SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3573

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:02.187.587/0001-15. Contratado:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VIDA E SAÚDE LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 17/05/2023a 17/05/2028. Data da assinatura: 17/05/2028

Ibirubá/RS, 17de MAIOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:554F860F

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:23.745.264/0001-70. Contratado:TATIANE KONRAD RUCKERT PETRY - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 17/05/2023a 17/05/2028. Data da assinatura: 17/05/2028

Ibirubá/RS, 17de MAIOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B7187951

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:00.131.541/0001-59. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos

Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 17/05/2023a 17/05/2028. Data da assinatura: 17/05/2028

Ibirubá/RS, 17de MAIOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:CF67C80A

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:89.707.509/0001-82. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL SANTA LUCIA. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 17/05/2023a 17/05/2028. Data da assinatura: 17/05/2028

Ibirubá/RS, 17de MAIOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C643D2E0

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 10/2023, Registro de Preço. Objeto: locação de veículos para frota municipal dos municípios consorciados, com monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 13:29 horas do dia 31/05/2023, com abertura da sessão pública às 13:30 horas do dia 31/05/2023, através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 18 de maio de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:BA120C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 194 DE 17 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de servidores,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **TELMO CRISTIANO DA SILVA**, motorista, matrícula n°. 10715, para auxiliar a Comissão Executiva nomeada pela portaria n°. 32 de 19 de janeiro de 2023, na prova prática referente a função de motorista, no Processo Seletivo Simplificado edital de abertura nº. 31/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17.05.2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9E897A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL 35/2023 - PE 31/2023

Mariana Pimentel, 19 de Maio de 2023.

RETIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo: **Pregão Eletrônico N.º 31/2023** – Objeto: **Aquisição de equipamentos para compor uma academia ao ar-livre. Motivo:** análise de impugnação. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:9F69815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 42/2023 - PE 37/2023

Mariana Pimentel, 19 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 37/2023 – Objeto: **Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.** Propostas até às 13h30 do dia 31/05/2023 e sessão de disputa terá início às 14h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:01821199

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 07/2023 (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput)
Objeto: Repasse para custeio parcial das atividades da OSC Associação Nova Bassano de Esportes nos termos da Lei nº 13.019/14. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: Associação Nova Bassano de Esportes – CNPJ nº 05.765.427/0001/02
Valor: R$ 2.000,00 mensais
Inexigibilidade 08/2023 (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II)
Objeto: Contratação de serviço de assessoria contábil, financeira e orçamentária para a Secretaria da Fazenda por 12 meses, renováveis até o limite legal. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: GW Assessoria Pública LTDA – CNPJ nº 49.436.814/0001-62
Valor: R$ 5.500,00 mensais

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:0B8D84AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 048/2022

Contratado: RADIO PRATA LTDA
CPF/CNPJ: 88.990.882/0001-20
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 011/2022
Número do contrato: 048/2022
Número do aditivo: 001
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de programa informativo de rádio mensal sobre as ações da administração pública de Protásio Alves..
Data de assinatura: 17/05/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F3F05442

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 030/2020

Contratado: DANIEL MARINI MILANI
CPF/CNPJ: 19.517.179/0001-87
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 012/2020
Número do contrato: 030/2020
Número do aditivo: 003
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL
Data de assinatura: 10/05/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D20A8103

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
CONTRATO 27/2023

Contratado: CRIATIVAMENTE CENTRO DE ENSINO LTDA
CPF/CNPJ: 32.610.714/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da licitação: 012/2023
Número do contrato: 027/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE INFORMÁTICA E MÍDIAS DIGITAIS PARA ESCOLA MUNICIPAL CAETANO PELUSO.
Data de assinatura: 16/05/2023
Vigência: 16/05/2024
Valor mensal: 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta reais)
Valor por hora: 146,00 (cento e quarenta e seis reais)
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a respectiva nota fiscal e ateste de recebimento emitido pela responsável da Escola Municipal Caetano Peluso.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1DB96588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 071/PGM/2023: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS. Objeto: compromisso de ministrar 15 (quinze) oficinas de Gastronomia e 3 (três) palestras do Projeto Masterchef Social. Fundamento: art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2023. Data: 18/04/2023.

Contrato nº 088/PGM/2023: Telefônica Brasil S/A. Objeto: compromisso de prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP no modelo pós-pago. Pregão Eletrônico nº 035/2023. Processo Administrativo nº 167/LIC/SEFAZ/2022. Data: 25/04/2023.

Contrato nº 098/PGM/2023: Ricardo Diego Kuhn. Objeto: beneficio de aluguel social para fins de subsidiar pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Bom Retiro, nº 68, casa 05, bairro Esmeralda. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 033/COMPRAS/2023. Data: 05/05/2023.

Contrato nº 103/PGM/2023: JS Construções e Serviços Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço de fechamento (colocação de postes e telas) da quadra de areia do bairro Mãe de Deus. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 067/COMPRAS/2023. Data: 11/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:117F90AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (41º). Objeto: acréscimos de valores ao contrato e alteração de endereço de ponto de internet (código 53678) da Rua Félix Hoppe, nº 180, para Rua Ernesto Alves, nº 128. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "e" da Cláusula Nona do contrato original. Contrato n° 168/PGM/2019. Pregão Presencial nº 030/2019. Processo Administrativo n° 184/LIC/SEFAZ/2018. Data: 27/04/2023.

Contratada: Associação Hídrica Monte Verde (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 127/PGM/2021. Processo Administrativo n° 089/COMPRAS/2021. Data: 27/04/2023.

Contratada: Rubens Silva Alves (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 110/PGM/2022. Processo Administrativo n° 041/COMPRAS/2022. Data: 20/04/2023.

Contratada: Alexandre Vieira & Cia Ltda. (1º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato e prorrogação do prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "o" da Cláusula Sexta do contrato original. Contrato n° 121/PGM/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Processo Administrativo n° 018/LIC/SEFAZ/2022. Data: 08/02/2023.

Contratada: Realiize Incorporadora e Construtora Ltda. (4º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 121/PGM/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Processo Administrativo n° 018/LIC/SEFAZ/2022. Data: 20/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:FF7BD45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.630, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º da Lei nº 9.281, de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R$ 550.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução da dotação orçamentária:

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 50.000,00

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (0001) ….……..…..R$ 500.000,00

SUBTOTAL R$ 500.000,00

TOTAL R$ 550.000,00
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 17 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:B4CE5247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 (Lei n° 6.611/2023), para contratação temporária, conforme homologação publicada no site camara@rs.leg.br, em 16 de maio de 2023, para a apresentação dos documentos cadastrais (ANEXO I) desta convocação, até às 13h do dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alegrete, situada na Rua Vasco Alves nº 125, Centro – Alegrete, para posterior assinatura de contrato.

FUNÇÃO: AGENTE LEGISLATIVO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Ricardo de Lima Moral	70
002	Fábio Dorneles Inácio Junior	60

O não comparecimento do candidato ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, implicará na desclassificação, sendo convocados os demais classificados, conforme ítem 11.3 do Edital.

Palácio Lauro Dornelles, Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2023.

VER. LUCIANO BELMONTE
Presidente

VER. MOISES FONTOURA
1° Secretário

SERGIO PINTO PRATES
Diretor Administrativo

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se:

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:11F508E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 88/2023, referente ao Processo Administrativo nº 136/2023, datado do dia 18 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GEOEMB SOLUÇÕES GEOLOGICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 43.694.446/0001-76, para prestação de serviço de locação de ponto para perfuração de poço artesiano na localidade de Rincão Mazzari, interior do município de Alegria-RS, incluindo autorização para perfuração, Laudo Técnico, Cadastramento do poço no Sistema SIOUT e Vistoria, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alegria - RS, 18 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CF875B1F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATO Nº 152/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de ponto para perfuração de poço artesiano na localidade de Rincão Mazzari, interior do município de Alegria-RS, incluindo autorização para perfuração, Laudo Técnico, Cadastramento do poço no Sistema SIOUT e Vistoria. Dispensa n° 088/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. GEOEMB SOLUÇÕES GEOLOGICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 43.694.446/0001-76. Data: 18.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:97026148

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (EXCLUSIVA PARA BENEFICIADAS PELA LC 123/2006)

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 016/2023. OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do motor do Ônibus placa IPN 9546, ANO FAB 2009, ANO MOD 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, potência/cilindrada 185CV/4740, Eixos 2 CMT 0.1 Motor D1A030877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Alegria-RS, Licitação, do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 01 de junho de 2023, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30 min. ás 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 18 de Maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:ED1FD39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 034/2023, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DA MÁQUINA 21.800 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTO E OPERADORES.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 07/06/2023, às 13h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 12 de abril de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 035/2023, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇA.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 01/06/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão

disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 12 de abril de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipa

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:AEA84425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 22/2023
Requerente: Ademir Gonçalves Pereira
CPF: 752.147.170-91
Data de admissão do recurso: 12/04/2023
Data da sessão: 20/04/2023
Processo: 9933/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 23/2023
Requerente: Maria Berenice Rodrigues da Rosa
CPF: 257.631.910-91
Data de admissão do recurso: 12/04/2023
Data da sessão: 20/04/2023
Processo: 9929/2023
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 24/2023
Requerente: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/1437-20
Data de admissão do recurso: 12/04/2023
Data da sessão: 20/04/2023
Processo: 27467/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 25/2023
Requerente: Maria Denize Dias dos Santos
CPF: 998.025.540-49
Data de admissão do recurso: 12/04/2023
Data da sessão: 28/04/2023
Processo: 55353/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indiara Leal Passifico

Alvorada, 18 de maio de 2023.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:48B032DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1524/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 813/2023 e o Processo nº 22672/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Isabel Cristina Morais Nunes, Matrícula Funcional nº 2010104728, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 15 de maio de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2B552C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1655/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 846/2023 e o Processo nº 23207/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 15 de maio de 2023.

Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida – Matrícula nº 2017108652
Marcelo Dobrowoski – Matrícula nº 2016108093

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4126C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1493/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1493/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o previsto no artigo 196 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 17421/2020;

RESOLVE:

1. Encerrar o processo o Processo Sindicante nº 17421/2020.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.
4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onze de maio de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:203A0CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1468/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1468/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 143/2023;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades pela situação emergencial, conforme determinação do §6° do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

2. Designar Comissão Sindicante, composta Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula 2017108851 e Patrícia Maciel Fidelis, matrícula 2010104833, sob a presidência do primeiro, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dez de maio de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DAD36D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1489/2023

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1489/2023
OBJETO: absolver o empregado público, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 30.701/2021, cientificar da decisão final e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3CB3E8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4331/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.331, DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA IT BIZARRO LTDA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, sob o regime de comodato, a título gratuito, da área de 35.000,00 m2 (3,50ha) localizada no Cerro da Raposa, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, integrante de um todo maior registrado sob a Matrícula nº 5.349 do Registro de Imóveis, conforme croqui anexo, à empresa IT BIZARRO LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 49.526.820/0001-00.

Parágrafo único. O comodato indicado no *caput* será exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da empresa, mediante a instalação de serraria para beneficiamento de madeiras, conforme carta de intenções.

Art. 2º O prazo do comodato previsto no artigo 1º será de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente motivado, cumprimento das finalidades pela comodatária e prévia autorização legislativa.

Art. 3º A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

I - Gerar 30 (trinta) empregos diretos e indiretos, conforme carta de intenções, absorvendo mão-de-obra local;
II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;
III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;
IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de aumento no faturamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da instalação e consumo de energia elétrica, água e linha telefônica, e licenciamento ambiental ficarão sob responsabilidade da Comodatária.

Art. 5º Os auxílios de que tratam o art. 1º, desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente ao presente comodato, o disposto na Lei Municipal nº 3.780/2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:50A63182

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4332/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.332, DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso, a título gratuito, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.170/0001-74, localizada na Rua Dona Sarah, nº 250, em Arroio dos Ratos, do seguinte bem móvel de sua propriedade:

I – Veículo Ambulância Renault Master, placa IUC0034.

Art. 2º A cessão de uso do bem móvel destina-se exclusivamente para o atendimento das finalidades da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos.

Art. 3º A cessão de uso dar-se-á pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser repactuado a qualquer momento, mediante interesse público.

Parágrafo único. Sobrevindo razões de interesse público, ocorrendo o desvio de finalidade ou constatada a má conservação do bem, a cessão de uso objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem ao Município, sem prejuízo da indenização ao cedente pelas perdas e danos causados.

Art. 4º Os cessionários se responsabilizam pela guarda e conservação do bem móvel, bem como pelos encargos de manutenção, abastecimento, utilização, adimplemento de tributos, emissão de documentos, multas de trânsito e pelas perdas e danos.

Art. 5º A presente Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, de modo a garantir sua fiel execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B94C9D6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4333/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.333, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2013, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.579/2013, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acrescentando o inciso VII com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
VII – acompanhar o processamento das Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta Municipal, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, manifestando-se, ao final da respectiva instrução dos processos, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:0E4619F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4334/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.334, DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – ASMURC, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos - RS autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC, CNPJ sob o nº 00.946.603/0001-80, sede na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 756, bairro Centro, em São Jerônimo – RS.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas visando a conclusão dos dados topográficos de campo para a finalização do projeto base de engenharia da ciclofaixa entre os Municípios de General Câmara – RS, São Jerônimo – RS e Charqueadas – RS, que vendo sendo realizado pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos disponibilizará, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, 01 (um) topógrafo com os equipamentos necessários para a realização de serviços de topografia, mediante cronograma de atividades a ser encaminhado pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC.

Parágrafo Único. O cronograma de atividades deverá ser analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, de modo a não prejudicar o atendimento dos projetos em andamento e a continuidade dos serviços públicos no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 4º O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo determinado, encerrando com a conclusão do levantamento topográfico de campo para a finalização do projeto base de engenharia da ciclofaixa.

Parágrafo Único. Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade na cooperação técnica ora ajustada, o Termo autorizado por esta Lei será imediatamente rescindido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:90C93C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023

MONITOR DE ESCOLA

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023,** a 7°(sétima) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

7° - AMANDA MENDES DE LIMA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AA43D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4777/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4777/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 495,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – 45 – Pensões.....R$ 495,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura aos créditos suplementares aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 495,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9BFC321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2023

Portaria nº 545/2023

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Empregado Público, Luís Antônio Kruel Bohrer.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 01/2023 do Empregado Público, Sr. Luis Antonio Kruel Bohrer, Médico, Matricula nº 4556-0, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 482, alínea "h" da CLT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EC6175C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 01/2023

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 01/2023

Trata-se de Processo de Sindicância Disciplinar instaurada para apurar a falta narrada no Memorando nº 20/2023, do setor de Recursos Humanos, do Empregado Público Sr. Luís Antônio Kruel Bohrer, Médico, lotado na Secretaria de Saúde, Matriculado sob nº 4556-0.

O Servidor foi citado no dia 17/04/2023, fl. 10.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado e da testemunha, de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatório das fls. 12 e 13.

O sindicado abriu mão da defesa prévia e final e de testemunhas conforme fl. 14.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do Sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao Emprego Público, com fundamento no artigo 482, alínea "h" da CLT.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 18 de Maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:12951B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA
VENDEDOR: Município de Augusto Pestana – RS.
COMPRADOR: Miriam Renate Zervieski, CPF n.º 766.084.680-91.
OBJETO: Compra e venda do imóvel matriculado sob n.º 10.331 do CRI de Augusto Pestana.
VALOR: R$28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
EDITAL: 01/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Augusto Pestana/RS, 18 de maio de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:34BEEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO REFERENTE AO EDITAL 001/2022

Instrumento que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado, a Sra. **MIRIAM RENATE ZERVIESKI,** solteira, inscrita no CPF n.º 766.084.680-91 portador da Carteira de Identidade nº 5053923933, residente e domiciliado na rua Guilherme Hasse, n.º 515, neste município de Augusto Pestana, doravante denominada de PROMITENTE COMPRADORA**,** tendo em vista a seleção de interessados para aquisição de terrenos do programa habitacional no loteamento do Bairro Cinquentenário deste Município, conforme Edital n.º 01/2021, Lei Municipal n.º 1.221/08, Lei Municipal n.º 3.265/2021 e Decreto Executivo n.º 4.395/2021, firmam a presente rescisão ao contrato de promessa de compra e venda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como finalidade rescindir o Contrato de Promessa de Compra e Venda, sem direito de indenização à qualquer das partes, uma vez que a Promitente Compradora manifestou interesse em desistir do programa habitacional do Bairro Cinquentenário deste Município, para o qual havia sido selecionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O termo de desistência devidamente assinado pela Beneficiária é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

E por estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmados.

Augusto Pestana/RS, 18 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor

MIRIAM RENATE ZERVIESKI
Promitente Compradora

Testemunhas:

1 - ----------
CPF:

2 - ----------
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5512A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o **BANDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.702.067/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES OLINTO WELLER**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1075088235, inscrito no CPF nº 000.552.730-92, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento n.º 02/2023, para o fim de excluir dos serviços ofertados pelo Banco Credenciado o item 01, qual seja, "prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado em guichê". Sendo assim, o Credenciado ofertará somente os serviços descritos nos itens 02 a 05 do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Credenciamento seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Augusto Pestana/RS, 18 de maio de 2023.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B0C575A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA N° 15/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 15/2023

As 09:00 horas do dia 18/05/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, para abertura dos envelopes contendo a documentação da(s) empresa(s) habilitadas participantes da Tomada de Preço 04/2023, processo administrativo nº593/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA TOTAL DE 40,90M² CADA, DESTINADOS A FAMILIAS CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS** . Aberta a sessão, contatou-se que seis empresas mostraram interesse na participação do certame, sendo: **ANTONIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA**, **CNPJ Nº 32.521.865/0001-90**. **EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA, CNPJ Nº 27.829.328/0001-71; PEDRO ROGERIO ZANETTI E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.067.802/0001-68; JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78; TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434112/0001-72 e CA.X LTDA, CNPJ Nº 18.021.693/0001-64.** Registra-se haver representantes legais presentes que acompanharam a sessão, sendo que as demais empresas participantes deixaram os envelopes de habilitação e proposta não participando da sessão. Foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas cadastradas onde constatou-se o seguinte: Das empresas participantes, **TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434112/0001-72**, deixou de apresentar certidão de Registro no conselho profissional competente da Empresa e do Profissional Competente, conforme item 3.2, letra "b" do edital e **CA.X LTDA, CNPJ Nº 18.021.693/0001-64,** deixou de apresentar Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou Declaração Emitida pelo responsável técnico da empresa, conforme item 3.2, letra "h" e "i" do mesmo edital. A comissão constatou que as demais empresas apresentaram todos os documentos solicitados no Edital e serão analisados posteriormente. Os documentos das empresas serão enviados ao setor de Engenharia para análise técnica e posteriormente abertura de prazo para recursos.

ADRIANE FATIMA DE BONIP
Residente

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

MARCIELE BUCH MEGIER
Vice- Presidente

KELIN A. DE ALMEIDA ZANETTI
Pedro Rogério Zanetti e CIA LTDA

Publicado por:
Marília Fernanda Amaral
Código Identificador:E728148A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CREDENCIAMENTO 003/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA EM AMBIENTE AQUÁTICO (HIDROGINÁSTICA)

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que do dia **19 de Maio de 2023 até 02 de Junho de 2023**, estará credenciando empresas para **Prestação de Serviço de Atividade Física Orientada em ambiente aquático (Hidroginástica).** Processo Licitatório nº 66/23 – Credenciamento nº 003/23. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 18 de Maio de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:109977D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/23 – AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no **dia 01 de Junho de 2023 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 67/23 - Pregão Presencial nº 21/23 – Aquisição de Autoclave horizontal com capacidade mínima de 130 lt.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 18 de Maio de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:8BCFD292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3630, DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui gratificação especial aos servidores vigilantes pelo desempenho de função de guarda nas escolas do Município de Barracão-RS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito da administração pública municipal, gratificação especial pelo desempenho de função de guarda nas escolas do Município, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupantes do cargo de vigilante.

§ 1º Somente será paga a gratificação de que trata o *"caput"* deste artigo para servidor detentor do cargo de vigilante pertencente ao quadro de servidores municipais que efetivamente desempenhar a função de guarda escolar.

§ 2º A gratificação tem por objetivo a disponibilização de servidor municipal para exercer em regime emergencial a função de guarda nas escolas municipais.

§3º A comprovação de que o servidor faz jus à gratificação se dará através da análise mensal do livro ponto a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e será pago de forma mensal.

Parágrafo Único – O valor estabelecido como gratificação será reajustado nas mesmas datas e índices de aumentos ou revisões concedidos aos servidores municipais.

Art. 3º A presente gratificação será concedida ao servidor somente durante o período em que perdurar a necessidade de exercer emergencialmente a função de guarda escolar.

Art. 4º A referida gratificação terá reflexo remuneratório nas férias e gratificação natalina.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B9722BF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE MAIO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora conselheira tutelar e nomeia servidora suplente para cargo titular.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 e Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar Jessica Fabro de Lima, nomeada membro titular do Conselho Tutelar do Município de Barracão, através da Portaria nº 21 de 13 de janeiro de 2020, a contar da data de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Nomear, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Barracão, a senhora Rosanete Jacobi Teles, em virtude da exoneração da senhora Jessica Fabro de Lima, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 3º - A servidora membro do Conselho ora nomeado complementará o mandato da servidora que pediu exoneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0DFBFE52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MAIO DE 2023

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Ary Gabriel Lira, ocupante do cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria de Saúde a contar da data de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0C1A8DF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE MAIO DE 2023

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Francis Spanholi da Silva, para o cargo temporário de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Obras e Viação para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a contar da data de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:23EE35E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03-2023 COMDICAB

Retifica-se o Item 9.3.1 do edital nº 01/2023 do COMDICAB, lançado em 18 de abril de 2023, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão-RS (COMDICAB)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 2.985/2011, Decreto nº 174/2017, retifica o Edital nº 01/2023 do COMDICAB e dá outras providências.
Retifica-se o Item 9.3.1 do Edital nº 01/2023 do COMDICAB, lançado em 18 de abril de 2023.
Onde se Lê:

9.3.1 Os locais de votação ficam definidos conforme tabela abaixo:

ITEM	Urnas	LOCAL de VOTAÇÃO	SESSÕES	Total de Eleitores
01	I	Escola Estadual Jesus Menino - Avenida Brasília, 997, centro.	11, 21, 103, 6, 20, 83 e 87	2.117
02	II	Escola Estadual Jesus Menino - Avenida Brasília, 997, centro.	4, 64, 102, 5, 62, 89, 96, 79 e 82	2.209

Leia-se a seguinte redação:

9.3.1 Os locais de votação ficam definidos conforme tabela abaixo:

ITEM	Urnas	LOCAL de VOTAÇÃO	SESSÕES	Total de Eleitores
01	**I**	**Escola Estadual Jesus Menino - Avenida Brasília, 997, centro**	**Ordem alfabética**	**1.442**
02	**II**	**Escola Estadual Jesus Menino - Avenida Brasília, 997, centro**	**Ordem alfabética**	**1.442**
03	**III**	**Escola Estadual Jesus Menino - Avenida Brasília, 997, centro**	**Ordem alfabética**	**1442**

Os sistemas eleitorais de São Jose do Ouro – RS, fica autorizado a ajustar os programas das urnas eleitorais em quantidade de eleitores e urnas, a fim de que as maquínas comporte a quantidade suficiente de votos para a realização da eleição.
Os demais itens do Edital nº 01/2023 de 18 de abril de 2023 permanecem inalterados.

Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAB, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8A1444BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 17 de maio a 05 de junho de 2023 (20 dias), a servidora **Elizandra de Fátima Lopes Padilha**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:074761C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 17 de maio a 05 de junho de 2023 (20 dias), a servidora **Elizandra de Fátima Lopes Padilha**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:309E6180

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 18 DE MAIO DE 2023

Revoga as Portarias nº 05/2023 e nº 178/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2023, que designava a servidora Lerise Cássia Fabiani, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 178, de 12 de abril de 2023, que designava a servidora Maria Dioneia Paula da Rosa, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 09 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:84E499B2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 008/2023 - tendo como objeto: Contratação de empresa para realização de show/baile com duração de 04 horas, com toda a estrutura de sonorização e iluminação, para as apresentações artísticas que ocorrerão no dia 26/05/2023, em comemoração ao aniversário de 59 anos do município de Barracão**.** Contratada: **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (Grupo Rodeio)** - INSCRITO NO CNPJ sob n° 23.690.094/0001-73. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 18 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:0D79E8E3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 079/2021, segundo do contrato, referente a Chamamento público/credenciamento N° 001/2021, tendo como objeto: prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames de imagem. Contratada: **IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº 12.083.918/0001-20. Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 079/2021 referente ao Chamamento público/credenciamento N° 001/2021 por mais 12 (doze) meses a contar da data de 19/05/2023**.**

Barracão – RS, 18 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A7E5F962

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (GRUPO RODEIO)
CNPJ: 23.690.094/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show/baile com duração de 04 horas, com toda a estrutura de sonorização e iluminação, para as apresentações artísticas que ocorrerão no dia 26/05/2023, em comemoração ao aniversário de 59 anos do município de Barracão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
HOMOLOGaÇÃO: 18/05/2023
PRAZO: até 27/05/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 077/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 18 de Maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6FB8C54B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE. Empresa Contratada: **Gente Seguradora S.A,** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 7.012,08 (sete mil e doze reais com oito centavos).
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 18 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:8B6A501A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para confecção, aplicação (sem fiscais) e correção de prova escrita para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2024-2028, contratando a empresa VALMOR ANTONIO BECKER, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Período: 18 de maio de 2023 a 16 de agosto de 2023.

Boa Vista do Sul, 18 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:2ADF7151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 049/2019.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 049/2019.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela Associação Grupo de Danças Meine Freunde.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DB5DDFA2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 121/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 121/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA Prestação de Contas com as ressalvas declaradas na avaliação da prestação de contas pela Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:B22A479C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RS (SEBRAE/RS), CNPJ 87.112.736/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SOLO E DE TECIDOS EM LABORATÓRIO CERTIFICADO.

VALOR DO CONTRATO (GLOBAL):R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 01° DE FEVEREIRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:73B437C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Modalidade: DISPENSA nº 025/2023. **Objeto:** Aquisição de baterias para o micro-ônibus IQQ-0861, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma emergencial. **Contratados:** Mauri Kortz - **CNPJ**: 31.726.272/0001-05. **Valor total: R$** 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Prazo de Entrega:** 5 dias.

Braga/RS, 10 de maio de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:7445EFFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023 - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Contratação de empresa para executar obras de revitalização da Praça de Brinquedos localizada junto a Praça da Matriz de Braga, que será constituída de confecção de piso de concreto e colocação de grama sintética, perfazendo um total de 270,00 m². **Data final para o cadastramento:** 12/05/2023. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 15/05/2023 até às 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:BDA7C48E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar a construção do muro de cercamento junto ao Cemitério Municipal, perfazendo um total de 56 metros lineares. **Data final para o cadastramento:** 13/05/2023. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 16/05/2023 até às 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:C58C7862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar obras de pavimentação asfáltica com

CBUQ 4 cm, sobre calçamento construído com pedras poliédricas irregulares, na Avenida Reimar Donatus Zimermman, trecho compreendido entre a Rua Rui Barbosa até a Rua Wilibaldo Schwertz, perfazendo um total de 4.443,75 m². **Data final para o cadastramento:** 14/05/2023. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 19/05/2023 até às 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:67A9A416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para **aquisição de graxa, lubrificante e baterias para manutenção da frota municipal de veículos**, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente edital. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação):** 01/06/2023 até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes:** 01/06/2023 às 08h e 10 min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de maio de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:7B48C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Braga, Sr. Elemar Argon Pilger e o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Braga, Sr. Fábio Rocha, no uso de suas atribuições legais, tornam de conhecimento público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br

Braga, 18 de maio de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

FÁBIO ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:E2968C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao SaneamentoFINISA nº 0609.434-46.

Objeto: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, MOTIVO: Alteração na Legislação Orçamentária e Cláusula Primeira - Do Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 3.730/2022, 3.731/2022 e 3.818/2023, de 10 de Maio de 2022, 18 de Maio 2022 e 17 de Fevereiro de 2023, a saber: aquisição de veículos, aquisição de material elétrico para iluminação LED, e implantação de placas fotovoltaicas pavimentação de vias e infraestrutura inclusive drenagem e construção de prédio (Sede da Prefeitura) e pagamento de contrapartida para contrato/convênio.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2023.

Butiá, 18 de maio de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34D0287D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 212/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 Lei 14.133/21

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 212/2023. (EDTC).

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL "JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA" PARA O SHOW NA SEMANA FARROUPILHA, no dia 17/9/2023, com início ás 18 horas no Município de Butiá.

Valor total do Contrato: R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais)

Data da Assinatura:17/05/2023.

Contratada: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.233.844/0001-07, Avenida Vicente Pigatto, 936, Centro, Ap 01, em Faxinal do Soturno, RS, Cep 97.220-000

Butiá, 17de maiode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5D612E4A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 213/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 213/2023(SMASTC)

Objeto: Aquisição deKit Poste.

Valor total do Contrato: R$ 2.986,66(dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura:18/05/2023

Contratada: ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº28.691.732/0001-94, com sede à Rua Professor Gilberto Piazza, N° 64 , Bairro Charqueadas, Caxias do Sul/RS

Butiá, 18de maiode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:826C5FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL 04

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº13/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JERRI LUIS DE MORAES,** torna público que se acha aberta, nesta unidade, **Licitação nº 13/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando à contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA** conforme as especificações citadas no edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistemas_controle_externo/licitacon/apresentacao ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados fazendo referência ao presente processo licitatório, serão recebidas em sessão pública, no **dia 30/05/2023 às 14:00 horas**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3598-4500 ou do e-mail licitacao@camaracb.rs.gov.br.

Campo Bom, 19 de maio de 2023.

JERRI LUIS DE MORAES
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:
Eduardo bos Wolff
Código Identificador:6D52397F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
DA LICITAÇÃO Nº11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JERRI LUIS DE MORAES,** torna público e para o conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA,** que a presente licitação e pregão estão suspensos por tempo indeterminado. Em face da suspensão referida, a data da sessão pública do certame será remarcada posteriormente.

Campo Bom, 19 de maio de 2023.

JERRI LUIS DE MORAES
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:
Eduardo bos Wolff
Código Identificador:559DA318

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 54/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 054, DE 17/05/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 17/05/2023, à servidora ALESSANDRA KLEIN, matrícula 7490, cargo de Professora, nível superior, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:D0615475

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 55/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 055, DE 17/05/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 17/05/2023, à servidora FABIANE DA COSTA FIDELIS, matrícula 4966, cargo de Professora, nível especialização, classe L, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência

dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:6F99ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.303, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO AVALIADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Chamamento Público 002/2023, que trata do credenciamento para Seleção de Projetos para Patrocínios 001/2023.
KELY CHRISTINA ROSSI PINTO
HENRIQUE SCHOLZ
LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CDA41B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 06 de junho de 2023, realizará o processo licitatório na modalidade Chamamento para Credenciamento, em que o objeto é **Permissão remunerada de uso de 06 (seis) espaços públicos (salas) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter e 02 (duas) salas destinadas à instalação de loja de gêneros alimentícios no Parque Municipal da Integração Arno Kunz.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 18 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C52119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS

Termo Aditivo 003, Contrato 392/2022, TP 030/2022. Execução da obra de reforma da farmácia, Projeto Cuidar +. Em favor de Construkuntzler Construtora E Saneamento Ambiental LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 09/07/2023.

Termo Aditivo 004, Contrato 392/2022, TP 030/2022. Execução da obra de reforma da farmácia, Projeto Cuidar +. Em favor de Construkuntzler Construtora E Saneamento Ambiental LTDA. **Alteração:** Troca de fiscal para Marcelo Ruaro Petzinger.

Termo Aditivo 003, Contrato 437/2022, IL 116/2022. Contratação de empresa com Responsabilidade Técnica, para execução dos laudos da Estrada Barrinha. Em favor de Garden Consultoria Projetos E Gestão Ltda. **Alteração:** Troca de fiscal: fica designada Betina Fraga Fischborn.

Termo Aditivo 002, Contrato 070/2022, TP 003/2022. Construção do Centro de Eventos Tradicionalistas no Parque do Trabalhador. Em favor de Efeito Comercio E Construções Ltda. **Alteração:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, resultando em um valor de R$ 31.934,41.

Termo Aditivo 002, Contrato 154/2021, PE 051/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação técnica e pedagógica da plataforma Google Workspace. Em favor de Reeducation Consultoria E Tecnologia Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 02/07/2024. **Valor:** R$ 30.500,00.

Termo Aditivo 002, Contrato 120/2021, PE 026/2021. Locação de equipamentos controlador de velocidade tipo Radar Fixo. Em favor de Eliseu Kopp & Cia Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 11/05/2024. **Valor:** R$ 134.958,60, sendo o valor mensal R$ 11.246,55.

Termo Aditivo 002, Contrato 151/2022, PP 007/2022. Prestação de serviços de interpretação de exames de eletrocardiograma. Em favor de C M O - Centro Médico E Odontológico LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 02/05/2024. **Valor:** até R$ 24.437,50, sendo 2.125 exames pelo valor unitário de R$ 11,50.

Termo Aditivo 024, Contrato 230/2019, PP 036/2019. Seguro da frota municipal. Em favor de Gente Seguradora SA. **Alteração:** Inclusão de veículo da Secretaria Municipal de Saúde no seguro da frota. Valor: R$ 467,40.

Termo Aditivo 003, Contrato 321/2022, TP 023/2022. Execução da obra de reforma e ampliação da UBS 25 de Julho. Em favor de Construtora Gamarse Pretto LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 45.743,96, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato. Acréscimo de R$ 21.545,78 que representam 9,84% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos. Supressão de R$ 18.814,58, que representam 8,59% do valor inicial do Contrato, referente à diminuição de quantitativos.

Termo Aditivo 021, Contrato 153/2021, TP 003/2021. Execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF CEI. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/07/2023.

Termo Aditivo 006, Contrato 147/2022, TP 006/2022. Instalação de rede elétrica de Ar Condicionado na EMEF Morada do Sol. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 22/06/2023.

Termo Aditivo 005, Contrato 280/2022, TP 019/2022. Reforma da EMEF Genuíno Sampaio. Em favor de Coenge Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 04/07/2023.

Termo Aditivo 004, Contrato 226/2021, PE 078/2021. Contratação de empresas para prestação de serviços de links de acesso dedicado à internet. Em favor de Clean Net Telecomunicações LTDA. **Alteração:** Acréscimo de um ponto de internet no Item 1 do Contrato, resultando num acréscimo de R$ 409,92, sendo R$ 51,24 mensais.

Termo Aditivo 005, Contrato 226/2021, PE 078/2021. Contratação de empresas para prestação de serviços de links de acesso dedicado à internet. Em favor de Clean Net Telecomunicações LTDA.

Alteração: Acréscimo de R$ 51,24, referente ao acréscimo de um ponto de internet que foi utilizado durante o Rodeio.

Termo Aditivo 006, Contrato 226/2021, PE 078/2021. Contratação de empresas para prestação de serviços de links de acesso dedicado à internet. Em favor de Clean Net Telecomunicações LTDA. **Alteração:** Retificação do Termo Aditivo 005, ficando conforme segue: acréscimo de R$ 102,48, referente ao acréscimo de dois pontos de internet que foram utilizados durante o Rodeio.

Termo Aditivo 011, Contrato 126/2021, DL 057/2021. Fiscalização para obra de execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para a instalação de condicionadores de ar na EMEF CEI. Em favor de Lumiere Engenharia LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 04/07/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 159/2023, PE 021/2023. Instalação de 19 condicionadores de ar split no Centro Vida de Especialidades. Em favor de Grm Climatização Comercio E Instalação De Ar Condicionado Eireli. **Alteração:** Acréscimo de R$ 2.360,00 que representam 20,88% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 162/2022, CH 003/2022. Credenciamento para vagas de residencial terapêutico. Em favor de Júlio Cezar Silveira Da Rosa. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 19/05/2024. **Valor:** R$ 192.000,00, sendo 4 vagas pelo valor mensal de R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 007, Contrato 001/2022, TP 016/2021. Execução de obra de Centro de Convivência Do Idoso. Em favor de Coenge Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Troca de fiscal para Marcelo Ruaro Petzinger.

Termo Aditivo 002, Contrato 268/2022, CH 010/2022. Prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais especializadas no âmbito do SUS (médico pneumologista e médico oftalmologista). Em favor de Amplamed Serviços Médicos Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R$ 27.500,00, que representam 12,22% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de 250 exames no item 2, sendo o valor unitário R$ 110,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 039/2023, TP 042/2022. Reforma do ginásio do CEI. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R$ 8.167,31, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato. Acréscimo de R$ 42.352,05, que representam 12,84% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo de Fomento 006/2023, IL 073/2023. Repasse de recursos à entidade CONSEPRO para atuação da Brigada Militar, Bombeiros e Polícia Civil. Valor: R$ 221.448,00 a ser adimplido em 12 (doze) parcelas de R$ 18.454,00 a contar de 16/05/2023. Em favor de Conselho Comunitário Pro Segurança Pública Campo Bom – CONSEPRO.

Termo de Fomento 007/2023, IL 072/2023. Repasse de recursos à entidade CONSEPRO para a manutenção de estagiário junto ao Corpo de Bombeiros. Valor: R$ 11.700,00 a ser adimplido em 12 (doze) parcelas de R$ 975,00 a contar de 16/05/2023. Em favor de Conselho Comunitário Pro Segurança Pública Campo Bom – CONSEPRO.

Contrato 196/2023, DL 044/2023. Contratação de 04 (quatro) oficinas do projeto contraturno trilhas de aprendizagem, para os alunos das Escolas Municipais e Ensino Fundamental. Vigência: 08 meses a contar de 09/05/2023. Valor: R$ 117.600,00. Em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

Contrato 197/2023, CP 003/2023. Alienação de imóvel de propriedade do Município. Vigência: 24 meses a contar de 03/05/2023. Valor recebido: R$ 1.871.000,00. Adquirente CALBRAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Contrato 198/2023, PP 002/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernações, plotagens e cópias. Vigência: 12 meses a contar de 03/05/2023. Valor: R$ 39.726,00. Em favor de GWPLOT SERVIÇOS DE PLOTAGENS LTDA

Contrato 201/2023, PE 033/2023. Aquisição de material instrumental para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. Vigência: 60 dias a contar de 28/04/2023. Valor: R$ 3.884,00. Em favor de ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Contrato 202/2023, PE 033/2023. Aquisição de material instrumental para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. Vigência: 60 dias a contar de 28/04/2023. Valor: R$ 8.081,75. Em favor de FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Contrato 203/2023, PE 033/2023. Aquisição de material instrumental para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. Vigência: 60 dias a contar de 28/04/2023. Valor: R$ 7.200,00. Em favor de LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contrato 205/2023, PE 033/2023. Aquisição de material instrumental para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. Vigência: 60 dias a contar de 28/04/2023. Valor: R$ 11.167,20. Em favor de SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Contrato 206/2023, PE 033/2023. Aquisição de material instrumental para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. Vigência: 60 dias a contar de 28/04/2023. Valor: R$ 186,20. Em favor de STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Contrato 207/2023, PE 046/2023. Aquisição de armários de aço com 4 portas. Vigência: 60 dias a contar de 03/05/2023. Valor: R$ 17.925,00. Em favor de RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Contrato 208/2023, PE 035/2023. Aquisição de brinquedos playground para as Escolas da rede Municipal de Ensino. Vigência: 60 dias a contar de 08/05/2023. Valor: R$ 16.281,00. Em favor de ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Contrato 183/2023, CP 014/2022. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução do Loteamento Vida Nova. Vigência: 12 meses a contar de 18/04/2023. Valor: R$ 3.281.956,99. Em favor de TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

Contrato 184/2023, IL 063/2023. Prestação de serviço de conserto e manutenção de 09 (nove) Câmaras de Vacinas, sendo elas localizadas nas ESF's dos bairros Rio Branco, Imigrante Sul, Aurora, Mônaco, 25 de Julho, Quatro Colônias, Firenze e Imigrante Norte e na Secretaria de Saúde no Centro Administrativo. Vigência: 01 mês a contar de 17/04/2023. Valor: R$ 14.040,00. Em favor de BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contrato 111/2023, IL 036/2023. Contratação do Programa Museu Itinerante da PUC para a 9ª Semana da Ciências e Tecnologia. Vigência: 07 meses a contar de 17/04/2023. Valor: R$ 26.127,00. Em favor de UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato 168/2023, IL 059/2023. Contratação da empresa FUNDATEC para dar continuidade ao concurso público já existente. Vigência: 12 meses a contar de 03/04/2023. Valor: R$ 39.074,00. Em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Contrato 147/2023, PE 137/2022. Prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, na forma de cilindros em comodato, para as Unidades de Saúde do Município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de

17/03/2023. Valor: R$ 42.799,92. Em favor de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Contrato 209/2023, PE 025/2023. Aquisição de 02 caminhões caçamba 4 x 2 para uso da Secretaria de Obras Planejamento e Serviços Urbanos. Vigência: 90 dias a contar de 09/05/2023. Valor: R$ 1.010.000,00. Em favor de RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Contrato 210/2023, PE 043/2023. Aquisição de carro de parada cardiorrespiratória e de emergência para o Centro Vida. Vigência: 30 dias a contar de 10/05/2023. Valor: R$ 1.190,00. Em favor de GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

Contrato 211/2023, PE 042/2023. Contratação de empresa para produção de mobiliário sob medida para a sala de vacinas da UBS Celeste. Vigência: 03 meses a contar de 10/05/2023. Valor: R$ 4.000,00. Em favor de DESIGN RICARDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Contrato 212/2023, DL 052/2023. Prestação de serviço para conserto do ônibus escolar que é utilizado para realização de transporte de alunos do Município e do Estado residentes na Zona Rural do Município. Vigência: 04 meses a contar de 12/05/2023. Valor: R$ 35.640,70. Em favor de MACHADO E LANIUS - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contrato 213/2023, PE 033/2023. Confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2023, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Bom. Vigência: 60 dias a contar de 11/05/2023. Valor: R$ 1.814.955,71. Em favor de JOSETEX CONFECCOES LTDA

Contrato 214/2023, IL 068/2023. Contratação da oficina "A escola também é lugar do desejo", para professores do ensino fundamental e professores da educação infantil do Projeto Diversidade. Vigência: 03 meses a contar de 12/05/2023. Valor: R$ 700,00. Em favor de GABRIEL FARIAS DOS SANTOS

Contrato 215/2023, IL 069/2023. Contratação de show do musical San Francisco, para o evento "Arraial de Campo Bom". Vigência: 02 meses a contar de 15/05/2023. Valor: R$ 15.000,00. Em favor de MARCELO REINEHR & CIA LTDA

Contrato 216/2023, IL 070/2023. Prestação de serviço como jurado para o serviço de triagem, seleção e avaliação das músicas inscritas para o festival do Rock de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 12/05/2023. Valor: R$ 1.200,00. Em favor de DEMETRIUS DORNELES LOCKS

Contrato 217/2023, IL 074/2023. Prestação de serviço como jurado para o serviço de triagem, seleção e avaliação das músicas inscritas para o festival do Rock de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 12/05/2023. Valor: R$ 1.200,00. Em favor de FABRÍCIO KREBS BECK

Contrato 218/2023, IL 075/2023. Prestação de serviço como jurado para o serviço de triagem, seleção e avaliação das músicas inscritas para o festival do Rock de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 15/05/2023. Valor: R$ 1.200,00. Em favor de DIEISON KLEEMANN

Contrato 219/2023, IL 071/2023. Prestação de serviços para formação pedagógica com o tema "Criança matemática e materiais não estruturados", para professores das turmas nível 1 ao Pré 2 da rede municipal de ensino. Vigência: 05 meses a contar de 12/05/2023. Valor: R$ 690,00. Em favor de SIMONE SELBACH

Contrato 220/2023, Chamamento Público 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I. Vigência: 12 meses a contar de 16/05/2023. Valor: R$ 48.000,00. Em favor de RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA

Contrato 221/2023, PE 050/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização com cobertura técnica e operacional conforme rider e especificidades técnicas de sonorização e responsabilidade técnica para a 9ª semana da Ciência e Tecnologia. Vigência: 04 meses a contar de 17/05/2023. Valor: R$ 9.990,00. Em favor de ALEXANDRE LUVIZON

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C3AE72B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2023 DE 19/05/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/05/2023	FNAS	58423-1	Bolsa Família	5.272,35
17/05/2023	FMS	60718-5	Faturas	6.000,00
18/05/2023	FNDE	23575-X	Salário Educação	422.305,06

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C0F055A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 100/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 078/2023, de 20.04.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.04.2023, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura no termo de posse,

· **GABRIELA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 57º classificação;
· **EDUARDA FABIANE ALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 58º classificação;
· **EDUARDA VOLKWEIS DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 59º classificação;
· **KAILANI GALSKI DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 60º classificação;
· **DILSON RENATO LOPES** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 61º classificação;
· **ALVENIR CENIRA DA SILVA BALON** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 62º classificação;
· **LOSANE FRISON** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 63º classificação;
· **LISIANE IARA LIMA DIAS** para o cargo de Serviços de Cozinha– 25º classificação;
· **RODRIGO DA SILVA CAMPANHA** para o cargo de Serviços de Cozinha– 26º classificação;
· **JULIANA HINSCHE** para o cargo de Serviços de Cozinha– 27º classificação;
· **EMILI GARCIA ALVES** para o cargo de Serviços de Cozinha– 28º classificação;
· **FÁTIMA CRISTINA DIEHL** para o cargo de Serviços de Cozinha– 29º classificação;
· **ROSELI DIAS** para o cargo de Serviços de Limpeza– 25º classificação;

· **SIMONE ANDREIA MITTMANN EICKHOFF** para o cargo de Serviços de Limpeza– 26º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C6DD654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 099/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 073/2023, de 14.04.2023 e 077/2023, de 19.04.2023 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 19.04.2023 e 26.04.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.113	DIONATA LUIS CHAVES STAUDT	Motorista - 2º chamada	41
59.114	VIRGINIA ROSAS SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	143
59.115	TATIANA MAURI	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	144
59.117	HELOISA CAPELLA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	7
59.179	STEPHANIE LAIS DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	112
59.180	CAMILA JULIANE SARAIVA	Professor da Educação Infantil	113
59.185	ELIZ CRISTIANI MANEA	Assistente Administrativo	33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C96E7DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.305, DE 17 DE MAIO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I -Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Patricia Roehrs Goulart,** matrícula 13089, em 20 horas semanais, no período de 15 de maio de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25BD07A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.304, DE 17 DE MAIO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I -Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Paola Bourscheid,** matrícula 14390, em 20 horas semanais, no período de 12 de maio de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:175D9B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2023 - REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Presencial n° 001/2023. **Tipo:** menor preço. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para construção de melhorias do espaço interno do Cemitério Municipal, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 19/05/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 02/06/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 19 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6F7EC3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO - CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 1º quadrimestre/2023 que será realizada no dia **26 de maio de 2023**, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre/2023, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:60E5E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 802/2023, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, o servidor **LEANDRO LUIS PERIUS** do cargo de **SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA**, sendo o último dia de trabalho dia 22 de maio 2023.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:7FFB8925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 546/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 478/2022, QUE NORMATIZA BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AS LC 173/2020 E 191/2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto 478/2022, que Normatiza Benefícios em Relação as Leis Complementares Federais nº 173/2020 e 191/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:6163D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 547/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 17.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS
ATIVIDADE: 123060117.2.026000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo..... .R$ 17.000,00(156)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por previsão de excesso arrecadação do recurso merenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3BEEF7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 019/23

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 019/23, Auto de Infração nº 019/23, Autuado: Letiane Mello de Oliveira Ltda, CNPJ: 43.766.775/0001-85 e data da Autuação: 26 de janeiro de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 26 e 31 da Lei Municipal 838/94, artigos 332 § 1º e §2º, 436, 355, 499 e 517, II, todos do Decreto Estadual 23.430/74 c/c artigo 18 par. 6, I e II da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XXIV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 18/05/2023, penalidade imposta: multa.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:6AB650AE

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 030/23

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 30/23, Auto de Infração nº 30/23, Autuado: Moises O. Scheffer, CNPJ: 01.505.305/0001-18. Data da Autuação: 17 de março de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 16 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 18 caput da Lei Estadual nº 6503/72, artigo 87 caput do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 45 caput e §2º da Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 18 §6º Inciso II e artigo 39 Inciso VIII da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 18/05/2023, penalidades impostas: **Interdição do fornecimento de água proveniente de fonte alternativa (água de poço) e multa.**

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:F3BF6619

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6180/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 18.05.2023 às 14h, até o dia 24.05.2023 às 16h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SECRETARIA DA CIDADANIA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7ECC7E2A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 18.05.2023 às 14h, até o dia 24.05.2023 às 16h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção Corretiva de Veículo Escolar Agrale 15.0, Ano 2021.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de Maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A12A8A82

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Solicitação referente a franquia para substituição de parabrisa do veiculo marca CREVROLET, modelo ONIX, ano 2019, de placa IZT 0A93, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2235/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 18 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:290BF837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de arbitragem. Data de abertura dia 06/06/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

Capão do Cipó 18 de maio de 2023.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:5AA57E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para contratação de empresa para execução de obras de **Ampliação e Reforma de Prédio para Instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Assistência Social**, às **09h00min** do dia **06 de junho de 2.023**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DD2B78CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, por item, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 19/05/2023.
Abertura: 02/06/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900,

https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:A03524EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -CIAMED

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 39/02023 DISPENSA Nº 15/02023 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: CIAMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Carona - Processo Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Consórcio Público do Extremo Sul RS - Aquisição de medicamentos. Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 3.000,0 CPR Varfarina sódica 5mg 0,13 404,10 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSO ASPS. PRAZO: imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 404,10 (quatrocentos e quatro reais e dez centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econônimca 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0601 10 301 27 2014 339032990100 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 09 de maio de 2023
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Data 09/05/2023 Assinado por 1 pessoa: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:6007FC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2023,17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA 194/2023, de 17 de maio de 2023.

Exonera Chefe de Setor CC-01.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **SIDENEI FOGAÇA DOS SANTOS**, do Cargo de Chefe do Setor Administrativo das Obras CC-01.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 245/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:D11EB4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 77, DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 77, de 17 de maio de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.637 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 3.017,00
Total..... R$ 3.017,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 06214111 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Próteses Dentárias).
Total..... R$ 3.017,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:539D527A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 196/2023, de 18 de Maio de 2023.

Designa Motorista para o Gabinete do Prefeito.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 19 da Lei Municipal 4629/2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **CLAUCIDIO BUENO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Pesado para a função de motorista do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – O servidor perceberá o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 4º do Art. 19 da Lei Municipal 4629/2020.

Art. 3º – O servidor quando não estiver a serviço do Gabinete do Prefeito, deverá cumprir a jornada de trabalho diária junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:316808B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 078/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui Comissão Orientativa, Deliberativa, de Acompanhemento e Distribuição das Cestas Básicas de Alimentos da Defesa Civil, suas atribuições e funcionamento, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que Regulamenta a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre a prestaçao de contas e fiscalização dos recursos transferidos;
Considerando que o Município de Coronel Bicaco-RS, recebeu recursos da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Portaria nº 1300, publicada no Diário Oficial em 04 de abril de 2023, na ordem de R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para execução de ações de resposta (aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuições a população afetada), conforme processo nº 59052.013900/2023-59,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituida a Comissão Orientativa, Deliberativa, de Acompanhemento e Distribuição das Cestas Básicas de Alimentos da Defesa Civil, as famílias atingidas pela estiagem de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2023, suas atribuições e funcionamento, constuida pelos membros representativos:
- Joice Albarello – Coordenadora Municipal da Defesa Civil;
- Marlei Ivane Lima de Almeida – Secretária Municipal da Assistência Social;
- Cassiano de Souza Zanela – Secretário Executivo da Defesa Civil;
- Cleiton Jardel Carneiro – Representante Secretaria Municipal da Agricultura;
-José Alberto Sallet – Indicado pela Associação de Agricultores Familiares;
- Erica Anair Szismann -Indicada pela Emater/Ascar;
- Analice Baggio Alegretti da Costa – Indicada Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 2º - A Comissão ficará responsável pelo processo de seleção das pessoas que serão beneficadas com os kit's de cestas básicas de alimentos, definindo os critérios de escolha, de acordo com o estabelecido no Plano de Metas e Itens cadastrados no Sistema S2ID (Sistema Integrado de Informaçõs sobre Desastres), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Parágrafo único – A Comissão, para bem cumprir suas atribuições, terá acesso a toda a documentação necessária, bem como, poderá requisitar auxílio e/ou documentos e informações de outros departamentos municipais.
Art. 3º - A Comissão ficará encarregada pela elaboração do roteiro de distribuição dos kit's de cestas básicas de alimentos, promovendo a ampla divulgação, para tanto, avaliando a duração do programa de 90 (noventa) dias.

Art.4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão de forma gratuita e considerados relevantes ao Município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:BFB0D3F0

MUNICIPIO CORONEL BICACO
PORTARIA 195/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 195/2023, de 17 de maio de 2023.

Nomeia Coordenador do Departamento de Obras e Serviços

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear o Senhor **SIDENEI FOGAÇA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços – CC-02**.**
Art. 2º- O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4A632BEF

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 20/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 20/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Objeto: Aviso de publicação da nova data para aquisição de medicamentos que fazem parte da distribuição gratuita dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A nova data será dia 01/06/2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 18 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:2F8EB440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 13:30.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA.
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AD29F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00MIN.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO.
FONE: (54) 3379 2511,
E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br
SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:284CA76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 122/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 122/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRANSPORTES SANTA GEMA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS EM PEDRAS BASALTO E AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO REGULAR CORTADA 15 X 25 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 A 9 CM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS.
VALOR: 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ADITIVO: 18/05/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: EDOALDO CANTON MOREIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EA3B7350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 121/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 121/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EDINA CASTELI - 02315679010
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS EM PEDRAS BASALTO E AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO REGULAR CORTADA 15 X 25 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 A 9 CM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS.
VALOR: 20.900,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS REAIS)
ADITIVO: 18/05/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: EDINA CASTELI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A6F75506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 206/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.470/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Motorista (40h).
As inscrições podem ser realizadas nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2.023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 18 de maio de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3D6F3AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.005-03/2023 (Projeto de Lei nº. 210-03/2023)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 036/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (907).....R$ 74.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (9216).....R$ 160.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.
Fundo Municipal de Saúde- Rec. União 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (975).....R$ 80.000,00
Total: R$ 314.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 4002 Alienação de Bens adquiridos com Rec. da Saúde.....R$ 74.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1046 – REC EMENDA 20222863005GC.....R$ 160.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.Fundo Municipal de Saúde- Rec. União 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (968).....R$ 50.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.93.32.000000– Material,bem ou serviço p/ distribuição gra. (921).....R$ 30.000,00
Total: R$ 314.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:8E5A6C4C

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.006-03/2023 (Projeto de Lei nº. 213-03/2023)

Aprova o Plano Municipal de Cultura - PMC do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 037/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, com vigência por 10 (dez) anos, de acordo com o disposto no artigo 216-A, § 2º, V, da Constituição Federal. Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura: I - reconhecer a vocação histórico-cultural; II - valorizar a diversidade de manifestações artístico-culturais e preservar o patrimônio histórico-cultural; III - qualificar o pessoal em atuação na área da cultura; IV - fortalecer a gestão integrada entre os órgãos municipais e com a sociedade civil; V – reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento; VI – implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania; VII – buscar a viabilização da garantia da proteção, conservação e restauro do patrimônio material e imaterial da cultural local; VIII – valorizar as mais variadas expressões culturais locais, valorizando os fazedores culturais e incentivando a economia criativa de forma direta através da valorização e preservação dos eventos, ações e festividades locais. Art. 3º As metas previstas nesta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC. Parágrafo único. A exceção ao previsto no caput são as metas específicas em que haja prazo inferior definido, valendo então o prazo determinado para tal meta. Art. 4º A execução e o cumprimento das metas do PMC serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, constituída por representantes das seguintes instâncias: I - Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Smece; II - Secretaria de Assistência Social; III - Secretaria de Planejamento; IV - Secretaria da Saúde; V - Profissionais da Educação; VI - Centro de Tradições Gaúchas; VII - Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul – ACICS; IX - Associação de Artesãs do Município de Cruzeiro do Sul; X - Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul. § 1º A coordenação da Comissão é exercida pela chefia do Órgão Gestor da Cultura e o afastamento de qualquer um dos representantes implica substituição imediata pela instância representada. § 2º Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais realizar a coordenação do PMC: I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações pelos meios disponíveis e nos respectivos sítios institucionais da internet; II - analisar e sugerir políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em cultura. Art. 5º As Conferências Municipais de Cultura ou Audiências Públicas terão como um dos objetivos avaliar a execução deste PMC e subsidiar a elaboração do PMC para o decênio subsequente. Art. 6º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, após a vigência desta lei, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMC, a fim de viabilizar sua plena execução. Art. 7º O Poder Executivo deverá articular todos os segmentos culturais e promover a efetivação das diretrizes, metas e ações previstas neste PMC. Art. 8º No prazo máximo de um mês, o Poder Público Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Cultura, que irá vigorar no período subsequente. PLANO DE METAS E AÇÕES Art. 9° Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura: I - Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais; II - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho; III – Formulação, atualização e revisão da Lei de Tombamento Municipal; IV - Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade; V - Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade; VII - Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos IX - Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico). X – Revitalização, restauração e reforma de prédios históricos. Art. 10 Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades se manifestam. A diversidade cultural se exterioriza não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados. Parágrafo

único. As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Cruzeiro do Sul serão: I - Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Cruzeiro do Sul; II - Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais da cidade; III - Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais; IV - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador; V - Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental. Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, em prazo não inferior a dois anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. Meta 1 Promover o contato e a prática com o campo cultural, projetando novos talentos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a prática da cidadania de crianças, jovens e adultos. A proposta aqui sugerida, é de realizar atividades criadoras as quais tornem o indivíduo mais sensível em relação ao seu ambiente, a sua cultura e a necessidade dos outros, promover os talentos locais aperfeiçoando suas habilidades, estímulos, interesse, disciplina e perseverança para o desenvolvimento de suas habilidades. Ações: 1 – Oferecer aulas de música, dança, teatro, arte, pintura, cinema e atividades audiovisuais oportunizando seus participantes a exprimirem seus sentimentos, emoções, pensamentos, talento e criatividades. 2 – Firmar parceria com outros municípios com a finalidade de receber talentos, bem como de mostrar talentos de nossos munícipes. 3 – Realizar atividades que sirvam de instrumento e que somadas a inúmeras outras, na disputa pelos sentidos da vida, pela compreensão e valorização da existência humana, resgatem, fortaleçam e divulguem a cultura popular, permeada de sentidos e escolhas. 4 – Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de alunos especiais e em situação de vulnerabilidade e inserindo-os no mundo das artes da música e da dança, elevando sua autoestima e confiabilidade. Meta 2 Realizar quadrienalmente a ExpoCruzeiro evento que visa divulgar os produtos e serviços oferecidos no município de Cruzeiro do Sul, bem como potencializar os negócios, a cultura e a integração de todos os Cruzeirenses, cidades vizinhas e a todo Estado do Rio Grande do Sul, dando ênfase aos principais produtos produzidos e comercializados na cidade de Cruzeiro do Sul. Ações: 1 – Realizar a escolha das Soberanas da ExpoCruzeiro que virão a ser representantes e divulgadoras da feira para os demais municípios. 2 – Organizar e realizar a feira proporcionando aos visitantes degustação de produtos feitos a base de aipim, conhecerem os produtos e serviços realizados no município de Cruzeiro do Sul, terem contato com o setor da agricultura e da pecuária desenvolvidos na cidade, a base econômica local e suas prospecções. 3 – Ofertar a comunidade e a todos os visitantes, atrações artísticas e culturais de relevância, local, estadual e nacional, valorizando sempre toda atividade cultural produzida na cidade de Cruzeiro do Sul, valorizando de forma direta os artistas que compõem o setor cultural local. Meta 3 Facilitar o acesso à literatura, através do contato com os livros, dos mais diversos segmentos da literatura, tornando-se uma fonte de prazer e conhecimento este contato direto com a literatura. Ações: - Realizar anualmente a Feira do Livro de Cruzeiro do Sul, oportunizando aos alunos das redes municipais e estaduais e a toda comunidade, um contato direto com a literatura, despertando e estimulando o gosto pela leitura e o amor pelos livros, adquirindo a consciência sobre a importância do estímulo ao hábito da leitura. - Realizar a divulgação dos trabalhos de pessoas da comunidade envolvidas com a literatura e a escrita local, que de forma direta contribuem com o despertar, o gosto pela leitura e o desenvolvimento da imaginação, criando um mundo de sonhos, exercitando e estimulando a prática da escrita entre outras possibilidades. - Oferecer a comunidade em geral um espaço onde possam ocorrer a troca de experiências obtidas através da leitura, bem como a troca e a doação de livros. Promover atividades com escritores, músicos e artistas em geral. - Realizar juntamente com as entidades tradicionalistas o projeto de biblioteca itinerante que circulará pelos educandários com acervo voltada a história e a cultura gaúcha e conduzida pelos cavalarianos. Meta 4 Valorizar a cultura gaúcha, o tradicionalismo, promovendo atividades que resgatem e cultivem a história e a tradição do Rio Grande do Sul, realizando as Festividades da Semana Farroupilha, valorizando as demais atividades que enaltecem o tradicionalismo local e regional. Ações: - Resgatar a História Farroupilha, valorizar a importância desse fato ao Rio Grande do Sul, despertando o espírito cívico no cidadão. - Promover momentos culturais, utilizando-se de atividades típicas gaúchas como provas campeiras, danças, músicas, apresentações artísticas, culinária, entre outros, divulgando os símbolos Rio-Grandenses, estimulando e preservando os significados. - Valorizar a cultura gaúcha no meio educacional e na comunidade em geral, promovendo em parceria com os Centros de Tradições Gaúchas (CTG) e Piquetes, atividades que resgatem e valorizem a história e a tradição do Rio Grande do Sul. Meta 5 Fortalecer a identidade do espaço Casa do Morro, área de interesse cultural da cidade. Um patrimônio histórico, através de sua conservação, recuperação, promoção ativa do estímulo a atividade econômica, culturais, formas de uso e ocupação, onde o patrimônio cultural e material sejam protagonistas. Ações: - Realizar ações e conservação da Casa do Morro, através de salas para a realização de oficinas de teatro, artesanato, música, dança e exposições de trabalhos artísticos e culturais diversos. - Manter, embelezar e preservar os espaços externos da Casa do Morro, com a instalação de bancos e decks, tornando o local um espaço agradável e de pleno convívio social, aconchegante e de apreciação das paisagens e belezas naturais que compõem o vale. - Oferecer atrativos para a população com espaços de apreciação, visitação, mostras culturais, feiras de artesanato, shows de talentos locais com convidados e valorização dos espaços gastronômicos em proximidade a Casa do Morro. - Promover encontros de trocas e formação para educadores, que envolvam a história cultural da Casa do Morro e do município de Cruzeiro do Sul, tornando-os propagadores do incentivo e valorização da história da cidade, fazendo com que a comunidade se torne cada vez mais uma parte integrada de toda essa história de desenvolvimento. Meta 6 Cada lugar, cada cidade, como cada cidadão, possui uma identidade. E com a criação e instalação do monumento no trevo de acesso a cidade, visa-se retratar, preservar e valorizar a identidade do município de Cruzeiro do Sul. Ações: - Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura e da história do município de Cruzeiro do Sul, com a finalidade de expormos todas essa história e identidade cultural e cidadã, representados no monumento de acesso a cidade. - Realizar a manutenção do monumento que represente a identidade da cidade, com acompanhamento de profissionais da área da arquitetura, engenharia civil, elétrica, de departamento de trânsito e paisagismo. Meta 7 Desenvolvimento do Projeto “Dia 20 Sou Mais Gaúcho” desenvolvido nas escolas desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental. Neste projeto, no dia 20 de cada mês é trabalhada a cultura, as tradições, a história e a gastronomia do Rio Grande do Sul. Ações: - Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura que compõem o Tradicionalismo. - Incentivar os alunos para que explorem e tenham uma ligação concreta com a história, cultura e a preservação da tradição gaúcha. Meta 8 Realizar o desenvolvimento, a manutenção e a execução dos eventos, festividades e ações culturais e artísticas que compõem o calendário de eventos do município de Cruzeiro do Sul, como a Feira do Livro, a Semana Farroupilha, o Desfile dos Cavalarianos e Cívico, a ExpoCruzeiro e Festa do Aipim e demais festividades que compõem o calendário das comunidades da cidade. Ações: - Criar modos de execução que valorizem a arte e a cultura produzidos no município, valorizando através da realização dos artistas locais e fazedores culturais locais. - Incentivar de forma direta a criação cultural, a composição e o desenvolvimento das identidades culturais produzidas no município e as mais variadas identidades que apresentadas, ajudem a compor e incentivar a cultura local. - Criar um espaço para que os artesãos possam realizar a mostra e a comercialização de seus trabalhos. - Criar e manter um espaço Municipal, destinado a prática de atividades campeiras dentre elas, pista de laço. Meta 9 Incentivar as escolas públicas e privadas, de educação básica, a desenvolverem no currículo o conhecimento da história, da arte e do patrimônio cultural do Município de Cruzeiro do Sul. Ações: - A elaboração e confecção do livro da história do município. - Disponibilizar aos visitantes da Casa do Morro o QR code com a história do município . - Produção de material didático textual e multimídia sobre a história, a arte e o patrimônio cultural do Município; - Realização de oficinas de educação patrimonial em parceria com a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, universidades, instituições municipais de cultura e outros; - Realização anual de atividades que promovam a interação com a cultura para alunos e professores de ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas. – Incentivar professores e alunos ao conhecimento e à valorização da história, da arte e do patrimônio cultural. Meta 10 Registro e acompanhamento das manifestações que representam a diversidade cultural do Município de Cruzeiro do Sul. Ações: - Levantamento e cadastramento das manifestações étnico-culturais no âmbito do Município, de festas populares e religiosas, de cultura de rua, de ritos e de folclore. - Divulgação do cadastro das manifestações étnico-culturais. - Inserção das informações e indicadores culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. - Realização de manifestações que representam a diversidade cultural registradas no Município. - Valorização dos diversos grupos que compuseram a formação étnica do município e de suas manifestações culturais. - Difusão das informações e indicadores culturais do município. Meta 11 Realização em grande parte das ações propostas pelos diversos segmentos culturais do município, com financiamento pelo poder público e/ou pela sociedade civil, durante a vigência do Plano. Ações: - Apoiar, incentivar e equipar a Banda Marcial das escolas. – Realização anual do evento "Noite na Casa do Morro". - Apoio à realização de feiras periódicas de artesanato em parceria com as associações de artesãos e entidades afins. - Realização de procissão e festas anuais de cunho religioso. - Descentralização de atividades culturais para os bairros e zona rural em parceria com as escolas e centros comunitários, para descobrir e incentivar novos talentos, incluir socialmente jovens e adolescentes e difundir ao conjunto da população os serviços oferecidos pelas instituições municipais de cultura. - Apoio a exposições de artes plásticas, concertos e audições, peças teatrais e outros. – Apoio à participação nas Etapas do evento Enart (Encontro de Artes e Tradições Gaúchas) e FEGADAN (Festival Gaúcho de Danças). - Elaboração de materiais informativos e de divulgação dos pontos de venda de artesanato e de itens que retratam o patrimônio do Município. - Apoio à estruturação, ampliação e aperfeiçoamento de grupos de teatro e dança e música. - Apoio a eventos, circuitos e outras atividades de divulgação/fruição de potenciais turísticoculturais do Município. - Elaboração do calendário cultural anual do Município, em conjunto com os representantes da comunidade. - Apoio a grupos de dança mantidos por escolas, CTGs ou outras entidades da sociedade civil. – Apoio a feiras e festividades realizadas no Município de Cruzeiro do Sul, com retorno social à comunidade. – Apoio à realização de eventos culturais desenvolvidos por entidades ligadas às pessoas com deficiências. – Realização de eventos e celebrações em comemoração nas datas comemorativas (Natal, Páscoa, Dia da Criança, Aniversário do Município e outras). - Estruturação e Incentivo ao grupo de canto. – Estruturação e incentivo a Banda Musical do Município de Cruzeiro do Sul. – Estruturação e manutenção de Grupos de Danças Folclóricas. - Dinamização da economia da cultura. - Diversificação do calendário cultural. - Ampliação do acesso à cultura a população. -Realizar feiras intermunicipais de artesanato. META 12 Sistema Municipal de Cultura implantado com seus componentes básicos em funcionamento e consolidados. Ações: - Cumprimento efetivo das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC. - Implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC. – Levantamento e manutenção/atualização dos dados culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais. - Qualidade da gestão municipal da cultura elevada. - Fomento e financiamento da cultura compatíveis com o perfil do município. - Gestão cultural com participação e controle social valorizados. META 13 Possibilitar aperfeiçoamento dos profissionais do órgão gestor e das instituições municipais de cultura, das áreas fim e meio, com oportunidade de formação, qualificação ou atualização durante a vigência do Plano. Ações: 1 - Ações de formação continuada oferecidas aos profissionais da cultura pelo próprio órgão gestor ou em colaboração com a União, o Estado e outros Municípios, ou em parceria com instituições credenciadas. - Participação dos profissionais da cultura em cursos, oficinas, fóruns, seminários e eventos afins, fora das fronteiras do Município. - Aperfeiçoamento de profissionais melhor instrumentalizados e qualificados, para atuarem na organização dos mecanismos de apoio e desenvolvimento das atividades culturais locais. - Políticas culturais melhor desenvolvidas resultantes da qualificação profissional dos servidores da área. META 14 Qualificação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o desempenho de seu mandato, com duração de dois anos. Ações: - Ações de qualificação dos Conselheiros oferecidas pelo próprio órgão gestor da cultura ou em colaboração com a União, o estado e outros Municípios, ou em parceria com instituições credenciadas. - Possibilitar a participação dos Conselheiros em fóruns, seminários e eventos afins, fora das fronteiras do município. – Sociedade civil empoderada e estimulada a lutar pela área cultural. META 15 Realização das obras de construção, ampliação, recuperação e restauro necessárias ao funcionamento adequado das instituições municipais de cultura concluídas até 2033. Ações: - Levantamento e execução de adaptações prioritárias ao acesso de pessoas com deficiência a atividades culturais. - Manutenção permanente dos espaços físicos próprios do Município e destinados às instituições municipais de cultura. - Fruição cultural dinamizada com oferta de acesso ao maior número de pessoas em eventos e atividades. - Público atraído por estruturas físicas acessíveis, conservadas e valorizadas. Disposições Finais: O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. A revisão do Plano Municipal de Cultura será feita de dois em dois anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento. Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B7873151

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O PARECER Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1623-03/2023 Homologa o Parecer nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 01/2023 do COMED; DECRETA: Art. 1° Fica homologado o Parecer nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 09 de março de 2023, que estabelece normas e diretrizes curriculares para a oferta da modalidade da EDUCAÇÃO ESPECIAL e institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado – AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:4D7C7424

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1624-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 2.005-03/2023;

DECRETA:

Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (907).....R$ 74.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (9216).....R$ 160.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.
Fundo Municipal de Saúde- Rec. União 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (975)....R$ 80.000,00
Total: R$ 314.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 4002 Alienação de Bens adquiridos com Rec. da Saúde.....R$ 74.000,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1046 –REC EMENDA 20222863005GC....R$ 160.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.Fundo Municipal de Saúde- Rec. União 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (968).....R$ 50.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.93.32.000000– Material,bem ou serviço p/ distribuição gra. (921).....R$ 30.000,00
Total: R$ 314.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BC2BF288

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1625-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (977).....R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (978).....R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:43D88406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE**
A Conselheira Tutelar, **JESSICA FERNANDA ELSENBACH**, 10 (dez) dias de férias, a contar 22 de maio a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.
Dez (10) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 063/2023, restando dez (10) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AA382E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de férias, a contar de 23/05/2023 a 29/05/2023, referente ao período aquisitivo de 13/10/2021 a 12/10/2022.
Dezessete (17) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos anteriormente, restando 06 (seis) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 16/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B172B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1526

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.000,00 distribuídos
as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

250 13.392.0020.2024.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

222 08.244.0012.2063.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1010 1 0660
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA

245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 17.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:25A1E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF,** Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, **JULIA MORESCO EICKHOFF,** no período de 16 de maio a 18 de maio de 2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 16/05/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F1340F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 30/2023
Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEGADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA.**

Contrato nº 33/2023 – Licitante **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **02.464.226/0001-79.**

Vigência: ass. 18/05/2023 até 31/12/2023.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:466CF87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de baterias automotivas para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.
Data: 16/06/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:CDF5739F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de operação de Central de Triagem, Transbordo e Transporte de resíduos orgânicos e rejeitos do município de Dom Feliciano/RS.
Data: 05/06/2023.
Horário: às 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:837D8F12

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 30/2023, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de segurança para uso no campeonato municipal de Futsal de 2023, acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:BA2F9603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MATEUS – CNPJ n° 03.042.762/0001-49 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Dispensa nº 008/2022 – Reajuste de valor passando de R$ 1.200,00 para R$ 1.250,16 – Assinatura: 16/05/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:609FD86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 008/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 008/2023 para Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para levar fibra óptica do Centro Administrativo da prefeitura até o prédio novo da SME e até o prédio novo do CRAS. A abertura da licitação será às 09h do dia 05 de junho de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:30999729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 428/2023

PROCESSO Nº 466/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 428/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **JULIANO DA ROSA MACEDO (CNPJ 46.010.483/0001-06) "JULIANO DA ROSA FILMMAKER"**, para prestação de serviços de **TRANSMISSÃO** de jogos da **TAÇA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 2023**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 18-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:05B13E6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para serviços de **DRENAGEM**

na **RUA ATHANAGILDO FLORISBAL**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **05-06-2023** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 18-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8467A61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETOS

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e expedido o seguinte Decreto:
LEI N.º 7.254 DE 17 DE MAIO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com transporte para Holambra/SP, para visitação de produtores rurais, membros da Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU e horticultores do Município de Erechim na HORTITEC – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, que acontecerá nos dias de 21 a 23 de junho de 2023.
LEI N.º 7.255, DE 17 DE MAIO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com transporte para Aratiba/RS, para visitação técnica dentro da programação do XXIV Ciclo de Palestras sobre Citricultura do Rio Grande do Sul, que se realizará nos dias 28 e 29 de junho de 2023.
LEI N.º 7.256, DE 17 DE MAIO DE 2023 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Enfermeiro para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.
LEI N.º 7.257, DE 17 DE MAIO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Luiz Pungan - "Chico Pungan" Empresário.
LEI N.º 7.258, DE 17 DE MAIO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Arlindo Rossetto - Pioneiro.
DECRETO N.º 5.630, DE 17 DE MAIO DE 2023 - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e sua Câmara Diretiva – Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Erechim/RS, 18 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:F99533B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 69/2023. Objeto: Contratação de profissional (Geólogo ou Engenheiro de Minas ou Engenheiro Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto para perfuração de poço artesiano na comunidade da Linha Poletto interior do município de Erechim, conforme convênio n° FPE n° 2269/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Seg. Alimentar, com recurso - Outras Transferências de Convênios dos Estados. Recebimento e abertura: 02/06/2023 às 13: 30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 18 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:278B121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 68/2023. Objeto: Aquisição de aparelhos de AR Condicionado através de Diversas Secretarias com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 01/06/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 18 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:98AD81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 71/2023. Objeto: Aquisição de materias de higiene e fraldas descartáveis através do Gabinete do Prefeito com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 01/06/2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 18 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:6FBB3FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA

EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 para registro de preços para aquisição de medicamentos do tipo "menor preço por item", para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, no valor total de **R$ 121.190,60 (cento e vinte e um mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)**, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios. Empresas contratadas: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 25.321.906/0001-39; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13; ILG COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.071.245/0001-60; S&R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 04.889.315/001-92.

Erechim, 16 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:C1CD14B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de material gráfico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, no valor total estimado de R$ 84.810,00 e MICHELE TAÍS MANN BERGMANN no valor total estimado de R$ 26.218,50. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 18 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:47D6319B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 19/2023 para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, todos novos, obedecendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal. Recebimento das propostas e documentação dia 31/05/2023 às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 18 de maio de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:17B35850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 301/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fato relatado em memorando 2023012560, no qual é descrita danos envolvendo a ambulância do SAMU.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2DCFAB67

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 302/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ADALTO MACHADO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2759, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 17/12/2018 a 20/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:28F2FF42

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 303/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de BERTHA CAROLINE DE ALMEIDA LUTZ, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2494, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/03/2017 a 18/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9202B233

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 304/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de FELIPE TEDESCHI LINDEMAYER, Fisioterapeuta, matrícula n.º 3187, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/03/2018 a 14/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:03200701

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 305/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JULIANA SILVEIRA BARRETO, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3186, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/03/2018 a 06/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FF71CEA1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 306/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LAURÍCIA SILVEIRA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2653, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/03/2018 a 02/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:83066781

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 307/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MÁRCIA APARECIDA HENKES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3118, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/04/2017 a 19/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9F4F70EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 308/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de REGINA MARQUES DA SILVA, Auxiliara de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 06/03/2018 a 05/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C21BA852

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 309/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para BRUNA OLIVEIRA DE MORAES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3296, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 18/02/2020 à 19/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução .º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:12A37DC0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 310/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para GIOVANI FONTOURA SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3297, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 02/03/2020 à 01/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8B865602

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 311/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JONATA CARVALHO DA SILVA, Administrador, matrícula n.º 2495, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 19/03/2020 à 18/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F842391D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 312/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JORGIA ALINE DE O. NIENDICKER DA CUNHA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3147, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 12/01/2020 à 03/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B756E497

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 313/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JOYCE DA SILVA FERREIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3065, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 02/01/2020 à 14/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7CAA0A51

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 314/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LUCIMARA SOUZA VARGAS, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3089, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 07/03/2020 à 06/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:766F2E1F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 315/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MARIA JOSÉ MIELCZARSKI, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1731, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 03/03/2020 à 02/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1FB27D78

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 316/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MARTA IONE ZUCCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1689, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 23/03/2020 à 22/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B56C502C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 317/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para NEUZA TEREZINHA MENEGUSSI CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1750, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 22/03/2020 à 21/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AD441DED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 318/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para VINICIUS BUENO DA SILVA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1734, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 07/03/2020 à 06/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:33701EEC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 319/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ZELI MACEDO RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 0577, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 02/03/2020 à 01/03/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ABA92298

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 320/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora MICHELLE ROESLER GONÇALVES, Enfermeira, matrícula n.º 2914 da Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 10/04/2023. Memorando: 2023014402 Art. 2º

Registre-se e publique-se.

Esteio, 16 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/1

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C8BA7B46

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 321/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora JOSELAINE DA ROSA, Enfermeira, matrícula n.º 3123, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 25/04/2023. Memorando: 2023014402

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 16 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:90190E71

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 31 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 31 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:F679975D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de luva cirúrgica estéril
CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 489/2023.
DATA DA DISPENSA: 17/05/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:5A18B9A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ÁREAS E SETORES INTERNOS DA FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:663734F9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:0F403BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.723 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:68D73E72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 51/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2023. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PPCI DE 10 PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SME.** PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 1 de junho de 2023, às 10:00 horas.** Edital e Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:C463D5B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023)
Contratada: TAIZ JAMILLE DA ROSA ORTIZ
CNPJ Nº: 28.404.003/0001-00

Registro de Preços de Serviços de Conserto e Recuperação de Relés Fotoelétricos - SMOSU

Assinatura: 15/05/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:1BB35ACD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - SMDEMA"**:

1. Altera-se o item **19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *"4) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens/serviços, com no máximo quatro casas após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado."*

2. Permanece **INALTERADA**, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia **31 de maio de 2023, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:181ACDF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3592/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/23 até 16/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE2633B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3593/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Simone da Silva Alves, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7944, o período de férias, a partir de

24/05/2023, ficando 22 (vinte e dois) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:190F5365

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3594/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carla Farias Arena, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31674, Estatutária ,GS Gratificação Salarial Saúde, a partir de 08/05/23, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB4CB1A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3595/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jose Claudio Diehl, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50410, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1455/2023, nos dias 01/05/23 até 30/10/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D17B2E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3596/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Tecnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534 , GS - Gratificação de Saúde, a partir de 08/05/2023, conforme Lei 4907/2009

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87035289

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3597/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Sheila Cristine Meyer Canterle, matrícula nº 30532, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 109/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora para o CRAS Sueli - SMCDH, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022, oriunda do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C126E4C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3598/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Carla Muller – Matrícula 30023, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Sara Maria Gallina – Matrícula 31167, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS- e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente- SMDEMA-, abaixo relacionado:

-Contrato nº 094/2023 – LICIMED DISTRIBUIDORAMEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contrato nº 095/2023 – CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 096/2023 – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contrato nº 097/2023 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 098/2023 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Contrato nº 099/2023 – RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 100/2023 – PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Contrato nº 101/2023 – STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
Contrato nº 102/2023 – CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato nº 103/2023 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 104/2023 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato nº 105/2023 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato nº 106/2023 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato nº 107/2023 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contrato nº 108/2023 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO , que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS E SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, oriunda do processo administrativo nº 1173/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F39EE043

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3599/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rinaldi, Técnico de Enfermagem 40 horas, Estatutário, Matrícula - 31759, GS - Gratificação de Saúde, a partir de 15/05/2023, conforme Lei 4907/2009

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:269B205B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3600/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº2450/2023 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda Brites Luiz, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46770, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:60ED7E51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3601/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor - Permuta, Estatutário, matrícula nº 47650, 09 (nove) dias, a partir de 04/05/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9E1A3CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3602/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0315/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40AF7B70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3603/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR CEDENCIA da servidora Thays Rockenbach Auler, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41097, Estatutário, 30h, para o Município de Morro Reuter, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas as cláusulas do contrato e nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48C8311C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3604/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Simone Boscaini, Secretária e Escola, Estatutário, matrícula nº 7847, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/05/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB096260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3605/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alex Alves de Souza Scartazzini, Assistente Administrativo, matrícula nº 31694, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E1CDC8B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3606/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart Bamberg Pedroso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AAB0B137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.306 DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.306 DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento licitatório (LEILÃO), atendendo ao disposto no art. 10 § 4º da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n.º 8.666/93, bens móveis de propriedade deste Município, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A receita proveniente da alienação dos bens constantes nesta Lei, será aplicada em despesa de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os bens a serem alienados serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior valor, obedecido o ato convocatório.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 Departamento de Agropecuária
07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) R$ 800.000,00
Recurso 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1.059 – Alienação de Bens Livres

Art. 5º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar o excesso de arrecadação do recurso 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E4110A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.307 DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.307 DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A REPASSAR VERBA À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DOS MOTORISTAS DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DOS MOTORISTAS DE FAGUNDES VARELA, inscrito no CNPJ sob nº 90.897.844/0001-70, através de repasse financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com o reparo de parte dos danos materiais ocorridos na estrutura da sede da entidade associativa beneficiada em virtude dos fortes ventos que atingiram o Município de Fagundes Varela, no dia 23 de março de 2023.

Art. 2º. O valor do repasse financeiro ora autorizado corresponderá a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e se dará em uma única oportunidade.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento do auxílio autorizado a entidade ora beneficiada deverá apresentar plano de aplicação dos recursos, juntamente com cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e Ata de eleição da última diretoria, com declaração de que a mesma está em exercício.

Art. 3º. Cumpridos os requisitos e entregue o auxílio, o valor concedido deverá ser depositado em conta bancária específica em nome da entidade, devendo o valor do principal e o resultado de eventuais aplicações financeiras, ser aplicado nas finalidades mencionadas no artigo anterior, comprometendo-se a entidade a fazer a prestação de contas dos recursos concedidos junto ao órgão competente da Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do auxílio, mediante apresentação da seguinte documentação:
I - Relatório das atividades desenvolvidas para aplicação dos recursos concedidos, com indicação das despesas efetuadas;
II - Demonstrativo/extrato bancário, da movimentação dos recursos concedidos;
III - Notas fiscais e recibos que demonstrem a aplicação dos recursos.
Parágrafo único. Caso o valor do auxílio previsto no "caput" do artigo segundo desta lei não seja utilizado para o fim a que se destina, deverá ser devolvido pela entidade beneficiada aos cofres municipais devidamente corrigido desde a data de sua concessão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA
1339201012.053000 AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CED61992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.308, DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.308, DE 17 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Padrões de Vencimento dos cargos abaixo, previstos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 3	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 4	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	10.A

[...]"

Art. 2º Fica alterado o coeficiente relativo ao Padrão 10.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

"[...]
I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM
10.A	3,526

[...]"

Art. 3º Fica automaticamente extinto o Padrão 9.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:2555EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.309, DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.309, DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM EVENTO DA BELLA FESTA 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com a realização do evento Bella Festa 2023, visando à representação do Município durante a realização da feira e demais festividades e eventos municipais e regionais.
§1º As despesas deste artigo referem-se à contratação de shows, infraestrutura e publicidade e outros dispêndios relativos à divulgação e organização das festividades.
§2º As despesas previstas no parágrafo anterior ficarão limitadas no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir os recursos financeiros citados no §2º do artigo anterior para Organização da Sociedade Civil, a fim de que esta, mediante termo de colaboração a ser firmado com o município, realize o evento em conjunto com a Administração Pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.144 Evento Bella Festa
3.3.50.41 – Contribuições (1039) ..... R$ 150.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 150.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAGUNDES VARELA, 17 DE MAIO DE 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:AD3FC464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.310 DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.310 DE 17 DE MAIO DE 2023

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 113: Universalização da Saúde – Média e Alta Complexidade
AÇÃO: 2.110 – Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e/ou com finalidade Diagnóstica
Produto: Serviços Mantidos.
Objetivo: Custeio de despesas com procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, eletivos, que deverão ser realizados em ambiente hospitalar ou ambulatorial.

Art. 2º Fica incluído no anexo III da Lei nº 2.241, de 21 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUN SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal da Saúde
07.01.10.302.0113.2.110 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e/ou com finalidade Diagnóstica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 40 – ASPS

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC MUN SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal da Saúde
07.01.10.301.0121.1.002 Construção do Prédio Administrativo da Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1715) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 40 – ASPS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:43DD68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.311 DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.311 DE 17 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 59.343,59 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 – Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
03.02.23.695.0150.1.006 Revitalização da Praça 8 de Dezembro
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 19.423,99
Recurso 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento 1137 – Espaços Esportivos da Praça 8 de Dezembro
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 34.919,60
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do recurso 1.701 – Detalhamento 1137 – Espaços Esportivos da Praça 8 de Dezembro – no valor de R$ 12.262,87, o excesso de arrecadação do referido recurso no valor de R$ 7.161,12 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 34.919,60
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:17E8BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056 DE 17 DE MAIO DE 2023
Processo Administrativo nº 326/2023 – Inexigibilidade nº 042/2023
CONTRATADO: CLAUDEMIR LUIZ CHIARELLO**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.716.219/0001-30
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para apresentação de show musical e baile da melhor idade no Município de Fagundes Varela. O contratado deverá realizar show/baile com a apresentação da Banda Irmãos Chiarello, no dia 18/06/2023 no Ginásio Municipal de Esportes, com início às 14:00horas e o término às 18:00 horas. **Valor total:** R$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais). **Prazo:** A ser executado na data de 18/06/2023. O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:6E5B10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.380 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 2.380 DE 17 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 Departamento de Agropecuária
07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) R$ 800.000,00
Recurso 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1.059 – Alienação de Bens Livres

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar o excesso de arrecadação do recurso 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9AD46F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.381 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 2.381 DE 17 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.144 Evento Bella Festa
3.3.50.41 – Contribuições (1039) ..... R$ 150.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 150.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:AF083FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.382 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 2.382 DE 17 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUN SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal da Saúde
07.01.10.302.0113.2.110 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e/ou com finalidade Diagnóstica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 40 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC MUN SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
07.01 – Fundo Municipal da Saúde
07.01.10.301.0121.1.002 Construção do Prédio Administrativo da Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1715) ..... R$ 15.000,00
Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento 40 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FAED2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.383 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 2.383 DE 17 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 59.343,59 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.02 – Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico
03.02.23.695.0150.1.006 Revitalização da Praça 8 de Dezembro
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 19.423,99
Recurso 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento 1137 – Espaços Esportivos da Praça 8 de Dezembro
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 34.919,60
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do recurso 1.701 – Detalhamento 1137 – Espaços Esportivos da Praça 8 de Dezembro – no valor de R$ 12.262,87, o excesso de arrecadação do referido recurso no valor de R$ 7.161,12 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 34.919,60
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A216758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 018/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA ABERTO
Portal "Banrisul Pregão Online – www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS **INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL DE USO AMBULATORIAL** para atender às demandas das secretarias municipais de saúde do Município de Fagundes Varela-RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2110 de 29 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, **no dia 1º de junho de 2023, às 08:15 horas**, **DATA DA DISPUTA DO PREGÃO**: 01/06/2023 às 09:00 horas; LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br. Edital encontra-se publicado a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:EFC7EDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 019/2023
JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **31 DE MAIO DE 2023, ÁS 13:30 HORAS**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela-RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realizar serviços reforma da Igreja São Pedro, localizado na Linha Visconde de Pelotas Comunidade de São Pedro, Patrimônio Cultural Histórico do Município de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 1.347/2008, envolvendo materiais e mão de obra tudo conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:283D5E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição e instalação de redes de proteção em quadras esportivas do Município, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 02/06/2023 às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de maio de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:A4978F10

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 33/2023 – Processo nº 1065/2023, inexigibilidade de licitação nº 05/2023. Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. Valor: R$ 2.775,40 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 34/2023** – Processo nº 929/2023, Pregão nº 12/2023. Contratado GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 31.347.547/0001-91. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lei 8.666/93 **CONTRATO nº 35/2023** – Processo nº 929/2023, Pregão nº 12/2023. Contratado TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.934.925/0001-70. Valor: R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6B871AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação dos desenhos artísticos e de confecção de três tapetes em serragem para exposição na Praça da Bandeira durante o evento "Corpus Christi 2023" em Flores da Cunha – RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:93BA2E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais na forma de curso de formação continuada destinada a professores da rede municipal de ensino visando assegurar o processo de inclusão aos estudantes com necessidades especiais.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1E6E4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e suporte técnico à Unidade Central de Controle Interno do Município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CAFDBFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE EDITAL Nº 11.2023 - SUSPENSO

Pregão Eletrônico n.º 11/2023 – SUSPENSO – Torno público, para conhecimento dos interessados que o Edital nº 11.2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, para operacionalização do Programa de Estágio remunerado de Estudantes, encontra-se suspenso para que sejam feitas adequações no edital conforme solicitado.
Maiores informações no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 18 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA7B8693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 036/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **02 de junho de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 046/2023. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de revista informativa do Município de Giruá – RS. Abertura em **02 de junho de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:D1FB4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023:

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 15.871/2022, do Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme ata nº 02 da página nº 249 do presente processo. Transcorrido o prazo para alguma interposição de recurso ou manifestação por parte das empresas participantes, foi contatado pela comissão que não houve manifestações neste sentido. Assim a comissão neste ato realizou a abertura dos envelopes de propostas das empresas que atenderam as exigências contidas no edital e foram habilitadas, conforme ata nº 02, página nº 249, e documentação anexada ao presente processo : **das empresas – LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.295.162/0001-43** e a **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME, CNPJ Nº 48.551.677/0001-44.** Observa-se que as empresas mesmo tendo sido informadas e convocadas para este ato não se fizeram representar, e a abertura e julgamento das propostas transcorreram normalmente. Aberto os envelopes de propostas das empresas: **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME,** constatou-se que a mesma cotou somente o item 03, solicitado no edital da seguinte forma: **item 03 – R$ 233.053,52** (duzentos e trinta e três mil, e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), e a proposta da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME** constatou-se que a mesma cotou somente o item 03, solicitado no edital da seguinte forma: **item 03 – R$ 248.623,29** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que as empresas habilitadas atenderam as exigências contidas no mesmo em relação ao item licitado. Ambas as empresas **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME** e a **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME,** estão participando na condição de ME ou EPP, e conforme podemos observar nas propostas apresentadas pelas empresas estas estão de acordo ao exigido no edital. Em seguida a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº 12/2016 e no Edital (menor preço global), objeto (Pavimentação com pedras irregulares de basalto e rede de tubulação na Avenida Otto Schulz, no Município de Giruá, e que deverá estar, em conformidade com memorial descritivo, projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI e planilha de encargos sociais anexo a este Edital). *Salientamos neste momento que os itens 01 e 02 não tiveram propostas sendo assim considerados por esta comissão de itens desertos.* Já o item nº 03 da presente Tomada de Preço foi cotado pelas empresas habilitadas: **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME** e a **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME,** conforme já descrito acima estando dentro das exigências do edital. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

Valores totais da Licitação – Item 1:
Quantidade: 1;
Unidade: Unidade;
Descrição: Pavimentação com pedras irregulares de basalto e rede de tubulação, conforme projeto Nº 006/2023 , na Avenida Otto Schulz Área total 2.030,01 m²
Valor: R$ 233.053,52
Prazo de execução: 02 meses
Empresa: Leonardo F. Taborda da Luz e CIA LTDA ME.

Neste momento se fara a publicação da presente ata conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para os participantes e fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, com a solicitação de Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável o presente processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal homologar e adjudicar o item licitado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações..

WILSON WILMAR ROCHNESKI,

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,

ADONIS CESAR DORN,
Comissão de Licitação – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:D4E9E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA Nº 101/2023 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.294.126/0001-00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 16.199,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 102/2023 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 94.389.400/0001-84. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.150,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 103/2023 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 94.516.671/0001-53. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.700,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 104/2023 - CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.782.733/0001-49. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.800,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 106/2023 - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 87.723.417/0016-47. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, no valor total de R$ 862.390,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 107/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.793/0001-63. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, no valor total de R$ 685.200,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 113/2023 - FLAVIO JOSÉ LUNARDI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.578.977/0001-44. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R$ 207.837,85. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 114/2023 - PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.922.641/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R$ 151.856,75. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 115/2023 - NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 33.842.718/0001-84. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R$ 100.391,90. Lei nº 8.666/93.

II– EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 098/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.250.019/0001-38. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos e confecção de processo de outorga e cadastro junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT. Aditiva: Inclusão de serviço e de valor. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:297FD39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Guaíba/RS**comunica a prorrogação da publicação da licitação nº 005/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para construção de infraestrutura(obra) para instalação de container para "CASA DAS ARTESÃS" na Avenida João Pessoa, na Orla do Guaíba/RS**,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noEdital e seus anexos. Data para nova abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 06/06/2023no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no *site*guaiba.atende.net ou maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8DFEA078

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

Inexigibilidade de Licitação 034/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III, letra "f"da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO**para **Contratação da Psicóloga e Psicanalista Luciana Fim Wickert para capacitação presencial sobre "violência sexual na infância e na adolescência", a ser realizada dia 18/05/23 na modalidade *in company*, duração 08:00hs às 17:00hs**,conforme processo administrativo nº. 034/2023e contrato nº. 207/2023, sendo a contratada – LUCIANA FIM WICKERT– Valor total do serviço: R$ 4.200,00(Quatromile duzentosreais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BDC3B6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2023

A Prefeitura de Guaíba comunica a da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para revitalização da rede semafórica, conforme informações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos do edital, com recebimento das propostas até às 09h50m do dia 01/06/2023, abertura da sessão pública às 10 horas do dia 01/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3480.7000, ramal 3052 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretario de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1EFDC4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
Memorando: Nº 846/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto da bomba injetora do motor do Veículo Micro Ônibus IPG 4B99 do Transporte Escolar.
Contratado: DIOVAN MARQUES SCHNEIDER - ME - CNPJ nº 37.909.104/0001-23.
Valor total: R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 18/05/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:742D6CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
Memorando: Nº 370/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição e instalação de guarda-corpos junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Contratado: Construtora Zeus Serviços de Construção e Engenharia Ltda - CNPJ nº 32.013.653/0001-00.
Valor total: R$ 15.469,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 18/05/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B222FACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para conserto do rolamento, reparo e kit freio da roda traseira direita da Motoniveladora RG170B. **CONTRATADA**: **LEO MAQUINAS PESADAS**, CNPJ n° 09.409.326/0001-41. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 17 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:7D410172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL Nº 01/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
ÁREA INDUSTRIAL DE HUMAITÁ/RS

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.139/0001-99, com sede administrativa sito a Avenida João Pessoa Nº 414, cidade de Humaitá/RS, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e convida os interessados a apresentarem projetos de construção e instalação de indústrias e empresas prestadoras de serviços na Área Industrial de Humaitá/RS. A íntegra do presente edital está disponível em:https://humaita.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Edital-01-2023-chamamento-publico-Area-Industrial.pdf.

Humaitá, 18 de maio de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:76DFF6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.640/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
05 (cinco)	Auxiliar de Ensino	40 horas semanais
03 (três)	Doméstica Servente	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, e a seleção do contratado (a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de Maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:BAA37AD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil – financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Ibiraiaras/RS.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sua estrutura de execução e controle contábil e financeira, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;
III – os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
IV – resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
V – devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
VII – receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal;
VIII – percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal;
IX – saldo positivo apurado em balanço; e,
X – outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica do Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º Os saldos financeiros do FMC, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades ou instituições não poderá ser considerado óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados.

Art. 4° As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Ibiraiaras/RS, como por exemplo:
I – música e dança;
II – artes cênicas;
III – audiovisual (cinema, fotografia, vídeo);
IV – literatura e leitura;
V – artes visuais e design;
VI – artes plásticas;
VII – tradição e folclore;
VIII – patrimônio cultural: material e imaterial;
IX – arquivo, pesquisa, documentação e memória;
X – entidades culturais;
XI – artesanato;
XII – produção gráfica;
XIII – calendário dos eventos municipais;
XIV – realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e suas entidades vinculadas.
Parágrafo único. A obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.

Art. 8º Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos públicos de controle interno e externo.

Art. 9º As despesas decorrentes do FMC correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Município de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de Maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:7B3F7B21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por lote", para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS E CONSTRUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AFINS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, no dia 06/06/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 18 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8DA61259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 17/2023 - COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022, torna público o presente edital de realização do Processo de Escolha Suplementar por prazo determinado para o cargo de Conselheiro Tutelar de Ibiraiaras. As inscrições serão recebidas de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, junto ao Setor de protocolos da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, na Rua João Stella, nº 55, Centro, Ibiraiaras/RS. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355-1829 ou pelo e-mail: shas@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 16 de maio de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:CC5D4EF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	17/05/2023	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E1DF840F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 18/2023 DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n° 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o que segue:
Art. 1° - Divulgar o resultado preliminar das inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibiraiaras 2024-2027.

Inscrição	Candidato	Situação
01	KELLI ALMEIDA DA ROCHA CANDATEN	Homologada
02	SILVANIA MARIA DE SOUZA	Homologada
03	GESSI TERESINHA BONÊS	Homologada
04	GECER CAZANATTO	Homologada
05	VANESSA SANGALI PITON	Homologada
06	ELENIZE DALLACORT	Homologada
07	LEOCILDA INÊS MARINI PRETO	Homologada
08	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI	Homologada
09	CATIANE ROSSONI	Homologada
10	MARILUCIA RAMOS	Homologada
11	EVA LEIDI OLIVEIRA E SILVA	Não Homologada
12	LENICE BAREA SECCHIN	Homologada

Ibiraiaras -RS, 18 de maio de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E194063B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 063/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 para fins de formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da administração direta do município de Ibiraiaras, aberto pelo Edital 056/2023 em especial na Ata da Comissão de nº 028/2023, torna público o que segue:

1. Divulga **o resultado preliminar**, nos termos do Processo Seletivo 007/2023 aberto pelo Edital nº 056/2023, conforme segue:

CARGO: ESTÁGIO DE DIREITO - CR			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	FERNANDA ZOLET BOITO	8,7 pontos	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 18 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de maio de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:2AFFE2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 062-2023.

Processo nº 066/23 – Dispensa nº 016/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Fior & Fior Comércio de Móveis Ltda.
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) cadeiras com encosto em tela e regulagem do assento e braços.
Valor total: R$ 3.020,00.
Prazo: 18/05 a 17/06/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5EBA7262

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 060-2023.

Processo nº 049/23 – Dispensa nº 015/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Metalúrgica Brisa - ME.
Objeto: Aquisição e instalação de torre de caixa de água metálica com quatro metros de altura, e com capacidade de peso para cinco mil litros.
Valor total: R$ 11.200,00.
Prazo: 17/05 a 16/06/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6B087103

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 023-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pedro Chaves dos Santos Ltda - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, eletricista e encanador
Prazo: 17/05/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4ED4A216

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 024-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Valdemar Nunes Maciel - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pintura, servente, pedreiro, gesseiro, eletricista, carpinteiro, marceneiro e encanador
Prazo: 17/05/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4FF14713

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 035-2023.

Processo nº 045/23 – Dispensa nº 012/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PROCERGS.
Objeto: Acesso à Rede RS (IP de comunicação de dados).
Valor mensal: R$ 453,87.
Prazo: 28/04/2023 a 27/04/2024.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7A3FE420

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023 RETIFICAÇÃO
Suspende lote 17, do Edital de Leilão n.º 01/2023.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.564.381/0001-10, com sede na cidade da IBIRUBÁ, sito à RUA TIRADENTES, 700, CENTRO, CEP: 98200-000, representada pelo Sr. Abel Grave, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, a suspensão do lote 17, Uma fração de terras, com área superficial de 1.000,00m², na localidade do Pinheirinho, conforme matrícula junto ao Cartório de Imóveis n.° 5.222. n.° 13376 no Patrimônio Municipal, avaliada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); do Edital de Leilão n.º 001/2023, permanecendo inalterados os demais lotes.

IBIRUBA (RS), 16 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5511B048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010-2023 PROCESSO Nº 028-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade Associação Ibirubense de Proteção Animal – ONG Mi Au Juda, de Ibirubá, para a execução de projeto "Focinhos Carentes", para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade, com repasse de recursos, destinados via Emendas Legislativas da Câmara de Vereadores, na ordem de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 26 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CDD39197

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do

Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **CARLOS JOSÉ HAUSCHILD DE BORBA 00165680016** – CNPJ: 18.143.432/0001-17, para os serviços descritos nos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do edital / Empresa **CRISTIANE KRAMES 00920944060 –** CNPJ 35.491.179/0001-01, para os serviços descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do edital, , tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F9888BFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 17-2023 – Processo 59-2023, para fins de contratação da empresa **BARDEN & MULLER LTDA -** CNPJ 05.367.009/0001-59, para fins de aquisição de 600 caixas de mudas de flores, pelo valor total de R$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 116-2023.

Ibirubá - RS, 18 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CC999690

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 18-2023 – Processo 61-2023, para fins de contratação da empresa **LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA -** CNPJ 01.331.507/0001-90, para aquisição de peças para manutenção e reparo no diferencial do Rolo Compactador XCMG, frota 201, pelo valor total de R$ 6.807,40 (seis mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 114-2023.

Ibirubá - RS, 18 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3142B0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 19-2023 – Processo 62-2023, para fins de contratação da empresa **LUCAS EDUARDO HELLER SAND 01995041050 -** CNPJ 44.306.311/0001-59, para realização dos serviços de sonorização, iluminação e projeção de imagens para o evento Casamento Coletivo, pelo valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 115-2023.

Ibirubá - RS, 18 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC57C3DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023

Aprova o Projeto "ESCOLINHA SAJO DE FUTEBOL FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS – CATEGORIAS DE BASE", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Sociedade Atlética Juventude Operária - SAJO, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Educação realizou no dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e três, reunião ordinária, por meio virtual, para analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) acerca do Ofício SECTD nº 021/2023, recebido em 10/05/2023, que solicita o Parecer deste Conselho a respeito do Projeto "ESCOLINHA SAJO DE FUTEBOL FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS – CATEGORIAS DE BASE", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Sociedade Atlética Juventude Operária - SAJO, para o ano de 2023.

Considerando:

1. Que o Decreto Municipal nº 736, de 07/10/1986, que cria a Escola de Esportes, teve por objetivos: proporcionar alternativas para o lazer dos jovens; promover competições esportivas entre eles; conhecer e praticar diferentes modalidades esportivas de acordo com as aptidões e gostos; proporcionar ocupações sadias; promover intercâmbio com jovens de outros municípios ou regiões; a importância cultural e física do esporte; promover a competição sadia e atuação em equipe ou grupo, desenvolvendo a solidariedade e o espírito esportivo; a importância do esporte na disciplina do indivíduo.

2. Que as atividades antes desenvolvidas pela Escola de Esportes do município, com cedência de professores da rede municipal de ensino, eram realizadas nos estabelecimentos (Ginásios de Esportes e outros) vinculados ao Departamento de Desporto, e não em escolas.

3. Que são finalidades da Educação o pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, estando em consonância com os objetivos da Escola de Esportes, que se referem ao lazer e interação dos jovens, através do esporte.

4. Que a Sociedade Atlética Juventude Operária - SAJO é uma entidade esportiva sem fins lucrativos, fundada em 24/03/1959, de comprovada qualificação técnica, que já realiza trabalho com Escola de Esportes desde o ano de 2021, com atletas na faixa etária de 05 a 17 anos, através de oficinas de futebol de campo, custeadas com muita dificuldade pela entidade, com apoio de pais dos alunos, amigos da entidade, alguns patrocinadores e realização de vários eventos com objetivo de arrecadação de fundos para manutenção das atividades.

5. Que há infraestrutura adequada para ofertar futebol de campo, disponibilizada pela entidade, com jogos no Estádio Francisco Emílio Trein, com capacidade para 3 mil espectadores.

O Projeto "ESCOLINHA SAJO DE FUTEBOL FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS – CATEGORIAS DE BASE" objetiva coletivizar a prática do esporte educacional através da iniciação esportiva, através da modalidade de futebol de campo, propiciando às crianças e pré-adolescentes (5 a 17 anos) a participação na modalidade, com estrutura física e de material. Haverá seis turmas de 20 alunos (podendo ampliar), totalizando 120 atletas. As aulas serão no contra turno escolar, duas vezes na semana e/ou sábados pela manhã. Não haverá seleção de alunos para o Projeto, as inscrições estarão abertas a quem procurar pelo mesmo. Aliado a isso, com ênfase em valores de socialização e rendimento escolar, pretendem trazer uma maior qualidade de vida e promover o desenvolvimento

integral dos alunos. Toda ação que venha ao encontro deste propósito é válida e merece reconhecimento e incentivo.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto, o valor solicitado à Prefeitura Municipal de Ibirubá é **R$ 135.800,00** (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), divididos em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser gasto com **material esportivo** em parcela única, R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais, para **recursos humanos** (Educador Físico/Coordenador e Monitor) e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais, para **transporte** (custear despesas na participação da Copa Dunga, em Ijuí, bem como viagens a Três Passos, Santo Ângelo, Cruz Alta e Fortaleza dos Valos).

Quanto aos recursos humanos, há dedicação mínima de quarenta horas semanais ao Projeto. O Supervisor (Gestor) é voluntário, já o Educador Físico/Coordenador (com registro no Conselho Regional de Educação Física, CREF 028616) e o Monitor de Futebol (ex-atleta profissional do futebol) serão remunerados pelo Projeto, na quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês, por 12 meses. Legalmente, os profissionais estão aptos para exercer as atividades junto ao Projeto "ESCOLINHA SAJO DE FUTEBOL FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS – CATEGORIAS DE BASE".

O artigo 27, da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, permite a ex-atletas profissionais do futebol (por exemplo), que tenham exercido a profissão por três anos consecutivos ou cinco alternados, a possibilidade de exercer legalmente a função de **monitor de futebol.** Isso significa que podem trabalhar em escolinhas, projetos sociais e afins, abordando toda a parte técnica (não física); portanto, não precisam ter registro de educador físico (no Conselho Regional de Educação Física, no caso).

A jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça) firmou entendimento de que não é obrigatória a inscrição dos **treinadores de futebol** nos Conselhos Regionais de Educação Física (CREF), pois os artigos 2º, III, e 3º da Lei n. 9.696/1998 (que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física) e o art. 3º, I, da Lei n. 8.650/1993 (que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências) não trazem nenhum comando normativo que determine tal medida. Desta forma, registro no CREF não é obrigatório, mas é justificável que as especificações, qualidades e habilidades (*curriculum*) dos responsáveis por desenvolver o projeto com os jovens sejam expostas de forma transparente, técnica e responsável, assim como foi realizado no Projeto analisado.

Com base no disposto na Lei Municipal nº 2.422, de 17 de julho de 2012, em seu artigo 5º, inciso III, alínea b, é **competência do Conselho Municipal de Educação (CME)** "aprovar: convênios ou contratos que impliquem cessão ou concessão de uso de bens afetos às Instituições de Ensino Públicas Estaduais ou Federais ou transferência de serviços educacionais ao Município, bem como do Município para esfera privada" e o inciso XI, do mesmo artigo, de "estabelecer critérios para obtenção de apoio técnico e financeiro do poder Público Municipal".

Face ao exposto, este Conselho aprova com **parecer favorável,** o Projeto "ESCOLINHA SAJO DE FUTEBOL FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS – CATEGORIAS DE BASE", com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Sociedade Atlética Juventude Operária, para o ano de 2023.

CONSELHEIRAS:

Aline Elisandra Kloh dos Santos
Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Norma Franceschet
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E8971EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 005/2023

Contratada: MaxiToys Industria e Comercio de Brinquedos Ltda – ***Objeto***: Adesão a ata de registro de preços 08/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA para aquisição de recursos educacionais pedagógicos (brinquedos pedagógicos). **Valor:** R$ 104.520,00 *Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.*

Imbé, 18 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E587B1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 050/2023 - FAMURS

Contratada: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT – OBJETO – Estimativa de gastos por um período de 12 meses, sendo 08 meses deste ano de 2023 a contar do mês de abril e 04 meses de 2024. Para fornecimento de Luz (CEEE) do imóvel comercial alugado pela Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Brasil 1443, Bairro Presidente aqui, no Município de Imbé. Para instalação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Nova Nordeste-. **Valor: R$ 19.200,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:60044800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.372, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial no processo judicial nº 5000046-97.2012.8.21.0073, em tramitação na Terceira Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Tramandaí, visando o pagamento de forma parcelada do débito devido ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S.A. referente ao precatório judicial n°175143, conforme termos negociados entre as partes.

Art. 2º O parcelamento será efetivado com prestação inicial de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) até a liquidação da dívida, atualizados mensalmente (saldo devedor e parcela) pela variação do índice de correção da poupança.

Parágrafo único. O sistema de amortização utilizado para acompanhamento e condução será o SAC – Sistema de Amortização Constante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de maio de 2023**.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7283CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 096/2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **22/05/2023 a 26/05/2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde, Cozinheiro, Farmacêutico e Médico Veterinário, .** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2DF8D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 131/2019 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMALES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a **Portaria nº 131/2019** e **NOMEIA,** a partir desta data, o ***"Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMALES",*** representado pelos seguintes membros:

I - Poder Executivo Municipal:
•
Fabiana Assunção Santos dos Santos (Titular);
•
Andrius Becker Demianczuk (suplente).

II – Pais de Alunos:
•
Elton Cesa Kieser - **Presidente** (Titular);
•
Elisângela de Almeida Santos (Suplente).
•
Igor Ramon Gomes Mesquita (Titular);
•
Kelly Janaína da Silveira (Suplente).

III – Educação Docente:
•
Lilian Bassani Zanin (Titular);
•
Sinara Amorim Barbosa (Suplente).
•
Carina Oliveira Leal (Titular);
•
Lara Vanessa Munari Martins (Suplente).

IV – Sociedade Civil:
•
Fagner Braga Goulart (Titular);
•
Flávio José de Souza Júnior (Suplente).
•
Sabrina Ramos Cândido – **Vice-Presidente** (Titular);
•
Franciele Souza dos Santos (Suplente).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:944B1182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
PROCESSO Nº 242/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, sendo a empresa contratada PHYSIOTHERAPIE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.517.633/0001-74 no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:FD251C55

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023
PROCESSO Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE, sendo a empresa contratada SLC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.471/0001-50 no valor total de R$ 3.549,41 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais com quarenta e um centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D6F91301

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 161/2023 PROCESSO Nº 239/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE, sendo a empresa contratada RAFAELA DAL FORNO – ME, inscrita no CNPJ nº 17.133.701/0001-00 no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A8A63A30

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 162/2023 PROCESSO Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS PARA O ÔNIBUS Nº 110, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:DC99BF28

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 163/2023 PROCESSO Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA RAMPA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86 no valor total de R$ 1.099,00 (Hum mil e noventa e nove reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6D00EDB1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 164/2023 PROCESSO Nº 243/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR Nº88, sendo a empresa contratada AUTO ELETRICA MEINCKE, inscrita no CNPJ nº 21.089.485/0001-01 no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:FA65F7BA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 165/2023 PROCESSO Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES Nº60 E Nº61, sendo as empresas contratadas PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83 no valor total de R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais) e MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53 no valor total de R$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:CB925F15

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 166/2023 PROCESSO Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS Nº 49, sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTO PEÇAS, inscrita no CPJ nº 08.293.942/0001-17, no valor total de R$ 2.098,00 (Dois mil e noventa e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8D3EF021

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 38, DE 18 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.160, de 16 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 28.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.160.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE maio DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F81AA127

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 167/2023 PROCESSO Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA E CÓPIAS DE CHAVES DA PORTA PRINCIPAL DO PALÁCIO MUNICIPAL, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75 no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:C46C6B67

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 168/2023 PROCESSO Nº 248/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA EMEI LAR CA CRIANÇA E DA EMEF GETULIO VARGAS, sendo a empresa contratada LAIANI MEDEIROS MACHADO, inscrita no CNPJ nº 029.405.670-00 no valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F44325D9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 169/2023 PROCESSO Nº 251/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ESTOQUE DA OFICINA, sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total e R$ 782,05 (Setecentos e oitenta e dois reais com cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F2BBD0D8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: TM TECK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., CNPJ n° 43.290.272/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento na escola Getúlio Vargas, no EMEI Lar da Criança e nas novas instalações da Secretaria de Educação no prédio Onório Rocha.
VALOR: R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.
Com base no ao Processo 179/2023, Edital 43/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 17 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:689FEE7D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 170/2023 PROCESSO Nº 252/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EPI´s PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, sendo as empresas contratadas AGRÍCOLA CAMPESTRE AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.060.707/0001-75 no valor total de R$ 705,00 (Setecentos e cinco reais) e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05 no valor total de R$ 453,00 (Quatrocentos e cinquenta e três reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0E7D099C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 171/2023 PROCESSO Nº 253/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CARREGADOR PARA CHROMEBOOK, sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00 no valor total de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D25CDBDF

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 172/2023 PROCESSO Nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA OPRÉDIO ONDE SE INSTALA A SMECDT, sendo a empresa contratada THAINA SCHUMACHER – ME, inscrita no CNPJ nº 22.491.067/0001-09 no valor total de R$ 5.719,04 (Cinco mil setecentos e dezenove com quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:85F10B79

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023 PROCESSO Nº 144/2023 EDITAL Nº 30/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade E CONSIDERANDO o art. 49 da Lei 8.666/93, RESOLVE**: ANULAR**, por interesse da administração e provocação de terceiros, para a garantia dos princípios legais, o PROCESSO LICITATÓRIO tombado sob nº 144/2023, e consequente a licitação por PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação, migração, treinamento e locação de sistemas informatizados de gestão pública (sistema não exclusivo).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3E1B4907

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 160/2023 PROCESSO Nº 238/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, sendo a empresa contratada HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 07.571.682/0001-31 no valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:579E7B79

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 159/2023 PROCESSO Nº 237/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OFICINA DA TERCEIRA IDADE DA REDE BEM CUIDAR, sendo a empresa contratada COMERCIO DE LINHAS E LÃS LTDA/ CASA DAS LINHAS inscrita no CNPJ nº 93.187.300/0001-02 no valor total de R$ 1.406,25 (Hum mil quatrocentos e seis reais com vinte e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A847E49B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 158/2023 PROCESSO Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, sendo a empresa contratada LAVINIA RAFAELA DE LOPES E VARGAS – MEI, inscrita no CNPJ nº 44.327.223/0001-33 no valor total de R$ 1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EF5F8BBF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: BESSER SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n° 29.147.777/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento na escola Getúlio Vargas, no EMEI Lar da Criança e nas novas instalações da Secretaria de Educação no prédio Onório Rocha.
VALOR: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.
Com base no ao Processo 179/2023, Edital 43/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E2EF08E4

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 31/2023 PROCESSO Nº 250/2023 EDITAL Nº 59/2023 SRP Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital do processo licitatório e para a garantia dos princípios legais, RESOLVE**: SUSPENDER**, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº **250/2023**, e consequente a licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 EDITAL Nº 59/2023 SRP Nº 27/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES.**

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 18 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E6AC47F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 29, DE 18 DE MAIO DE 2023. TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/11/2022 à 25/05/2023, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7FA12912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2023 - SETOR PESSOAL

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, formaliza através do presente ato a **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social- conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 19001010.1.00571/23-0, expedida em 15/05/2023, no total de 1.638 dias, ou seja, 04 anos, 05 meses e 28 dias, **JUNTO AO FPSM (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO)** para fins de Aposentadoria do Senhor **ELIAS FERREIRA FONSECA, Operário Especializado, 44 horas semanais, matricula 1781**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 17 de Maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:D8948F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2023 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS A ELIAS FERREIRA FONSECA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, combinado com o §3º e §17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 25, §2º da Lei Municipal nº.1701/2005, **CONCEDE Aposentadoria POR INVALIDEZ PERMANENTE A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2023** ao servidor **ELIAS FERREIRA FONSECA**, matrícula 1781, Operário Especializado, Padrão 02, Classe "B", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, com **PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (6.258/12.775) no valor total de R$ 743,86 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, tendo como base de cálculo do provento a **MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES** e a correção do provento o **VALOR REAL**, **complementados nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal** a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2023.

Independência/RS, 18 de Maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C8AAB366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 20/2023-PA DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante, pela aplicação de sanção disciplinar de advertência, para servidor, com fundamento no artigo 139 da Lei Municipal 1.700/2005, e pelo ressarcimento, por parte do servidor, ao erário do valor de R$ 5.512,02 correspondente a franquia para conserto do veículo de propriedade do município, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 34/2022- PA de 27 de maio de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:31AB0274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 21/2023 - PA DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE pela aplicação à servidor de pena de demissão com fundamento no artigo 144, Inciso II da Lei Municipal 1.700/2005 e após, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 75/2022- PA de 27 de dezembro de 2022.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:6268DA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Martins, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do **1º Quadrimestre 2023**. A mesma será realizada no dia **29/05/2023, às 10h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço à Rua João Carlos Machado, nº 195 - Centro.

Iraí, 15 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

PAULO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C0B2E050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 23/2023, Processo Administrativo nº 72/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, para execução das obras de cercamento em três trechos de áreas públicas.

Contratado: LINDOLFO DOS ANJOS MARTINS
CNPJ: 50.429.874/0001-37

Adjudicada e Homologada em 17/05/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9C9CD2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS. Será realizado no dia 05/06/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 18/05/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:AA80E0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 93/2023, Dispensa de Licitação nº 073/2023 para **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:29F9B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 454/2023

Contratado: **LOJAS BECKER LTDA.**
CNPJ: 04.415.928/0163-53.
Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico.
Valor: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
Dispensa de Licitação nº 074/2023.
Datado de 12/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:127BB6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.093/2023, Dispensa de Licitação nº 078/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 12 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:31E7D19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 521/2023

Contratado: **COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA ME**
CNPJ: 43.709.221/0001-46
Objeto: Aquisição de Gazebo.
Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 032/2023.
Datado de 18/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Contrato Nº 522/2023

Contratado: Comercial Buffon Combustíveis e Transporte Ltda
Cnpj: 93.489.243/0051-85
Objeto: Aquisição de Combustível na Bomba.
Valor: R$ 15.510,00 (quinze Mil e Quinhentos e Dez Reais).
Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Datado de 18/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Contrato Nº 527/2023

Contratado: Csk Sonorização Ltda
Cnpj: 28.188.676/0001-70
Objeto: Serviços de Sonorização.
Valor: R$ 6.00,00 (seis Mil Reais).
Pregão Eletrônico Nº 013/2023.
Datado de 18/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:AA7A9F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.916/2023, Dispensa de Licitação nº 080/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 12 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A8BCB6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE 02 PROFESSORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **PROFESSOR (A), SENDO 02 (DUAS) VAGAS OFERTADAS.** O prazo da contratação será até 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.559/2023. O vencimento será de R$ 2.237,30 (dois mil duzentos e trinta e sete reais com trinta centavos) pela jornada de 22 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **24 e 31 de maio de 2023,** no horário compreendido das 8 às 11 e das 14 às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 17 de maio de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4D3EAAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2023

INEXIGIBILIDADE 08/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no Processo de Inexigibilidade n° 08/2023, reconhece a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 31, II, da Lei n° 13.019/2014, e ratifica a formalização do Termo de Parceria com a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0001-84, com sede na Rua Av. Sete de Setembro, 1251, na cidade de Erechim, neste ato representado pelo Bispo Diocesano de Erexim, **DOM ADIMIR ANTONIO MAZALI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 546.629.319-91 e carteira de identidade RG nº. 4.057.106-0, com o objetivo de repassar a quantia R$ 15.490,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa reais) em prol da

Comunidade da Capela Santa Terezinha - Linha Barão Hirsch, para realizar reformas no telhado/cobertura do Salão Comunitário, tendo em vista a utilização do espaço em Caravanas de Saúde, Festivais Gastronômicos e demais eventos de interesse público.

Jacutinga-RS, 18 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:2DAB8592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 17/05/2023 as 15:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA REDE CUIDAR MAIS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EF637286

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 17/05/2023 as 16:30 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DEMANDAS UBS FARMACIA BASICA ATRAVEZ PROGRAMA FARMACIA CUIDAR MAIS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B2ABA47D

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/05/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE LIXEIRAS DISPENSER DE ALCOOL, DE PAPEL TOALHA DE SABONETE LIQUIDO, ESPUMA SPRAY E MATERIAS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DDA5B95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS PARA AS UBS's DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 01 de Junho de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 12 de Maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D71F7EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 02 de Junho de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E30F2A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 260/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 31/05/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 10.520) nº 7/2023, visando à Aquisição de Materiais Esportivos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 17 de Maio de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:9559273D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 266/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA CONSTRUÇÃO DE 12 MICRO AÇUDES NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL - CONVÊNIO FPE Nº 1126/2022
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 01/06/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 18/2023, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, para construção de 12 micro açudes no âmbito do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - CONVÊNIO FPE Nº 1126/2022. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:6AE19F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 74/2023

EDITAL N° 074/2023

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES, Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL"**, através da Portaria n°. 238/2023 de 18 maio de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: CLASSIFICAÇÃO:
PRISCILA DA SILVA STEDILE 11º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 18 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:076CAFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 342/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **24.489.057 MIGUEL EICH**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.489.057/0001-64, a fim de firmar contrato de prestação de serviços em comunicação e marketing para criação de Plano de Marketing, identidade visual e peças de divulgação dos projetos de agência turística municipal e identidade visual para eventos do Município de Morro Reuter/RS, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 18 de maio de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6BC643BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE GLOBAL DE BASE E MASTROS PARA FIXAÇÃO DE BANDEIRAS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição global de base e mastros para fixação de bandeiras.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 19/05/2023 até 23/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 18 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4D95F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Bruno de Lemos Nunes
CNPJ nº 38.489.394/0001-66
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste do contrato pelo INPC sendo que o valor mensal passa de R$ 2.048,98 (dois mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R$2.182,77 (dois mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), reajuste de 6,53% a contar de 13 de março de 2023, no valor total de R$1.288,84 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolo online nº198/2023.

Vinculado ao contrato nº 010/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:86D5AA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 258/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ECOCERTA ANALISES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ n° 11.111.860/0001-19
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para coleta e analise subterrâneas em 4 poços piezométricos de monitoramento de área degradada por disposição de resíduos líquidos urbanos, visando atender as condicionantes da licença única n°0496/2022 da FEPAM.

Valor Contratual: R$3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:218C0F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 257/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA.
CNPJ n° 12.716.325/0001-54
Objeto: aquisição de tintas para manutenção da quadra do ginásio municipal.

Valor Contratual: R$700,00 (setecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2AB23A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/06/2023 às 14h, processo licitatório nº 355/2023, modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, Objeto: **Construção de 124 catacumbas, sendo 92 catacumbas no cemitério da sede em Mostardas e 32 catacumbas no cemitério do 4º distrito Edgardo Pereira Velho – Solidão.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:2495B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 260/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para o veículo Fiat siena El flex de placas IRL6731, da SME.

Valor Contratual: R$1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C8454A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 260A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Autopeças Mostardas LTDA.
CNPJ n° 11.019.808/0001-37
Objeto: aquisição de peças para o veículo Fiat siena El flex de placas IRL6731, da SME.

Valor Contratual: R$30,00 (trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7B3B34C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.058/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 31 de maio de 2023, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99365 1653 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.brOU pelo endereço:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4bYKrXB0z0jB0bePIqv7cj_3Y1IZhRODLZeX3S0kRogE7SVl967KreYy5rMIuyEO4AXtJfMf7LxOizT1mbhbTX_aZQCAs7z6y6QOW%2F91ShQ%3D

Nicolau Vergueiro, 19 de maio de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:C12C62FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CIRAU

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/ARP/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, Valor unitário R$ 21.575,56 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35.173.456/0001-38; REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

Nonoai, 18 de maio de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:4B80D832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 09 de junho de 2023, às 09 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR HORA** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 19 de maio de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:82612CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023
ESPÉCIE: CONTRATO N° 45/2023. FIRMADO EM 17/05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** Cunha & Ryll Consultoria Ambiental Ltda; **Objeto:** Elaboração de projeto e relatórios para PRAD, onde conste o planejamento do plantio de mudas nativas, localização e quantidades com assinatura de responsável técnico e ART, conforme dados fornecidos pelo Município e em atendimento ao processo5000440-43.2014.8.21.0006 conforme estabelecido emsessão de conciliação entre Ministério Público eo Município de Novo Cabrais; **Valor contratado** R$ 3.900,00**; Pagamento:** em até 10 dias após a entrega da nota fiscal; **Vigência**: 4 anos; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 0160; **Fonte de Recurso**: 1759; **Amparo Legal:** Dispensa de Licitação nº 266/2023;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2671B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 46/2023. FIRMADO EM 18/05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** Trevisan Construtora e Incorporadora Ltda; **Objeto:** EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMODO ACESSO PRINCIPAL AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTODO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº2950/2022 - CONSULTA POPULAR 21/22, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO; **Valor contratado**: **R$ 218.134,63**, **Pagamento:** de acordo com o cronograma de execução e com as medições da obra; **Vigência**: até 31/12/2023, com prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço; **Elemento de Despesa**: 44.90.51.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 1.072; **Fonte de Recurso**: 2500 – Recurso não vinculado de impostos e 1701-Outras Transferências de Convênios; **Amparo Legal**: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D0E6BEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

PREGÃO Nº 21/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 21/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6FC288CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.785, DE 18 DE MAIO DE 2023
EMENTA: INSTITUI O DIA DO CLUBE DE AVENTUREIROS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.
DATA: 18/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4E9B9333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 161/2023

EDITAL N°161/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, homologado através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE MAIO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº139/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SONIA REGINA SANT HELENA RIBEIRO	7°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de maio de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:73B8B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 162/2023

EDITAL N° 162/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°07/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°07/2023, **HOMOLOGADO** através do Edital n°078/2023, de 10 de Março de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 22 A 23 DE MAIO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº 12931/2023 e Lei autorizativa nº 6695/2022.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUANA DE AZEVEDO RODRIGUES	21°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de maio de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBD94475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 02 de abril de 2023, o valor de R$42.305,70 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, quando for utilizado, a partir de 02 de abril de 2023, o valor por hora de R$122,52 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) pelos serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação e o valor por hora de R$217,82 (duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) pelos Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.
EXPEDIENTE: 6862/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2661D127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CREDENCIADO: ABRILINO DE SOUZA FOGAÇA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0BE55C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022
CREDENCIADO: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AF0D7263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2022
CREDENCIADO: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:EDE66B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022
CREDENCIADO: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B44CC7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023
CREDENCIADO: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:49F79637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2023
CREDENCIADO: LEONARDO GAZZI COSTA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Fica Alterada a Fiscalização, do Credenciamento Supracitado, Passando a Ser de Responsabilidade da Servidora Coordenadora do Caps- Casa Aberta, Destinada Através de Portaria.
EXPEDIENTE: 14081/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AA3A30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2023
CREDENCIADO: RODRIGO ALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Concessão de Uso em Caráter Precário, Transitório e Oneroso de Espaços Públicos Fixos (pontos) e Não Físicos (ambulantes), na área do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, Para Exploração Comercial de Interessados, Durante a Realização do 39º Rodeio Crioulo Internacional de Osório Que Ocorrerá de 24 a 28 de Maio de 2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:92B0C553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2023

Portaria n° 940/2023 de 17/05/2023 – Designa as servidoras **ANGELA MARIA ROLLETO D'AVILA**, matrícula nº 3250, **SIMONE ROSA**, matrícula nº 3084 e **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,** matrícula nº 3014, para compor a Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços, sendo de sua competência:
Presidente: **SIMONE ROSA**
Membros: **ÂNGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA** e **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO.**
Suplentes: **IZABELA CRISTINA MUNIZ PISONI, LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA, GUILHERME GOMES MEIRELLES** e **EDUARDO REZENDE CARVALHO.**
São obrigações dos membros da Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços:
1) Elaborar as listas de itens de forma a qualificar os produtos de acordo com a necessidade da Administração, atendendo a Lei de Licitações, e sem restringir a competitividade.
2) Elaborar as listas em compatibilidade com cada objeto de necessidade das Secretarias.
3) Lançar os itens no sistema da Prefeitura e disponibilizá-las a lista às Secretarias, comunicando aos setores competentes de cada secretarias, sobre o prazo de encaminhamento das solicitações que constarão as quantidades estimadas dos itens, para o período de vigência da ata, que será de 12 meses.
4) Processar e compilar os dados utilizando procedimentos do próprio do sistema, gerando o relatório das quantidades de todas as Secretarias interessadas.
5) Receber das Secretarias interessadas as solicitações de compras contendo as quantidades estimadas de cada secretaria e o memorando assinado pelo Secretário, contendo as dotações orçamentários que serão utilizadas para o consumo dos produtos, e encaminhar ao Presidente da Comissão ou ao Pregoeiro para a elaboração e publicação do edital, em prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término do Registro de Preços em vigor.
6) Elaborar junto do relatório de itens, o banco de dados de marcas aprovadas e manter esses dados atualizados, a cada homologação de novo Registro de Preços.
7) Elaborar a lista de preços estimados, com a preferência de que sejam originários de média de preços de, pelo menos, três fornecedores.
8) Buscar junto ao corpo técnico disponível no Município as informações e memoriais descritivos contendo a descrição correta dos produtos, bem como junto às empresas do ramo, antes de disponibilizar para as Secretarias lançarem as quantidades desejadas.
9) Lançar no Sistema, os valores das propostas dos licitantes habilitados no certame no Sistema, tomando por base as atas emitidas pela Comissão ou pelo Pregoeiro, bem como os pareceres jurídicos e do Prefeito, atentando para o não lançamento das propostas dos itens que forem revogados, desclassificados ou fracassados após o julgamento da licitação.
10) Manter atualizados o site do Município quanto a publicação dos mapas comparativos das propostas, relatórios de adjudicação e de homologação, atas, reequilíbrios econômico-financeiro, alterações de preços, bem como qualquer reorganização na ordem de classificação das propostas que ocorrer durante a validade da ata.
11) Manter o Controle Interno, a Contabilidade e as Secretarias informadas sobre as datas de vencimento das atas, bem como do andamento do Registro de Preços.
12) Quanto aos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro:
12.1. Receber os requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro nos prazos do edital e convocar os licitantes remanescentes para apresentação de nova proposta, a fim de atualizar os valores e compará-los aos valores solicitados no reequilíbrio.
12.2. Elaborar os pareceres constando as informações de análise do reequilíbrio e encaminhar à Secretaria de Finanças e encaminhar a decisão para as devidas publicações após o parecer da Procuradoria e do Prefeito, juntando o extrato da publicação ao processo.
12.3. Alterar os valores reequilibrados no sistema do Município e dar ciência às Secretarias e aos licitantes sobre a nova reordenação dos valores.
13) Acompanhar a vulnerabilidade de mercado nos casos em que os valores sofreram queda nos preços e convocar os licitantes a apresentar nova proposta, oferecendo preferência ao primeiro colocado e sucessivamente obedecendo a ordem de classificação.
14) Observar a legislação pertinente.
Fica revogada a portaria nº 986 de 18 de maio de 2022, conforme processo nº 13830/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DDAFFCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2023

Portaria n° 942/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NEUSA TERESINHA JAQUES DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 5367-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2016 a 12 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 14827/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B04E76DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2023

Portaria n° 943/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ROBISON RAMOS ALVES,** matrícula nº 4992-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 06 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 10938/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FFE19849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2023

Portaria n° 944/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA,** matrícula nº 1885-02, no percentual de 5%

(cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 03 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 10302/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD1EC914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2023

Portaria n° 945/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE MACHRY VIEIRA,** matrícula nº 4997-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 22 de março de 2023, de acordo com o processo nº 9045/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ED6A467E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2023

Portaria n° 946/2023 de 18/05/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ALESSANDRA GUERINI KLEIN,** do cargo de professora, matrícula 3459-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2014, concedido pela portaria 937/2015, de acordo com o processo nº 14209/2023, a contar de 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B4B9066B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2023

Portaria n° 947/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **ADRIANA RODRIGUES ARAUJO**, do cargo de técnica em radiologia, matrícula 7070-01, a contar de 25 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 12882/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:45112C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2023

Portaria n° 948/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **IRIS KUSSLER SAVIO,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4909-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15288/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:30220631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2023

Portaria n° 949/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARTA DA SILVA ALVES,** matrícula nº 5058-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 20 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 12618/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ED2108F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2023

Portaria n° 950/2023 de 18/05/2023 – **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação das Promoções para procederem a avaliação dos servidores:
Representantes indicados pelo Prefeito:
Titular: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01;
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01.
Representantes indicados pelos servidores:
Titular: **RAONI ASSIS LESSA**, matrícula 3488-01;
Suplente: **DENILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 2945-01.
Representantes indicados pela Secretaria a qual o servidor avaliado estiver vinculado:
Secretaria de Administração:
Titular: **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**, matrícula 3725-01;
Suplente: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01.
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular: **JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01;
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBER**, matrícula 3025-01.
Secretaria da Educação:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.
Secretaria da Saúde:
Titular: **FABIANE AZEVEDO OLIVEIRA SELBACH**, matrícula 5083-01;
Suplente: **ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula 5399-02.
Secretaria de Finanças:
Titular: **EDILIANA MAGGI MARQUES**, matrícula 3020-01;
Suplente: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02.
Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01;
Suplente: **PAULA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 3476-01.
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02;
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, matrícula 3647-01.
Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01;
Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01.
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **FABIANA SANA ALIARDI**, matrícula 3332-01;
Suplente: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-02.
Fica revogada a portaria nº 2362, de 13 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 33637/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7509A4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2023

Portaria n° 951/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA VANELI ESPINDOLA MOCELIN,** matrícula nº 3667-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 17 de março de 2023, de acordo com os processos nº 8409/2023, 8413/2023 e 8416/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F0579AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952/2023

Portaria n° 952/2023 de 18/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LISIANE RODRIGUES GOULART,** matrícula nº 4855-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da

Classe E para Classe F, a contar de 16 de março de 2023, de acordo com o processo nº 8132/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C3060255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2023: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou crédito consignado aos servidores do município de Osório-RS, com inscrições a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:C4DB402C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.2023: Registro de preços para manutenção viária – capeamento asfáltico sobre pedra irregular em diversas ruas do município de Osório-RS. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 22.06.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:FCD683D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.2023: Concessão de uso de espaços públicos, a título gratuito, para colocação de placas de sinalização turística em diversas vias do município de Osório-RS. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 06.07.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:DDAE67EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.2023: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 07.06.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CE94D88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.2023: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, exclusivamente, para execução de entrada de energia elétrica e quadro de distribuição no ginásio de Passinhos, em Osório-RS. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 14.06.2023, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:453C2676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO Nº 01.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
LEILÃO PÚBLICO Nº 01.2023: Leilão público, presencial e on-line, para a alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas pertencentes ao município de Osório-RS. A sessão pública do leilão presencial, será realizada no Plenário do Centro Administrativo da Prefeitura de Osório-RS e on-line através do site www.leiloes.rs, no dia 07.06.2023 às 14 horas.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D38F97A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

Protocolo: 15186/2023 Valor: 11.500,00
Credores: IN LED LOCAÇÃO DE PAINÉIS DIGITAIS LTDA
Objeto: Contratação de serviço de locação de painel de led para 39º Rodeio Crioulo Internacional de Osório, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessários, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos para sua utulização em condições segurança estrutal e operacional e com as caracteriísticas adequadas às finalidades para que foi contratada, inclusive com aquisição de todo o material necessário para tanto, conforme Termo de Referência em anexo. Art 24 II, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/rs, 19 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6558B695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 013/2023, para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de horas máquina com operador e caminhão com motorista, para o período de 12 meses. As propostas serão recebidas no dia 31/05/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5984A701

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 014/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos para consumo humano. Abertura: 01 de junho de 2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:8E9D8835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 011/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ROÇADA (MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL), E LIMPEZA DO LOCAL COM SOPRADOR OU VARRIÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da Abertura: 31/05/2023
Horário: 09 horas
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:42F93F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1728 DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas – PMC e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas – PMC, constante do anexo único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos, validado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do anexo único desta Lei.
Art. 3º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:
I - Instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura;
II - Assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade pedrasaltense;
VII - Coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas;
VIII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas.
Art. 4º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas, anexo único desta Lei.
Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Pedras Altas – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
DE PEDRAS ALTAS
(2023-2033)

PEDRAS ALTAS/RS
2023

APRESENTAÇÃO
O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRAS ALTAS É UM DOCUMENTO QUE, FORMALMENTE, REPRESENTA A POLÍTICA DE GESTÃO CULTURAL DA CIDADE. NESSE DOCUMENTO ESTÃO AS AÇÕES CULTURAIS QUE SE PRETENDE DESENVOLVER POR UM PERÍODO DE DEZ ANOS. SERVE COMO DIREÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS, DE FORMA A ASSEGURAR, DE MANEIRA ESQUEMATIZADA, O ACESSO À CRIAÇÃO, À REPRODUÇÃO E À APROPRIAÇÃO DA CULTURA, COMO MEIO EFETIVO DE SUA VALORIZAÇÃO, SERVINDO TAMBÉM COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PROPORCIONANDO A TODOS, TANTO AOS AGENTES QUE ATUAM NO SETOR CULTURAL QUANTO À POPULAÇÃO QUE DESFRUTAM DAS ATIVIDADES CULTURAIS, UM SISTEMA PÚBLICO E PARTICIPATIVO DE GESTÃO.
ESTE PLANO, É UMA DAS PREMISSAS CONDICIONAIS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, BEM COMO INSTÂNCIA FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, COMPREENDIDO COMO UM INSTRUMENTO DE GESTÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1146 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.
COM DURAÇÃO DECENAL, O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRAS ALTAS FOI ELABORADO ATRAVÉS DO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

1 INTRODUÇÃO
O PLANO MUNICIPAL DA CULTURA DE PEDRAS ALTAS, SIGNIFICA A CONSOLIDAÇÃO DE UM PACTO POLÍTICO NO CAMPO DA CULTURA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS QUE ESTABELECE OS OBJETIVOS, AS DIRETRIZES, AÇÕES E METAS PARA O SEGMENTO DA CULTURA, PARA OS PRÓXIMOS DEZ ANOS. SEGUINDO, EM SEU ALINHAMENTO COM OS RUMOS PROPOSTOS PELO PLANO NACIONAL DE CULTURA - ATUALMENTE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DO GOVERNO FEDERAL - CONSOLIDA A ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS E INTENÇÕES, BEM COMO A SISTEMATIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E ALVOS PARA ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE LONGO PRAZO, QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO E A PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS À DIVERSIDADE E À RIQUEZA DE EXPRESSÕES CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
ELABORADO DE FORMA COLETIVA, VISA VALORIZAR E FOMENTAR A HISTÓRIA E CULTURA, DE TODOS OS CIDADÃOS, QUE AS DISSEMINAM DESDE A SUA FORMAÇÃO. DEVENDO CONTRIBUIR PARA QUE AÇÕES PLANEJADAS EM UM DADO MOMENTO POSSAM SER EXECUTADAS AO LONGO DE DEZ ANOS, OFERECENDO ESTABILIDADE ÀS POLÍTICAS CULTURAIS.

2 BREVE HISTÓRICO DE PEDRAS ALTAS
PEDRAS ALTAS É UM MUNICÍPIO QUE POSSUI APROXIMADAMENTE 2.213 HABITANTES, SEGUNDO CENSO DO IBGE DE 2022.
O MUNICÍPIO EMANCIPOU-SE DE HERVAL E PINHEIRO MACHADO EM 16/04/1996, TENDO SIDO INSTALADO, SOB PERMISSÃO ESPECIAL, SOMENTE A PARTIR DE 01/01/2001. A LEI N° 171/2002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, CRIOU OS DISTRITOS DE PEDRAS ALTAS, CERRO DO BAÚ, ARROIO MAU E SÃO DIOGO.
PEDRAS ALTAS HERDOU SEU NOME DA PRÓPRIA REGIÃO, DEVIDO ÀS PEDRAS EXISTENTES A TRÊS QUILÔMETROS DA LOCALIDADE.
EM MEADOS DO SÉCULO XIX A REGIÃO ERA CONHECIDA COMO "COXILHA DAS PEDRAS ALTAS". A DENOMINAÇÃO FOI ENCONTRADA EM CARTAS ESCRITAS À FAMÍLIA, POR UM OFICIAL "FARRAPO" QUE ESTAVA ACAMPADO NA LOCALIDADE COM AS FORÇAS DE BENTO GONÇALVES. A CORRESPONDÊNCIA A QUAL ESTAVA ESCRITA A DENOMINAÇÃO, FOI PUBLICADA EM UM ALMANAQUE DE PORTO ALEGRE NO FINAL DAQUELE SÉCULO. ENTRETANTO, JOAQUINA DE ASSIS BRASIL, EM DEPOIMENTO PRESTADO AO HISTORIADOR ANTÔNIO DIAS VARGAS, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1969, DISSE-LHE O SEGUINTE: "OS ENGENHEIROS DA ESTRADA DE FERRO, À PROCURA DE LOCAL ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DOS TRILHOS, DESCOBRIRAM DUAS PEDRAS ENORMES, UMA APOIADA SOBRE A OUTRA, COM ALTURA APROXIMADA DE CINCO METROS. ADMIRADOS COM A OBRA DA NATUREZA, FIZERAM UM ESBOÇO DO ACHADO, AO QUAL DERAM O NOME DE PEDRAS ALTAS". ISTO, SEGUNDO JOAQUINA, ORIGINOU O NOME DA ESTAÇÃO FÉRREA.
UM DOS FATOS IMPORTANTES QUE MARCARAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS FOI A INSTALAÇÃO DA GRANJA DE PEDRAS ALTAS. ERGUIDO ENTRE 1909 E 1913, EM ESTILO MEDIEVAL, O CASTELO FOI CONSTRUÍDO PELO DIPLOMATA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, QUE TRANSFORMOU SUA GRANJA EM UMA MODERNA PROPRIEDADE DE CAMPO, DESEMPENHANDO IMPORTANTE PAPEL NA AGROPECUÁRIA GAÚCHA.
AINDA, O CASTELO DE PEDRAS ALTAS FOI O CENÁRIO DA ASSINATURA DO PACTO DE PEDRAS ALTAS, TRATADO DE PAZ QUE PÔS FIM À REVOLUÇÃO DE 1923, ASSINADO ENTRE OS PAREDÕES DO CASTELO. ONDE LUTARAM, DE UM LADO, OS PARTIDÁRIOS DO PRESIDENTE DO ESTADO, BORGES DE MEDEIROS, CONHECIDOS COMO BORGISTAS OU XIMANGOS, QUE USAVAM NO PESCOÇO UM LENÇO BRANCO, E DE OUTRO OS REVOLUCIONÁRIOS ALIADOS DE JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, CHAMADOS ASSISISTAS OU MARAGATOS, QUE USAVAM NO PESCOÇO UM LENÇO VERMELHO.
EM SETEMBRO DE 1999, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO (IPHAE) TOMBOU A GRANJA, INCLUINDO O CASTELO E A ESTRUTURA RURAL, COMO POTREIROS E LEITARIA. UMA DÉCADA DEPOIS, EM DEZEMBRO DE 2009, O IPHAE TAMBÉM TOMBOU OS BENS MÓVEIS DO CASTELO. ENTRE ELES, TODO MOBILIÁRIO, ESCULTURAS, LUSTRES, LOUÇAS, PRATARIAS, QUADROS, TAPETES, LIVROS E DOCUMENTOS.
3 DIAGNÓSTICO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
A PRIMEIRA ETAPA DO DIAGNÓSTICO APRESENTA A COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRAS ALTAS, BEM COMO SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS E FINANCIAMENTO, NO QUE TANGE A GESTÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS.
A LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FOI CRIADA NO ANO DE 2014, E SE CONSTITUI NO PRINCIPAL ARTICULADOR, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, ESTABELECENDO MECANISMOS DE GESTÃO COMPARTILHADA COM OS DEMAIS ENTES FEDERADOS E A SOCIEDADE CIVIL E TEM POR OBJETIVO PROMOVER O

DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO, COM PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS.
O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA INTEGRA O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E SE CONSTITUI NO PRINCIPAL ARTICULADOR, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, ESTABELECENDO MECANISMOS DE GESTÃO COMPARTILHADA COM OS DEMAIS ENTES FEDERADOS E A SOCIEDADE CIVIL E TEM POR OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO, COM PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS; ELE TÊM SEUS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E SEUS PRINCÍPIOS.
A COORDENAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. A SMECD TEM EM SUAS ATRIBUIÇÕES A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO, PROPOSIÇÃO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA CULTURA, EM SINTONIA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BEM COMO FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ DETALHADAMENTE NOS DISPOSITIVOS DA LEI 1146/2014.
O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA É UM ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO E DELIBERATIVO, CONSTITUI INSTÂNCIA DE DELIBERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA E POSSUI COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL. TEM COMO OBJETIVO APROVAR AS DIRETRIZES GERAIS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, APROVAR AS NORMAS E DIRETRIZES PERTINENTES ÀS FINALIDADES E AOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; COLABORAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES ACORDADAS NAS INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO; ACOMPANHAR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS, BEM COMO APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; DELIBERAR SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E ASSEGURAR OS MEIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL RELACIONADA AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO; APRECIAR E APROVAR AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ÁREA DA CULTURA; PROMOVER COOPERAÇÃO COM OS DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICA CULTURAL, BEM COMO COM OS CONSELHOS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E NACIONAL; PROMOVER COOPERAÇÃO COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E O SETOR EMPRESARIAL; APRESENTAR, DISCUTIR E DAR PARECER SOBRE PROJETOS QUE DIGAM RESPEITO À PRODUÇÃO, AO ACESSO AOS BENS CULTURAIS E À DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR, APOIAR E ACOMPANHAR A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS, DE INICIATIVA DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES OU DE OUTROS GRUPOS ORGANIZADOS, ESTIMULANDO A BUSCA DE PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA;
O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA É DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM PRAZO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. ELE SE CONSTITUI NO PRINCIPAL MECANISMO DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA E CONTERÁ RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS IMPLEMENTADOS DE FORMA DESCENTRALIZADA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO E CO-FINANCIAMENTO COM A UNIÃO E O ESTADO. TEM COMO OBJETIVO DAR APOIO FINANCEIRO A AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM À CRIAÇÃO, À PRODUÇÃO, À PRESERVAÇÃO E À DIVULGAÇÃO DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; APOIAR AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL, DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR A PESQUISA E A DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A CULTURA E AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, PREFERENCIALMENTE CONECTADAS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA; INCENTIVAR O APERFEIÇOAMENTO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E GESTORES DAS DIVERSAS ÁREAS DE EXPRESSÃO DA CULTURA; PROMOVER O INTERCÂMBIO E A CIRCULAÇÃO DE BENS E ATIVIDADES CULTURAIS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS E PAÍSES, DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL.
A POLÍTICA NACIONAL E A LEI 1146/2014 QUE DISPÕE DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CONSIDERA A CULTURA EM TRÊS DIMENSÕES: SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA. NA DIMENSÃO SIMBÓLICA, ABRANGE O CONJUNTO DE BENS DE NATUREZA MATERIAL E IMATERIAL QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO; A DIMENSÃO CIDADÃ ENTENDE A EXPERIÊNCIA CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL DOS MUNÍCIPES, E QUE ESTES DEVEM SE CONSTITUIR NUMA PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS, POSTO A CIDADANIA PLENA SÓ PODE SER ALCANÇADA QUANDO A CIDADANIA CULTURAL PUDER SER USUFRUÍDA POR TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS. O DIREITO À IDENTIDADE E À DIVERSIDADE CULTURAL PRECISA SER ASSEGURADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE TODAS AS CULTURAS. TAMBÉM, DEVE SER ASSEGURADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A GARANTIA DA PLENA LIBERDADE PARA CRIAR, FRUIR E DIFUNDIR A CULTURA E NÃO INGERÊNCIA ESTATAL NA VIDA CRIATIVA DA SOCIEDADE. O DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA CULTURAL DEVE SER ASSEGURADO IGUALMENTE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE DEVEM TER GARANTIDAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E OPORTUNIDADES DE DESENVOLVER E UTILIZAR SEU POTENCIAL CRIATIVO, ARTÍSTICO E INTELECTUAL; COM A DIMENSÃO ECONÔMICA É QUE CONSIDERA-SE O SEGMENTO ECONÔMICO DE TODOS OS AGENTES ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; COM ISSO, TEMOS AS CONDIÇÕES CRIADAS PELO PODER PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COMO ESPAÇO DE INOVAÇÃO E EXPRESSÃO DA CRIATIVIDADE LOCAL E FONTE DE OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS E DE RENDA, FOMENTANDO A SUSTENTABILIDADE E PROMOVENDO A DESCONCENTRAÇÃO DOS FLUXOS DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS DISTINTAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E MÚLTIPLAS EXPRESSÕES CULTURAIS.
ESTE DIAGNÓSTICO É UM COMPROMISSO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL QUE VALORIZA AS DIVERSIDADES CULTURAIS E BUSCA CRIAR MECANISMOS QUE GARANTAM O ACESSO AOS DIREITOS CULTURAIS, APRESENTANDO DEMANDAS DE CULTURA E VALORIZANDO ELA EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES E SUAS DIVERSIDADES DE SEGMENTOS.

3.1 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS:

O MUNICÍPIO LOCALIZA-SE A UMA LATITUDE 31° 43' 58" S E UMA LONGITUDE 53° 35' 02" O, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.373,985KM². TEM COMO MUNICÍPIOS LIMÍTROFES ACEGUÁ, HERVAL, CANDIOTA, PINHEIRO MACHADO E MELO, URUGUAI.

3.2 ASPECTOS ECONÔMICOS

EM 2020, TINHA UM PIB PER CAPITA DE R $73.937,20. NA COMPARAÇÃO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO,

SUA POSIÇÃO ERA DE 68 DE 497. JÁ NA COMPARAÇÃO COM MUNICÍPIOS DO BRASIL TODO, SUA COLOCAÇÃO ERA DE 318 DE 5570. EM 2015, TINHA 84.1% DO SEU ORÇAMENTO PROVENIENTE DE FONTES EXTERNAS. EM COMPARAÇÃO AOS OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO, ESTAVA NA POSIÇÃO 172 DE 497 E, QUANDO COMPARADO A MUNICÍPIOS DO BRASIL TODO, FICAVA EM 3263 DE 5570.

3.3 TRABALHO E RENDA
EM 2020, O SALÁRIO MÉDIO MENSAL ERA DE 2.0 SALÁRIOS MÍNIMOS. A PROPORÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO TOTAL ERA DE 15.7%. NA COMPARAÇÃO COM OS OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO, OCUPAVA AS POSIÇÕES 393 DE 497 E 325 DE 497, RESPECTIVAMENTE. JÁ NA COMPARAÇÃO COM CIDADES DO PAÍS TODO, FICAVA NA POSIÇÃO 2040 DE 5570 E 2092 DE 5570, RESPECTIVAMENTE. CONSIDERANDO DOMICÍLIOS COM RENDIMENTOS MENSAIS DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, TINHA 39.6% DA POPULAÇÃO NESSAS CONDIÇÕES, O QUE O COLOCAVA NA POSIÇÃO 39 DE 497 DENTRE AS CIDADES DO ESTADO E NA POSIÇÃO 2790 DE 5570 DENTRE AS CIDADES DO BRASIL.

3.4 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS INICIOU SEUS PROJETOS NO ANO DE 2001 APÓS SUA EMANCIPAÇÃO E PRIMEIRA ELEIÇÃO MUNICIPAL, CONTUDO, NOS ANOS ANTERIORES JÁ OCORRIAM EVENTOS CULTURAIS.
A PRIMEIRA ELEIÇÃO SE DEU EM OUTUBRO DE 2000, E LOGO NOS PRIMEIROS ANOS DE GOVERNO TIVEMOS AS REALIZAÇÕES E POTENCIALIDADES MUNICIPAIS, ONDE FOI CRIADA A INVERNADA ARTÍSTICA DE PEDRAS ALTAS, O DIA DE SÃO MANOEL - PADROEIRO DE PEDRAS ALTAS, A FESTA JULINA MUNICIPAL, HOJE CONHECIDA COMO FEJUPA E A 1ª FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO.
NO ANO DE 1999 FOI FUNDADO O PIQUETE ASSIS BRASIL, COM INTUITO DE CONTAR A HISTÓRIA E A OBRA DO PATRONO DA ESCOLA, JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL. POR LONGOS ANOS O PIQUETE REALIZOU GRANDES DESFILES TRADICIONALISTAS QUE CONTAVAM A HISTÓRIA DE ASSIS E SEUS FAMILIARES, E SOBRE A VIDA NO CASTELO.
EM 2001 FOI INSTALADO O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, QUE LEVA O NOME DA 1ª SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PROFESSORA HELOÍSA DA ROSA. NO ANO DE 2011 FOI INAUGURADA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FAUSTINO DA ROSA SOARES, EM UM PRÉDIO HISTÓRICO QUE PERTENCIA A REDE FERROVIÁRIA.
PEDRAS ALTAS CONTA COM A FEIRA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, PARA QUE A POPULAÇÃO E SEUS VISITANTES APRESENTEM SEUS ARTESANATOS E GASTRONOMIAS LOCAIS, COM COMIDA CAMPEIRA, DOCES DO MUNICÍPIO, QUEIJOS, VINHOS E AZEITES, E FOMENTEM A CULTURA.
O MUNICÍPIO É MARCADO POR GRANDE TRADICIONALISMO, TENDO COMO PRINCIPAIS EVENTOS A SEMANA FARROUPILHA, RODEIOS, MARCAÇÕES, CAVALGADAS, DESFILES FARROUPILHAS, RONDAS DE PIQUETES, CURSOS DE CURTIMENTO DE PELE OVINA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM CARACTERÍSTICAS DA CULTURA LOCAL.
CABE SALIENTAR AINDA UM DOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO: O CASTELO DE PEDRAS ALTAS, QUE FOI TOMBADO NO ANO DE 1999 E HOJE É DECLARADO PATRIMÔNIO CULTURAL. INAUGURADO NO ANO DE 1912, O CASTELO FOI O GRANDE PROJETO PESSOAL DE ASSIS BRASIL, POLÍTICO, DIPLOMATA, PRODUTOR RURAL E INTELECTUAL GAÚCHO. ALÉM DAS RAZÕES HISTÓRICAS PARA O TOMBAMENTO DO CASTELO, EFETIVADO PELO IPHAE EM 1999, A GRANJA MODELO DE PEDRAS ALTAS É UM EXEMPLO NO USO DE TÉCNICAS PIONEIRAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO E NA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS, COMO ILUMINAÇÃO A GÁS, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ABASTECIMENTO E PREOCUPAÇÃO COM CONFORTO TÉRMICO.
EM 2018 O MUNICÍPIO ORGANIZOU SUA 1ª FEIRA DO LIVRO, QUE HOJE ENCONTRA-SE EM SUA 3ª EDIÇÃO.
DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, TEMOS COMO PARTE DE NOSSA CULTURA CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL, ANIVERSÁRIOS DOS ASSENTAMENTOS LOCAIS, A FIM DE INTEGRAR AS COMUNIDADES, CARNAVAL DE RUA, PARA RESGATAR A AUTOESTIMA, CAVALGADA FEMININA, PARA INTEGRAR AS MULHERES E INCENTIVAR AS TRADIÇÕES, SEMANA CULTURAL, PARA TRAZER AO MUNICÍPIO EVENTOS DE MÚSICA, DANÇA, BIBLIOTECAS, PALESTRAS SOBRE CONSCIÊNCIA NEGRA, QUILOMBOLAS, LGBTQIA+ E EDUCAÇÃO. TAMBÉM CONTA COM, EXPOFEIRA E CONCURSO DE BORREGAS, CAVALGADA DA LUA CHEIA, FESTA DO NÚCLEO DE CAVALO CRIOULO, SEMINÁRIO DE BOVINOS DE LEITE, CAVALGADA DA CHAMA CRIOULA, QUE VISAM INCENTIVAR O TRADICIONALISMO LOCAL.
OCORREM TAMBÉM FESTAS JUNINAS DAS ESCOLAS E A TRADICIONAL FESTA JULINA MUNICIPAL - FEJUPA, JUNTAMENTE COM O BAILE DA MELHOR IDADE, E CELEBRAÇÕES DO DIA DO COLONO, MELHORANDO E AUMENTANDO A INTEGRAÇÃO DOS MUNÍCIPES, PROMOVENDO E ESTIMULANDO A CULTURA MUNICIPAL; SEMANA FARROUPILHA, EM PARCERIA COM O CTG, E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, UMA CONFRATERNIZAÇÃO DOS MUNÍCIPES.
DENTRE OS EVENTOS LOCAIS, O MUNICÍPIO TAMBÉM REALIZA O VERÃO MÁGICO, FESTA EM HOMENAGEM À SÃO DIOGO DE ALCALÁ, RELIGIOSO CATÓLICO CUJO NOME SERVIU DE INSPIRAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA COMUNIDADE; E ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO NO PASSO DO SÃO DIOGO
COMO EVENTOS DE ENCERRAMENTO, O MUNICÍPIO CONTA COM A SEMANA DO NATAL ENCANTADO, COM INTUITO DE LEVAR A TODAS AS COMUNIDADES O ESPÍRITO NATALINO.

4 DESAFIOS E OPORTUNIDADES
PARA TORNAR ESTE PLANO APLICÁVEL, FOI NECESSÁRIO REALIZAR UMA ANÁLISE DO QUE PRECISA SER SUPERADO E ALAVANCADO PELO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS NO QUE SE REFERE À ÁREA CULTURAL.
OBJETIVANDO DESTACAR OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA O SETOR CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, FOI POSSÍVEL APONTAR TAMBÉM SUAS FORÇAS E FRAQUEZAS, A FIM DE ESTABELECER UM PARÂMETRO EM RELAÇÃO A APLICABILIDADE E A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS TRAÇADAS A PARTIR DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.
COMO FORÇAS, DESTACAM-SE:
EXISTÊNCIA DE UM ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E FISCALIZADOR: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS;
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
DIVERSIDADE EM SEGMENTOS CULTURAIS;
ROTEIROS TURÍSTICOS JÁ ESTABELECIDOS
ARTESANATO
AGROINDUSTRIA FAMILIAR
DIVERSIDADE DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PARA FINS CULTURAIS;
INFRAESTRUTURA DE COMUNIDADES PARA SEDIAR EVENTOS;
COMO FRAQUEZAS, DESTACAM-SE:
A MAIORIA DAS AÇÕES CULTURAIS SÃO PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO, OCORRENDO POUCA BUSCA POR PARTE DA SOCIEDADE CIVIL;
CARÊNCIA DE LINHA DE TRANSPORTE ENTRE AS COMUNIDADES E A CIDADE;
POUCAS AÇÕES CULTURAIS NAS ESCOLAS;

FALTA DE MANUTENÇÃO EM SEDES CULTURAIS, COMO A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E FALTA DE CRIAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS CULTURAIS;
POUCOS AGENTES CULTURAIS CAPACITADOS E ENGAJADOS;
DESTACAM-SE ENTÃO OS SEGUINTES DESAFIOS:
ELEVAR INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA CULTURA
CAPACITAR ARTISTAS E PROFISSIONAIS EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
FOMENTAR A GESTÃO CULTURAL E FORTALECER AS INICIATIVAS CULTURAIS EM TODOS OS SEGMENTOS;
AMPLIAR AS AÇÕES E PLANEJAMENTOS DE PROGRAMAS CULTURAIS, BUSCANDO ESTABELECER MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE CIVIL.
AVANÇAR EM NOVAS POLÍTICAS E AÇÕES QUE DESENVOLVAM A FRUIÇÃO, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO CULTURA, OBJETIVANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
FACILITAR O ACESSO AMPLO E IRRESTRITO À CULTURA COMO DIREITO A TODO CIDADÃO.
PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL.
CONSIDERAM-SE OPORTUNIDADES:
BUSCAR LINHAS DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE PROGRAMAS FEDERAIS E
ESTADUAIS NOVOS E JÁ EXISTENTES;
DESENVOLVER E AMPLIAR O SETOR TURÍSTICO
INTEGRAR O SETOR PRIVADO EM POLÍTICAS CULTURAIS

5 METAS E AÇÕES
AS METAS E AÇÕES PODEM SER REALIZADAS EM CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO. SENDO TRÊS, SEIS E DEZ ANOS, RESPECTIVAMENTE. CONTEMPLANDO TODOS OS EIXOS CULTURAIS, ESTAS METAS TÊM O INTUITO DE CONSOLIDAR A PERMANÊNCIA, O FORTALECIMENTO E A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR CULTURAL.
DESTA MANEIRA, SÃO ESTAS:
CURTO PRAZO:
CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCORPORANDO O DIA DAS ARTES E CONTEMPLANDO AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUE ACONTECEM;
FOMENTAR ATRAVÉS DA DIVERSIDADE E DAS DATAS COMEMORATIVAS OS VALORES, A CULTURA E AS TRADIÇÕES DOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS, CONSIDERANDO A PLURALIDADE CULTURAL EXISTENTE NO NOSSO TERRITÓRIO.
PROMOVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A DIVERSIDADE CULTURAL INDISPENSÁVEL PARA A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E O RESPEITO ENTRE OS CIDADÃO: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; FEJUPA; SEMANA FARROUPILHA; CARNAVAL.
VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E/OU MATERIAIS AO CTG SENTINELA DE PEDRAS ALTAS PARA ADEQUAÇÃO EM SUA ESTRUTURA FÍSICA.
FORTALECER A CULTURA DO CARNAVAL QUE FOMENTA UMA DIMENSÃO SIMBÓLICA, UMA DIMENSÃO CIDADÃ E EXPRESSA A ARTE; CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL DE RUA;
REALIZAÇÃO DE FÓRUNS E DEBATES COM INTUITO DE PROMOVER A APLICAÇÃO DO SMC;
IMPLEMENTAR DOTAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS PARA CULTURA;
REALIZAÇÃO DE MOSTRAS CULTURAIS, COM APRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS;
VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E/OU MATERIAIS PARA INVERNADAS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO. COMO COMPRA DE PILCHAS, INSTRUTOR, DESLOCAMENTO PARA APRESENTAÇÕES, E DEMAIS NECESSIDADES PREVIAMENTE DISCUTIDAS E APROVADAS;
AMPLIAR, QUALIFICAR E VALORIZAR O ARTESANATO LOCAL;
REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM DIFERENTES LOCAIS DA CIDADE;
DIVULGAÇÃO NAS REDES DA PREFEITURA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO; FOMENTAR O ARTESANATO LOCAL UTILIZANDO OS ITENS EM DECORAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO; ELABORAR POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO AO ARTESANATO; VALORIZEM A COMPRA DOS PRODUTOS ARTESANAIS;
MANUTENÇÃO DA FEIRA DO LIVRO, E REALIZAÇÃO DE OUTRAS FEIRAS LITERÁRIAS MUNICIPAIS OU EM PARCERIA COM BIBLIOTECAS, LIVRARIAS, SENDO PÚBLICAS OU PRIVADAS;
VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E/OU MATERIAIS PARA INVERNADAS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO. COMO COMPRA DE PILCHAS, INSTRUTOR, DESLOCAMENTO PARA APRESENTAÇÕES, E DEMAIS NECESSIDADES PREVIAMENTE DISCUTIDAS E APROVADAS;
AUXILIAR NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE GRUPOS SETORIAIS CULTURAIS, VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DOS GRUPOS EXISTENTES E CAPACITÁ-LOS
VALORIZAR OS MÚSICOS LOCAIS COM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROPOSTAS QUE CONTRIBUA PARA O RECONHECIMENTO DOS TALENTOS DA TERRA;
PROMOVER O ACESSO AOS MEIOS DE PRODUÇÃO E FRUIÇÃO CULTURAL, FAZENDO EQUILIBRAR A OFERTA E A DEMANDA CULTURAL;
MÉDIO PRAZO:
REESTRUTURAR E REATIVAR O PIQUETE ASSIS BRASIL, A FIM DE ESTIMULAR E MANTER ATIVA A HISTÓRIA DE ASSIS EM TODAS AS GERAÇÕES DE MUNÍCIPES.
AMPLIAR, ATRAVÉS DE WORKSHOPS DE SENSIBILIZAÇÃO, O NÚMERO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS A UTILIZAR AS LEIS DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO À CULTURA EM PROJETOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PRODUZIR CONTEÚDOS DIGITAIS QUE INCENTIVEM A DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA A PROJETOS CULTURAIS PELA LEI ROUANET;
FOMENTAR A CULTURA BUSCANDO A CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E CONSELHEIROS, A FIM DE GERAR PESSOAS MAIS ATUANTES NOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS CULTURAIS;
CRIAR PROJETOS VISANDO CAPTAR RECURSOS PARA MELHORIAS DESSES INSTRUMENTOS, BEM COMO BUSCAR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS CULTURAIS;
AUXILIAR NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE GRUPOS SETORIAIS CULTURAIS, VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DOS GRUPOS EXISTENTES E CAPACITÁ-LOS
CAPTAÇÃO EM LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS;
ELABORAR O INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURA DE PEDRAS ALTAS;
ELABORAR, REGULAMENTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC, EM ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ENTES FEDERADOS E PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, TENDO COMO OBJETIVO CENTRAL CAPACITAR OS GESTORES PÚBLICOS, DO SETOR PRIVADO E CONSELHEIROS DE CULTURA;
ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS CULTURAIS.
LONGO PRAZO:
CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL PARA INCENTIVAR A MÚSICA E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS DOS INTEGRANTES, JUNTAMENTE COM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AS AULAS;

IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA INTERNET PARA USO LIVRE E GRATUITO DA POPULAÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
CRIAR E ESTRUTURAR UM ESPAÇO CULTURAL, DENOMINADO CASA DE CULTURA, QUE CONTEMPLE ÁREAS ADEQUADAS PARA A PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DE TODAS AS ÁREAS ARTÍSTICAS, BEM COMO UM ESPAÇO PARA SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES E REUNIÕES CULTURAIS.
REESTRUTURAR O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FAUSTINO VIEIRA E GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E DE UMA ESTRUTURA ADEQUADA PARA AMPLIAÇÃO DO ACERVO, COM ACESSIBILIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, E INTEGRAÇÃO DO LEITOR COM O ESPAÇO, COM O APOIO DE UMA EQUIPE TÉCNICA.
IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA;

6 ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
COMPETE AO PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI, GARANTIR A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSEGURAR SUA EFETIVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS. FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS QUE CONDUZAM À EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS DO PLANO. PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, E FOMENTAR A CULTURA DE FORMA AMPLA.

7 MECANISMOS DE FONTES E FINANCIAMENTOS
DISPORÃO SOBRE OS RECURSOS A SEREM DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONSTANTES NESTE PLANO: AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTINADOS À AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DEVERÃO OBSERVAR AS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS.
OS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DEVERÃO SER APLICADOS PRIORITARIAMENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NA FORMA DO REGULAMENTO.
O PPA, A LDO E O LOA DEVEM GARANTIR UM VALOR MÍNIMO DESTINADO À CULTURA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NA CONDIÇÃO DE COORDENADORA EXECUTIVA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DEVERÁ ESTIMULAR A DIVERSIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO PARA A CULTURA, DE FORMA A ATENDER OS OBJETIVOS DESTA LEI E ELEVAR O TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO SETOR PARA GARANTIR SEU CUMPRIMENTO.

8 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMPETE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MONITORAR E AVALIAR PERIODICAMENTE O ALCANCE DAS DIRETRIZES E EFICÁCIA DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, COM BASE EM INDICADORES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS, QUE QUANTIFIQUEM A OFERTA E A DEMANDA POR BENS, SERVIÇOS E CONTEÚDOS, OS NÍVEIS DE TRABALHO, RENDA E ACESSO À CULTURA, DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO CULTURAL, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CULTURAL E DE IMPLANTAÇÃO SUSTENTÁVEL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS. O PROCESSO DE MONITORAMENTO TAMBÉM CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS
O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA SERÁ REVISTO PERIODICAMENTE, TENDO COMO OBJETIVO A ATUALIZAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE SUAS DIRETRIZES E METAS.
A REVISÃO DO PLANO SERÁ FEITA DE DOIS EM DOIS ANOS APÓS SUA PROMULGAÇÃO, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DE AMPLA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA DO REGULAMENTO.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:72EF766C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1729 DE 18 DE MAIO DE 2023

Cria cargos em comissão e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o padrão do cargo em comissão de Coordenadoria de Pecuária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, passando de **"CC1/FG1"** para o padrão **"CC3/FG3".**
Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, padrão **CC3/FG3,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Inclusão, padrão **CC3/FG3,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.
Art. 4º Fica extinto o cargo em comissão de Coordenadoria de Educação, padrão **CC6/FG6,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 5º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, padrão **FG2**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
I – Coordenador Pedagógico;
II – Coordenador Administrativo;
III – Assessor Administrativo.
Art. 6º Fica criado o cargo em comissão de Assessor do Departamento Jurídico, **CC5/FG5** junto a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Art. 7º Altera o padrão do cargo em comissão de Coordenador de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando de "**CC2/FG2**" para o padrão "**CC4/FG4**".
Art. 8º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Estradas, padrão **CC5/FG5,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo: Assessor do Secretário de Educação, Cultura e Desporto.
Padrão: CC3/FG3

DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Assistir, assessorar e supervisionar atividades diversas da secretaria como forma de apoio ao secretário e substituí-lo sempre que necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Assistir ao secretário em suas atribuições e manter as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da secretaria; Receber e acompanhar munícipes em seus contatos com o secretário, providenciando as diligências cabíveis; Coordenar a ordenação, classificação e atualização do arquivo de legislação e demais publicações de interesse da secretaria; Coordenar a elaboração da

proposta orçamentária da secretaria; Coordenar a elaboração de informações, pareceres e relatórios solicitados pelo secretário; Assessorar nas atividades relativas a tomadas e prestação de contas; Representar o secretário sempre que solicitado por este; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC3/FG3
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino médio
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO II
Cargo: Assessor do Secretário de Assistência Social e Inclusão Social.
Padrão: CC3/FG3

DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Assistir, assessorar e supervisionar atividades diversas da secretaria como forma de apoio ao secretário e substituí-lo sempre que necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Assistir ao secretário em suas atribuições e manter as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da secretaria; Receber e acompanhar munícipes em seus contatos com o secretário, providenciando as diligências cabíveis; Coordenar a ordenação, classificação e atualização do arquivo de legislação e demais publicações de interesse da secretaria; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da secretaria; Coordenar a elaboração de informações, pareceres e relatórios solicitados pelo secretário; Assessorar nas atividades relativas a tomadas e prestação de contas; Representar o secretário sempre que solicitado por este; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC3/FG3
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino médio
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO III
Cargo: Coordenador Pedagógico
Padrão:FG2
DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividade docentes, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam da inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do plano político pedagógico; Analisar os dados, referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas a sua superação; identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e se for o caso, paralela ao ensino fundamental e médio; Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõe a unidade educacional; Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para registros processo pedagógico; Participar, em conjunto como a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; Organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização; Participar da elaboração, articulação implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da secretaria, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros; Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/super dotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares; Participar das atividades de formação continuada promovida pelos órgãos regionais e central da secretaria, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.

FORMA DE PROVIMENTO: FG2
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima de licenciatura plena na área da educação; idade mínima de 18 anos.
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO IV
Cargo: Coordenador Administrativo
Padrão:FG2
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar as atividades administrativas da secretaria, e de todos os departamentos e setores vinculados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Coordenar todo o trabalho administrativo da secretaria, estabelecendo procedimentos e rotinas, orientando a equipe de servidores a si subordinados a proceder aos registros administrativos sob a égide da legalidade; Orientar estudos nos campos da administração geral e financeira, racionalizar e aprimorar métodos, processos e serviços; Coordenar a elaboração e posterior execução do orçamento da secretaria; Supervisionar os despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da secretaria, quanto à orientação documental e administrativa; Coordenar a emissão de atos ou informações ou quaisquer outros documentos da despesa, referentes à secretaria; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: FG2
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino médio; idade mínima de 18 anos.
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO V
Cargo: Assessor Administrativo
Padrão:FG2
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Assessorar as atividades pertinentes a administração da secretaria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio,

contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; Chefiar a elaboração a escala anual de férias; Gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; Acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo secretário.

FORMA DE PROVIMENTO: FG2
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino médio; idade mínima de 18 anos.
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO VI

Cargo: Assessor do Departamento Jurídico
Padrão: CC5/FG5

DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Assistir, assessorar e supervisionar atividades diversas do departamento jurídico como forma de apoio ao advogado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Assistir ao advogado em suas atribuições e manter as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do departamento; Coordenar a ordenação, classificação e atualização do arquivo de legislação e demais publicações de interesse do departamento; Coordenar a elaboração de informações, pareceres e relatórios solicitados pelo advogado; Assessorar as atividades relacionadas ao acompanhamento de processos administrativos, judiciais e extrajudiciais; Auxiliar na confecção de documentos de competência do departamento jurídico, tais como contratos, decretos, portarias, entre outros; Executar demais tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: **CC5/FG5**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino médio.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGA: 01

ANEXO VII
Cargo: Coordenador de Manutenção de Estradas
Padrão: CC5/FG5

DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Assistir, assessorar e supervisionar atividades-fins de infra-estrutura das estradas no âmbito do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Gerir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, e serviços correlatos, bem como assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo prefeito municipal, secretário municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC5/FG5
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação mínima em ensino fundamental.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais
NÚMERO DE VAGA: 01

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1347F20B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1730 DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui gratificação de serviço a ser paga aos servidores designados como membros da comissão permanente de licitação.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir gratificação de serviço a ser paga aos servidores designados como membros da comissão permanente de licitação.
Art. 2º Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, designados para comporem a comissão permanente de licitação, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 787,91 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
§ 1ºA designação de que trata o*caput*ocorrerá mediante ato de nomeação do prefeito municipal, por meio de portaria.
§ 2ºSó fará jus à gratificação mencionada no*caput*deste artigo, quando o servidor não perceber outra gratificação (lato senso).
Art. 3º A gratificação de serviço de que trata o art.1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão anual de que trata oart. 37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de Maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:AEAEFD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1731 DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui a gratificação por exercício da função de Coordenador do transporte escolar e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício da função – GF – de **Coordenador de Transporte Escolar**, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao servidor que desempenhar a função descrita no anexo único desta Lei.
Art. 2º A gratificação estabelecida por esta lei será privativa de servidor público municipal estável, mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal.
Art. 3º A gratificação será mensal no valor de R$ 1.714,97 (mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo o valor reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos servidores públicos do município.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 5º A gratificação referida no art. 1º, não é incorporável a remuneração do servidor, para fins de concessão de licenças e aposentadorias.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Gratificação Por Função: Coordenador de Transporte Escolar

Atribuições: Realizar o Registro de Todos os Veículos Pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Devendo Zelar Pelo Seu Estado de Conservação e Sua Manutenção; Supervisionar o Controle Das Planilhas Das Quilometragens; Registrar, Encaminhar ao Secretário da Pasta Processos Administrativos Para Averiguar Multas Aplicadas Aos Servidores em Uso da Frota e Eventuais Irregularidades; Informar ao Setor Patrimonial da Prefeitura os Dados de Todos os Veículos da Secretaria, Devendo Manter os Seguros e Documentação Rigorosamente Aptos Para Uso Dos Mesmos; Realizar Orçamento de Peças E/ou Serviços Referente Aos Veículos de Uso Desta Secretaria; Manter os Veículos Sempre Higienizados, Cuidar do Controle de óleo e Lubrificante; Planejar as Rotas de Transporte Escolar de Acordo Com o Calendário Letivos Das Escolas; Administrar Custos Operacionais da Frota, Como Gastos Com Combustível e Eventualidades; Administração da Manutenção Dos Veículos Preventiva e Emergencial; Gerenciar a Equipe; Manter Toda Operação Dentro da Legalidade; Manter Organização Das Atividades Através de Relatórios; Executar Tarefas Afins.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária Semanal de Quarenta Horas;
Especial: Sujeito a Uso de Uniforme.

Requisitos Para Provimento:
Ser Servidor Efetivo do Município;
Idade Mínima de 18 Anos.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:903C0106

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1732 DE 18 DE MAIO DE 2023

Cria gratificação por função para membros da Comissão para fins fiscais do ITBI.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) gratificações por função destinadas à comissão para fins de estimativa fiscal do ITBI.
Parágrafo único. As gratificações criadas no caput deste artigo serão no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para integrante da comissão ocupante de cargo cuja escolaridade mínima exigida seja de nível médio ou técnico e R$ 900,00 (novecentos reais) para integrante da comissão ocupante de cargo com exigência de formação em nível superior.

Art. 2º A investidura e o prazo de vigência das gratificações criadas no art. 1º serão determinados por portaria, sendo que os valores das gratificações não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3º As gratificações criada pela presente Lei, serão repassadas aos servidores enquanto os mesmos estiverem designados para atuarem na comissão para fins de estimativa fiscal do ITBI, desde que se realizem avaliações no mês correspondente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 15 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9EB0428C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1733 DE 18 DE MAIO DE 2023

Cria gratificação por função para servidores em exercício da atividade de alambrador.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) gratificações por função destinadas à servidores que estiverem em atuação em atividade de alambrador.
Parágrafo único. As gratificações criadas no caput deste artigo serão no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Os valores das gratificações não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3º As gratificações criadas pela presente Lei, serão repassadas aos servidores enquanto atuarem na atividade de alambrador, não fazendo jus ao pagamento nos meses em que não exercerem tal incumbência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3632DEA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1734 DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 327 de 27 de abril de 2004.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 327 de 27 de abril de 2004, passando a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até R$1.700,00 (mil e setecentos reais)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E9245E06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1735 DE 18 DE MAIO DE 2023

Cria vagas para cargos efetivos e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas e incluídas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

Vaga	Denominação	Vencimento básico
01	Supervisor escolar	**R$ 3.242,98**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3DD3CACE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 259-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Auto Peças Pons Ltda
OBJETO: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
VALOR: 3.494,00 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº259/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0CED3ECA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DI 50-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Igam Corporativo Cursos e Assessorias S/S Ltda
OBJETO: Inscrição na capacitação IGAM
VALOR: R$1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 50/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4D11EF48

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 258-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcos Fernando Schuch
OBJETO: Disponibilizar Exames Especiais - Saúde.
VALOR: R$ 333,96 (trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº258/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9D2C1ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.011711/2019
AUTUADO: CLÓVIS JUAREZ TEIXEIRA
AUTO DE INFRAÇÄO: 5721
PENALIDADE: MULTA DE 2.034,62
BASE LEGAL: Art. 66, Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98
DECISÃO: Ata 01/2022 - "Decidiu-se pela validade do auto de infração. Referentemente a multa aplicada, a comissão decidiu por rever as agravantes, uma vez que em desacordo com julgamentos anteriores e pela autuação não dispor de elementos suficientes para sua aplicação. Sendo assim, a multa restou reduzida e aplicada no valor de R$ 2.034,62."

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

- Ou interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:5CAA3A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **KRAMER COSTA LABOARTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Nome fantasia: **LABORATÒRIO ARY COSTA**
Data de Autuação: **04/01/2023**
CNPJ/CPF/RG: **91.557.850/0002-21**
Endereço: **RUA SANTA CLARA, 232, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0013/2023**
Data da Decisão: **16/04/2023**
Tipificação da Infração**: item 51.1 da RDC ANVISA 302/2005 c/c artigo 10, incisos II e III da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 18 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:26F0DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **M & S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Nome fantasia: **AGROPECUÁRIA MACHADO**
Data de Autuação: **11/10/2022**
CNPJ/CPF/RG: **09.070.556/0001-29**
Endereço: **AVENIDA FRANCISCO CARUCCIO, 180, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0012/2023**
Data da Decisão: **21/04/2023**
Tipificação da Infração**: item 5.4.1 da RDC ANVISA 302/2005 c/c artigo dez, incisos III e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 18 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:73E745A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VILA REAL CONFEITARIA E PADARIA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **15/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **02.821.671/0001-49**
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 2130, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0044/2023**
Data da Decisão: **21/04/2023**
Tipificação da Infração**:** itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.6, 4.3.1, 4.7.5 e item 4.8.5 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10 incisos IV, XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

Pelotas, 18 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A63B970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIANO DOS SANTOS CRIZEL LTDA**
Nome fantasia: **AÇOUGUE CRIZEL**
Data de Autuação: **23/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **01.364.010/0001-79**
Endereço: **RUA CONSELHEIRO BRUSQUE, 468, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0031/2023**
Data da Decisão: **21/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Pelotas, 18 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E8B1BE41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 02/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep comunica aos candidatos aprovados no Concurso Público Nº01/2020, para os cargos de Administrador, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico, Engenheiro Mecânico, Gestor Público, Psicólogo, Químico, Escrevente, Técnico da Construção Civil, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Ambiental, Auxiliar de Serviços Operacionais, Instalador, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Sistema Hidráulico, que o mesmo fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, até 26/07/2025.

Pelotas, 17 de Maio de 2023.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:A58EBA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto Municipal nº 160/2020 que regulamenta o Decreto nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **02/06/2023,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á o **Pregão Presencial nº 34/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DE 06 ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e no termo de referência**.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 18 de Maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:B7BF7809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas durante o ano de 2023, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º8.666/93

Porto Mauá – RS, 18 de maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:4D69E57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.773- MATEADA

LEI MUNICIPAL Nº 2.773, DE 18 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.09 – PROMOÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS
PROJ./ATIV.: 2.006 - PROMOÇÕES E EVENTOS OFICIAIS
49 3.3.5.0.43.00.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 19.000,00
TOTAL.....R$ 19.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a seguinte fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 1.040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA ADM/FINANÇAS
64 4.4.9.0.52.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUN. DO ESPORTE TURISMO E LAZER
UNIDADE: 11.01 – ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJ./ATIV.: 2.129 – MANUTENÇÃO DO CMD
496 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
497 3.3.9.0.31.00.00.0500 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 6.000,00
398 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 6.000,00
SOMA.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:46A7D90D

GABINETE
PORTARIA Nº 396/2023- LIC. SAÚDE VANIA

PORTARIA Nº 0396/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 05(cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 2, Sub Padrão C, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON**, no período de **24.04.2023** até **28.04.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3572C67F

GABINETE
PORTARIA Nº 405/2023- LICEN. SAÚDE FAM. CRISTIANE

PORTARIA Nº 0405/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 14(quatorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1230, **CRISTIANE BRESSAN,** no período de **26.04.2023** até **09.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:B72320C8

GABINETE
PORTARIA Nº 406/2023- LICEN. SAÚDE FAM. CRISTIANE

PORTARIA Nº 0406/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 14(quatorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN,** no período de **26.04.2023** e **09.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:8072D19B

GABINETE
PORTARIA Nº 407/2023- NOMEIA DAVID BATISTA

PORTARIA Nº 0407/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA DAVID CANDIDO BATISTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **DAVID CANDIDO BATISTA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de **03.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:CAA6E25B

GABINETE
PORTARIA Nº 408/2023- CANCELA CONVOCAÇÃO DE TÉCNICOS

PORTARIA N.º 0408/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1850/2012, RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a Convocação concedida pela Portaria n° 0826/2022 para atuar mais 05(cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, dos Servidores abaixo relacionados:
- **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA,** Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula 3093, a contar de 03.05.2023;
- **CLAIR SALETE FACHINELLO**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula 1588, a contar de 07.04.2023;
- **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula 2535, a contar de 13.04.2023;
- **JOAO PAULO BAUER**, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula 3152, a contar de 07.04.2023.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:CB656FA8

GABINETE
PORTARIA Nº 409/2023- CONCEDE PLUS TALVANI

PORTARIA N° 0409/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.665 de 22 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder parcela indenizatória denominada "PLUS" de natureza remuneratória e de caráter indenizatório, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2743, **TALVANI CARLOS SCOPEL,** a contar de **23.04.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3CB0E8EE

GABINETE
PORTARIA Nº 410/2023- NOMEIA MARTHA ROEVER CC`4

PORTARIA Nº 0410/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA MARTHA HELENA PEREZ ROEVER PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER** PARA O CARGO EM COMISSÃO ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE - CC'4, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **04.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:6D778EB2

GABINETE
PORTARIA Nº 411/2023- NOMEIA NATANA CC`4

PORTARIA Nº 0411/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA NATANA BARZOTTO PIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE CONVENIOS E PARCERIAS - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **NATANA BARZOTTO PIAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE CONVENIOS E PARCERIAS - CC'4, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, a contar de **04.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:AD69D88D

GABINETE
PORTARIA Nº 412/2023- NOMEIA DELCIA CC`1

PORTARIA Nº 0412/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA DELCIA MURIG ALFAIATE, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO INDÍGENA - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **DELCIA MURIG ALFAIATE,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO INDÍGENA - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal do Índio, a contar de **04.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:09336D4C

GABINETE
PORTARIA Nº 413/2023- FÉRIAS LEONARDO

PORTARIA Nº 0413/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Funcionário Municipal Contratado para a Função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3415, **LEONARDO JUNIOR CORTES BIRON,** sendo 15(quinze) dias gozados no período de **15.05.2023** até **29.05.2023**, e o restante requerer posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:ED6E8DB5

GABINETE
PORTARIA Nº 414/2023- FÉRIAS INDIARA

PORTARIA Nº 0414/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador do Programa Criança Feliz, Matrícula 3427, **INDIARA SANTOS CLAUDINO,** no período de **15.05.2023** até **13.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BDF8AB82

GABINETE
PORTARIA Nº 415/2023- LICEN. SAÚDE IVANESSA

PORTARIA Nº 0415/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 15(quinze) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Zeladora, Matrícula 3436, **IVANESSA TATIANE DENTE**, no período de **02.05.2023** até **16.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:E102CF55

GABINETE
PORTARIA Nº 416/2023- FÉRIAS TAINARA

PORTARIA Nº 0416/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador do Programa Criança Feliz, Matrícula 3432, **TAINARA MOREIRA,** no período de **15.05.2023** até **13.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:FB3A7099

GABINETE
PORTARIA Nº 417/2023- FÉRIAS CAROLINE

PORTARIA Nº 0417/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador do Programa Criança Feliz, Matrícula 3435, **CAROLINE VIANA DE QUADROS,** no período de **15.05.2023** até **13.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A7A7F5C9

GABINETE
PORTARIA Nº 418/2023- LICENÇA ROSEMERI

PORTARIA Nº 0418/2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida licença à Servidora Municipal **ROSEMERI MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** matrícula 2763, ocupante do cargo de Operário, nos termos do art. 98, inciso IV da Lei Municipal n° 633/85, para fins de Posse no cargo de Conselheira Tutelar, cargo eletivo para o qual restou legitimamente eleita suplente no ano 2019.
Art. 2° - Nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 1.837/2011 e consoante Requerimento protocolado sob o n° 716 em 04 de maio de 2023, a Servidora opta pelo valor do cargo de Conselheiro.
Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7AA8134C

GABINETE
PORTARIA Nº 420/2023- DESIGNA DIR. DO CONSELHO MUN. CULTURA

PORTARIA Nº 0420/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.769/2023 e de acordo com a Ata n° 01/2023 do Conselho Municipal de Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, ficando assim constituído:
Presidente:
DANIELA FRANCIELA SALES
Vice Presidente:
WANIA FRANCIELI SIEDE
1º Secretário:
CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
2º Secretário:
JOEL FORTUNATO

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:9BDAE3DC

GABINETE
PORTARIA Nº 421/2023- LICEN. SAÚDE ESTI

PORTARIA Nº 0421/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0717, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, no período de **03.05.2023** até **05.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4902CFC4

GABINETE
PORTARIA Nº422/2023-LICEN. SAÚDE ESTI

PORTARIA Nº 0422/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1239, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, no período de **03.05.2023** até **05.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A978ECD4

GABINETE
PORTARIA Nº 423/2023- GRATIFICAÇÃO DANIELA

PORTARIA Nº 0423/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, atendendo o Memorando 079/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação de 15% para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Professora Municipal de Educação Infantil, Nível 3, Classe B, matrícula 2767, **DANIELA FRANCIELA SALES,** a contar de 13.04.2023
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:C2B5B1A0

GABINETE
PORTARIA Nº 424/2023- REMOÇÃO MARLI AZEREDO

PORTARIA Nº 0424/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, a Servidora Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ,** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert - Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, contar de **02.05.2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A5E0D7B0

GABINETE
PORTARIA Nº 425/2023- FÉRIAS VALDIR

PORTARIA Nº 0425/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2884, **VALDIR ANTONIO DE LIMA,** no período de **29.05.2023** até **27.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:226EC4A9

GABINETE
PORTARIA Nº 426/2023- LICEN. SAÚDE E LPF SIMONE THAYSE

PORTARIA Nº 0426/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Sub Padrão C, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA,** RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família no período de **02.05.2023** até **03.05.2023**.
Art. 2° - Conceder, em conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **04.05.2023** até **05.05.2023.**
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4A8D5227

GABINETE
PORTARIA Nº 427/2023- FÉRIAS WANDERSON

PORTARIA Nº 0427/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Funcionário Municipal Contratado para a função de Fiscal Sanitário, Matrícula 3393, **WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0746/2022, no período de **15.05.2023** até **24.05.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A18E3776

GABINETE
PORTARIA Nº 428/2023- FÉRIAS REST. LUIZ GIORDANI

PORTARIA Nº 0428/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 30(trinta) dias de férias, sendo 10(dez) do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 0081/2021, e 20(vinte) dias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0162/2022, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** no período de **08.05.2023** até **06.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BFFB86B4

GABINETE
PORTARIA Nº 429/2023-DISP. ELEITORAL ROSENARA

PORTARIA Nº 0429/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO**, Matrícula 2773, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado nas Declarações apresentadas, Dispensa do Expediente no período de **27.03.2023** até **28.03.2023** e de **08.05.2023** até **11.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:31D91BB3

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2023- REVOGA GRAT. LISIANE PRETTO

PORTARIA N° 0430/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a contar de 10.05.2023, a Portaria n° 0469/2018, que Designou à Funcionária Municipal, Visitadora do PIM, **LISIANE DA ROCHA PRETTO** como Monitora/Supervisora PIM/Criança Feliz**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:1708D952

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2023- USO DE PROTOCOLO COREN

PORTARIA Nº 0431/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE, O USO DE PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO COREN/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - Formalizar o uso dos protocolos de Enfermagem, de acordo com o estabelecido junto ao COREN/RS, a ser utilizados pelos enfermeiros do Município de Redentora- RS, em todas as unidades básicas de Saúde, dentre elas: Central, Sítio Cassemiro, Vila São Sebastião, Unidades Básicas de Saúde da Reserva Indígena do Guarita, pertencente ao Município de Redentora, comportando os seguintes serviços de atenção Primária a Saúde:

- Saúde da Mulher;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Hipertensão e Diabéticos.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BF5CFC88

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2023- LICEN. SAÚDE KAROLINE

PORTARIA Nº 0433/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 06(seis) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora de Inglês, Matrícula 3389, **KAROLINE DA CRUZ PATIAS**, no período de **08.05.2023** e **13.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:1BCEE4AB

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2023- LICEN. SAÚDE DIONESSA

PORTARIA Nº 0434/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Atendente de Creche, Matrícula 3472, **DIONESSA BIBIANO MACALAI**, no período de **03.05.2023** até **04.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4CB55D9C

GABINETE
PORTARIA Nº 435/2023- FÉRIAS ELIZIANE

PORTARIA Nº 0435/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2790, **ELIZIANE DA SILVA CORREA**, sendo, 15(quinze) dias de gozo no período de **15.05.2023** até **29.05.2023,** e o restante a requerer futuramente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:DD619140

GABINETE
PORTARIA Nº 436/2023- LIC. PRÊMIO ROSA MARIA

PORTARIA Nº 0436/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1583, **ROSA MARIA DOS SANTOS**, no período de **22.05.2023** até **20.06.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Financ

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:B7278E6F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3.477- MATEADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.477 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.09 – PROMOÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS
PROJ./ATIV.: 2.006 - PROMOÇÕES E EVENTOS OFICIAIS
49 3.3.5.0.43.00.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 19.000,00
TOTAL.....R$ 19.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a seguinte fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 1.040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA ADM/FINANÇAS
64 4.4.9.0.52.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUN. DO ESPORTE TURISMO E LAZER
UNIDADE: 11.01 – ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJ./ATIV.: 2.129 – MANUTENÇÃO DO CMD
496 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
497 3.3.9.0.31.00.00.0500 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 6.000,00
398 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 6.000,00
SOMA.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:C98C3625

GABINETE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2023

O Município de Redentora -RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5M x 10M, COBERTAS COM LONAS NA COR BRANCA, ALTURA DO PÉ DIREITO 3m, FIXADAS AO CHÃO POR CINTAS CATRACAS TRES TONELADAS COM PONTALETES DE FERRO CRAVADOS AO CHÃO, PARA O PERIODO DE 19/05/2023 A 22/05/2023 COMPREENDENDO MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM**. **A REFERIDA ESTRUTURA SERA UTILIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA 28º MATEADA NA PRAÇA ARNALDO ROEVER,** de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, a contratação que será celebrada com a **Empresa: GENILSE LAMONATO MILANI - ME,** inscrita com **08.569.098/0001-04**, estabelecida na Linha Milani, s/n, Interior – Frederico Westphalen/RS, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, decreto 9412/2018.

Redentora -RS, 18 de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:120381F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 006/2023

EDITAL Nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – MÉDICO VETERINÁRIO.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 006/2023

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 22 de maio de 2023 a 24 de maio 2023, as inscrições para provimento do cargo de Coordenador do Controle Interno da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Médico Veterinário. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	Nº de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Coordenador do Controle Interno da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Médico Veterinário.	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com o devido registro no órgão de classe e habilitação na especialidade.	Até 20 horas	R$ 2.571,24

Riozinho, 18 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:29BB8834

SECRETARIA DA SAÚDE
ATA JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA PRP 006/2023

ATA JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA
Aos 18 dias do mês de maio de 2023, às quatorze horas, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, a Pregoeira Andria Simone Smaniotto Kunzler e os membros: Cristiane Maria Wolff - Secretária, Aline Suzana Angeli e Fernanda Teresinha Bampi equipe de apoio, designados pela Portaria nº 534/2021, de 27/12/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 011 de abril de 2007, para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 006/2023, tipo menor preço por item. A empresa interessada no item 02 do certame cotou o mesmo no valor de R$ 2.399,00, sendo que o valor máximo do edital era de R$ 1.847,00. Constatou-se que o valor estabelecido no edital é de um aparelho simples e não inverter, como consta na descrição. Fez-se nossa pesquisa de valores, no qual está em anexo a esta ata.

		MAGALU	AMERICANAS	CASASBAHIA
EDITAL	LICITANTE	INTERNET	INTERNET	INTERNET
R$ 1.847,00	R$ 2.399,00	R$ 2.469,71	R$ 2.579,12	R$ 2.663,01

Após análise dos valores, constatou-se que realmente o valor cotado pela empresa **MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES** está dentro do valor praticado no mercado e também que o valor cotado para o edital estava errado, sendo assim, passou-se a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO da mesma, considerando ser a única empresa interessada no item. Após análise feita pela Pregoeira e equipe de apoio restou a empresa **MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES,** Habilitada. A pregoeira adjudica o item 02 a empresa **MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES** remete-se o presente processo a autoridade competente para Homologação. Esta ata será devidamente publicada. Sendo o que tínhamos para o momento, vai assinada por mim e demais membros.

Riozinho, 18 de maio de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Pregoeira

CRISTIANE MARIA WOLFF
Secretária

ALINE SUZANA ANGELI
Equipe de Apoio

FERNANDA TERESINHA BAMPI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F0540544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°20/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante linhas telefônicas e pacotes de internet.**A Sessão fica marcada parao Dia 05.06.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:E4B8F667

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°23/2023**. Objeto: Registro de preços para os serviços de escavadeira Hidráulica e caminhão prancha para o transporte de maquinário.**A Sessão fica marcada parao Dia 07.06.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:14103B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 30/05/2023, procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 76/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município

Sagrada Família – RS 18 de maio de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1DDE4B02

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 55/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 18/05/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA SECRETARIA DA SAUDE DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 18 de maio de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:808AE652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO 002/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 2290 de 06 de dezembro de 2023, concede:
I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Celita Maria Ottoni
CPF: 881.351.360-72
ENDEREÇO: Granja Santa Inocência - Zona Rural
MUNICÍPIO: Jacuizinho – RS

II- EMPREENDIMENTO: IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS**CODRAM:** 111,41
POTECIAL POLUIDOR: Alto
LOCALIZAÇÃO: Localidade de Júlio Borges – Zona Rural
COORDENADAS: -29.128625° -53.115745°

1II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES QUANTO AO EMPREENDIMENTO:

1.1 Fica autorizada a operação do sistema de irrigação para cultivo de soja, milho e feijão com o método de irrigação aspersão - pivô central deslocamento radial;
1.2- O responsável técnico pelo licenciamento é o Engenheiro Agrônomo Alberi Freitas de Lima CREA MG009506 – ART 12296735;
1.3- O Responsável Técnico informa os seguintes reservatórios na propriedade:
Tipo: Barragem
Descrição: Barragem
Área Alagada (ha): 14,24
Lat.: -29.128625°
Long:-53.115745°
Uso irrigação: sim
Situação: existente
Tipo: Captação direta
Área Alagada (ha): 124,14
Lat.: -29.123584°
Long.: -53.077044°
Uso irrigação: sim
Situação: existente
1.4- Cabe a todos os empreendedores envolvidos (proprietários, arrendatários, parceiros ou outros) obedecer aos termos, condições e restrições dessa licença;
1.5- Características dos equipamentos de irrigação por aspersão/localizada:
Pivô 01 – Aspersão – vazão (m³/s) 0,0079 – área (ha) 14,25 – Coordenadas 29°7’34.26” 53°06’46.74”
Pivô 02 – Aspersão – vazão (m³/s) 0,0446 – área (ha) 80,29 – Coordenadas 29°7’34.26” 53°06’36.53”
Pivô 03 – Aspersão – vazão (m³/s) 0,0079 – área (ha) 14,25 – Coordenadas 29°8’02.55” 53°06’13.46”
Pivô 04 – Aspersão – vazão (m³/s) 0,0164 – área (ha) 29,66 – Coordenadas 29°8’19.33” 53°06’17.90”
1.6- Todos os pontos de captação de água utilizados no empreendimento deverão estar regularizados pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH da SEMA ou Agência Nacional de Águas - ANA);
1.7- As atividades desenvolvidas não poderão acarretar prejuízos aos recursos naturais existentes no entorno do empreendimento, especialmente áreas de preservação permanente, área de expressiva significação ecológica, amparada pela legislação ambiental vigente;
1.8- Deverão ser executadas ações para boa administração dos resíduos sólidos resultantes dos produtos agroquímicos na propriedade, dando-lhes o destino correto perante a legislação ambiental vigente;
1.9- Está autorizada a manutenção de canais, reservatórios e estradas do empreendimento, sem alteração das dimensões atuais;
1.10- Sempre que o empreendedor firmar acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento, como juntada ao processo administrativo em vigor;
1.11- Em todas as atividades agropecuárias desenvolvidas no empreendimento deverão ser previstas e empregadas técnicas de conservação do solo, a fim de evitar a degradação e manter a sustentabilidade do sistema;
1.21- Conforme determinação do CONAMA, caso pretenda encerrar as atividades em operação, deverá ser apresentado para análise do órgão ambiental licenciador um Plano de Desativação do Empreendimento acompanhado de proposta técnica para Recuperação Ambiental da área, com cronograma de execução;
1.13- Para execução de qualquer obra de alteração, ampliação ou modernização da infraestrutura destinada à atividade deverá ocorrer prévia consulta em órgão ambiental, que indicará qual o procedimento a ser adotado;
1.14- No prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), do empreendedor deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento:
Categoria 21 no Código 21-75 e na descrição Irrigação – Resolução CONAMA n° 284/2001: art 2°

2- QUANTO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:

2.1- É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
2.2- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como toda a vegetação nativa existente na propriedade, conforme legislação ambiental vigente;
2.3- Deverá ser mantida vazão mínima igual ou superior a 50% do valor da Q90 (vazão com probabilidade de ocorrência ou superação em 90% do tempo) a jusante dos reservatórios artificiais classificados como barragens;
2.4- Deverá manter afastamento mínimo de 30 metros em torno dos reservatórios existentes no empreendimento classificados como barragem e do curso hídrico a jusante do barramento, garantindo proteção aos recursos hídricos e organismos aquáticos, oportunizando recuperação ambiental;
2.5- É proibido o uso de bombas de sucção que não disponham de tela protetora, quando da utilização de águas interiores (lagoas, rios, arroios, sangas, reservatórios) para fins de irrigação, de modo a impedir a passagem de alevinos das espécies ocorrentes na área de sucção, conforme Portaria nº 12-N, de 7 de abril de 1982, do Ministério da Agricultura;
2.6- Não poderá haver qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos nos recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente - APP;
2.7- É proibido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacados ou lagoões, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes;
2.8- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas no entorno e nos taludes laterais de todas as obras componentes do sistema de irrigação (canais, levantes e estradas), a fim de evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos da região;
2.9- Matas ciliares e demais formas de vegetação nativa em áreas de preservação permanente não podem ser suprimidas total ou parcialmente, exceto com autorização expressa do órgão ambiental;
2.10- O manejo técnico da atividade, descrito em projeto específico, deverá promover o uso eficiente dos recursos naturais disponíveis, assim como sua preservação e sustentabilidade;
2.11- As boas práticas de manejo conservacionista devem ser adotadas em todas as etapas produtivas para garantir a viabilidade da produção sem malefícios ambientais;
2.12- O material sedimentar recolhido durante as operações de limpeza e desassoreamento dos reservatórios e canais deverão ter seu destino adequado conforme as condições específicas do empreendimento, podendo ser utilizados na adubação das áreas agrícolas;
2.13- A segurança das populações e dos ambientes naturais a jusante não deve ser menosprezada, para tanto a infraestrutura instalada deve estar em condições de garantir sua proteção em qualquer época do ano.

3- QUANTO AOS AGROTÓXICOS*:*
3.1- A aquisição e utilização de agrotóxicos e outros insumos deve ser realizada mediante orientação técnica de profissionais devidamente habilitados, conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;
3.2- Somente poderão ser utilizados os produtos constantes na relação “Agrotóxicos com solicitação de cadastro no RS”, disponível na página eletrônica da FEPAM: http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento/area4/Agrotoxicos_Cadastrados.asp;
3.3- Após o uso dos agrotóxicos, o usuário deverá fazer a tríplice lavagem das embalagens, para efetuar a sua devolução, junto aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou nos estabelecimentos indicados por este ou pelo poder público local, no prazo de até um ano, contado a partir da data de compra, conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;
3.4- A água de lavagem dos pulverizadores deverá ser coletada para reutilização ou para aplicação direta na lavoura;
3.5- Aplicação aérea de agrotóxicos:
3.5.1- Deverão ser tomados cuidados em relação às condições atmosféricas, condições de vôo, etc., com vista a evitar danos a

terceiros e deverá haver o acompanhamento de profissional habilitado responsável;
3.5.2- NÃO poderá haver aplicação em áreas situadas a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros de povoações (cidades, vilas, bairros) e de mananciais de captação de água para abastecimento público;
3.5.3- NÃO poderá haver aplicação em áreas situadas a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de quaisquer mananciais de água, moradias isoladas, agrupamentos de animais de criação e capões de mata nativa;
3.5.4- NÃO poderá haver aplicação a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros de quaisquer outras áreas de culturas agrícolas e florestais não alvo da aplicação de agrotóxicos;
3.6- O depósito de agrotóxicos deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9843/2013 - Parte 3: Armazenamento em propriedades rurais, visando o armazenamento de agrotóxico e afins, de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas e preservar o meio ambiente e o produto;

3.7- Admite-se a guarda do pulverizador costal junto ao depósito de agrotóxicos e afins.

4- QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES:
4.1- Fica obrigado o gerador a destinar o óleo usado ou contaminado regenerável para a recepção, coleta, rerrefino ou a outro meio de reciclagem, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, ficando proibidos quaisquer descartes de óleo usados em solos, águas superficiais, subterrâneas e em sistemas de esgoto, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005;
4.2- Deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleos lubrificantes, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM n. º 001-2003, publicada 13/05/2003.

5- QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:
5.1- Quanto aos resíduos sólidos em geral, devem ser atendidas as determinações do decreto estadual nº 38.356/98 e da lei federal nº 12.305/2010, especialmente no que se refere aos procedimentos de segregação na origem, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos;
5.2- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
5.3- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

6- QUANTO À LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
6.1- A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, colheitadeiras, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água e óleo.

7- QUANTO AO LOCAL DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS:
7.1- O local de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas deverá possuir piso impermeável, com drenagem periférica conectada com caixa separadora água e óleo;
7.2- Os tanques de armazenamento de combustíveis deverão ser aéreos, dotados de bacia de contenção, com registro, para conter eventuais vazamentos, conforme NBR n. º 17.505/2006 da ABNT;
7.3- O abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental na FEPAM.

VI- DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DESTE DOCUMENTO:
1- Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme indicado na Resolução CONSEMA Nº 323/2016, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 340/2017;
2- Toda a documentação deverá ser entregue ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, em formato físico e digital;
3- A critério do órgão ambiental municipal poderão ser solicitadas outras documentações.

V- OBSERVAÇÕES:
Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições acima seja descumprido.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento tem prazo e é válido para as condições acima no período de 18/05/2023 a 18/05/2028.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:C9143C5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR 003/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 1224 de 24 de junho de 2022, expede o presente documento.

I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:
Rogério Ecke
CPF: 231.064.410-20
ENDEREÇO: Av. Pio XII – 3730 – Bairro Harmonia
MUNICÍPIO: Salto do Jacuí – RS

II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
CNPJ: 11.461.291/0001-31
EMPRESA: Ecke Pneus, Acessórios e Conveniências
NOME FANTASIA: Rota Pneus Truck Center
LOCALIZAÇÃO: Av. Pio XII – 3730 – Bairro Harmonia
ATIVIDADE: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
CODRAM: 1840,00
Área útil (m²): 376,00
Porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- A capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de 400 unidades de recuperação e troca de pneumáticos;
1.2- Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 01 rampa pneumática, 01 alinhador computadorizado, 01 elevador automotivo, 01 compressor de ar, 01 prensa hidráulica, 03 desmontadores de rodas/pneus, 03 vulcanizador de câmara de ar, 03 montadora e desmontadora de pneus, 03 balanceadoras de rodas, 01torno morsa de bancada, 04 chaves de impactos pneumática, 03 macacos movido a ar,
1.3- Esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: Recepção, Limpeza, Inspeção Inicial e Vulcanização;
1.4- No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;

1.5- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
1.6- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento para ser juntado ao processo administrativo em vigor;
1.7- No prazo de até 30 (trinta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br). (Código 9, descrição 9-7 na descrição recondicionamento de pneumáticos);
1.8- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

2- Quanto aos efluentes líquidos:
2.1- Os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA n° 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;
2.2- Não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial;
2.3- A caixa de água instalada no empreendimento para fins de verificar se há furos nos pneus deve ser mantida limpa evitando a proliferação do mosquito *aedes aegypti.*

3- Quanto as emissões atmosféricas:
3.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990;
3.3- Deverá ser observado o monitoramento referente às emissões atmosféricas geradas pelos equipamentos utilizados no empreendimento, conforme padrão de emissão e frequência de amostragem definidos na Diretriz Técnica n° 01/2018;
3.4- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
3.5- Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
3.6- Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
3.7- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
3.8- A emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
3.9- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior.

4- Quanto aos resíduos sólidos*:*
4.1- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
4.2- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n. º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
4.3- Não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n. º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
4.4- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
4.5- Caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
4.6- Deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição".

5- Quanto a Publicidade da Licença:
5.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença e em boas condições de visibilidade.

VI- DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LO:
1- Formulário devidamente preenchido e sem supressão de itens;
2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010.

V - OBSERVAÇÃO:
Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Federal 6.514/2008.
Este documento não substitui as demais documentações exigidas pelo ente federal, estadual e/ou municipal.
Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 18 de maio de 2023.
Este documento licenciatório é válido para as condições de: 18/05/2023 a 18/05/2023.

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:A584A1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO N.º 051/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022
Contrato Administrativo nº 155/2022
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:5350DB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.589 DE 18 DE MAIO DE 2023

LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA DEVIDO AO FALECIMENTO DE ARLINDO DE FREITAS BRUNI

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2023, em decorrência do falecimento do Senhor ARLINDO DE FREITAS BRUNI, ex- vice-prefeito de Santana da Boa Vista, no período de 31 de janeiro de 1969 a 30 de janeiro de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF9AEEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ALTERA MEMBROS, no Conselho Municipal da Alimentação Escolar, conforme Lei n° 2.151 de 07 de outubro e Lei nº 2.162 de 16 de dezembro, ambas de 2009, por um período de 4 (quatro) anos a contar de 23.03.2021 a 23.03.2025.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Rossano Duarte Teixeira
Suplente: Maria Clair Kulinski de Freitas

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titular: Luzia Sandra Carvalho
Suplente: Tatiane Silveira Dutra
Titular: Ione Conceição da Rosa Mota
Suplente: Marlene Dias da Rosa

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Eliziane Machado de Oliveira
Suplente: Jaqueline de Oliveira Dorneles
Titular: Cristiane Oliveira Dorneles
Suplente: Sharon Karoliny Bitencourth Rosa

Representantes das Entidades Civis:
Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Joice Marciele da Silva Simões
Suplente: Ketllynn Lopes de Melo

Representando a EMATER;
Titular: Barbara Silveira de Freitas
Suplente: Daniel Domingues Batista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2EEEE74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 069/2021

Contrato: nº 069/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CAGESP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA.
CNPJ/CPF: 21.405.640/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas Vinculação: Pregão Eletrônico SRP n°045/2022.
Valor: R$ 3.820,71 (Três mil oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos)1, pagos mensais.
Vigência: Os serviços serão executados com validade compreendida entre o período de 28 de maio de 2023 até 27 de maio de 2024.
Data da Assinatura: 17/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2B238E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Contrato: nº 075/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.144.891/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de Orçamentação Eletrônica.
Vinculação: Inexigibilidade nº 004/2023
Valor: R$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 1 (um) ano, com início em 11/05/2023 e término em 10/05/2024.
Data da Assinatura: 11/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BAADFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

Contrato: nº 077/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ/CPF: 05.326.757/0001-93
Objeto: Aquisição de peças e serviços de substituição de vidro da porta esquerda das Moto niveladoras New Holland RG170 e RG140B da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 26/2023.
Valor: R$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12/05/2023 e término em 11/11/2023.
Data da Assinatura: 16/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B3E766F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

Contrato: nº 078/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de Pneus
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até doze meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço
Data da Assinatura: 17/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 18 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ECDA0849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento -RS no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Municipal N.º 5.824, de 21 de julho de 2010 e Lei Municipal N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, nos termos da Lei Federal N.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), neste ato representado pela Comissão Especial Eleitoral, por força da Resolução COMDICA N.º 066/2023, torna público a relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
(Por número de Inscrição)

1 - DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO
2 - ELISANA MACHADO TABAREZ
3 - KAREN FELICIA OLIVERA ARAUJO
4- ROSANA JAZIELI RAK DA TRINDADE IRIGARAY
5 - LAERTE MONTE BLANCO MACHADO
6 - VITORIA RAMIRES MACHADO
7 - ADEMIR MARTINS DE OLIVERA
8- ALANA SOUZA REMEDI
9 - JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS
10 - JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA
12 - VALDIRENE MUNHOZ DA ROSA
13- EVERTON DIOGO DIAS
14- MARIA GLORIA ANDRADE
15 - LIGIA CAROLINE DE CAMARGO RIBEIRO
16 - JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
17 - GEISA PERES DE ALMEIDA
18 - MAURICIO TORRES COELHO
19- NADIA ELIETE PINA VAZ

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
(Por número de Inscrição)

11- CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI *

* Não preenchimento dos requisitos de inscrição constantes no subitem 4.4, alínea j, do item 4, Edital nº 001/2023.

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, de 22/05/2023 a 24/05/2023, para a interposição de recurso por parte dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

Sant' Ana do Livramento, 19/05/2023.

ÂNGELA DE DAVID NUNES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FABRÍCIO DUARTE NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A4CBF06E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 16/2023 PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços especializados de mecânica pesada, com fornecimentos de peças para veículos pesados pertencentes ao DAE.

ABERTURA: 31/05/2023
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:D7DF071A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0111/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de supressão
DISPENSA Nº 0058/2022
Contrato Nº 0111/2022
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda - Santa Maria - RS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular, unidade de transbordo e transporte diário de resíduos sólidos urbanos
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM
Suprime o **item 03 do contrato** com valor mensal de R$ 230.493,89(Duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) a partir de 20 de abril de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Ton. R$	Valor Unit. R$ Mês
03	06	Mês	Transporte diário de resíduos sólidos urbanos depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Santana do Livramento até sua destinação final em aterro sanitário licenciado contratado e indicado pela contratante para esta finalidade	152,96	230.493,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:EFAFD827

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de junho de 2023**,às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Hugolino Andrade, nº 433, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0005/2023**- Processo Administrativo nº 3176/2023,Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para os serviços de restabelecimento do trânsito e da drenagem na rua Barão do Ibirapuitã, Sant'Ana do Livramento - RS.
Dotação Orçamentária:06.01.06.182.0242.3904 1700-88911-3 3.44.90.51;
06.01.26.782.0242.3026 1704-87566-0 3.44.90.51.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B4E706C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.476, DE 18 DE MAIO 2022.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, baseada no índice de 4,65%, é fixado em R$ 61,25 (sessenta e um reais com vinte e cinco centavos), retroativo a 1º de Maio de 2022, de conformidade com a Lei nº 8.087 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B06ED7C7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 10:28
Portaria nº 71/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, ao servidor **MARCO GILSON PEREIRA BRASIL**, matrícula F-20903, cargo de Motorista, padrão 4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.334,10 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico do servidor público no cargo de "Motorista, padrão 4, classe D", no valor de R$ 1.993,00 (mil, novecentos e noventa e três reais) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um, correspondente a 32% (trinta e dois) por cento do vencimento básico, no valor de R$ 717,48 (setecentos e dezessete reais com quarenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, artigo 5º; Incorporação adicional operação 15% (quinze) por cento, no valor de R$ 298,95 (duzentos e noventa e oito reais com noventa e cinco centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes; Incorporação adicional insalubridade - grau médio - 20% (vinte) por cento, no valor de R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais com dois centavos)- Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, artigo 1º e seguintes; Adicional por Grau de Escolaridade de 5% (cinco) por cento do vencimento básico, correspondente ao nível II, no valor de R$ 99,65 (noventa e nove reais com sessenta e cinco centavos)-Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, artigo 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Santana do Livramento, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0E6BDDE7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 10:15
Portaria nº 068/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, à servidora **MARIA BERENICE DACHI SIMÕES PIRES**, matrícula F-206711, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.499,72 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.144,13 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais com treze centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 25 (vinte e cinco) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.689,20 (mil, seiscentos e oitenta e nove reis com vinte centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação da Função Gratificada do Magistério "FGM1 - Diretor de Escola", no valor de R$ 1.588,24 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.203 de 06/06/2012, artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:3B14A55E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 10:00
Portaria nº 064/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, à servidora **SHIRLEY DA SILVA DIAS**, matrícula F-212941, cargo de Atendente II, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.823,59 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Atendente II - Padrão 3 - Classe D", no valor de R$ 1.810,85 (mil, oitocentos e dez reais com oitenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 09 (nove) anuênios de 4% (quatro) por cento, cada um correspondente a 36% (trinta e seis) por cento do vencimento básico, no valor de R$ 651,91 (seiscentos e cinqüenta e um reais com noventa e um centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação de gratificação do adicional de insalubridade – grau médio – 20% (vinte) por cento, no valor de R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais com dois centavos) – Lei Municipal n° 3.410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e da Lei Municipal nº 2.620 de 27/04/1990, em seu artigo 71, § 2°; Adicional por grau de escolaridade, percentual de 7,5% (sete e meio) por cento do vencimento básico, correspondente ao nível II, no valor R$ 135,81 (cento e trinta e cinco reais com oitenta e um centavos) – Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, em seu art. 4º; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E2CB3476

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 11:03
Portaria nº 56/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, à servidora **CARMEN SILVIA ALVES TECHERA**, matrícula F-209581, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.849,58 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Professora, Nível 2 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais, Classe "A", no valor de R$ 1.985,30 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais com trinta centavos) – Lei Municipal Nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43 parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 18 (dezoito) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.101,92 (mil, cento e um reais com noventa e dois centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 07 (sete) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 444,71 (quatrocentos e quarenta e quatro reais com setenta e um centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes, no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6.203 de 03/06/2012, em seu artigo 1º e

seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:EBDF5E11

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 09:51
Portaria nº 066/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 1º, § 2º, I da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, à servidora **EVA DA GAMA CARVALHO**, matrícula F-215951, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.530,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Professor, Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais, Classe B", no valor de R$ 2.144,13 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais com treze centavos) – Lei Municipal Nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 13 (treze) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 52% (cinqüenta e dois) por cento do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 878,34 (oitocentos e setenta e oito reais com trinta e quatro centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um relativo a 40% (quarenta) por cento do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais com trinta centavos) – Lei Municipal n° 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) – Lei Municipal n° 2.641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, inciso III, § 1° e 2°; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes, no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6.203 de 03/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação gratificação difícil acesso, no valor de R$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, no seu artigo 18, II e parágrafos; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FF8E4425

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.39
Data: 12/05/2023
Hora: 10:44
Portaria nº 62/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2023, à servidora **MARI ROSANE GONÇALVES LEMES**, matrícula F-20690, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.707,51 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.144,13 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais com treze centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 24 (vinte e quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 96% (noventa e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.309,93 (um mil, trezentos e nove reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 1 (um) anuênio de 4% (quatro por cento) correspondente a 4% (quatro por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 63,53 (sessenta e três reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação da gratificação de difícil acesso, no valor de R$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, no seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades especiais, no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6.203 de 06/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes, no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6.203 de 06/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4E7F9C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Processo Administrativo nº 2838/2023. Objeto: Aquisição de playground em formato de trem. Abertura: 05/06/2023, às 08h30min. Maiores informações no site

www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FCA9C7F8

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. Processo Administrativo nº 8711/2023. Objeto: Aquisição de veículos zero km para premiação da campanha Ação Premiada. Abertura: 02/06/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D6E7ABBE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. Processo Administrativo nº 2838/2023. Objeto: Aquisição de playground em formato de helicóptero. Abertura: 06/06/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3F5EFCF5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. Processo Administrativo nº 2837/2023. Objeto: Aquisição de playground em formato de navio. Abertura: 07/06/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8D99AD32

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 10531/2023. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para firmar termo de colaboração, cujo objeto é a gestão/gerenciamento da Moeda Social Digital Pila Verde e a implantação do Banco Municipal Popular de Santiago (Banco Digital), por meio de smartphones e/ou outros dispositivos móveis e eletrônicos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 442/2023 e dispõe a regulamentação nº 4.282/2013 do Banco Central do Brasil, conforme os instrumentos legais previstos. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ: das 8 horas do dia 19 de maio de 2023 até 8 horas do dia 06 de junho de 2023. ABERTURA: 07 de junho de 2023, às 09 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DB1692ED

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023. Processo Administrativo nº 8355/2023. Objeto: Aquisição de floreiras em formato “S”, para embelezamento da Avenida Alceu Carvalho. Valor: R$ 5.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C43A3B4

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39-2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023. Processo Administrativo nº 10592/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para a Farmácia Básica Municipal. Valor: R$ 1.734,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4BD539A6

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40-2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023. Processo Administrativo nº 10593/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para a Farmácia Básica Municipal. Valor: R$ 8.802,64. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DB60F02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 14/2023

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, DETERMINA A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 014/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de instalação de meio fio em trechos das Ruas São José e Roberto Frey, devido a um item da planilha orçamentaria ter sido cotato em duplicidade.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:256FBE46

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

Edital de Pregão Presencial nº. 013/2023 – Objeto: Aquisição de produtos fitoterápicos (especifico para farmácia de manipulação). Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 31/05/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B29B1E4B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Tomada de Preços nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para fornecimento e instalação de plataforma elevatória no prédio do CAPS; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 05/06/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9CF2B2A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

Tomada de Preços nº 018/2023 – Objeto: contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfálticana Rua Pedro Lied; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 06/06/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2835AFAD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Aviso de Alteração e Reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 40/2023. Objeto: Registro de preços de cargas de oxigênio medicinal. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 02/06//2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 02/06//2023 às 09 horas. Alterações feitas no item 1, no item 7 qualificação técnica, no item 11 (excluído), no item 12, no item 14, nos ANEXOS I e IV, e no Termo de referência. Mais informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6EE193CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 65/2023 que tem como objeto o pagamento de serviço de Imersão Multi-Temática no Metaverso para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, tendo como fornecedor contratado Belif Internet e Marketing Ltda - ME - CNPJ: 21.441.128/0001-60, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5392F7E6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 67/2023 que tem como objeto o Pagamento emergencial de reparos na rede elétrica do Parque de Exposições Siegfried Ritter para manutenção e instalação de cabos de energia arrebentados durante as fortes chuvas ocorridas no dia 03/05/2023, Apresentando como fornecedor contratado ENEL ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.193.283/0001-40, pelo valor de R$ 12.967,00 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B7E0C7AB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 68/2023 que tem como objeto a Aquisição de scanner de mesa colorido para uso na Farmácia de Medicamentos Especiais e de um transformador de voltagem para uso na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo como fornecedor Luis Cristiano Carneiro Schneider Ltda - CNPJ: 15.188.150/0001-48, pelo valor de R$ 3.089,80 (três mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D7BAA68C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 69/2023 que tem como objeto Pagamento emergencial de curso de TPCI para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo como contratado Casa da Prevenção Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 44.359.219/0001-57, pelo valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:18CB439E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 70/2023 que tem como objeto Pagamento emergencial de adequação da central de rede de oxigênio da UPA 24 horas, tendo como contratada Carmen Kretschmer Antunes - CNPJ: 39.881.794/0001-85, pelo valor de R$ R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5A95FF51

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 24/2023

Extrato da Inexigibilidade 24/2023 que tem como objeto o pagamento de inscrição nos cursos curso presencial: dispensa e inexigibilidade na nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) e curso presencial: o agente de contratação da nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) para a servidora Letícia Aparecida Nascimento do Carmo, autorizado pela senhora Secretaria da Saúde Interina Andréia Bernardi, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, junto à D.P.M. Educação em Porto Alegre - RS. Contratada D P M EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77, pelo valor de R$ 904,00 (novecentos e quatro reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D2A36185

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 25/2023

Extrato da Inexigibilidade 25/2023 que tem como objeto o Pagamento dos cursos: 1 - Curso de Preenchimento do DigiSUS (DGMP) - Data: 29.05.2023; 2 - Curso de Aplicação dos Recursos do SUS Novos códigos das fontes de recursos para 2023 Data: 31.05.2023; 3 - Curso Sobre Instrumentos de Planejamento do SUS – Data: 01.06.23, para o Servidor André da Silva Kissel e 4 - Curso "O que os Gestores de Saúde e suas equipes precisam saber de Contabilidade" Data: 01 e 02.06.23 para o servidor Everton Rodrigo Severo da Silva, Técnico Contábil da Secretaria e 02.06 para o servidor André da Silva Kissel, responsável pelo preenchimento do DIGISUS, LDO E LOA DA SAUDE e demais instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fornecedor contratado CESAR A. FRANTZ MACHADO - ME - CNPJ: 17.706.894/0001-32, pelo valor de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8978EFA9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2023

Extrato do contrato de Prestação de Serviços Nº 216/2023 da Inexigibilidade de Licitação 023/2023, que tem como objeto a veiculação de atos e atividades da Administração Municipal e matérias alusivas às datas comemorativas do município, em emissora de televisão com ampla abrangência, tendo como contratada a empresa RBS TV SANTA ROSA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 16a 31 de maio de 2.023, pelo preço certo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4DC72663

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços n°. 013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de sistemas individuais de esgotamento sanitário, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA, no valor de R$ 9.683,10 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos) por unidade, totalizando R$ 3.389.085,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil oitenta e cinco reais) pelas 350 unidades.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:71E8A9AB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 043 / 2023, que tem como objeto registro de preços de veículos, , tendo como contratadas as empresas VIA PORTO VEICULOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	UN	3	Veículo novo zero km-cabine dupla.	Fiat	115.300,00000
03	UN	5	Veiculo novo zero km, tipo hatch.	Fiat	83.000,00000

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA IND VEIC AUTOMOTORES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	UN	2	Veículo novo zero km - cabine simples	Volkswagen	94.490,00000

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5FEF6CD8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 041 / 2023, que tem como objeto aquisição de veículo zero km, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como contratada a empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant.Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	UN	1	Veículo novo zero km.	Hyundai	78.899,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FEE7B4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CONTRATO: Termo de Colaboração nº 001/2023
CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
CNPJ: 91.310.367/0001-67
OBJETO: Realização do 59º Campeonato Municipal de Laço de Santo Antônio da Patrulha, em regime de mutua cooperação, que será realizado a principio em 04 (quatro) finais de semana e ocorrerá nos espaços do Parque de Eventos do Sindicato dos Produtores Rurais de Santo Antônio da Patrulha e na cancha do Piquete de Laçadores Presilha do Rio Grande.
Vigência: 31/12/2023.
Valor: R$ 3705,00 (três mil setecentos e cinco reais).

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:9EC81532

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 015/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 037/2023

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
433.484.400-68	ELTON PAES DE MEDEIROS	2033/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:40DC914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.638, DE 18 DE MAIO DE 2023

Institui a Política de Acervo da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMNARES

Art. 1.º Esta Lei institui a Política de Acervo da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha-RS.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO

Art. 2.º A missão da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha é pesquisar, comunicar e preservar o acervo.

§1.º Como responsabilidade dos profissionais que nele atuam ressalta-se a gestão e controle do acervo - interpretação, organização, documentação, recuperação e disponibilização para o devido tratamento da informação dos objetos museológicos e das práticas administrativas vigentes.

§2.º Em se tratando de objeto museológico, deve-se pensar na informação que ele carrega consigo antes e depois de fazer parte do acervo; no seu registro, para que a circulação da informação e a segurança do acervo sejam concretizadas e na informação para dar forma a alguma coisa.

CAPÍTULO III
DA VISÃO

Art. 3.º Conservar as instalações físicas e patrimoniais e consolidar-se como centro de excelência em pesquisa nas mais diversas áreas em que possui acervo, com interações eficazes com a sociedade em geral através da criação de projetos e eventos relacionados, garantindo a sua posição de referência e dinamismo no cenário museológico brasileiro por meio do gerenciamento e democratização de acervos e processos.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4.º É qualquer objeto produzido pela ação humana ou pela natureza, independentemente do formato ou suporte, que possui registro de informação, e:

I - Representa uma pessoa, um fato, uma cultura, um contexto, entre outros.

II - Caracteriza-se por algo que prova, legitima, testemunha e constitui elementos de informação.

III - Ao ser criado apresenta forma e função, que estabelecerão as suas possibilidades de uso e de salvaguarda posterior.

IV - O que determina se ele é um documento que fará parte do acervo é a sua origem, formato e funcionalidade.

V - O documento é o meio que traz a informação e, assim, permite que o indivíduo produza conhecimentos diversos.

CAPÍTULO V
DA INFORMAÇÃO

Art. 5.º A informação é o componente fundamental nos processos naturais, culturais ou sociais, e se caracteriza como um importante conceito que auxilia no cumprimento das funções sociais e culturais

da Fundação e, por essa razão, o seu estudo e práticas são extremamente importantes no fazer do Museu.

CAPÍTULO VI
DO OBJETIVO

Art. 6.º A Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior é uma instituição sem fins lucrativos que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, aberta ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

§ 1.º É uma Fundação que organiza suas coleções conforme a natureza e a finalidade específica a que se destinam, e que tem por objetivo fundamental realizar ações de salvaguarda, pesquisa e comunicação de bens culturais, materiais e imateriais que integram o seu acervo.

§ 2.º A sua função é social, cultural e de pesquisa. Seu acervo consiste em criações artísticas, bens materiais criados pelas comunidades e/ou em forma de expressões culturais e tradições preservadas por um grupo.

§ 3.º A organização segue a melhor forma de documentar, conservar e divulgar os procedimentos realizados, tendo em vista sua variedade tipológica de acervo.

CAPÍTULO VII
DAS AQUISIÇÕES

Art. 7.º Na Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, os objetos podem ser adquiridos por coleta, doação, legado, empréstimo, compra, transferência, permuta ou depósito.

Parágrafo Único. Os objetos devem ser registrados de forma individual.

CAPÍTULO VIII
DE OBJETO A ACERVO MUSEOLÓGICO

Art. 8.º Todo objeto passará por uma investigação que foque a sua identificação com a missão da instituição, para se tornar parte efetiva do acervo.

§ 1.º Após analisado recebe um valor documental que admitirá sua incorporação ao acervo museológico, conforme Capítulo X, Artigo 11.

§ 2.º O significado atribuído ao objeto diz respeito à finalidade do Museu, podendo variar conforme a tipologia com a qual a instituição se apresenta.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE MUSEALIZAÇÃO DO OBJETO

Art. 9.º O reconhecimento das etapas caracterizará o objeto como documento de valor patrimonial e informacional e, portanto, deverá ser salvaguardado.

§ 1.º Quando o objeto museológico for identificado, passará a compor uma coleção determinada pela instituição e assim se tornará elemento de algo ainda maior, denominado acervo museológico.

§ 2.º Os objetos serão salvaguardados por serem raros, pela sua fabricação, pelo valor científico e cultural, pela preciosidade do material ou pela sua antiguidade. No entanto, qualquer uma dessas causas será vinculada às possibilidades de informação que os objetos carregam consigo, bastando analisá-los para que apareçam respostas sobre seus usos, seus materiais, suas relações sociais, sua história, entre outros.

Art. 10. Todo objeto poderá ser um objeto museológico, porém o que o elevará a essa categoria é a análise que será feita no momento em que ele for recebido.

Parágrafo Único. Ressalta-se a necessidade de o objeto possuir semelhança com o tipo de acervo salvaguardado pelo Museu e de dialogar com a sua missão e com os seus objetivos. Assim, sua forma de recepção será vista como autêntica ao propósito institucional.

CAPÍTULO X
DO CADASTRAMENTO E REGISTRO

Art. 11. O objeto museológico será visto como único dentro de uma coleção, identificado em suas múltiplas possibilidades de informação e numerado peça por peça, de forma completa, por meio do seu registro individual.

I - Será estabelecido um código único de inventário, representando o elemento básico de todo o sistema de identificação e controle do objeto.

II - Uma vez selecionado, interpretado, registrado, organizado e armazenado, o objeto museológico se tornará patrimônio cultural.

III - Essas ações são as que darão intencionalmente valor documental, patrimonial e informacional a ele, tornando-o um documento.

CAPÍTULO XI
DO ACERVO MUSEOLÓGICO

Art. 12. Após ser identificado e investigado individualmente, o objeto museológico passará a compor uma determinada coleção.

§1.° O objeto deverá ser coerente com o seu conjunto já formado e representativo, de modo que atenda à finalidade específica a que se destina.

§2.º As coleções constituídas e salvaguardadas no Museu integrarão o patrimônio cultural da instituição, denominado acervo museológico.

§3.º O acervo museológico é formado por objetos bi ou tridimensionais, de ampla variedade tipológica, podendo ser de cunho etnográfico, antropológico, arqueológico, artístico, histórico, tecnológico, imagético, sonoro, virtual, de ciências naturais, entre outros.

§4.º No Museu Caldas Júnior os cunhos antropológico e histórico são predominantes.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO DO ACERVO

Art. 13. Para desenvolver uma gestão de acervo eficaz será necessário realizar a pesquisa, a documentação e a conservação adequada do acervo.

§ 1.º Compete à gestão de acervo:

I - A salvaguarda das coleções.
II - O cuidado com o conteúdo do acervo.
III - A segurança do acervo.
IV - O acesso público ao acervo.
V - A descrição das atividades particulares empreendidas, a exemplo de restaurações.

§ 2.º Três elementos são inter-relacionados com a gestão do acervo:

I - Registro.
II - Preservação.
III - Acesso controlado.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA DE ACERVO

Art. 14. É um documento extremamente fundamental, que assegura a administração do Museu.

§ 1.º Estabelece os parâmetros de aquisição, preservação, uso e descarte do acervo.

§ 2.º Esse documento objetiva identificar e selecionar o tipo de acervo que será recebido e descartado pelo Museu, tendo em vista a missão e os objetivos da instituição, a necessidade de investigação do acervo e os caminhos que devem ser tomados para a sua preservação.

CAPÍTULO XIV
DA POLÍTICA DE RECEBIMENTO E DESCARTE

Art. 15. No que tange aos procedimentos da política de gestão de acervo, destaca-se a política de recebimento e descarte, ação que constrói critérios para determinar qual objeto deve ser incorporado ao acervo museológico e qual deve ser dado baixa da instituição.

§ 1.º Para tais definições, é necessário o reconhecimento do objeto ou da coleção com a finalidade e a missão do Museu que pretende incorporá-lo.

§ 2.º Cabe ressaltar que o objeto ou a coleção não devem ter condições e nem restrições para sua utilização, pois, uma vez acervo museológico, seu acesso deve ser permitido ao público em geral.

Art. 16. Cada objeto incorporado ao acervo é compromisso do Museu, por isso a forma pela qual é recebido, analisado e difundido estabelecerá a sua função social e cultural no ambiente do qual faz parte.

Art. 17. Deverão ser analisadas as seguintes questões quando do recebimento de um objeto:
I - O custo do objeto para mantê-lo (tempo e material);
II - Se a Instituição possui condições adequadas para conservação do objeto;
III - Se o objeto encontra-se em boas condições (dependendo da peça os servidores analisam e, se não for recebida, deve constar em documento com argumentação a justificativa: ANEXO I - formulário);
IV - Se o objeto está coerente com a missão do Museu;
V - Se o objeto é realmente significativo;
VI - Se há objetos do mesmo tipo no Museu;
VII - Se o objeto diz respeito a uma memória coletiva.

Art. 18. Os tipos de recebimentos de objetos são:

I - Doação: é quando uma instituição ou pessoa doa um objeto ou coleção para o Museu e este o incorpora a seu acervo. Na doação devem ser observados: Termo de Doação, Ficha de Catalogação e registro no Livro Tombo.

II - Legado: é a forma de recebimento na qual uma pessoa registra em testamento sua pretensão em passar seu bem patrimonial, seja um objeto ou coleção, para os cuidados do Museu. Esta forma de incorporação ao acervo museológico é vista como herança e será recebida dentro dos critérios estabelecidos nesta Política de Acervo. No legado deve ser observada a Ficha de Catalogação e não deve ser registrado no Livro Tombo.

III - Permuta: refere-se à aquisição realizada por meio de troca de objetos entre museus ou instituições afins, constituindo-se como uma ação recíproca, de comum acordo em que ambas as instituições recebem um novo objeto para seu acervo, na forma da regulamentação vigente, devendo ser observados o Termo de Permuta, a Ficha de Catalogação e o Registro no Livro Tombo.

IV - Empréstimo: é quando um objeto, pertencente à outra instituição ou pessoa, e é recepcionado no Museu, mediante Termo de Empréstimo, podendo ser por curto ou longo prazo, com o tempo de preferência determinado, podendo ser renovado quantas vezes forem necessárias, sendo que nesse caso o objeto não faz parte do acervo do Museu e, por isso, não deve ser registrado no livro tombo.

Art. 19. O descarte é um processo de dar baixa nos objetos que fazem parte do acervo do Museu que, de alguma forma, não atendem mais aos objetivos da instituição ou porque se encontram em condições de deterioração irreparável, impossibilitando sua preservação.

§1.º É uma etapa tão importante quanto a de recebimento. Deverá ser sempre uma ação pensada coletivamente com a equipe do Museu, mediante processo administrativo, e justificado por provas documentais.

§2.º Deve-se levar em consideração que toda ação de descarte de um objeto museológico necessita de cautela, pois se trata de um tipo de ação que pode gerar muitas interpretações e complicações com relação às questões éticas e técnicas.

§3.º Geralmente este caso ocorre quando o objeto se encontra em um processo de deterioração avançado, irreparável, e que pode vir a contaminar (ou que já contaminou) outros objetos do acervo, sendo uma ação que visa principalmente à conservação preventiva do acervo.

§4.º Deve-se ter muito cuidado com o descarte, havendo necessidade de uma avaliação prévia por parte da equipe do Museu em relação ao estado de conservação do objeto e sobre as suas condições de salvaguarda.

§5.º Avaliada a situação o Museu poderá acionar as Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente e/ou Obras, Trânsito e Segurança para o devido destino, ambientalmente correto.

§6.º Após o descarte do objeto deverá haver apontamento da situação no Livro Tombo, observando-se que o número do acervo que foi descartado não mais poderá ser utilizado.

CAPÍTULO XV
DA DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA

Art. 20. A documentação do objeto é a compilação dos dados e do tratamento informacional extraídos de cada objeto adquirido pelo Museu.

Art. 21. A documentação das práticas administrativas considera toda a documentação produzida pela instituição para legitimar suas práticas desenvolvidas.

CAPÍTULO XVI
DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO OBJETO

Art. 22. Sobre utilidade: remete-se às informações em relação à função do objeto antes e depois de entrar no Museu, que deve ser registrada, por exemplo, quando novos usos são dados por meio de exposições, pesquisas, publicações, entre outras.

Art. 23. Em relação às intervenções: medida adotada em relação à conservação ou restauro do objeto e, por isso, é necessário que uma vistoria antes e depois da ação seja realizada e documentada.

Parágrafo Único. Além disso, devem constar as possíveis deteriorações, causadas por agentes de degradação, que podem levar o documento a perder informações irrecuperáveis quanto à sua estrutura.

Art. 24. No geral, o objeto precisa ser documentado de modo mais completo possível, dentro das suas múltiplas possibilidades de informação.

Parágrafo Único. Na maioria das vezes, encontra-se maior facilidade na recuperação de informações intrínsecas ao objeto, uma vez que se trata da descrição física, do que das informações extrínsecas, tendo em vista que é necessário recuperá-las por meio de outras fontes e que nem sempre são encontradas e, por isso, acabam não sendo registradas.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 25. Em relação aos objetivos devem-se salvaguardar os objetos museológicos, potencializar seu acesso e ampliar os usos possíveis por meio da informação nele contida.

Art. 26. No que se refere à função deve se observar a conexão entre as fontes de informação, os objetos museológicos, o público em geral, os pesquisadores e os servidores do Museu, de maneira que se estabeleça uma comunicação que gere novos conhecimentos e novas relações entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO XVIII
DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACERVO

Art. 27. Será o mediador entre o público e o acervo. Deverá estar atento aos princípios básicos relacionados à sua ação quanto aos procedimentos de documentação museológica.

Art. 28. Cabe a ele realizar e manter atualizado e à disposição do público, se for o caso, o registro da informação de cada objeto museológico pertencente ao Museu. Na falta de informação complementar, deverá adquiri-la.

Art. 29. Deverá investigar as inúmeras potencialidades informacionais dos objetos museológicos, sendo vedada a eliminação de qualquer informação ou documento antigo, seja Livro Tombo, Fichas de Catalogação, numerações antigas do objeto, além de anotações de ex-colegas e/ou colaboradores relacionados ao acervo.

CAPÍTULO XIX
DO LIVRO TOMBO E DO REGISTRO DIGITAL

Art. 30. Trata-se do documento criado pelo Museu para registrar todos os objetos que fazem parte do seu acervo, permitindo que a instituição tenha o controle do objeto que entra, sai, ou que, porventura, é perdido ou roubado.

Parágrafo Único. Trata da ação que legitima o objeto como documento e bem cultural da instituição.

Art. 31. O Livro Tombo necessita de um Termo de Abertura e de um de Fechamento (quando for o caso), assim como de um conjunto de informações que compõe a parte interna do livro.

CAPÍTULO XX
DAS INFORMAÇÕES PARA REGISTRO

Art. 32. As informações para o registro de um objeto consistem:

I - No número de tombo: é o registro de tombamento, que identifica o objeto como patrimônio da instituição, realizado a partir de uma numeração corrida.

II - No número de registro: número estipulado pelo Museu para o registro de identificação do objeto no acervo.

III - No objeto: diz respeito à informação que apresenta o que é o objeto, como, por exemplo, xícara, cadeira, entre outros.

IV - Na data de aquisição: é a informação referente à data que o objeto é adquirido pelo Museu.

V - No tipo de aquisição: é a forma como o objeto foi recebido pelo Museu.

VI - Na descrição intrínseca: trata-se das informações físicas do objeto, como, por exemplo, dimensão, material, marcas, entre outros.

VII - Na descrição extrínseca: trata-se das informações de cunho simbólico e histórico; breve contextualização.

VIII - No estado de conservação: diagnóstico referente às circunstâncias materiais em que se encontra o objeto.

CAPÍTULO XXI
DO INVENTÁRIO

Art. 33. O Inventário é o ato por meio do qual se realiza a contagem de todos os objetos que fazem parte do Museu, sendo criada uma lista numerada para controle e identificação geral do acervo museológico.

CAPÍTULO XXII
DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 34. Trata-se da importância da numeração e marcação do objeto museológico, visando à sua identificação.

Art. 35. É uma atividade indispensável para a autenticidade e segurança do objeto museológico, bem como para a recuperação imediata das suas informações documentais.

Parágrafo Único. Para tanto, deve-se considerar o número de registro e o tipo de marcação em cada objeto recebido pelo Museu.

CAPÍTULO XXIII
DA CRIAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO

Art. 36. A criação do número de registro deve estabelecer uma ordenação que facilite o acesso à informação, pois é esse acesso que definirá uma documentação funcional para todas as práticas do Museu.

Parágrafo único. O tipo de código que deverá ser utilizado é o alfanumérico bipartido, com divisão em duas partes, intercaladas com letras e números, conforme constante no Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO XXIV
DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 37. Toda documentação de cunho administrativo, produzida pela equipe do Museu, objetiva registrar tudo o que envolve o processo oficial da instituição, tanto de forma manual quanto digital.

§ 1.º É uma documentação de apoio, que dá credibilidade para as ações da instituição, bem como institui recomendações para boas práticas e desenvolvimento na gestão de acervo.

§ 2.º Considera-se que essa documentação possibilita que o Museu tenha domínio de seu acervo, de suas técnicas, das atividades institucionais, entre outros.

§ 3.º Além disso, deve ser destacado que, para o controle e a segurança adequada do acervo, é fundamental a elaboração de documentos com princípios éticos e legais que contribuam para a funcionalidade da instituição.

Art. 38. Deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, ou seja, ambas as partes envolvidas terão o (s) termo (s) devidamente preenchido (s) e assinado (s), conforme modelos que seguem, anexo a esta Política de Acervo:

I - ANEXO I (formulário) - Termo de Doação: é o termo criado para comprovar e assegurar o Museu de que o doador está passando a propriedade do objeto e/ou da coleção para os seus cuidados, o qual poderá ter alteração/ acréscimo de alguma cláusula, conforme necessidade.

II - ANEXO II (formulário) - Termo de Empréstimo: é o documento estabelecido para garantir entre as partes envolvidas, Museu e proprietário do bem cultural, um mecanismo que irá legitimar o empréstimo e seu período, seja a curto ou em longo prazo, do objeto e/ou da coleção incorporado ao Museu.

IV - ANEXO III (formulário) - Termo para Pesquisa: refere-se ao documento produzido para controle de pesquisas realizadas com o acervo museológico, sendo estabelecidos critérios, conforme regimento de cada instituição, para as questões relacionadas ao acesso e aos usos do acervo, a fim de resguardar a instituição de possíveis descumprimentos por parte do pesquisador.

IV - ANEXO IV (formulário) - Termo para Transporte do Acervo: refere-se ao documento produzido para registro da ação de deslocamento do objeto museológico para outro local, contendo a forma como será transportado, até sua chegada à instituição beneficiada, e vice-versa, a fim de garantir a segurança do objeto em ambiente externo ao espaço que o salvaguarda.

Parágrafo único. No caso de não devolução de empréstimo no prazo previsto o fato será apurado conforme procedimentos próprios, para os devidos encaminhamentos, a serem regulamentados por Portaria da presidência da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Alterações serão realizadas sempre que for constatado que os critérios nela estabelecidos não estejam atendendo às expectativas e demandas dos usuários, bem como aos objetivos da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

Art. 40. Esta política tem prazo de vigência indeterminado e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO

Este documento legitima a DOAÇÃO do (s) objeto (s) e/ou coleção (ões) entre as partes envolvidas, o (a) Senhor (a)....., portador do CPF ....., denominado (a) DOADOR (A), e a FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR, localizada na cidade de Santo Antônio da Patrulha, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, 427, CNPJ: 91.310.177/0001-40, representada pelo (a) Presidente da Instituição, neste caso denominado RECEPTOR.
Importante salientar que o (s) objeto (s) ficará sob a guarda do Museu Caldas Júnior, em caráter permanente e irrevogável, devidamente catalogado (s) e à disposição para fins de exposição, conforme a deliberação da Equipe Diretiva da Fundação.

Segue a lista com o (s) objeto (s) doado (s):
.....
.....
.....
.....
.....

Santo Antônio da Patrulha-RS, ... de ..... de .....

PRESIDENTE DOADOR (A)
End./bairro/CEP/cidade/estado
.....
Testemunha 1
(Nome e CPF)
.....
Testemunha 2
(Nome e CPF)

ANEXO II

TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE POR USO E DEVOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaro ter recebido, a título de empréstimo, na presente data, _____, de propriedade da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR, ficando responsável por seu uso, guarda, conservação e devolução até o findar do prazo estipulado abaixo.
Prazo para devolução...../...../.....

Santo Antônio da Patrulha-RS, ... de ..... de .....

Nome do (a) solicitante: .....
Órgão: …….....
Condições do patrimônio: ..... de conservação.
Recebido em: ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo empréstimo no MUSEU CALDAS JÚNIOR:
.....

DEVOLUÇÃO
O patrimônio foi devolvido nas mesmas condições que foi emprestado?
.....
Se for o caso, observações: .....
Devolvido em: ...../...../.....
Assinatura do receptor no MUSEU CALDAS JÚNIOR: .....

ANEXO III
TERMO DE PESQUISA

Identificação do (a) Pesquisador (a):

Nome completo:

RG:

Profissão: Formação:

Telefone: E-mail:

Instituição: Função/cargo:

Endereço: CEP:

Estado: País:

Telefone: E-mail:

Identificação da pesquisa:

Tema: Finalidade:

Objeto e/ou coleção pesquisada:
.....
Nome Pesquisador
.....
(a)/Instituição
End./bairro/CEP/cidade/estado

ANEXO IV
TERMO PARA TRANSPORTE DO ACERVO

Objeto:

Título:

Número do registro:

Autor:

Dimensões:

Finalidade de uso: IMAGEM DO OBJETO

Estado de conservação:

Forma de deslocamento:

Percurso do deslocamento:

Tempo estimado em trânsito:

Observações para o acondicionamento para transporte: ……..

Santo Antônio da Patrulha-RS,..... de ..... de .....
.....
Nome
Responsável pelo acervo
Cedente
.....
Nome
Responsável pelo acervo
Requerente

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO

I – Composição do número de registro:

MCJ/CJ/001 MCJ-001 MCJ. 001.
MCJ = siga da Fundação.
CJ = sigla da coleção.
/ -. = símbolo divisor.
001 = numeração sequencial.

II - Composição do número de registro quando o objeto possuir partes divididas que compõem sua estrutura: o número de registro deverá ter a mesma numeração incluída em todas as partes; porém, é necessário conter números para representar as subdivisões a exemplo de um bule com tampa: MCJ. CJ. 001.1 (bule) e MCJ. CJ. 001.2 (tampa).

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4FF3A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.639, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 702.795,94, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
XX-DEPARTAMENTO DE TURISMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
XXXX-Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90-Aplicações Diretas..... R$ 139.000,00
3.3.90-Aplicações Diretas.....R$ 32.300,00
4.4.90-Aplicações Diretas..... R$ 1.900,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
XX-DEPARTAMENTO DE CULTURA
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
XXXX-Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90-Aplicações Diretas..... R$ 460.872,65
3.3.90-Aplicações Diretas.....R$ 47.636,69
4.4.90-Aplicações Diretas.....R$ 21.086,60
TOTAL..... R$ 702.795,94

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047- Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.1.90-Aplicações Diretas..... R$ 598.872,65
3.3.90-Aplicações Diretas..... R$ 73.636,69
4.4.90-Aplicações Diretas.....R$ 21.900,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90-Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
4.4.90-Aplicações Diretas..... R$ 1.086,60

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
3.3.90-Aplicações Diretas.....R$ 1.300,00
3.1.90- Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 702.795,94

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2934A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.640, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei

Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.700,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 13.800,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2195-Realização FENACAN
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS..... R$ 26.900,00
TOTAL..... R$ 40.700,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2051-Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
44.90-Aplicações Diretas..... R$ 11.800,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 500,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 400,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2051-Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 1.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2064-Incentivo a Eventos
44.90-Aplicações Diretas..... R$ 1.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
44.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 40.700,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F150B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.641, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 3.547.950,63, conforme descrição:
3.3.90-Aplicação Direta.....

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2106-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - Taxas cta. 79
3.3.90-Aplicação Direta.....RS 66.927,87

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1045-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 22.146,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102-Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 24.800,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2104-Manutenção do Programa de Distrib. De Fraldas cta.9.551
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 1.850,23

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 14.644,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435

3.3.90-Aplicação Direta..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130-Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 16.616,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2086-Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 50.274,20

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2091-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 3.817,40

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095-Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 14.592,14

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 393,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde cta 99861
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 33.776,47

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 12.230,21

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2013/14 cta 9768
4.4.90-Aplicação Direta.....RS 215.761,51

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 56.719,75

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 906.656,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo

2096-Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 1.438,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 15.728,31

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 59.301,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 29.911,92

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1119-Incentivo a Assistência Farmacêutica - COVID
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 12.004,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103-Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 54.502,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0031-Qualificação da Assistência Farmacêutica
2140-Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 25.060,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2145-Custeio da Educação e Formação em Saúde cta. 10.106
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 1.472,33

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2194-Formação de Profissionais de Saúde e Fort. Escolas Técnicas do SUS-cta 99902 Port. 1981/22
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 3.608,71

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 75.849,07

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 64.806,78

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041-Informatiza APS cta. 10.220
3.3.90-Aplicação Direta.....RS 193.288,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1039-Emenda Bancada Progressista - Incr. Temp. Custeio Atenção Básica cta 10.098
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 9.950,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1189-Incremento do PAB - Emenda Afonso Motta 2021 cta 10.098
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 8.296,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1134-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde - cta 99864 Portaria Nº 3888/2021
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 7.111,82

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 147.558,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083-Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 159.015,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205-COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 4.667,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1213-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 377/2022 Cta. 99870
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 37.308,95

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2085-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 246.620,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90-Aplicação Direta..... RS 52.418,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1212-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 331/2022 Cta. 99869
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 120.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1110-Atenção a Saúde do Adolescente e do Jovem-cta 10073
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 1.112,49

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 10.722,16

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 89.019,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 38.684,96
TOTAL..... R$ 3.547.950,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
4001 - Outras Receitas Munic. Aplicadas em Saúde..... R$ 66.927,87
4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde..... R$ 22.146,05
4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010..... R$ 212.352,08
4050 - Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros..... R$ 41.294,81
4090 - PSF/ SAÚDE BUCAL/ PACS..... R$ 50.274,20
4160 - Primeira Infância Melhor..... R$ 3.817,40
4170 - Salvar..... R$ 59.393,02
4190 - Vigilância em Saúde/Lab de Entomologia/Dengue/Desastres Amb..... R$ 20.062,90

4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial..... R$ 393,70
4292 - Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc..... R$ 46.006,68
4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 328.504,19
4297 - CUSTEIO (medicamentos, exames e ou/consultas)..... R$ 56.719,75
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 1.899.753,40
4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp..... R$ 167167,03
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 89.213,62
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica..... R$ 91.567,04
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS..... R$ 80.930,11
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica..... R$ 311.426,78

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogada a Lei nº 9.620, de 3 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2C3496F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.642, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.157,76, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM
3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS..... RS 5.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS..... RS 3.157,76
TOTAL.....R$ 8.157,76

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1001 - Funrebom - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros ..... R$ 8.157,76

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F0DC8FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.643, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em substituição a desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Fiscal Ambiental

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1429, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8679A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.644, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor junto a Secretaria Municipal da Educação, considerando desligamento de profissional da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Anos iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BCBE98A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Pregão Eletrônico nº. 058/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de materiais elétricos para manutenção das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito, no que refere-se a descrição dos itens "07 e 08". O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com nova data de abertura no dia 06/06/2023 às 10hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:05014AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi retificada a licitação na Modalidade de Concorrência nº. 009/2023, que tem por objeto a compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, em conformidade com o memorando n° 476/2023 e pedido de compra n°2023/1018 da Secretaria Municipal da Educação – SEMED. **Fica retificado o edital no que se refere a reorganização dos itens e documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Diante do exposto fica a data de abertura do certame para o dia 23/06/2023 às 14h** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3662-8572. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E5F110A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da proposta de preços da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de construção de um sanitário em alvenaria, com acessibilidade de PCD na Praça Portugal, localizada na esquina das Ruas Madre Maria Teofora e Rua Pedro Nehme, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha, com recurso proveniente da emenda impositiva nº 40 de 2020/2021, em conformidade com o memorando n.º 029/2023 e Pedido de Compra n.º 2023/97 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT declara faz constar que o número correto do CNPJ da empresa vencedora do certame LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA é 18.215.990/0001-40. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:10FE0AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022

JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 074/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 074/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados construção da sala de apoio da quadra esportiva

da Cohab, na Rua Pedro Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 705/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3315 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. Transcorrido o prazo recursal previsto em Lei e tendo em vista que não houve interposição de recurso, esta comissão decide manter a decisão de DESCLASSIFICAR a empresa LP Soluções Comerciais Ltda, CNPJ n° 18.215.990/0001-40 por inconformidades como: a planilha orçamentária apresentada tem valor incompatível com o valor total, a somatória do valor de mão de obra e material não estão de acordo, e também a empresa não apresentou os Encargos Sociais. Tendo em vista a inabilitação da empresa, bem como, para evitar o cancelamento do processo e novas onerações administrativas desnecessárias, esta comissão abre prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de proposta de preços (envelope n° 02/Proposta de Preços), a contar do dia útil posterior à publicação desta decisão, com base no art. 48,§3°, da Lei n° 8.666/1993. Fica agendada a sessão de abertura do novo envelope para o dia 31 de maio de 2023 às 10h na sala do Departamento de Compras (Av. Borges de Medeiros, n° 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS – subsolo da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de Maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:B36C5D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.635 de 11 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horário: 32 h/s	**Fátima Regina Dias De Bitencourt**	01.º
Professor Área I – Educação Infantil Carga horário: 32 h/s	**Joice Beatris Da Rocha Muniz**	02.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 18 maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:4C75A224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2022
CONNTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE LTDA. CNPJ nº 07.145.140/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de serviço de transporte escolar
RESCISÃO: Altera-se a Cláusula Primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R$ 967,33 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), referente ao período de 91 (noventa e um) dias a contar de 30/03/2023, em decorrência da redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo Memorando nº 522/2023-SEMED de 08/05/2023 e memorando nº 253/2023 SGCAR, de 10/05/2023, nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:21811FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022
VALIDADE: 16/08/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Placas de Conscientização Ambiental, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados à aquisição de Placas de Conscientização Ambiental, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR M2
1	38,26	M²	Placa galvanizada em zinco, com estrutura e pés (2,5m) de madeira, parafusos zincados e adesivo polimétrico. A estrutura de madeira deve ser fixada nas extremas bordas da placa, evitando eventuais dobras causadas no transporte. A Arte será fornecida pela contratante.	R$ 229,90

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:55DB425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de revisões obrigatórias de 100, 500 e 1000 horas da retroescavadeira XCMG chassi XUG08703JNPA00935, cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao município de Santo Antônio da Patrulha, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.222/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 389/2023 e pedidos de compra nº 2023/981, 2023/1026 e 2023/1028, através da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS

INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 14.767.899/0001-87, sendo: **LOTE 01 peças e serviços para a revisão de 100 horas**: **a)** 20 litros de Óleo 15W40, ao valor unitário de R$ 42,05, totalizando R$ 841,00; **b)** 01 unidade de Filtro óleo lubrificante XT870BR, XT870BR-I, ao valor de R$ 319,73; **c)** 01 unidade de Filtro do Combustível XC870BR, ao valor de R$ 318,90; **d)** 01 unidade de Filtro XCMG Combustível XT870BR-I, XC870BR-I, ao valor de R$ 387,62;**e)** 01 jogo de Filtro XCMG Ar Int./Ext. XT870BR-I/XC870BR-I, ao valor de R$ 875,95; **f)** 40 litros de Lubrif. Isa Fluido 434, 428, 10W30, ao valor unitário de R$ 43,10, totalizando R$ 1.724,00; **g)** 01 unidade de Filtro Transmissão XCMG/XC870BR-I, ao valor de R$ 846,33; **h)** 01 serviço técnico ao valor de R$ 3.350,00. O valor total do lote 01 é R$ 8.663,53. **LOTE 02 peças e serviços para a revisão de 500 horas: a)** 01 unidade de Filtro óleo lubrificante XT870BR, XT870BR-I, ao valor de R$ 319,73; **b)** 20 litros de Óleo 80W90, ao valor unitário de R$ 40,99, totalizando R$ 819,80; **c)** 20 litros de Lubrif. Isa Fluido 434, 428, 10W30, ao valor unitário de R$ 43,10, totalizando R$ 862,00; **d)** 01 unidade de Filtro do Combustível XC870BR, ao valor de R$ 318,90; **e)** 01 unidade de Filtro XCMG Combustível XT870BR-I, XC870BR-I, ao valor de R$ 387,62; **f)** 01 jogo de Filtro XCMG Ar Int./Ext. XT870BR-I/XC870BR-I, ao valor de R$ 875,95; **g)** 01 unidade de Filtro Transmissão XCMG/XC870BR-I, ao valor de R$ 846,33; **h)** 20 litros de Aditivo Radiador Etilenol, ao valor unitário de R$ 33,00, totalizando R$ 660,00; **i)** 01 Serviço Técnico ao valor de R$ 4.608,74, **j)** 20 litros de Óleo 15W40, ao valor unitário de R$ 42,05, totalizando R$ 841,00. O valor total do lote 02 é R$ 10.540,07. **LOTE 03 peças e serviços para a revisão de 1.000 horas: a)** 20 litros Óleo 15W40, ao valor unitário de R$ 42,05, totalizando R$ 841,00; **b)** 01 unidade de Filtro óleo lubrificante XT870BR, XT870BR-I, ao valor de R$ 319,73; **c)** 20 litros de Óleo 80W90, ao valor unitário e R$ 40,99, totalizando R$ 819,80; **d)** 20 litros de Lubrif. Isa Fluido 434, 428, 10W30, ao valor unitário de R$ 43,10, totalizando R$ 862,00; **e)** 01 unidade de Filtro do Combustível XC870BR, ao valor de R$ 318,90; **f)** 01 unidade de Filtro XCMG Combustível XT870BR-I, XC870BR-I, ao valor de R$ 387,62; **g)** 01 unidade de Correia XCMG Motor Deutz XT870BR-I, ao valor de R$ 747,93; **h)** 01 jogo de Filtro XCMG Ar Int./Ext. XT870BR-I/XC870BR-I, ao valor de R$ 875,95; **i)** 01 unidade de Correia Ar Condicionado XT870BRI, LW300BR, ao valor de R$ 275,90; **j)** 01 unidade de Filtro Hidráulico retorno moderna XC870BR-I, ao valor de R$ 1.227,40; **k)** 01 unidade de Filtro Transmissão XCMG/XC870BR-I, ao valor de R$ 846,33; **l)** 20 litros de Aditivo Radiador Etilenol, ao valor unitário de R$ 33,00, totalizando R$ 660,00; **m)** 01 serviço técnico ao valor de R$ 5.450,00. O valor total do lote 03 é R$ 13.632,56. **O valor total da contratação é de R$ 32.836,16** (trinta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F29F33C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 702.795,94, na forma da Lei n.° 9.639/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
XX-DEPARTAMENTO DE TURISMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
XXXX-Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DET., rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 10.000,00
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PC, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 103.000,00
3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 10.000,00
3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.000,00
3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 5.000,00
3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 10.000,00
3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 10.000,00
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 750,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 5.000,00
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOC., rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 700,00
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 200,00
3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 150,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 5.000,00
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TIC-PJ, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.500,00
3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 8.000,00
3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 0500, dest. 0000000 R$ 1.000,00
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 900,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000... R$ 1.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
XX-DEPARTAMENTO DE CULTURA
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
XXXX-Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DET., rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 20.863,69
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PC, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 377.129,58
3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 17.743,69
3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 0,83
3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 8.926,50
3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 36.208,36
3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 11.674,37
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.000,63

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 8.268,13
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOC., rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.000,00
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 300,00
3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 189,84
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 203,38
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TIC-PJ, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.710,00
3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 22.990,34
3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 0500, dest. 0000000 .. R$ 300,00
4.4.90.42-AUXILIOS, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 20.000,00
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 86,60
TOTAL..... R$ 702.795,94

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047- Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DET., dot. 1495, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 30.863,69
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PC, dot. 1496, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 480.129,58
3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, dot. 1497, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 27.743,69
3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC, dot. 1498, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 0,83
3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 1499, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 13.926,50
3.1.91.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 1500, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 46.208,36
3.3.90.08-OUTROS BENEF. ASSIST., dot. 1501, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 21.674,37
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1502, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.750,63
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1503, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 13.268,13
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOC., dot. 1504, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.700,00
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot. 1505, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 500,00
3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF, dot. 1506, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 339,84
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, dot. 1507, rec. 0500, dest. 0000000.....
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TIC-PJ, dot. 1508, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 3.210,00
3.3.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 1509, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 30.990,34
4.4.90.42-AUXILIOS, dot. 1511, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 20.000,00
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, dot. 1512, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.900,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, dot. 1551, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 5.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., dot. 1550, rec. 0500, dest. 0000000.. R$ 1.086,60

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
3.3.90.92-DESPESAS DE EXERC. ANT., dot. 1617, rec. 0500, dest. 0000000 ..... R$ 1.300,00
3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC, dot. 1619, rec. 0500, dest. 0000000..... R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 702.795,94

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2006B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.700,00, na forma da Lei n.° 9.640/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1547, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 13.800,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO

0017-Turismo SAP
2195-Realização FENACAN
33.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1552, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 26.900,00
TOTAL..... R$ 40.700,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2051-Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
44.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM, dot. 1521, rec. 0500, dest. 0000000...R$ 11.800,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.50.41-CONTRIBUICOES, dot. 1608, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1532, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 500,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, dot. 1534, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 400,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2051-Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
33.90.39-OUTROS SERV. DE TERC.-PJ, dot. 1520, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 1.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2064-Incentivo a Eventos
44.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., dot. 1627, rec. 0500, dest. 0000000....R$ 1.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
44.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., dot. 1622, rec. 0500, dest. 0000000....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.40-SERVIÇOS DE TIC-PJ, dot. 1621, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.39-OUTROS SERV. DE TERC.-PJ, dot. 1620, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.36-OUTROS SERV. DE TERC.-PF, dot. 1619, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.35-SERVICOS DE CONSULTORIA, dot. 1618, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1609, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1610, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica

33.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot. 1617, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1616, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, dot. 1614, rec. 0500, dest. 0000000..R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90.36-OUTROS SERV. DE TERC.-PF, dot. 1613, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
2061-Diversidade Esportiva
33.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot. 1612, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 40.700,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:48679CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 152, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 3.547.950,63, na forma da Lei n.° 9.641/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2106-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - Taxas cta. 79
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0659, dest. 0000041... RS 66.927,87

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1045-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM., rec. 0659, dest. 0000002 ..... RS 22.146,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102-Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90.32-MAT., BEM OU SERV. P. DISTR. GRAT., rec. 0659, dest. 0000002..... RS 24.800,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2104-Manutenção do Programa de Distrib. De Fraldas cta.9.551
3.3.90.32-MAT., BEM OU SERV. P. DISTR. GRAT., rec. 0621, dest. 0000050..... RS 1.850,23

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0621, dest. 0000050..... RS 14.644,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130-Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 16.616,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2086-Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412
3.1.90.11-VENCIM. E VANTAG. FIXAS – P. CIVIL, rec. 0621, dest. 0000090.... RS 50.274,20

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2091-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0621, dest. 0000160..... RS 3.817,40

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095-Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0621, dest. 0000170..... RS 14.592,14

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000170..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0621, dest. 0000170..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000190..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000190.... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000220..... RS 393,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde cta 99861
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0621, dest. 0000292..... RS 33.776,47

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0621, dest. 3210292..... RS 12.230,21

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0632, dest. 0000293..... RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2013/14 cta 9768
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0632, dest. 0000293..... RS 215.761,51

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0632, dest. 3210297.... RS 56.719,75

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000500.... RS 906.656,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096-Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000501..... RS 1.438,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000501..... RS 15.728,31
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000501..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0600, dest. 0000501..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000501.... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000502.... RS 59.301,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000502.... RS 29.911,92

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1119-Incentivo a Assistência Farmacêutica - COVID
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 0602, dest. 0000593..... RS 12.004,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103-Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 0600, dest. 0000503..... RS 54.502,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0031-Qualificação da Assistência Farmacêutica
2140-Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000503.... RS 25.060,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2145-Custeio da Educação e Formação em Saúde cta. 10.106
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504..... RS 1.472,33

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2194-Formação de Profissionais de Saúde e Fort. Escolas Técnicas do SUS-cta 99902 Port. 1981/22
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504..... RS 3.608,71

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504.... RS 75.849,07

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504.... RS 64.806,78

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041-Informatiza APS cta. 10.220

3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 193.288,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1039-Emenda Bancada Progressista - Incr. Temp. Custeio Atenção Básica cta 10.098
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 3120500..... RS 9.950,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3110500..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1189-Incremento do PAB - Emenda Afonso Motta 2021 cta 10.098
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 3110500..... RS 8.296,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3120500.... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1134-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde - cta 99864 Portaria Nº 3888/2021
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3120500.... RS 7.111,82

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....RS 147.558,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083-Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0600, dest. 0000500.....RS 159.015,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205-COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0602, dest. 0000599..... RS 4.667,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1213-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 377/2022 Cta. 99870
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0602, dest. 0000599.... RS 37.308,95

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2085-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0604, dest. 0000500.... RS 246.620,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000500.... RS 52.418,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1212-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 331/2022 Cta. 99869
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0602, dest. 0000599..... RS 120.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1110-Atenção a Saúde do Adolescente e do Jovem-cta 10073
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 1.112,49

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 10.722,16

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 89.019,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96
TOTAL..... R$ 3.547.950,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
4001 - Outras Receitas Munic. Aplicadas em Saúde..... R$ 66.927,87
4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde..... R$ 22.146,05
4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010..... R$ 212.352,08
4050 - Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros..... R$ 41.294,81
4090 - PSF/ SAÚDE BUCAL/ PACS..... R$ 50.274,20
4160 - Primeira Infância Melhor..... R$ 3.817,40
4170 - Salvar..... R$ 59.393,02
4190 - Vigilância em Saúde/Lab de Entomologia/Dengue/Desastres Amb..... R$ 20.062,90
4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial..... R$ 393,70
4292 - Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc..... R$ 46.006,68
4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 328.504,19
4297 - CUSTEIO (medicamentos, exames e ou/consultas)..... R$ 56.719,75
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 1.899.753,40
4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp..... R$ 167167,03
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 89.213,62
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica..... R$ 91.567,04
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS..... R$ 80.930,11
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica..... R$ 311.426,78

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto nº 120, de 3 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:16691262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 153, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.157,76, na forma da Lei n.° 9.642/2023., conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 5.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM., rec. 0759, dest. 0000000 ..... RS 3.157,76
TOTAL.....R$ 8.157,76

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1001 - Funrebom - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros ..... R$ 8.157,76

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C896C7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023.

Extrato do Contrato Nº: 050/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FELIPE KROTH COSSETIN LTDA. Valor.....: R$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 18/05/2023. Término: 18/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 011/2023, de 02 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 036/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto.....: Contratação para fornecimento de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs e de 58.000 BTUs para instalação em ambientes em que são acolhidos usuários dos serviços ofertados pela SEHAS, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar. Plano de Ação: 09032022-017255, Programa: 09032022, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7C7A2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.

Extrato do Contrato Nº: 051/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GERVASIO MARQUES NETO LTDA. Valor.....: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 18/05/2023. Término: 18/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 011/2023, de 02 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 036/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto.....: Contratação para fornecimento de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs e de 58.000 BTUs para instalação em ambientes em que são acolhidos usuários dos serviços ofertados pela SEHAS, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar. Plano de Ação: 09032022-017255, Programa: 09032022, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 18 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:846D0206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 53/2023 (Processo Administrativo nº 160/2023). **Objeto:** Contratação da empresa, para reparo e fornecimento de peças em caráter de urgência, para caminhão usado para transporte de entulhos, de uso da SMOV, quando em serviço de limpeza da cidade, para que se mantenha o saneamento necessário do município. **EMPRESA:** SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, (CNPJ nº 34.098.668/0002-16): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. **Valor Total:** R$ 14.914,54. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 18 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:E3DDBDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 54/2023 (Processo Administrativo nº 158/2023). **Objeto:** Aquisição de quilometros rodados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de transporte para os integrantes dos projetos do SESI Santa rosa, os quais farão apresentação no IV Crongresso Nacional de Educação, no dia 23/05/2023. A saída da viagem está prevista para as 8 horas e retorno em torno de 14 horas. **EMPRESA:** ROQUE GOLDSCHMIDT EIRELI - EPP, (CNPJ nº 02.453.377/0001-21): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.250,00. **Base Legal:** Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 18 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:F72F2E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Processo Administrativo Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023: Contratação de empresa para prestar assessoria e suporte aos processos necessários para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2023, inclusive a palestra principal, planejamento, análise de documentos e relatório final.

Contratada: MP Serviço Social Ltda
CNPJ Nº 41.172.513/0001-67
Total: R$ 3.457,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CC892CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contrato Nº 045/2023 – Dispensa de Licitação nº 030/2023 Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de teste psicológico, entrevista individual e dinâmica em grupo, aos candidatos aprovados no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: G. Martins Silveira Junior Consultoria
CNPJ Nº 42.984.381/0001-30
Preço: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por candidato avaliado
Vigência: 03 (três) meses a partir da data de início das avaliações psicológicas, a ser definida em convocação
Contrato Assinado em: 18 de maio de 2023
Fiscal do contrato: Deise Guero, Matrícula n° 877

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:56947BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023: Dia 01 de junho de 2023, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para prestar assistência técnica de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos, administração de servidores, dispositivos de rede e suporte especializado na instalação e configuração de requisitos de sistema necessários à execução de softwares de terceiros ou governamentais, com atendimentos presenciais junto aos setores da Administração, prestados por profissionais capacitados e treinados, conforme detalhamento de deveres relacionados no Anexo I do referido Edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CBAD6753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 13

Extrato do Termo Aditivo nº 13 – Contrato nº 113/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 4,92 para **R$ 4,63** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,96 para **R$ 4,64**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor no dia 19 de maio de 2023

São José do Ouro, RS, 18 de maio de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:637C72FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 9.808, DE 08 DE MAIO DE 2023,

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na Ementa, no Artigo1º e no Artigo 2º da Lei Municipal nº 9.808, de 08 de maio de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 140.000,00"

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 140.000,00"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD77238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- LEI MUNICIPAL Nº 9.809, DE 08 DE MAIO DE 2023

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na Ementa, no Artigo1º e no Artigo 2º da Lei Municipal nº 9.809, de 08 de maio de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 800.000,00"

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 800.000,00"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F430D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.312

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013;

R E T I F I C A

A Portaria nº **126.141, de 12 de maio de 2023**, que passa a viger a seguinte redação: "NOMEIA **MORENIDIA HENRIQUES SILVEIRA**, matrícula 87666, com vigência a partir de 12 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:23BE5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.422, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, situado no Bairro Duque de Caxias nesta cidade, para a implementação de um Unidade Básica de Saúde - UBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel situado nesta cidade, no Bairro Duque de Caxias, com a seguinte descrição:

"IMÓVEL: UMA TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Duque de Caxias, composto do lote nº 03 da quadra I da planta respectiva, medindo quatorze metros (14,00m) de frente, a sudoeste, a Rua Gal. Osório e quinze metros e noventa centímetros (15,90m) nos fundos, a leste, a entestar com o lote 05 de Marcirio Baqrbosa, por dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros (16,45m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a suleste, na divisa com o lote 04 de Salustiano Justo, e vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros (24,45m) pelo outro lado, a nordeste, onde divide com o lote 02 de Edson Luiz de Oliveira Gonçalves, distando esta face trinta e três e oitenta e cinco centímetros (33,85m) da esquina da Rua Avaí. **(Certidão de Matrícula nº 72.889, fl. 01, Livro 2 Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Leopoldo).**

Art. 2º. A área de terras objeto de desapropriação será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C2FDADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 10.416 08 DE MAIO DE 2023

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na Ementa, no Artigo1º e no Artigo 2º do, de Decreto nº 10.416 08 de maio de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 140.000,00"

Leia-se:

"Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 140.000,00"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9094A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 10.417, DE 08 DE MAIO DE 2023

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na Ementa, no Artigo1º e no Artigo 2º do Decreto nº 10.417, de 08 de maio de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 800.000,00"

Leia-se:

"Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município de São Leopoldo/RS no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 800.000,00"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:626F7045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.319

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

KAUANE NEVES SOARES, matrícula 87711, com vigência a partir de 18 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E648BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.320

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ADRIANA DORNELLES GOULART, matrícula 87712, com vigência a partir de 18 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:02324D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.321

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 87713, com vigência a partir de 18 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:05714C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.322

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,
N O M E I A
JULIANA BARCELLOS SCHAEFFER, matrícula 87714, com vigência a partir de 18 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:ACA4774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.326

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.144, de 12 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **HELOIZA RODRIGUES**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:74D5D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.325

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.143 de 12 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CINTIA CLARICE DE AZEVEDO RODRIGUES**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:872F33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.324

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.142, de 12 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LAISA LOPES HOEFEL**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:DFA9332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.323

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.140, de 12 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:BC372A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.327

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

EDUARDO LUIZ BEISE ULRICH, matrícula 87715, com vigência a partir de 18 de maio de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, retificado de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:3F6CCB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10003/2019 FMS – CREDENCIAMENTO DE MÉDICO (A) PSIQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NO CAPS AD E CAPS CAPILÉ

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2019 FMS – OBJETO**: Credenciamento de Médico (a) Psiquiatra para realização de consultas médicas especializadas a pacientes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e Centro de Atenção Psicossocial Capilé (CAPS Capilé), da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. VIGÊNCIA: Até 18 de maio de 2024. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B0A43D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, INVESTIGAÇÃO TÉCNICA E PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA O IMÓVEL DA SEDE DA PREFEITURA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023**, tipo **Menor Preço Global**. **OBJETO**: **Contratação de pessoa jurídica para a execução de Laudo Técnico, Investigação Técnica e Projeto de Reforço Estrutural para o imóvel da Sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 119,Bairro Centro, em São Leopoldo/RS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 02 de junho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D85B5B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 10001/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADO O ESPAÇO DE SAÚDE INDÍGENA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10001/2023,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **a Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação na área física na qual está instalado o Espaço de Saúde Indígena.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: **APP OBRA LTDA.**, CNPJ: 48.698.530/0001-81, **HABILITADA**. Abrem-se os prazos legais para recurso administrativo e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **30 de maio de 2023, às 13h30min,** transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FD81D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 10010/2023 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98), PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO o Nº 10010/2023 FMS,** tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS,** tendo por finalidade a **aquisição futura de medicamentos controlados (portaria 344/98)**, **para a farmácia municipal de São Leopoldo**. **DATA DE ABERTURA:** 02 de junho de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1B840C58

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para higienização de uniformes e EPIs dos servidores da Gerência de Manutenção de Esgoto – GME. **FORNECEDOR:** ON LAVANDERIA LTDA **- CNPJ N°** 49.802.608/0001-29.

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:1ABD10F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a instalação de caixas padrão SEMAE e execução de muretas para PCQ's em 46 locais diversos em São Leopoldo/RS. **FORNECEDOR:** MCM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - **CNPJ N°** 27.807.600/0001-12.

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:4263C459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°385/2023.

"NOMEIA A SRA. MONICA FOLETTO MACHADO PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

A Sra. MONICA FOLETTO MACHADO, inscrição nº. 56616619910-5, para o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Classe A, Padrão 07, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020,

homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:8B6C0B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas, sendo a data de abertura das propostas no dia 1º/06/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico https://saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:26BB839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - EXCLUSIVO ME/EPP

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de expediente, sendo a data de abertura das propostas no dia 02/06/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico https://saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 18 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:BD20B939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTARTOS

SÚMULA DOS CONTRATOS - MAIO DE 2023:

Contrato n° 088/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada MIOTTO & PESSSATO COM. E DIST. DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.968.127/0001-61. Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do britador do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 41.730,00 (Quarenta e um mil com setecentos e trinta reais). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 17 de Outubro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eitelven – Engenheiro Civil.

Contrato n° 089/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada. E. SALINI INDUSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.233.922/0001-70. Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a manutenção do britador do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 17 Outubro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eitelven– Engenheiro Civil.

Contrato n° 090/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: IGEMAQ METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.560.250/0001-53. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do britador do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 16 de Maio de 2023 a 17 Outubro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eitelven– Engenheiro Civil.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:689743B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 235/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023.

Pregão Presencial n° 07/2023 – Registro de Preços 07/2023.
Contrato Nº 235/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções.
Valor: R$ 451,60 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA - CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F5CE5CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 236/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023.

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços 04/2023.
Contrato Nº 236/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ n° 94.662.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1DD58190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 237/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023.

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços 04/2023.
Contrato Nº 237/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 237,00(duzentos e trinta e sete reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/GEDOVAR ROZIN – MERCADO - CNPJ n° 07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1174F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 238/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023.

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023.
Contrato Nº 238/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R**$** 231,15 (duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5BA13ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 239/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023.

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023.
Contrato Nº 239/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 345,30 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ n° 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 18 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:77086827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS, referente ao Edital PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 046/2023, Cujo objeto é para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada para eventos de médio e grande porte. Empresa: STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 13.933.458/0001-45, Situada na Rua Nereu Ramos,524, Bairro Silva,Sapucaia do Sul.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6B304C6D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato 28/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CRIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA; Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de redes lógicas e elétricas em imóveis públicos do Município de Sapucaia do Sul. **Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 2º inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência do equivoco de valores na proposta. **Cláusula Segunda:** O valor contratado passa a ser de **R$ 317.421,81**, ao invés de **R$ 542.529,37**. Do valor liquidado de **R$ 395.312,44** a contratada está disposta a fornecer essa diferença no valor de **R$ 81.247,54** em prestações dos serviços que estão em fase de solicitação com números de: Solicitação 457/2023, Solicitação 263/2023, Solicitação 464/2023, Solicitação 453/2023 e Solicitação 450/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 111/2022. **Data de Assinatura**: 17.05.2023.
Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 a Ata Registro de Preço 05/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CRIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA; Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação e manutenção de redes lógicas e elétricas em imóveis públicos do Município de Sapucaia do Sul. **Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores celebrados na Ata Nº 005/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 2º inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência do equivoco de valores na proposta. **Cláusula Segunda:** O valor celebrado na Ata de Registro de Preço permanece no montante de **R$ 1.907.000,00**, entretanto, haverá modificação do valor por item, conforme Ata retificada. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 111/2022. **Data de Assinatura**: 17.05.2023.

Sapucaia do Sul, 18 de Maio de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C93788B1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO:199812/2023 – PE nº 71/2023 **– PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS, PARA UPA Sapucaia do Sul.** DATA DA DISPUTA: 31/05/2023 às 09:00 horas.

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO:200090/2023 – PE nº 72/2023 **– PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EMERGENCIAL E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS , PARA UPA Sapucaia do Sul.** DATA DA DISPUTA: 31/05/2023 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 19 de Maio de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A39A5B08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.296, DE 18 DE MAIO DE 2023. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.
Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º O Pode Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).
Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F1C85CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº007/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito, torna público que no dia 21 de junho de 2023 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº076/2023, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para construção de cobertura de acesso junto ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) no Municipal de Sarandi-RS**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 18 de maio de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:33840E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 262/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE TAPERA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores e do Magistério do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Auxiliar de Ensino, Educador Especial, Fiscal, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Filosofia, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – História, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Inglesa, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, Psicopedagogo/Neuropsicopedagogo. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 18/05/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 25/05a 22/06/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 30/07/2023; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 23 a 25/08/2023; Homologação dos Resultados Finais: 06/09/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Tapera/RS, 18/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VOLMAR HELMUT KUHN,
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal de Tapera/RS.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E576518A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1473/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de notebook Lenovo para a proteção social básica do CRAS, com a empresa INFOTECH.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:37EA98B2

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1474/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de TV 40 polegadas para a recepção do CRAS, com a empresa LOJAS COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E4DDDD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 22/05/2023

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0004, que Altera o §5º do artigo 26, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0004, que Altera o §5º do artigo 26, do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Data: 22 de maio de 2023(segunda-feira)
Horário: 11h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme descrito no Memorando Nº 0098/2023, findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina o § 5º, do art. 60 do Regimento Interno, onde menciona que a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição (protocoladas na Câmara ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), pelo prazo de setenta e duas horas.
As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 18 de maio de 2023

VEREADOR MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:1749F365

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO ARP 0822022

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 082/2022
PROCESSO N°: 8863/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 147/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição, de alimentos e itens de higiene para Albergue Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 32 e 44 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 05/05/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 32 – ervilha 2kg	R$ 18,85	R$ 23,07
nº 43 – mostarda bombona 3kg	R$ 20,84	R$ 21,81

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JORGE TADEU BRAMBILLA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2023

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:FF117850

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2310-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 12 horas de 23/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1DB7D9DA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2314-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGOS PARA MANUTENÇÃO DE PRATELEIRAS DO ARQUIVO MUNICIPAL e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 12 horas de 23/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:DFF78974

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

Processo nº: 3042/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para realização de TRANSPORTE ESCOLAR para a Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Planilhas em anexo.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 13h30min do dia 31 de Maio de 2023.
Limite para envio das propostas: 13h29min do dia 31 de Maio de 2023.
Altera-se o Termo de Referência, nas quantidades dos itens 01 e 02:Item 01 - 28500 quilômetros rodadosItem 02 - 32300 quilômetros rodados
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 18 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BD116735

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 045/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à **AQUISIÇÃO E ENTREGA** de 4 unidades de pás para desfibrilador, com sensor de RCP, para uso da Secretaria de Saúde, em que se sagrou vencedora do certame a empresa JCV IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 1.500,00 por unidade do item.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8E2D5081

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 065-2023

Processo nº: 4357/2023
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 05 de Junho de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 05 de Junho de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 18 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7298C93F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 064-2023

Processo nº: 10423/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: MAIOR PREÇO / OFERTA
Data e Hora: 1º de Junho de 2023, às 13h30min.
Limite para envio das propostas: até 1º de Junho de 2023, às 13h29min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, pública, privada ou cooperativas de crédito, para operar os serviços e gerenciamento de

créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Taquara/RS, com exclusividade, sem ônus para a contratante, tudo conforme as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 18 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:38D16B2A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 066-2023

Processo nº: 4338/2023
Interessado: Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito.
Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.
Data e Hora: 06 de Junho de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 06 de Junho de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição de Roçadeira e Soprador para uso da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 18 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:69EB9138

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 68-2023

CONTRATO N°. 068/2023
PROCESSO N°: 4322/2023
DISPENSA Nº: 089/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de recolhimento dos resíduos das podas de acordo com calendário municipal de podas.
VALOR: O valor total global ajustado para esta contratação é de R$ 273.514,10 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:37789732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados o cancelamento do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munício de Tavares:
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, através da funcionária Catiuce da Silva Vieira, vem por meio deste, cancelar o referido Edital, motivada pelo parecer jurídico do dia 18/05/2023, que dentre outras coisas opina pelo reenquadramento do formato de licitação.
Sendo assim o objeto não deixará de ser licitado, tão somente será alterada sua forma de contratação, passando a ser através de pregão eletrônico para com isso atender as exigências dos atos fiscalizatórios oriundos do Tribunal de Contas que tem por entendimento a forma eletrônica como mais adequada a este tipo de objeto.
A data de abertura do edital de pregão Eletrônico terá sua publicidade nos mesmos meios utilizados até então para a Tomada de Preços.

Tavares, 18 de maio de 2023.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6745B368

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2023, cujo O objeto da presente licitação é a ´´ Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **- SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, em atendimento as necessidades das Secretarias Saúde e Bem-Estar**.** Conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital''.
A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.886/2022 de 18 de Março de 2022, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por reparar um equívoco constatado.

ONDE SE LÊ:
8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
l) Certidão de registro da empresa no COREN;

LEIA-SE:
8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
l) Comprovação de regularidade com COREN
1- Registro da empresa no Coren RS
2- Certidão de Registro e responsabilidade técnicado responsável técnico no Coren RS
3- Comprovação de vínculo entre empresa e responsável técnico, através de quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Fica inalterada a data de abertura do referido edital, visto que a mudança na documentação de habilitação não altera o objeto.

Tavares, 18 de maio de 2023.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:DC7DF05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 227, de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/02/2023, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 12/06/2023
HORÁRIO: 09:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 56/2023
Dispensa de licitação nº 19/2023 – Chamamento/Credenciamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 18 de maio de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:EA45A464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **AJP COM. ATACADO E VAREJO DE PROD. DE LIMPEZA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 1.024,45 (um mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **BERLIN INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 10.362,50 (dez mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **CASSPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 971,60 (novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 16.773,80 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 3.655,78 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 6.502,90 (seis mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 2.700,62 (dois mil setecentos reais e sessenta e dois centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **MATEUS ABRÃO BRUSTOLIN**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 3.167,40 (três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza
VALOR: **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D02857BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023- Objeto: Registro de Preço para aquisição de merenda escolar. Abertura dia 31/05/2023, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:F178809D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA. Objeto: Aquisição de barra antipânico para manutenção das portas do Centro Municipal de Eventos, conforme necessidade para manutenção do Alvará do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios. Valor Total: R$ 14.852,45 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 16159/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:44D3DB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: MUSIKORAMA ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto: Contratação de show com a Banda Piratas Siderais, no dia 21 de julho de 2023 às 20h, no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 16183/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2CB66960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ALEX SANDRO LOPES DOS SANTOS**. Objeto: Contratação de show com Alex Santos, no dia 23 de julho de 2023 às 18h, no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **16186/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BF2046EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **JOGOS & JOGOS LTDA**. Objeto: Contratação de show infantil com Bruno Mariotti, no dia 02 de julho de 2023 às 14h, no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **16185/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:00B2B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **SERGIO DA SILVA SILVEIRA**. Objeto: Contratação de show com Serginho Sá e Banda, no dia 07 de julho de 2023 às 20h, no palco principal do Centro de Eventos, na realização do evento 32ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Base Legal art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **16172/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1455C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 – N° 04

Contratada: EXETER PARTICIPAÇÕES LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1(um) ano, conforme solicitação contida no Memorando nº 240/2023. Dispensa nº 039/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FDA92312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, mensurados por hora efetivamente trabalhada, para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde). Contratante:

Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA: - Lote 01 –** Quantidade: 7.440 h, valor unitário: R$ 134,90, - **Lote 02 –** Quantidade: 1.860 h, valor unitário: R$ 175,00, **- Lote 03 –** Quantidade: 816 h, valor unitário: R$ 114,90, **- Lote 04 –** Quantidade: 4.752 h, valor unitário: R$ 129,24, **- Lote 05 –** Quantidade: 528 h, valor unitário: R$ 175,00, **- Lote 06 –** Quantidade: 528 h, valor unitário: R$ 175,00, **- Lote 07 –** Quantidade: 528 h, valor unitário: R$ 168,00, **- Lote 08 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 168,00, **- Lote 09 –** Quantidade: 184 h, valor unitário: R$ 175,00, **- Lote 10 –** Quantidade: 184 h, valor unitário: R$ 100,00, **- Lote 11 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 167,98, **- Lote 12 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 168,00, **- Lote 13 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 100,00, **- Lote 14 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 100,00, **- Lote 15 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 174,70, **- Lote 16 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 100,00, **- Lote 17 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 100,00, **- Lote 18 –** Quantidade: 112 h, valor unitário: R$ 100,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB462208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de Academia de Saúde no Município de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 12/06/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura e no setor de Engenharia no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:19A81D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023. **Objeto**: Aquisição de cortadores de grama conforme Termo de Convênio nº 4807/2022, firmado com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do RS. **Abertura das propostas:** às 09h do dia 05 de junho de 2023. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://bll.org.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:215DA527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, com a empresa **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para a prestação de serviços advocatícios para exercitar a defesa dos interesses do Município de Três Coroas-RS, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face do Município de Igrejinha, com o fito de recuperação de tributos que não foram repassados ao Município gerados pela empresa Schincariol (Heineken atualmente), com atuação efetiva em qualquer juízo, instância ou Foro do Poder Judiciário, além dos Tribunais Superiores sediados em Brasília-DF, incluindo também as instâncias e juízos do Rio Grande do Sul. O contratado perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) + 8% (oito por cento) do valor efetivamente recuperado. A título de honorários, a partir do trânsito em julgado e dos valores efetivamente internalizados pelo Município, como remuneração do valor dos repasses, serão pagos R$ 80,00 (oitenta reais) para cada R$ 1.000,00 (hum mil reais), prazo máximo de execução de cinco anos, ou até o encerramento da ação, com base no artigo 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Coroas, em 18 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:6E64D5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 062/2022**, com a empresa **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios para exercitar a defesa dos interesses do Município de Três Coroas-RS, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face do Município de Igrejinha, com o fito de recuperação de tributos que não foram repassados ao Município gerados pela empresa Schincariol (Heineken atualmente), com atuação efetiva em qualquer juízo, instância ou Foro do Poder Judiciário, além dos Tribunais Superiores sediados em Brasília-DF, incluindo também as instâncias e juízos do Rio Grande do Sul. O contratado perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) + 8% (oito por cento) do valor efetivamente recuperado. A título de honorários, a partir do trânsito em julgado e dos valores efetivamente internalizados pelo Município, como remuneração do valor dos repasses, serão pagos R$ 80,00 (oitenta reais) para cada R$ 1.000,00 (hum mil reais), prazo máximo de execução de cinco anos, ou até o encerramento da ação. Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

Três Coroas, 18 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:862BDBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 060/2023

Abre inscrições para o Cadastro Reserva de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias para o cargo de Médico Pediatra 24 h,** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 – DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
Cadastro Reserva	**Médico Pediatra 24 horas semanais** Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro da Especialidade no CRM	R$ 11.306,32 + Adicional de Insalubridade

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 e 4.279/2022 de 26/04/2022.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 18/05/2023 ao dia 29/05/2023 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo@pmtcoroas.com.br**.
Após o envio do currículo, o candidato deverá agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas sextas-feiras das 8h às 16h, a partir do dia 18/05/2023 e no máximo até as 16:00 horas do dia 29/05/2023.

3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme as seguintes especificações:
a) Para o cargo de Médico Pediatra – 24 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

4 - BANCA EXAMINADORA
A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Tiago Arzeno Ferrão e/ou Lucas Koenig Olm.
5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.
6 - DA DOCUMENTAÇÃO
O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.
7 - DOS IMPEDIMENTOS
Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

9 -VIGÊNCIA
O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.
10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site *www.trescoroas.rs.gov.br*, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 17 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS PADRÃO DE VENCIMENTO: 27

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.
b)Descrição Analítica: Atender crianças que necessitam dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando for o caso; examinar periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; realizar procedimentos ambulatoriais, executar outras tarefas correlatas.
Condições de Trabalho:
a)Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
b)Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento é obrigação do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.
Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Pediatra e Registro da Especialidade no CRM.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:75DEAA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 013/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 013/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.188/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 013/2023 e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária na área da Assistência Social, conforme segue: **02 VAGAS PARA PSICÓLOGO; 08 VAGAS PARA EDUCADOR SOCIAL E 03 VAGAS PARA ASSISTENTE SOCIAL.** Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site http://www.triunfo.rs.gov.br, no Acesso Fácil, na aba Protocolo Digital, **das 09h do dia 22/05/2023 às 17h do dia 26/05/2023**. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br. Em 17 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F08D611D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 014/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 014/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.187/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 014/2023 e no Decreto nº 2.138/2014 e suas alterações. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária na área da saúde, conforme segue: **04 VAGAS PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA; 10 VAGAS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E 03 VAGAS PARA ENFERMEIRO ESF.** Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site http://www.triunfo.rs.gov.br, no acesso fácil, na aba "Protocolo Digital", das **09h do dia 24/05/2023 às 17h do dia 29/05/2023.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br. Em 17 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:38D66873

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 305/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 58/2023
Contrato n° 160/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto do contrato: Contratação do show musical do grupo "NOSSO BALANÇO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 17 de setembro de 2023, com início da apresentação previsto para às 16:30 horas com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Semana Farroupilha 2023", no Parque Camboatá.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 18 de setembro de 2023.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4301040

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 305/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 58/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, **realizou** a contratação da empresa da empresa **JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.702.212/0001-49, para a produção do show Musical do grupo **"NOSSO BALANÇO**" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia **17 de setembro de 2023**, com início da apresentação previsto para às **16:30 horas** com duração de mínima de **04 horas**, dentro das festividades do evento denominado **"Semana Farroupilha 2023"**, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cache artístico. nota fiscal, transporte até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Sendo de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico do evento e estrutura de 01 camarim para os artistas e equipe técnica, no **valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme requisição de compras nº **875/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0D039D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 192/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
Contrato n° 158/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ACEMAQ ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA CONCHA DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 30(trinta)dias.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total global de R$ 148.878,34 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:129889DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº303/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 161/2023
Aviso de Publicação de Dispensa º 148/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agriculturae parecer jurídico, realizou aAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR LS PLUS 80, PATRIMÔNIO nº 43945, conforme documentos em anexo, fls. 02 mediante Dispensa de Licitação da EmpresaCOPAGRI Comércio e Manutenção Agrícola LTDA, inscrita no CNPJ nº08.513.706/0001-69, com sede no município deTriunfo/RS,fls. 15, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 129,00, item 2 de R$ 20,00, item 3 de R$ 39,00, item 4 de R$ 485,00, item 5 de R$ 132,00, item 6 de R$ 355,00 e item 7 de R$ 477,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 1.637,00 (um mil seiscentos e trinta e sete reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C2FDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

OBJETO: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLOCAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO.MUNICÍPIO. O Município de Triunfo comunica que o edital do Pregão Eletrônico 090/2023 sofreu alteração na data da licitação, ficando para o dia 31 de março de 2023, às 11 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AEA9E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 26/2023 ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 21/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO E CADASTRO RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES GEMINADAS

O Prefeito de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a alteração de cronograma do Edital nº 21/2023 de Chamamento Público para Concessão e Cadastro Reserva de Unidades Habitacionais Unifamiliares Geminadas, com a seguinte redação:

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA	EVENTOS
03/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 até 28/04/2023	Período de inscrição dos Cadastros
05/05/2023	Divulgação dos Protocolos Cadastrados
08/05/2023 até 12/05/2023	Período de Análise Documental dos Protocolos pela Comissão
15/05/2023 até 23/06/2023	Período para Avaliação Social
26/05/2023	Divulgação dos Cadastros Deferidos e Indeferidos – Parte Documental
29/05/2023 a 02/06/2023	Período de Recurso dos Cadastros Deferidos – Parte Documental
27/06/2023	Divulgação das Inscrições para Sorteio
26/07/2023 às 09:00 horas	Sorteio Público
28/07/2023	Homologação do Resultado Final dos Cadastros Deferidos

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05010E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Leilão nº 002/2023. Objeto: Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 07/06/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:B6E09296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento

b) Número: 002/2023

c) Objetivo: Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

d) Fornecedores e Itens:

Empresa: LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA - CNPJ n° 24.313.585/0002-49
Itens Vencedores: 1
Valor Mensal: R$12.500,00
Prazo: 12 meses
No valor total de: R$ 150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de Maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A18C3182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 008/2023 - ESPORTE CLUBE GUARANI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, Decreto Municipal nº 86.80. de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o **ESPORTE CLUBE GUARANI** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no Campeonato de Futebol de Acesso – Gauchão Séria A2. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=418. Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 18/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D64626D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que Registrou os Preços de carga de gás de cozinha – P13, para utilização nas escolas municipais, Cies e demais Secretarias. Data da assinatura: 18/05/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BED056DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que Registrou os Preços de Larvicidas biológicos, utilizados em sanitizações e controle de pragas. Data da assinatura: 18/05/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C5BB4981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2547, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, com garantia FPM e/ou ICMS, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, com a garantia do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), até o valor de **R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais),** no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN n° 4.589/2017, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a todo e qualquer investimento classificado como Despesas de Capital, tais como a execução de obras de pavimentação viária, drenagem pluvial urbana, sinalização viária, ciclovias, implantação de rotas acessíveis, construção de obras de arte corrente ou especiais e demais obras complementares que se façam necessárias; elaboração de projetos; implantação e revitalização de equipamentos urbanos; construção, aquisição ou reforma de prédios públicos para escolas municipais, postos de saúde, centros de referência de assistência social; aquisição de bens imóveis, tais como terrenos e edificações, ou móveis, como veículos e equipamentos novos para a frota municipal; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em itens financiáveis pelo Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Despesa de Capital da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Xangri-lá/ RS autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o Art. 159, inciso I, da Constituição Federal, e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS art.155, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D6548E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2538, DE 08 DE MAIO DE 2023

Inclui dispositivos da Lei 2441 de 12 de setembro de 2022 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Uso de Espaços Públicos, mediante Processo de Licitação dos Quiosques para venda de lanches e bebidas e aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, com exploração publicitária.

Art. 1º Fica incluso o §4º e §5º no artigo 1º da Lei 2441 de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º Poderão os permissionários enquanto a municipalidade manter vigente o termo de gestão de praia, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração permanecer na faixa de praia durante o ano.

§5º A regulamentação do parágrafo anterior ocorrerá por meio de edição de Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:147E3D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2539, DE 08 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei 950 de 17 de abril de 2007 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Xangri-Lá – CONDEMA, e dá outras providências."

Art.1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 950 de 17 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comdema será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a. um representante titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b. um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c. dois representantes dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados;

c.1. órgão municipal de saúde pública, educação e/ou ação social, de obras públicas e serviços urbanos.

d. um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: ICMBio, Polícia Florestal, IEF, Emater, Ibama, IMA, etc.
II – Representantes da Sociedade Civil:

•
dois representantes de setor organizado da sociedade, tais como: setores do turismo, da agricultura, da pesca, da indústria e comércio, clubes de serviço, sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

b. um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c. um representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, da educação ou da cultura com atuação no âmbito do município;
d. um representante de instituições de ensino e pesquisa comprometido com a questão ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:32F63732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2540, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Neuropediatra na Secretaria de Saúde."

Art. 1º Fica criado a função de Médico Neuropediatra, com atribuições constantes no anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, sendo até: 01 (um) Médico Neuropediatra pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Neuropediatra	24

Art. 3º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 5º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B1515906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2541, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE XANGRI-LA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
150.000,00

010802 Fundo Municipal de Saúde
04.122.0012.2164.0000 EMENDA 1: Custeio de exames laboratoriais

1390
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500
150.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
04.122.0001.1108.0000 EMENDA 01: Aquisição de veículo adaptado para atendimento as pessoas com deficiência

1312
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0500
-150.000,00

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D6120A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2542, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Ciências na Secretaria de Educação."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Professor de Ciências para a Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Professor de Ciências	09

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B81D906E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2543, DE 08 DE MAIO DE 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 907, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta do Município de Xangri-Lá"

Art. 1º Fica alterada a redação do §4º e do §5º, bem como incluído o §6º, no art. 3º da Lei 907, da 29 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

§ 4º Fica estipulada a margem de 45% (quarenta e cinco por cento) para empréstimos com instituições financeiras públicas e privadas e 20% (vinte por cento) para pagamentos através de sindicatos e associações.

§5º Dos 45% (quarenta e cinco por cento) mencionados no parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§ 6º Na hipótese de as consignações contratadas, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, ultrapassarem o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), observar-se-á:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no parágrafo anterior para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7F776DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2544, DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE XANGRI-LA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$167.333,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
167.333,33

010802 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0015.2165.0000 EMENDA 3: Custeio de medicações

1392
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500
83.666,00

10.303.0015.2165.0000 EMENDA 3: Custeio de medicações

1393
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0500
83.667,33

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
04.122.0012.1112.0000 EMENDA 3: Aquisição de mobiliário para ESF Guará

1324
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0500
-167.333,33

Anulação (-) -167.333,33

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:946F70DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2545, DE 15 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei 2487 de 12 de dezembro de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Psicopedagoga e Fonoaudiólogo na Secretaria de Saúde."

Art. 1º Fica alterado artigo 1º da Lei 2487 de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado a função de Terapeuta Ocupacional TEA, Psicopedagoga TEA Psicólogo(a) TEA e Fonoaudiólogo TEA, com atribuições constantes no anexo I, II, III e IV.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 2487 de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, sendo até: 02 (duas) Terapeuta Ocupacional TEA, 02 (duas) psicólogas TEA, 01 (uma) psicopedagoga TEA e 01 (um) fonoaudiólogo TEA pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Terapeuta Ocupacional TEA	24
02	Psicólogo (a) TEA	23
01	Psicopedagoga TEA	23
02	Fonoaudiólogo TEA	23

Art. 3º Fica alterada a ementa da Lei 2487 de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Autoriza o Poder Executivo a contratar Terapeuta Ocupacional TEA, Psicólogo TEA, Psicopedagoga TEA e Fonoaudiólogo TEA na Secretaria de Saúde."**

Art. 4º Fica alterado os anexos I e II e incluso III e IV na Lei 2487 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional - TEA
PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Analítica: Prestar assistência de terapia ocupacional para indivíduos cujas habilidades esteja, ameaçadas ou impedidas por distúrbios de ordem física, psicológica e/ou social; em nível de prevenção, tratamento e recuperação em ambulatórios, hospitais, creches ou órgãos afins; elaborar programas de prevenção e manutenção de saúde, desenvolvidos principalmente em serviços de comunidades, centros de saúde, escolas com os objetivos de promoção do desenvolvimento normal, proteção e conservação das funções existentes, prevenção contra a incapacidade e garantia da recuperação ou adaptação em diferentes níveis. O objetivo central é fornecer experiências que capacitem o indivíduo a usar produtivamente suas capacidades e forças; visam oferecer oportunidades para o indivíduo conhecer e desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; programas de recuperação desenvolvidos em clínicas de habilitação e reabilitação de indivíduos; sejam crianças ou adultos, portadores de deficiências físicas (motoras, auditivas, visuais) e/ou mentais; estes programas focalizam a reeducação da patologia específica, fornecendo atividades que possam diminuir a incapacidade, restaurar ou desenvolver a capacidade funcional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Promover a prevenção, tratamento e reabilitação de crianças , adolescentes e adultos que apresentem quadros de alterações sensoriais , afetivas, cognitivas e psicomotoras como os característicos do TEA , dos Transtornos do desenvolvimentos e das deficiências intelectuais, a fim de desenvolver habilidades necessárias para que consigam se adaptar de forma funcional ao dia a dia e em diferentes ambientes. Oferecer orientação e suporte para as famílias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: carga horária semanal de 30 horas;
b) especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a). habilitação profissional: Carteira do CREFITO.
b). idade mínima: 18 anos;
ANEXO II

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGA TEA
PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Integrar ao desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo da saúde, educacional e social.
b) Descrição Analítica: Atender crianças e adolescentes com TEA e suas famílias. Avaliar, investigar e detectar dificuldades e habilidades da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Planejar e executar programas referentes às atividades de ensino em grau de maior complexidade, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, consequentemente, a educação integral; Realizar avaliação curricular e planejar adequação de procedimentos de aprendizagem para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e comorbidades. efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar "in loco"a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino que apresentem sinais e sintomas compatíveis com transtornos do espectro autista e atrasos no desenvolvimento funcional; Promove a realização de reforço e; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnostica, a

problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para comunidade, nos campos da saúde, educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e analise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; manter atualizado relatórios e prontuários de seus atendidos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) geral: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
instrução: Graduação concluída em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia, em curso reconhecido pelo MEC;

•
habilitação profissional: registro no órgão competente;

•
idade mínima: 18 (dezoito) anos;

ANEXO III

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo(a) TEA
PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:

•
Descrição Sintética: prestar assistência, utilizando-se das técnicas psicológicas, avaliando o comportamento humano de modo a reintegrá-lo à sociedade; aplicar métodos de medicina preventiva;

•
Descrição Analítica: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológicas; realizar psicodiagnósticos para fins de tratamento do espectro autista e comorbidades; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares; atender crianças com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades própria do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

•
geral: carga horária semanal de 30 horas;

•
especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
instrução: Curso Superior Completo;

•
habilitação profissional: inscrição órgão de classe;

•
idade mínima: 18 anos.

ANEXO IV

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO(A) TEA
PADRÃO: 23
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: prestar assistência e atendimento de fonoaudiologia aos munícipes nas unidades e centros de atendimento e assistência do Município, bem como, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de interesse público.
b) Descrição Analítica: realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional. Avaliar as deficiências dos pacientes com transtornos do espetro autista e que apresentem quadros de deficiência intelectual e ou mental, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico ; elaborar plano de tratamento dos pacientes baseando-se nos resultados de avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando e reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as e serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE XANGRI-LÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

•

geral: carga horária semanal de 30 horas;

•
especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
instrução: curso superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe;

•
idade mínima: 18 (dezoito) anos;

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:364213EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2546, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Espanhol na Secretaria de Educação."

Art. 1º Fica criado a função de Professor de Espanhol, com atribuições constantes no anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Professor de Espanhol para a Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Professor de Espanhol	09

Art. 3º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 5º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO PROVIMENTO: Professor de Espanhol
PADRÃO: 9

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem pedagógica e educacional dos alunos;

b) Descrição Analítica: orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e repor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1.

IDADE: a partir de 18 anos, habilitação específica de curso superior de licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente mais complementação pedagógica.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA8C99BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 116/2023

Autoriza a unificação dos lotes 25 e 27, da Quadra 26, antiga C-6, situados na Praia de Rainha do Mar em Xangri-Lá/RS, de propriedade de ORENO ARDEMIO HEINECK.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação do lote 25 (vinte e cinco) e lote 27 (vinte e sete) da Quadra C-6 (C seis), que pelo cadastro municipal é Quadra 26 (vinte e seis), Setor 387 (trezentos e oitenta e setenta), situados na Praia de Rainha do Mar em Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 19.576 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa e matrícula nº 13.750, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **ORENO ARDEMIO HEINECK.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 25** (vinte e cinco) da Quadra 26 (vinte e seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO DE UNIFICAÇÃO

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Rainha do Mar, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído da unificação dos lotes 25 (vinte e cinco) e 27 (vinte e sete), que será denominado Lote 25 (vinte e cinco), da quadra 26 (vinte e seis), antiga quadra C-6, com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Ametista (antiga Rua 2-B); medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com o lote 24 (vinte e quatro) e com o lote 26 (vinte e seis); por um lado. medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 29 (vinte e nove); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 23 (vinte e três): distando 24,00m (vinte e quatro metros) da esquina formada pela Rua Ametista (antiga Rua 2-B) e Passarela Olho-de-Gato (antiga Passarela 2), localizado no quarteirão formado pela Rua Ametista (Antiga rua 2-B), Passarela Olho-de-Gato (antiga Passarela 2), Rua Marfim (antiga Rua 3-B) e Avenida Ágata (antiga Avenida A), com construção constante de uma casa e um anexo de alvenaria, cobertos com telhas de cimento amianto, com área total de 173,00m² (cento e setenta e três metros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 342/2023 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal em Exerc.

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D12AFF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2023

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO SEGUIDA DE DESDOBRO DOS LOTES 02, 03 E 04, DA QUADRA 04, SITUADOS NO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ/RS DE PROPRIEDADE DE JESUS AURY BILHALVA DA SILVA.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação seguida de desdobro dos Lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra 2-L (2 éle), que pelo cadastro municipal é Quadra 04 (quatro), Setor 373 trezentos e setenta e três), situados na praia e município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 9.388 e 9.389 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá e matrícula nº 37.705, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, de propriedade de **JESUS AURY BILHALVA DA SILVA.**

Parágrafo único: Os lotes descritos no caput deste artigo unificados e desdobrados imediatamente, formando dois novos lotes, que serão denominados Lotes 02 (dois) e 03 (três) da Quadra "4" (quatro) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO UNIFICADA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 02 (dois), Lote 03 (três) e Lote 04 (quatro), que farão parte de um único lote, denominado Lote 02(dois), da Quadra 04 (quatro), antiga Quadra 2-L (dois-L), Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro; medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando a Leste com os lotes 20 (vinte) e 19 (dezenove) e parte dos Lotes 21 (vinte e um) e 18 (dezoito); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 05 (cinco): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 01 (um); distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha.

SITUAÇÃO DESDOBRADA:

LOTE 02

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 02 (dois), Lote 03 (três) e Lote 04 (quatro), que farão parte de um único lote, denominado Lote 02(dois), da Quadra 04 (quatro), antiga Quadra 2-L (dois-L), Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro; medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando a Leste com os lotes 20 (vinte) e 19 (dezenove) e parte dos Lotes 21 (vinte e um) e 18 (dezoito); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 05 (cinco): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 01 (um); distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha.

LOTE 03

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE 03 (TRÊS)**, da quadra 04 (quatro), antiga quadra 2-L, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 549,84m² (quinhentos e quarenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,32m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro; medindo 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a parte dos lotes 20 (vinte) e 18 (dezoito) e Lote 19 (dezenove); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 05 (cinco): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 02 (dois); distando 59,68m (cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha.

Art. 2º A presente unificação seguida de desdobro com base no Processo Administrativo nº 449/2023 (aprova digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal Em Exerc.

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E853E114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2133	Manutenção da Secretaria de Segurança		

			Pública		
Elemento	1345	33.50.43/0704	Subvenções Sociais	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		1068	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1376	44.90.52/0704	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 61361/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F57BFF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Ensino Infantil – Creche		
Elemento	80	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Ensino Infantil – Pré Escola		
Elemento	223	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2021	Educação de Jovens e Adultos		
Elemento	239	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59969/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B22E2888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2541** de 08 de Maio de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2164	Emenda 1: Custeio de Exames Laboratoriais		
Elemento	1390	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1108	Emenda 1: Aquisição de Veiculo Adaptado Para Atendimento as Pessoas com Deficiência		
Elemento	1312	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 70636/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7EEED190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	140.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	12	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59969/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:796D5623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/2023

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município. DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023, tendo como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

PRISCILA BORGES DE BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xangri-Lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1394C2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 167.333,33 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2544** de 08 de Maio de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 167.333,33 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2165	Emenda 3: Custeio de Medicações		
Elemento	1392	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	83.666,00
Elemento	1393	33.90.32/0500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratu	R$	83.667,33

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1112	Emenda 3: Aquisição de Mobiliário para ESF Guará		
Elemento	1324	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	167.333,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 72517/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65952752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), na Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		10	Secretaria d a Fazenda		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	154	32.90.21/0500	Juros Sobre A Divida Por Contrato	R$	588.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		10	Secretaria d a Fazenda		
Proj/Ativ		2047	Dividas Contratuais		
Elemento	156	46.90.71/0704	Principal Da Divida Contratual Resgatado	R$	588.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 63925/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ABB1ACA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 126/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R$	12.820,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.820,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		1083	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	814	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 60751/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:81D4C423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	615	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B8B2B49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Ata de Registro de Preços nº 132/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023

Objeto: aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (E.P.I.) para serem usados pelos servidores serventes/merendeiros e serventes/merendeiras das E.M.E.Fs .

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**
2	**AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA** - Avental Térmico de Segurança - Confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, revestido por camada impermeabilizante de PVC retardante a chamas, ajuste através de tiras do mesmo material nas laterais e pescoço. Medidas aproximadas do avental de 120cmx70cm.	UN	RIO VALLEY CA 37999	30	R$ 86,18
6	**LUVA TÉRMICA** - Luva térmica - CA 17.740, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (álcoois primários (a), cetonas (b), aminas (g), bases inorgânicas (k) e ácidos minerais inorgânicos (l)).	PAR	SUPERSAFETY CA 33778	50	R$ 37,87
7	**ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR** - Óculos de Sobrepor - Óculos de segurança com lente em policarbonato incolor, com tratamento anti-risco e antiembaçante, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula. Visor e armação confeccionados em uma única peça. Lente com excelente visão periférica. Resistente a impactos. Permite a utilização sobre a maioria dos óculos graduados.	UN	VALEPLAST CA 40186	30	R$ 6,78
8	**SAPATO E.V.A** - Sapato de E.V.A - calçado ocupacional, impermeável, tipo calçado baixo, confeccionado em material polimérico de cor branco, com solado antiderrapante e palmilha interna removível.	PAR	MONSEG CA 48583	24	R$ 41,22
9	**TOUCA TECIDO** - Touca de tecido – para manipulador de alimentos, em rede (furadinha) com abas em tecido, com diâmetro da rede de 1,5 a 3,0mm cada, tecido de toque macio, 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido	UN	PREVEMAX	50	R$ 16,27

Contratada: **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57 .

Alvorada, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores dos Santos
Código Identificador:BA6F88FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.041.390,21
Previsão Atualizada	29.041.390,21
Receitas Realizadas	10.079.856,47
Déficit Orçamentário	600.956,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.410.519,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.041.390,21
Créditos Adicionais	4.518.769,48
Dotação Atualizada	33.560.159,69
Despesas Empenhadas	13.251.343,65
Despesas Liquidadas	10.680.812,61
Despesas Pagas	10.000.457,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.251.343,65
Despesas Liquidadas	10.680.812,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.536.807,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.756.807,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.756.807,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.578.933,05)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.481.231,60)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	300.805,48	0,00	254.356,92	46.448,56
Poder Executivo	300.805,48	0,00	254.356,92	46.448,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.706.137,96	19.212,60	1.140.528,50	2.546.396,86
Poder Executivo	3.704.607,24	18.647,24	1.139.563,14	2.546.396,86
Poder Legislativo	1.530,72	565,36	965,36	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.006.943,44	19.212,60	1.394.885,42	2.592.845,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.372.266,95		25,00	26,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.065.570,69		70,00	92,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	100.587,82		(100.587,82)	
Despesa de Capital Líquida	2.308.596,07		1.902.791,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos		8,18	43.760,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	43.769,16
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.548.219,53	15,00	17,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 16/05/2023, às 10:25:41.			
NOTA:			

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DB8A9856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

O itens seguintes ficam atualizados em relação ao valor – reajuste de preço.

ITEM	QUANT. anual estimada	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ATUALIZADO
01	2.000	HORA	Prestação de serviços de horas de Máquina (Motoniveladora) para patrolamento em estradas no interior do município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Viação. O serviço deverá ser realizado com Motoniveladora com peso operacional mínimo de 15(quinze) toneladas e fabricação não superior a 15 anos . É por conta da empresa contratada o fornecimento e custos com combustível, operador e deslocamento até os locais da prestação dos serviços. O deslocamento da máquina não será copmputado nas horas. O fiscal do contrato será o Secretario de Obras e Viação Paulo Sergio Vogt.	253,00
02	1.000	HORA	Prestação de serviços de horas de Máquina (Rolo Compactador) para compactação de cascalho em estradas da cidade e do interior do município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Viação. O serviço deverá ser realizado com Rolo Compactador com peso operacional mínimo de 10,5 toneladas e fabricação não superior a 15 anos. É por conta da empresa contratada o fornecimento e custos com combustível, operador e deslocamento até os locais da prestação dos serviços. O deslocamento da maquina não será computado nas horas. O fiscal do contrato será o Secretario de Obras e Viação Paulo Sergio Vogt.	198,20

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 18 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF20FCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.371, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.807, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, Nº 1.846, DE 28 DE JUNHO DE 2017, Nº 1.858, DE 12 DE SETEMBRO

DE 2017, Nº 1.870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, Nº 1.889, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 1.902, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, Nº 1.910, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.911, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, Nº 1.914, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, Nº 1.974, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, Nº 1.985, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 1.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, Nº 2.005, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, Nº 2.034, DE 15 DE ABRIL DE 2019, Nº 2.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 2.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, Nº 2.126, DE 04 DE MAIO DE 2020, Nº 2.142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, Nº 2.164, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.224, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, Nº 2.227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, Nº 2.256, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Nº 2.261, DE 18 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.286, DE 18 DE MAIO DE 2022, Nº 2.287, DE 18 DE MAIO DE 2022, Nº 2.336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E Nº 2.369, DE 11 DE MAIO DE 2023".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Agente Administrativo, Técnico em Informática, Terapeuta Ocupacional, Agente de Serviços Operacionais, Calceteiro, Eletricista, Oficial Geral de Manutenção, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Motorista de veículos leves, Operador de Máquina, Assistente Social, Orientador Social, Supervisor do Programa Criança Feliz, Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, Serviços Gerais – Aimpa, Oficineiro de Educação Física, Assistente de Execução Fiscal, Cadastrador Imobiliário, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto, Agente Pulverizador de Zoonoses, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde, Condutor de Ambulância, Condutor Socorrista – SAMU/SALVAR, Enfermeiro de Programas de Saúde, Enfermeiro de Programas de Saúde – SAMU/SALVAR, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médica da Família e Comunidade, Médico Ecografista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde, Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde – SAMU/SALVAR, Técnico em Radiologia, Visitador Social – PIM, Farmacêutico e Médico Psiquiatra Infantil, e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento das Secretaria Municipais, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Agente Administrativo	08	40h/semanais	Padrão 05
Técnico em Informática	01	40h/semanais	Padrão 07
Terapeuta Ocupacional	04	20h/semanais	Padrão 08
Agente de Serviços Operacionais	12	40h/semanais	Padrão 06
Calceteiro	15	40h/semanais	R$ 2.464,06
Eletricista	10	40h/semanais	Padrão 06
Oficial Geral de Manutenção	60	40h/semanais	Padrão 04
Monitor de Transporte Escolar	17	40h/semanais	Padrão 02
Motorista	29	40h/semanais	Padrão 05
Motorista de veículos leves	30	40h/semanais	Padrão 04
Operador de Máquina	06	40h/semanais	Padrão 07
Assistente Social	03	30h/semanais	Padrão 09
Orientador Social	05	40h/semanais	Padrão 05
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	40h/semanais	Padrão 08
Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família	03	40h/semanais	Padrão 04
Engenheiro Florestal	01	20h/semanais	Padrão 11
Médico Veterinário	01	40h/semanais	Padrão 10
Serviços Gerais - AIMPA	05	40h/semanais	Padrão 01
Oficineiro de Educação Física	02	40h/semanais	Padrão 07
Assistente de Execução Fiscal	02	40h/semanais	Padrão 06
Cadastrador Imobiliário	01	40h/semanais	Padrão 05
Engenheiro Civil	01	20h/semanais	Padrão 11
Engenheiro Eletricista	01	20h/semanais	Padrão 11
Arquiteto	01	20h/semanais	Padrão 11
Agente Pulverizador de Zoonoses	02	40h/semanais	Padrão 06
Atendente de Farmácia	05	40h/semanais	Padrão 05
Auxiliar de Saúde Bucal	03	40h/semanais	Padrão 05
Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde	05	40h/semanais	R$ 6.457,96
Condutor de Ambulância	06	40h/semanais	Padrão 05
Condutor Socorrista – SAMU/SALVAR	13	30h/semanais	Padrão 05
Enfermeiro de Programas de Saúde	10	40h/semanais	Padrão 09-A
Enfermeiro de Programas de Saúde – SAMU/SALVAR	07	30h/semanais	Padrão 09
Fisioterapeuta	01	20h/semanais	Padrão 09
Fonoaudiólogo	01	20h/semanais	Padrão 08
Médica da Família e Comunidade	06	40h/semanais	R$ 19.705,32
Médico Ecografista	02	08h/semanais	Padrão 10
Médico Otorrinolaringologista	01	08h/semanais	Padrão 10
Médico Ginecologista	03	08h/semanais	Padrão 10
Médico Neurologista	01	08h/semanais	Padrão 10
Médico Psiquiatra	02	08h/semanais	Padrão 10
Médico Neuropediatra	01	08h/semanais	Padrão 10
Médico Pediatra	02	08h/semanais	Padrão 10
Nutricionista	02	20h/semanais	Padrão 08
Psicólogo	04	20h/semanais	Padrão 08
Técnico em Enfermagem	05	30h/semanais	Padrão 06
Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde	14	40h/semanais	Padrão 06-A
Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde – SAMU/SALVAR	07	30h/semanais	Padrão 06
Técnico em Radiologia	02	24h/semanais	Padrão 06
Visitador Social – PIM	17	40h/semanais	R$ 1.344,97
Farmacêutico	01	20h/semanais	Padrão 08
Médico Psiquiatra Infantil	02	08h/semanais	Padrão 10

Parágrafo único. As especificações das funções tratadas neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Ficam alterados os números de vagas das Funções de Motorista, passando de 28 (vinte e oito) para 02 (duas) vagas e Oficial Geral de Manutenção, passando de 140 (cento e quarenta) para 25 (vinte e cinco) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.807, de 20 de janeiro de 2017, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	*...*	*...*	*...*
Motorista	*02*		
Oficial Geral de Manutenção	*25*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

"

Art. 8º Fica alterado o número de vagas da Função de Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor, passando de 20 (vinte) para 15 (quinze) vagas, na Tabela do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.846, de 28 de junho de 2017, conforme segue:

"***Art. 4º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	*...*	*...*	*...*
Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor	*15*	*...*	*...*

…"

Art. 9º Fica alterado o número de vagas da Função de Condutor Socorrista - SAMU/SALVAR, passando de 07 (sete) para 06 (seis) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.858, de 12 de setembro de 2017, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	*...*	*...*	*...*
Condutor Socorrista - SAMU/SALVAR	*06*	*...*	*...*

…"

Art. 10. Fica alterado o número de vagas da Função de Eletricista, passando de 08 (oito) para 05 (cinco) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.870, de 10 de outubro de 2017, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Eletricista	*05*	*...*	*...*

…"

Art. 11. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Condutor de Ambulância, passando de 10 (dez) para 04 (quatro) vagas, Motorista, passando de 29 (vinte e nove) para 19 (dezenove) vagas e Serviços Gerais, passando de 38 (trinta e oito) para 12 (doze) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.889, de 19 de dezembro de 2017, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Condutor de Ambulância	*04*	...	...
Motorista	*19*	...	...
Serviços Gerais	*12*		
...	...	...	...

…"

Art. 12. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Professor - Área II - Habilitação em Matemática, passando de 14 (quatorze) para 06 (seis) vagas e Professor - Área II - Habilitação em Ciências, passando de 06 (seis) para 02 (duas) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Professor - Área II - Habilitação em Matemática	*06*	...	...
Professor - Área II - Habilitação em Ciências	*02*	...	...
...	...	...	...

…"

Art. 13. Fica alterado o número de vagas da Função de Oficineiro de Educação Física CH 40, passando de 03 (três) para 02 (duas) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.911, de 21 de fevereiro de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Oficineiro de Educação Física CH 40	*02*	...	...
...	...	...	...

…"

Art. 14. Fica alterado o número de vagas da Função de Oficial Geral de Manutenção passando de 72 (setenta e duas) para 27 (vinte e sete) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.914, de 03 de abril de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Oficial Geral de Manutenção	*27*	...	...

…"

Art. 15. Fica alterado o número de vagas da Função de Técnico em Enfermagem - Programa da Saúde, passando de 13 (treze) para 09 (nove) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.974, de 03 de outubro de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde	*09*	...	...

…"

Art. 16. Fica alterado o número de vagas da Função de Monitor de Transporte Escolar, passando de 10 (dez) para 07 (sete) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.985, de 06 de novembro de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Monitor de Transporte Escolar	*07*	...	...

…"

Art. 17. Fica alterado o número de vagas da Função de Motorista de veículos leves, passando de 30 (trinta) para 25 (vinte e cinco) vagas, na Tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.998, de 11 de dezembro, de 2018, conforme segue:

"***Art. 2º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Motorista de veículos leves	*25*	...	...

…"

Art. 18. Fica alterado o número de vagas da Função de Calceteiro, passando de 20 (vinte) para 08 (oito) vagas, na Tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.005, de 15 de janeiro de 2019, conforme segue:

"***Art. 2º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Calceteiro	*08*	...	...

…"

Art. 19. Fica alterado o número de vagas da Função de Calceteiro, passando de 20 (vinte) para 08 (oito) vagas, na Tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.005, de 15 de janeiro de 2019, conforme segue:

"***Art. 2º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Calceteiro	*08*	...	...

…"

Art. 20. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Médico de Família e Comunidade, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga e Técnico em Enfermagem, passando de 13 (treze) para 02 (duas) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.090, de 18 de dezembro de 2019, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Médico de Família e Comunidade	*01*	...	...
Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde	*01*	...	...
Técnico em Enfermagem	*02*	...	...
...	...	...	...

…"

Art. 21. Fica alterado o número de vagas da Função de Assistente Social, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Assistente Social	*01*	...	...

…"

Art. 22. Fica alterado o número de vagas da Função de Técnico em Enfermagem, passando de 07 (sete) para 04 (quatro) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.142, de 27 de outubro de 2020, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Técnico em Enfermagem	*04*	...	...
...	...	...	...

…"

Art. 23. Fica alterado o número de vagas da Função de Médico de Família e Comunidade, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.164, de 13 de janeiro de 2021, conforme segue:

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Médico de Família e Comunidade	*01*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

…"

Art. 24. Fica alterado o número de vagas da Função de Agente de Serviços Operacionais, passando de 30 (trinta) para 06 (seis) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.224, de 05 de outubro de 2021, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Agente de Serviços Operacionais	*06*	*...*	*...*

…"

Art. 25. Fica alterado o número de vagas da Função de Engenheiro Civil, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.227, de 22 de outubro de 2021, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Engenheiro Civil	*01*	*...*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

…"

Art. 26. Ficam alterados os números de vagas das Funções de Auxiliar de Saúde Bucal, passando de 04 (quatro) para 01 (uma) vaga, Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde, passando de 03 (três) para 01 (uma) vaga e Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde, passando de 15 (quinze) para 01 (uma) vaga na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.256, de 02 de fevereiro de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Auxiliar de Saúde Bucal	*01*	*...*	*...*
Cirurgião Dentista – Atenção Primária em Saúde	*01*	*...*	*...*
Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde	*01*	*...*	*...*

…"

Art. 27. Fica alterado o número de vagas da Função de Orientador Social, passando de 05 (cinco) para 04 (quatro) vagas, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.261, de 18 de março de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Orientador Social	*04*	*...*	*...*

…"

Art. 28. Fica alterado o número de vagas da Função de Cozinheiro, passando de 24 (vinte e quatro) para 18 (dezoito) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 18 de maio de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Cozinheiro	*18*	*...*	*...*

..."

Art. 29. Fica alterado o número de vagas da Função de Atendente de Farmácia, passando de 06 (seis) para 03 (três) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.287, de 18 de maio de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Atendente de Farmácia	*03*	*...*	*...*

…"

Art. 30. Fica alterado o número de vagas da Função de Enfermeiro de Programas de Saúde, passando de 08 (oito) para 07 (sete) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.336, de 18 de novembro de 2022, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Enfermeiro de Programas de Saúde	*07*	*...*	*...*

…"

Art. 31. Ficam extintas as Funções de Assistente Social, Professor - Área II - Habilitação em Língua Inglesa – 25 horas, Professor - Área II – Habilitação em Geografia – 25 horas, Professor - Área II – Habilitação em Língua Portuguesa – 25 horas, Professor - Área II – Habilitação em Educação Física - 25 horas, Professor - Área II – Habilitação em História - 25 horas, Professor - Área II – Habilitação em Ensino Religioso - 25 horas e Secretário de Escola, na Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 32. Ficam extintas as Funções de Orientador Educacional, Professor Área I, Professor Área II – História e Supervisor Escolar, na Lei Municipal nº 2.101, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 33. Fica extinta a Função de Técnico em Informática, na Lei Municipal nº 1.974, de 03 de outubro de 2018.

Art. 34. Fica extinta a Função de Arquiteto, na Lei Municipal nº 2.227, de 22 de outubro de 2021.

Art. 35. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.034, de 15 de abril de 2019, nº 1.902, de 12 de janeiro de 2018 e nº 2.126 de 04 de maio de 2020.

Art. 36. Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.369, de 11 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10.*** *Fica alterado o número de vagas da Função de Monitor de Turma, passando de 30 (trinta) para 26 (vinte e seis) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.312, de 24 de agosto de 2022, conforme segue:*

"***Art. 1º …***

TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Monitor de Turma	*26*	*...*	*...*

..."

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2023, no que trata o Art. 36 desta Lei.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de maio de 2023**.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Agente Administrativo

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 05

Atribuições

Executar trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material; Examinar processos; Redigir e digitar pareceres, informações e expedientes administrativos como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Realizar pesquisas sobre os mais diversos aspectos dos serviços e setores da administração; Revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais; Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e outros suprimentos; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Responsabilizar-se pela guarda de bens móveis; Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente; Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho; Organizar e manter atualizado o registro funcional dos servidores, realizando controle e lançamento de efetividade de servidores e estagiários, férias, vale-transporte, licença-prêmio, horas-extras e licenças; Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos servidores e de documentos

endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando a tabela de sua temporalidade; Redigir, ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas; Estudar processos de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade; Elaborar ou orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas, e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, participando e/ou coordenando as tarefas de apoio administrativo; Preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos de acordo com as normas que regem a matéria; Acompanhar e auxiliar no levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária; Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação; Colaborar em estudos para padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para elaboração do Catálogo de Materiais; Articular-se com seus superiores sempre que constatar qualquer irregularidade ou ficar na dúvida quanto a interpretação e aplicação da legislação pertinente às suas Atribuições; Orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da categoria; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do Cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Ter perfeito domínio da organização dos serviços Municipais e da Legislação pertinente ao Serviço Público; Conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Médio Completo
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função

Técnico em Informática

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 07

Atribuições

Identificar necessidades de aquisição e aplicar métodos de conservação e manutenção de computadores e softwares; Elaborar e implantar planejamento estratégico; Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; Identificar o funcionamento, a origem de falhas e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos, avaliando seus efeitos; Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; Identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede; Selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas; Identificar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede; Identificar arquitetura de redes e tipos, serviços e funções de servidores; Aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software; Ter conhecimentos básicos em informática; Executar tarefas afins.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo e diploma que comprove formação em curso Técnico em Informática em Instituição reconhecida e com no mínimo de 1100 horas/aula
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Função

Terapeuta Ocupacional

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 08

Atribuições

Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Atuar na orientação de pacientes, familiares, acompanhantes e responsáveis; Desenvolver, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Atender os pacientes de acordo com os protocolos específicos da terapia ocupacional definidos pela Direção; Avaliar os efeitos da terapia ocupacional, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente, familiar, acompanhante e responsável baseando-se nas avaliações; Conduzir programas recreativos, de prevenção; Realizar apoio matricial especializado; planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; promover atividades sócio-recreativas; promover reuniões, visando ao melhor atendimento; participar de programas voltados à saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar os pacientes que são atendidos no serviço de saúde mental com o objetivo de proporcionar-lhes atendimento individual ou grupal, caso se faça necessário; coordenar o trabalho com os pacientes em oficinas terapêuticas; auxiliar na profissionalização e no engajamento do paciente no mercado de trabalho; promover a integração da comunidade; auxiliar na

discussão dos casos; prescrever e orientar atividades; participar das reuniões da equipe interdisciplinar; participar de programas educativos de saúde que visem difundir princípios de terapia ocupacional úteis ao bem estar da coletividade; executar outras Atribuições afins.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da Profissão de Terapeuta Ocupacional.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
Função
Agente de Serviços Operacionais
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 06
Atribuições
Executar rebaixamento do lençol freático com conexões e bombeamento, auxiliar na implantação de tubulação de rede de esgoto e água, fazendo as conexões, instalando Pvs e caixas de passagem inclusive aferindo níveis e direcionamento das redes; carregar e descarregar veículos, transportar materiais, equipamentos e produtos; executar serviços de limpeza em geral e conservação de equipamentos; executar pequenos serviços de eletricidade, solda e mecânica; executar serviços de pintura, alvenaria, carpintaria e ferraria; conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, blocos intertravados, paralelepípedo, alvenaria poliédrica, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, fazer rejuntamento de paralelepípedos com saibro; abrir, repor e consertar calçamentos e meio-fio; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Fundamental Incompleto
b)Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

Período normal de trabalho, diurno/noturno de 40 horas semanais, podendo haver serviços aos sábados, domingos ou feriados.

Função
Calceteiro
Valor da Remuneração Mensal
R$ 2.464,06
Atribuições

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, blocos intertravados, paralelepípedo, alvenaria poliédrica, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia;
- Fazer rejuntamento de paralelepípedos com saibro;
- Abrir, repor e consertar calçamentos e meio-fio;
- Orientar e supervisionar serviços de auxiliares;
- Controlar o uso de areia, saibro, pó de pedra brita e todo material a ser utilizado;
- Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material e seu greide;
- Preparar o solo, recobrindo-o com areia ou pó de brita (no bloco intertravado), para permitir o assentamento das peças em pedra irregular ou blocos intertravados;
- Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para colocá-la em seu lugar (quando pedra irregular), e observando a face correta e com junta seca para um melhor acertamento;
- Recobrir junções, preenchendo-as com saibro ou pó de pedra brita (bloco intertravado), para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- Bloco intertravado em concreto: deve observar a colocação do colchão de areia regulado e logo após uma camada de pó de pedra brita, compactando-a para o recebimento do piso em concreto (bloco intertravado), respeitando o travamento das peças;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Eletricista
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 06
Atribuições
Executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais. Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em equipamentos e instalações de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso. Fazer a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Orientar os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos elétricos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito. Controlar o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido. Especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção elétrica.
Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Elétrica ou Eletrotécnica com carga horária de 1.200h, com diploma expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente; e habilitação legal para o exercício da profissão de eletricista.
b)Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Oficial Geral de Manutenção

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 04
Atribuições
Realizar sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam algum conhecimento de eletricidade, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como efetuar consertos em extensões de baixa tensão, troca de medidores e lâmpadas, efetuar abertura de valas para colocação de postes de iluminação pública, executar serviços auxiliares de construções de galpões, garagem, escolas, pontes e pontilhões, fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus e outros, fazer assentamento de tijolos de meio fio e paralelepípedos, efetuar carregamento de areia, cascalho, vara de ferro, etc.; conduzir ao local de sérvio todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; limpar estátuas e monumentos; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Incompleto - 2º ano concluído
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Monitor de Transporte Escolar
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 02
Atribuições
- cuidar da segurança do aluno e controlar o comportamento dos mesmos durante e percurso realizado pelo transporte escolar;
- orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, bem como da importância do cumprimento de horários;
- ouvir reclamações;
- orientar entrada e saída do transporte escolar, fiscalizando espaços e definindo limites;
- prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- controlar o fluxo de passageiros no transporte escolar;
- atender com cordialidade e presteza os alunos e preservar a ética e o bom desempenho funcional;
- monitorar condições de conservação;
- acompanhar e orientar os estudantes desde o embarque no transporte escolar terrestre até seu desembarque na escola, assim como acompanhar do embarque na escola até seu ponto de desembarque;
- atender e zelar pela comunidade escolar, controlar o fluxo de alunos no portão da escola;
- atender com cordialidade e presteza os alunos no portão da escola, na entrada e saída do horário escolar, bem como professores e comunidade escolar;
- preservar a disciplina dos alunos, sob a orientação da direção cumprindo as determinações do plano global da escola;
- Durante o recesso escolar auxiliar as equipes da Prefeitura Municipal no atendimento aos cidadãos, nos principais pontos turistas e de grande fluxo de veranistas durante o período do verão;
- preservar a ética e o bom desempenho funcional.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Completo
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Motorista

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05
Atribuições
Dirigir os veículos do Município. Dirigir, ambulâncias, automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar os abastecimentos de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Preencher as planilhas de controle diário dos veículos; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Fundamental Incompleto - 6º ano concluído; e CNH no mínimo na categoria D com curso de transporte para passageiros e escolar.
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Motorista de veículos leves
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 04
Atribuições
- Dirigir os veículos leves do Município;
- Recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos;
- Fazer reparos de urgência;
- Zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;
- Providenciar os abastecimentos de combustível, água e lubrificantes;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Fundamental Incompleto - 5ª série concluída com CNH no mínimo na categoria B;
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Operador de Máquina
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 07
Atribuições
Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários; Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; Executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; Prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; Operar com rolo-compressor; Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; Proceder ao transporte de aterro; efetuar ligeiros reparos quando necessário; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Fundamental Completo
b)Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria C
c)Idade: Mínimo 21 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Assistente Social
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 09
Atribuições
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação / social à indivíduos, grupo e da população Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para analise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria à órgãos da administração pública direta e indireta com relação as matérias relacionadas no âmbito de atuação do serviço Social. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas socias no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Planejamento, organização e administração de Serviço Social. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e Serviços Sociais junto a órgãos da Administração pública direta e indireta, e outras entidades. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisa, planos, programas e projetos na área de Serviço Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social. Assessoria e Consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social. Realizar Vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Dirigir e coordenar estudo e pesquisa em Serviço social. Dirigir serviços técnicos de Serviço social em entidades públicas; Ter conhecimentos básicos em informática.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 30 horas semanais

Função
Orientador Social
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05

Atribuições
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização dos eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e /ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitário, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciada; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registro periódicos, acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios,; ministrar oficinas, participar dos eventos e atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais atribuições correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Médio Completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Supervisor do Programa Criança Feliz
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 08
Atribuições
- dar apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;
- colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;
- organizar, supervisionar e ministrar a capacitação dos visitadores;
- organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador;
- supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS;
- viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais, que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a articulação de fluxos e protocolos de atendimento que assegurem o acesso das famílias aos serviços e programas das diferentes políticas públicas implicadas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo em Psicologia, Assistência Social ou Pedagogia.
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 04
Atribuições
Desenvolver trabalho em equipe; ter boa capacidade de comunicação; ter sensibilidade para as questões sociais; acompanhar por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; preencher os formulários com letra de fôrma e legível e obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro; realizar a busca ativa localizando e cadastrando todas as famílias em vulnerabilidade social e manter os cadastros atualizados e demais atividades correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos;
c) Curso de informática (conhecimento mínimo em digitação e formatação de texto, elaboração de planilhas, noções básicas de internet).

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função
Engenheiro Florestal
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 11
Atribuições
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver ações de planejamento de ações de paisagismo e preservação ambiental; promover estudos relacionados ao desenvolvimento sustentável no município; coordenar ações relacionadas à produção e distribuição de mudas para os diferentes espaços do município; apoiar a gestão em ações de educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar e conduzir os processos de tomadas de decisão dentro dos princípios da sustentabilidade; Apoiar a gestão municipal orientando intervenções sobre os ecossistemas, por meio de métodos de manejo adequados para cada situação ecológica, econômica e cultural; Promover estudos para identificar áreas críticas com potencial poluidor ou ambientalmente frágeis para conciliar com projetos de arborização e paisagismo; Orientar o manejo adequado de espaços florestais existentes, bem como a implantação de novas arborizações nos espaços urbanos do município; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor do Município nos aspectos relacionados à arborização e paisagismo; Apoiar a gestão em estudos de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; Orientar a utilização, manejo, conservação e recuperação dos solos em áreas

públicas relacionadas ao uso com essências florestais; Apoiar processos educativos da gestão municipal relacionados aos temas ecologia e meio ambiente; Apoiar a gestão municipal na revisão ou atualização da legislação florestal e ambiental. Realizar ações de silvicultura com alocação de mudas em espaços urbanos e manejo florestal das arborizações existentes ou a serem implantadas; Assistir a propagação e reflorestamento de espécies nativas e exóticas no município para atender às demandas do poder público e comunidade; Realização de suas atribuições em ambiente externo; Outras atividades correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Florestal.
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

Função

Médico Veterinário

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 10

Atribuições

- Praticar clínica médica veterinária;
- Prestar atendimento médico domiciliar para animais domésticos de famílias de baixa renda, cadastrados no CADÚNICO;
- Elaborar, emitir e assinar laudos, pareceres e termos de constatação;
- Assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e campanhas educativas na área de sua competência, ministrando cursos e palestrar;
- Analisar, elaborar, executar e acompanhar normas, políticas públicas e campanhas específicas para proteção e bem-estar animal no município de Imbé;
- Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais;
- Indicar medidas de proteção e prevenção de doenças;
- Coletar material para exames laboratoriais, incluindo a realização de coleta para exame do controle do mormo e anemia infecciosa equina, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.080, de 25 de novembro de 2019, essa coleta deverá estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 6, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- Notificar aos órgãos competentes sobre a ocorrência de mormo, de acordo com a Instrução Normativa Nº 6, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e recursos de informática;
- Analisar, elaborar, organizar, executar e acompanhar projetos, ações e programas de controle populacional de animais através de castração;
- Elaborar dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades, sobre população, localização, sanidade e propriedade de animais domésticos e equinos no município;
- Verificar denúncia de maus tratos e fauna doméstica, domesticada, bem como animais de grande porte, tomando as medidas cabíveis e necessárias;
- Assessorar a equipe do Departamento de Proteção Animal, nas atividades inerentes às atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas;

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício de Médico Veterinário;
b)Aprovado em capacitação específica no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), oferecida e organizada pelo Serviço Veterinário Oficial, atendendo a Instrução Normativa Nº 6, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
c) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Serviços Gerais - AIMPA

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 01

Atribuições

Higienização diária das baias dos animais, que consiste na lavagem dos canis, varrição e no recolhimento de dejetos; Higienização diária dos recipientes de ração e água; Ofertar água e o alimento (ração) adequada à cada animal, nos horários certos e na quantidade recomendada pelo coordenador da entidade; Administração de medicação quando necessário, mediante supervisão do coordenador da entidade; Limpeza da parte externa (pátio) da entidade; Distribuição de caixas porta-iscas para controle de roedores na sede da entidade; Executar outras atividades correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Oficineiro de Educação Física

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 07

Atribuições

Ministrar aulas de danças diversas, formação de grupos com elaboração de coreografias para apresentações do(s) grupo(s) de dança; Participar da organização e execução de oficinas da Sábia Idade, atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde; Organizar as atividades sistemáticas e eventos como dança, ginástica, alongamentos entre outros; Ministrar aulas práticas. Planejar e desenvolver oficinas de dança; Ministrar oficinas de dança, ginástica, alongamentos, entre outros para grupos de crianças, adolescentes, idosos e público em geral, estimulando a inclusão social, além da expressão corporal; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;Ministrar oficinas para grupos de acordo com o

planejamento e carga horária pré-estabelecida, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos ou Secretaria Municipal de Saúde; Planejar e organizar espetáculos artísticos com os usuários; Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina/evento; Registrar a frequência diária dos usuários e encaminhar os dados para a equipe; Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com a equipe da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos ou Secretaria Municipal de Saúde, o monitoramento e acompanhamento do grupo; Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado; Realizar contato telefônico com os usuários que estiverem faltosos nas atividades, sempre que necessário;Participar com regularidade das reuniões de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos ou Secretaria Municipal de Saúde; Atuar de forma itinerante, devendo desenvolver atividades de oficinas e outros eventos nos locais designados pela Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos ou Secretaria Municipal de Saúde; Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado; Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, quando necessário; Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins; Realizar oficinas pedagógicas, nas áreas específicas de sua formação, com usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social, bem como mulheres vítimas de violência; Participar de reuniões e eventos, quando solicitado; Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da Função (produção de material didático, registro de acompanhamento de atividades, entre outras correlatas); Acolher e trabalhar com a diversidade de gênero, cultura, etnia, religião e geracional; Conhecer a legislação pertinente à área de atuação; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Superior Completo - Bacharelado em Educação Física
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Assistente de Execução Fiscal

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 06

Atribuições

Dar o correto andamento aos serviços do Setor de Execução Fiscal. Prestar assessoramento direto ao Diretor Técnico da Assessoria Jurídica e ao Procurador Jurídico Municipal, de forma a prestar auxílio administrativo aos mesmos. Emitir pareceres necessários para os encaminhamentos de processos de execução fiscal e demais atos concernentes ao Setor. Praticar os atos administrativos do Setor de Execução Fiscal, tomando as providências necessárias para garantir o bom andamento do serviço público. Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; Realizar estudos no campo da Execução Fiscal. Exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita da execução fiscal; Estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros serviços públicos; Ter conhecimentos básicos em informática. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Cadastrador Imobiliário

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 05

Atribuições

- efetuar levantamento de dados e informações sobre terrenos urbanos e edificações;
- executar serviços de escritório no que se refere a organização dos fichários, alterações ou correção dos dados e informações constantes no cadastro imobiliário;
- efetuar com equipamentos fornecidos pelo município, levantamentos de dados e informações sobre terrenos urbanos e edificações, com vistas a constantes atualizações do cadastro imobiliário;
- executar serviços de escritório no que se refere a organização e constante atualização das informações cadastrais, mediante o preenchimento e/ou correção dos dados das fichas;
- efetuar desenhos simples em croquis, referentes a terrenos baldios, edificações, quarteirões e plantas esquemáticas cadastrais e de serviços públicos urbanos;
- efetuar cálculos simples de áreas, valores venais e de impostos e taxas, sujeitos a revisão superior;
- ter conhecimentos básicos em informática;
- executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Função

Engenheiro Civil

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 11

Atribuições
- Em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, as atividades e Atribuições profissionais do Engenheiro consistem em:
- planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- fiscalização de obras e serviços técnicos;
- direção de obras e serviços técnicos;
- execução de obras e serviços técnicos;
- produção técnica especializada, industrial ou agropecuária;
- ter conhecimentos básicos em informática;
- executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

Função
Engenheiro Eletricista
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 11
Atribuições
deverá utilizar em visitas técnicas uniforme e EPIs; analisar projetos e obras de iluminação pública; exercer atividades relacionadas com serviços de execução, elaboração, conhecimento, acompanhamento, instalação e manutenção de *equipamentos elétricos em geral, realizar a instalação de distribuição de energia elétrica em baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; instalar e reparar equipamentos elétricos em geral; planejar e instalar a iluminação de cenários, palcos e eventos; fazer verificações em transformadores; efetuar reaperto, substituição, limpeza e medição de barramentos e de baixa tensão; verificar, reparar e supervisionar o funcionamento de equipamentos, instrumentos e disjuntores; manter em bom funcionamento o quadro geral e os circuitos da instalação elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Imbé; efetuar a manutenção dos sistemas de gerador, luz de emergência e para-raios; instalar, reparar e supervisionar os equipamentos de sonorização; realizar pequenos reparos em instalações elétricas de veículos automotores; efetuar consertos de máquinas e de equipamentos elétricos; orientar a utilização de máquinas e de equipamentos elétricos; projetar e orçar linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de computação e telefonia, de transmissão de telefonia e de energia em telefonia; instalar e manter redes de cabos; controlar resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas; manter as redes telefônicas; consertar, programar e manter os diversos tipos de centrais telefônicas existentes; executar pequenas redes de telefonia e lógica; e executar outras tarefas correlatas.*
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Eletricista
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

Função
Arquiteto
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 11
Atribuições
Em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, as atividades e Atribuições profissionais do Arquiteto consistem em: planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; ter conhecimentos básicos em informática; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

Função
Agente Pulverizador de Zoonoses
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 06
Atribuições
Realizar ações básicas para profilaxia e controle de zoonoses, inspecionando estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais peçonhentos transmissores de doenças infectocontagiosas e interagir com a população transmitindo, de maneira clara e segura, mensagens, informações e conhecimentos relativos à prevenção, controle e eliminação de zoonoses, doenças de transmissão vetorial e outras questões relacionadas ao ambiente, como solo, água e ar, manipular e aplicar larvicidas, inseticidas e raticidas, coletar amostras de água, manejar animais sob supervisão, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das Atribuições do Cargo e da área de atuação; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos para evitar a formação e o

acúmulo de focos transmissores de zoonoses; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófago, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais e equipamentos; capturar e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas; aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à prefeitura, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto a medicação a ser ministrada; limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, para dar-lhes condições de utilização e evitar contaminação; verificar as indicações prescritas, observando as dosagens e os Tipos de aplicação recomendados, bem como os prazos de validade, a fim de certificar-se dos requisitos básicos para aplicação de vacinas aos animais; desinfetar a parte do animal onde será injetada a vacina, para prevenir infecções; aplicar as vacinas, injetando-as com seringa apropriada ao Tipo de aplicação, para imunizar os animais contra raiva e outras enfermidades; anotar em formulários apropriados as épocas e os Tipos de aplicação, para imunizar os animais, para permitir o controle das imunizações realizadas; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação de bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Fundamental Completo

b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função

Atendente de Farmácia

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 05

Atribuições

realização de dispensação de especialidades farmacêuticas de acordo com a receita médica apresentada e correlatas sob supervisão de profissional farmacêutico no sistema de informática da unidade de farmácia ou dispensário; controle de estoque dos medicamentos da unidade de farmácia ou dispensário; conferencia e armazenamento de todos os medicamentos entregues na unidade de farmácia ou dispensário; controle do prazo de validade de todos os fármacos existentes na unidade de farmácia ou dispensário; realizar pedidos de medicamentos para o almoxarifado central, via sistema de informática; organização geral da unidade da farmácia ou dispensário, incluindo limpeza das prateleiras onde são armazenados os medicamentos; fazer o registro diário da temperatura das geladeiras presentes nas unidades de farmácia ou dispensário; zelar pelo patrimônio do município; bem como executar outras tarefas afins; sendo que todas essas atividades citadas serão realizadas sob supervisão de um profissional farmacêutico; Realizar a conferência ao receber os medicamentos, comparando a contagem física com o quantitativo descrito na Requisição de Pedido; Guardar os medicamentos após a conferência em ordem alfabética pelo nome genérico (DCB), atentando-se ao prazo de validade. Medicamentos com validade próxima deverão ser posicionados a frente dos demais; metodologia PVPS; Dispensar os medicamentos por ordem cronológica de validade e dar saída na planilha de estoque; Relacionar os medicamentos com validade igual ou menor a 6 meses e afixar em local visível, atualizando a lista sempre que necessário; Identificar com nome os bins (recipientes) de armazenamento dos medicamentos e materiais; Manter distância entre medicamentos e medicamentos e parede, a fim de facilitar a circulação de ar e não permitir a passagem de umidade; Conservar o medicamento em sua embalagem original e ao abrigo de luz direta. Se houver a necessidade de abertura de caixa de medicamento, identificar os bins onde o medicamento será acondicionado; Não deixar caixa de medicamento no chão, embaixo de pias, em contato com paredes, teto ou lugares úmidos; O espaço reservado para medicamentos e material médico hospitalar não pode conter outros itens como produtos de limpeza e materiais de escritório; Manter próximo ao local de dispensação os medicamentos de grande volume e maior rotatividade; Manter limpo o local onde se encontra os medicamentos, livre de poeira, insetos e demais sujidades; Armazenar em local seguro, chaveado e sob controle direto do farmacêutico ou servidor da farmácia os medicamentos entorpecentes e psicotrópicos. Estes medicamentos necessitam de um controle diferenciado, segundo a Portaria 344/98 ANVISA, lá que podem causar dependência física e psíquica; Armazenamento de Insulinas: transportá-la em recipiente térmico e na temperatura ideal para sua conservação, 2 a 8º C por se tratar de um medicamento termolábil, armazená-la após a conferência, em refrigerador próprio, tomando cuidado de separar a insulina NPH da insulina regular a fim de se evitar trocas, anotar em planilha específica, diariamente nos períodos da manhã, tarde e noite, a temperatura e a umidade da geladeira conforme indicado pelo termohigrômetro; Organizar a Farmácia, sempre que necessário, para evitar desordens e possíveis erros de medicação; Atendimento ao público em geral e demais atribuições correlatas a função.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo

b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 (quarenta) horas semanais, com serviço aos sábados, domingos ou feriados, podendo ser realizada em escalas de 12 h x36h, a serem cumpridas junto a Policlínica Municipal, no Setor de Farmácia Pública e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Função

Auxiliar de Saúde Bucal

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 05

Atribuições

Auxiliar no consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem o arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; Promover o isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da saúde bucal; Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Fundamental Completo e curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia - CFO, com habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal

b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função
Cirurgião Dentista - Atenção Primária em Saúde
Valor da Remuneração Mensal
R$ 6.457,96
Atribuições
Cuidar da boca e dentes; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino, postos de saúde, ônibus ambulatorial ou hospitalar do Município. Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais, coroas; trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; executar tarefas afins.
Requisitos Mínimo para Provimento
a)Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo
b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função
Condutor de Ambulância
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05
Atribuições
Dirigir os veículos de emergência do Município: ambulâncias. Manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar os abastecimentos de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; conhecer a malha viária local e regional; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde no suporte básico à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; realizar medida de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; auxiliar a equipe na imobilização e transporte de vítimas; auxiliar médicos e enfermeiras na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênios, macas, etc,; quando necessário ou enquanto os veículos de emergência estiverem em manutenção, conduzir outros veículos automotores do Executivo Municipal, visando o transporte de servidores, pacientes, exames para laboratórios, etc; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo;
b) Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D;
c) Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do Contran nº 168/2004);
d) Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h, e curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
e) Idade: Mínimo 21 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais ou sob o regime de Plantão 12 ou 24 horas com carga horária de 40 horas semanais.
O horário de trabalho poderá ser diurno e/ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando assegurado o descanso remunerado, de acordo com escala, a ser emitida pela Secretaria que o servidor estiver lotado.

Função
Condutor Socorrista - SAMU/SALVAR

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05
Atribuições
Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2.048/MS/02 e Nota Técnica nº 011 (de junho de 2015) da Coordenação Estadual do SAMU, obedecendo padrões de capacitação definidos. Disposição para a atividade; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os artigos 29 e 252.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo;
b)Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8h;
e) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
f) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de Plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais.

Função
Enfermeiro de Programas de Saúde
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 9-A
Atribuições

De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece as atribuições do Enfermeiro na equipe de saúde da família: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros das equipes; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade de sua área de atuação.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão

b) Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função

Enfermeiro de Programas de Saúde - SAMU/SALVAR

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 09

Atribuições

Acompanhar, coordenar, supervisionar e responder pelos serviços de Enfermagem. Executar a direção direta da equipe de enfermagem utilizando-se, para tanto, das melhores técnicas, sempre em concordância com as diretrizes governamentais e observado o total cumprimento da legislação vigente, tanto a nível municipal, estadual e federal. Manter o controle sobre as atividades de seus subordinados, encarregando-se do bom funcionamento dos serviços. Manter informado seus superiores sobre o andamento das atividades dos serviços de enfermagem, comprometendo-se pela fiel observação, em todas as atividades executadas nos serviços, da legislação vigente. Buscar a satisfação completa dos contribuintes municipais, através da eficácia no atendimento e no cumprimento das metas globais estabelecidas pelo superior hierárquico. Executar, Dirigir e supervisionar os serviços dos Técnicos em enfermagem respeitando os servidores subordinados e comunicando aos órgãos municipais competentes nos casos de indisciplina ou de outros comportamentos indevidos que infrinjam a legislação vigente, bem como denigram a diretriz de qualidade no atendimento da comunidade. Auxiliar seus superiores nas tomadas de decisões. Executar atividades específicas de trabalho, visando o atendimento da comunidade em geral, quando por ordem de seus superiores ou na ausência servidores. Devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré hospitalar.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo em enfermagem com Habilitação Legal para o Exercício da profissão;

b) Certidão de Regularidade do COREN;

c) Atestado ou Certidão de Experiencia em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 (doze) meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 (dois) anos;

d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;

e) Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas de Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica) - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base;

f) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de Plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais

Função

Fisioterapeuta

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 09

Atribuições

Cabe ao Fisioterapeuta, de acordo com a resolução COFFITO-8, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de: ação, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, fototerápico, eletroterápico ou sonidoterápico, determinando: o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; e a técnica a ser utilizada; e utilização, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de ortese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente, determinando: o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade; a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso: a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; executar outras atividades correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Função

Fonoaudiólogo

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 08
Atribuições
De acordo com o Art. 4º da Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981 cabe ao fonoaudiólogo: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo e habilitação Legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Função
Médico de Família e Comunidade

Valor da Remuneração Mensal
R$ 19.705,32
Atribuições
- Realizar a atenção à saúde as pessoas e famílias sob sua responsabilidade, bem como acompanhar pacientes pediátricos, gestantes, incluindo o período de puericultura;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação, hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em conjunto com os outros membros da equipe;
- Registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
- Estar ciente quanto da utilização de sistemas informatizado utilizado no município de Imbé/RS;
- Fornecer receitas e demais encaminhamentos (consultas e exames) por meio do sistema, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico eletrônico;
- Participar do treinamento realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde de Imbé;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função
Médico Ecografista
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 10
Atribuições
É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade;
Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exame ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou especifica (pélvica, obstétrico, abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; Colaborar na organização, orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar;
Requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes; Zelar pelo bom atendimento e bem-estar dos pacientes atendidos no Serviço de Ultrassonografia; Cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes regimentais do serviço e da instituição; e
Executar tarefas afins; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ecografista.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função
Médico Otorrinolaringologista
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 10
Atribuições
Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial e internados na área de otorrinolaringologia. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de otorrinolaringologia; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Otorrinolaringologista.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função
Médico Ginecologista
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 10
Atribuições
Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial e internados na área de ginecologia. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função
Médico Neurologista

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 10
Atribuições
Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial e internados na área de neurologia. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de neurologia; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Neurologista.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função
Médico Psiquiatra
Valor da Remuneração Mensal
Padrão 10
Atribuições
Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela Justiça; comparecer em Juízo ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial e internados na área de psiquiatria. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de psiquiatria; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função

Médico Neuropediatra

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 10

Atribuições

Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da comunidade; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Neuropediatra.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função

Médico Pediatra

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 10

Atribuições

Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial e internados na área de pediatria. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de pediatria; O médico deverá registrar a evolução do paciente no prontuário digital e/ou eletrônico, e caso o sistema esteja indisponível, deverá ser feito de forma manual, com o preenchimento na Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA; O médico deverá estar ciente quanto da utilização do sistema informatizado utilizado no município de Imbé; Deverá o médico havendo a necessidade fornecer receitas e demais encaminhamentos entre eles consultas e exames por meio do sistema informatizado, incluindo a evolução do paciente no prontuário médico digital e/ou eletrônico.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

Função

Nutricionista

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 08

Atribuições

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; Orientar e supervisionar as responsáveis (cozinheiras) na preparação dos alimentos e na execução dos serviços de cozimento e cumprimento dos cardápios; Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Função
Psicólogo

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 08

Atribuições

Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares encaminhado-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidade psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia, executar outras tarefas afins.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo em psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Função

Técnico em Enfermagem

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 06

Atribuições

De acordo com o Art. 10 do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I - assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco e programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem; quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Médio Completo; diploma de formação técnica em Enfermagem emitido por instituição reconhecida e habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 30 horas semanais, ou regime de plantão.

Função

Técnico em Enfermagem de Programas da Saúde

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 06-A

Atribuições

Executar suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no horário de expediente das respectivas repartições.

De acordo com o Art. 10 do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I - assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco e programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Médio Completo, diploma de formação técnica em Enfermagem emitido por instituição reconhecida e habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Enfermagem.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função

Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde - SAMU/SALVAR

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 06

Atribuições

Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência. Que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo, diploma de formação técnica em enfermagem em instituição reconhecida para o exercício da Profissão e registro no COREN;
b) Certidão de Regularidade do COREN;
c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
e) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de plantão 12 ou 24 horas com 30 horas semanais.

Função
Técnico em Radiologia

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 06

Atribuições

Atividades de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devem ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Fazer levantamentos toráxicos, através do sistema de abreugrafias; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos ao radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de Raios X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; Identificar rigorosamente os pacientes; Comunicar qualquer anormalidade ou falha no funcionamento da aparelhagem de Raio X e acessórios e zelar pela sua conservação; Propor normas para arquivamento de filmes, chapas e diagnósticos; Colaborar na organização, orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar; Requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo, diploma de formação Técnica em Radiologia emitido por instituição reconhecida e habilitação legal para o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser realizada em escala de 6 horas diárias ou 12x36 com serviços aos sábados, domingos ou feriados.

Função

Visitador Social - Programa Primeira Infância Melhor

Valor da Remuneração Mensal

R$ 1.344,97

Atribuições

pessoa que realiza o trabalho diretamente com as famílias; - tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; - orienta-as para que deem continuidade às ações, visita as casas e controla a qualidade da realização das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; - cada visitador será responsável pelo trabalho com 25 famílias; - realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao Programa PIM; - registrar informações em formulários, documentos, relacionados com as atividades do PIM; - realizar atividades grupais envolvendo as famílias; - registrar o mapeamento de áreas de risco social; - promover ações de prevenção; - identificar áreas de risco social; - consolidar os dados obtidos trimestralmente; - outras atividades afins.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Médio Completo.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Função

Farmacêutico

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 08

Atribuições

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas medicas, bem como trabalhos e estudos relativos ao controle e análise clinica e toxicológica de medicamentos. Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias. Registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das formulas manipuladas. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos. Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Verificar os fermentos, antibióticos e outros produtos de conservação limitada, a fim de constatar se estão dentro dos respectivos prazos de validade. Proceder a ensaios físicos e físico-químicos necessários ao controle de quaisquer substâncias ou produtos. Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substancia ou produtos que interessem a saúde pública. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicos.Participar de pesquisas farmacológicas clinicas sobre novas substancias e associações de substancias, quando interessarem a saúde humana. Preparar padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substancias ou produtos, cuja atividade seja controlável por processo imunológico e microbiológico. Manter coleções de culturas microbianas - padrão. Orientar a fabricação de soros. Analisar os efeitos e substâncias adicionais aos alimentos. Realizar estudos e pesquisas sobre efeito dos medicamentos. Detectar e identificar substâncias tóxicas. Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamentos do receituário médico. Efetuar análises clinicas. Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessário à farmácia. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo e habilitação Legal para o exercício da profissão de farmacêutico.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Função

Médico Psiquiatra Infantil

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 10

Atribuições

Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações para promoção da saúde;
Coordenar programas e serviços em saúde; Elaborar documentos; Difundir conhecimentos na área médica;
Realizar outras ações compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas aplicáveis;Acolher crianças e adolescentes com transtornos mentais e com TEA no âmbito do seu território; Desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial do âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde;
Prestar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, dentre outros); Prestar atendimento em grupo (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros); Trabalhar com a ideia de gerenciamento de casos, personalizando o projeto de cada paciente na unidade e fora dela e desenvolver atividades para a permanência diária no serviço; Realizar visitas e atendimentos domiciliares e atendimento a família;
Promover atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente com doença mental e com TEA na comunidade e sua inserção familiar, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social; Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
Atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente portador de doença mental ou de dependência etílica ou química na comunidade e sua inserção familiar e social; Realizar atendimento de desintoxicação; Elaborar e desenvolver ações intersetoriais e de apoio matricial concentrado no acompanhamento de seus pacientes; Realizar preceptoria de graduação multiprofissional.

Requisitos Mínimo para Provimento

a) Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra, formação específica em TEA (mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA, ou especialização em TEA, com carga mínima de 360 horas ou curso de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 (oito) horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2023.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de **_____**, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6F3718D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.373, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 30 DE JUNHO DE 2016, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.767, de 30 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** ...

Descrição	*Modalidade*	*Usuários*	*Período*	*Quantidade*	*Total de Horas Semanais*	*Remuneração por hora*
...	...	...	*Até 04 meses*	...	...	*R$ 40,00*

..."

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de maio de 2023**.**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:337554D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.772- CRIA CARGOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 18 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ART. 24 DA LEI 812/90 CRIANDO O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS, CARGO DE CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL E O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, para o fim de criar os cargos em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS, CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL, E CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, ambos CC3-FG3, que serão providos de acordo com a Legislação em vigor, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	**Descrição dos cargos**	**CC ou FG**
09	Secretários	CC6 ou FG6
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	**Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais**	**CC3 ou FG3**
01	**Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural**	**CC3 ou FG3**
01	**Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária**	**CC3 ou FG3**
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	Subprefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
13	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1

Art. 2º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar e fiscalizar o trabalho realizado pelas equipes de campo, no que concerne a construção, manutenção, reparos das redes de água do interior do município, orientando e apoiando seus subordinados;
Planejar e gerenciar os projetos de expansão do sistema de abastecimento de água na área rural;
Acompanhar o desempenho das obras através da análise crítica das especificações dos empreendimentos;
Coordenar e acompanhar a execução de vistorias, procurando identificar irregularidades nas redes de abastecimento de água;
Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalho nas obras de infraestrutura de saneamento básico;
Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos), programar a execução dos serviços e elaborar cronograma de trabalho para o enfrentamento de demandas da população;
Participar de comitês e colegiados representando a Administração;
Prestar informações aos Secretários na área de sua competência;
Conduzir veículos na realização das atividades pertinentes ao cargo;

Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 3º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar os trabalhos nas estradas vicinais;
Zelar pela conservação a manutenção das máquinas e equipamentos;
Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
Vistoriar os trabalhos das máquinas e equipamentos nas estradas vicinais;
Emitir relatório das atividades desenvolvidas;
Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
Outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 4º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Chefiar os serviços de reforma habitacional, promovidas ou executadas pela Secretaria de Assistência Social;
Acompanhar os programas de reforma habitacional da Secretaria de Assistência Social;
Organizar e fiscalizar o desenvolvimento habitacional do Município, buscando inibir as ocupações irregulares em locais de risco;
Desenvolver em parceria com a Secretária de Assistência Social e demais secretárias, projetos de regularização de ocupações irregulares no município;
Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal, estando os cargos criados de Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais, e, Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, e, o cargo de Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:43D43AEA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.771- CRIA SEC. DESEN. RURAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.771, DE 18 DE MAIO DE 2023

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 592/84. ALTERA O ART. 24 DA LEI 812/90. AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o inciso III do art. 1º. Da Lei Municipal nº 592/1984, **para o fim de criar aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, o qual passa a ter a seguinte redação:

III -ÓRGÃOS DE ATIVIDADE FIM(NR estabelecida peloart. 2º da Lei Municipal nº 2.239, de 08.10.2015, com efeitos a partir de 01.01.2016)

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito(NRLM 1.088/98)
- Órgão encarregado de estudar, projetar, executar e fiscalizar a construção reforma e conservação de obras, públicas e estradas municipais, bem como autorizar e controlar a construção de prédios particulares; compete, ainda o controle dos veículos laterais do Município sua manutenção e conservação, sua estrutura é a seguinte:
- Departamento municipal de Estradas de Rodagem;
- Setor de Obras, Conservação e Transporte.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Órgão encarregado de executar a política educacional do Município, com jurisdição nas áreas de ensino, atividades culturais, assistência escolar ao patrimônio cultural. Sua estrutura é a seguinte:
- Setor de Ensino;
- Setor de Apoio Técnico;
- Setor de Atividades Culturais.

Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - Compõe-se das seguintes unidades operacionais:(NRLM 1.014/97eLM 1.223/01)
-Fomento Agropecuário;
-Proteção ao Meio ambiente;
-Abastecimento;
-Apoio Administrativo.

Secretaria Municipal do Índio- Órgão encarregado de promover atividades relativas à comunidade indígena. (NR art. 1º da LM 1.437, de 07.12.2004)

Secretaria Municipal de Saúde-(NRLM 1.005/96)

Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão encarregado de promover atividades relativas à prestação de serviços assistenciais à comunidade.(NRLM 1.005/96eLM 1.266/01)

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer- Especificações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:(NRart. 1º da LM 1.753, de 07.12.2010)
- Apoiar políticas públicas de esporte, turismo e lazer;
- Desenvolver projetos na área de esportes, turismo e lazer;
- Apoiar e patrocinar programas e projetos das Secretarias Municipais e Entidades esportivas do município, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e entidades sem fins lucrativos.
- Proporcionar, através do esporte, turismo e lazer, desenvolvimento, paz, saúde e educação, sendo inúmeros os benefícios à coletividade.
- Desenvolver outras atividades demandadas pela Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Especificações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:
-Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento territorial rural, conjugação e coordenação de ações governamentais de acordo com as características e peculiaridades socioeconômicas, ambientais e culturais de cada localidade do Município;
-Formular, coordenar e executar políticas dirigidas a públicos específicos, quais sejam agricultura familiar, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, assentados rurais, artesãs, agricultores, idosos e povos indígenas;
-Formular e coordenar políticas e diretrizes de desenvolvimento do Cooperativismo;
-Promover, formular, coordenar e implementar políticas de agroecologia e desenvolvimento rural sustentável preservando a biodiversidade e os agroecossistemas;
-Promover e executar políticas de desenvolvimento agrícola e não agrícola;
-Formular, coordenar e implementar políticas para agroindústrias familiares, associações e cooperativas;
-Criar e aperfeiçoar políticas de proteção socioeconômica e gestão de riscos ambientais
-Desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar;
-Desenvolver políticas para o desenvolvimento agrário;
-Implementar a discriminação e a legalização de terras públicas no âmbito de sua competência;
-Formular, coordenar e implementar políticas de comercialização, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;
-Coordenar e executar políticas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, formação e capacitação;
-Implementar políticas de irrigação, abastecimento, armazenamento e usos múltiplos da água em unidades e sistemas produtivos da agricultura familiar;
-Implementar políticas de certificação, rastreabilidade e selos de qualidade, no âmbito de suas competências;
-Elaborar e apresentar planos e programas anuais e plurianuais de safras e planejamento estratégico no âmbito de suas competências;
-Promover, estimular e articular as atividades de produção avícola com a consequente formulação de políticas e a implantação de programas e ações para o desenvolvimento sustentável destas atividades, bem como executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º Fica alterada do art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, para o fim de **criar o cargo deSecretário Municipal de Desenvolvimento Rural, padrão CC6/FG6** e o **cargo de Chefe de Setor, padrão CC1/FG1** que serão providos de acordo com a Legislação em vigor, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	**Descrição dos cargos**	**CC ou FG**
10	**Secretários**	**CC6 ou FG6**
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4

01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	Subprefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
14	**Chefe de Setor**	**CC1 ou FG1**
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ/ATIV.: 2.303 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.1.9.0.11.00.00.0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC.....R$ 47.000,00
3.1.9.1.13.00.00.0500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.000,00 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 100.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A50EF365

GABINETE
DECRETO 3.475- CRIA SECRE. DESENVOL. RURAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.475 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 592/84. ALTERA O ART. 24 DA LEI 812/90. AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o inciso III do art. 1º. Da Lei Municipal nº 592/1984, **para o fim de criar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, o qual passa a ter a seguinte redação:

III -ÓRGÃOS DE ATIVIDADE FIM(NR estabelecida peloart. 2º da Lei Municipal nº 2.239, de 08.10.2015, com efeitos a partir de 01.01.2016)

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito(NRLM 1.088/98)
- Órgão encarregado de estudar, projetar, executar e fiscalizar a construção reforma e conservação de obras, públicas e estradas municipais, bem como autorizar e controlar a construção de prédios particulares; compete, ainda o controle dos veículos laterais do Município sua manutenção e conservação, sua estrutura é a seguinte:
- Departamento municipal de Estradas de Rodagem;
- Setor de Obras, Conservação e Transporte.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Órgão encarregado de executar a política educacional do Município, com jurisdição nas áreas de ensino, atividades culturais, assistência escolar ao patrimônio cultural. Sua estrutura é a seguinte:
- Setor de Ensino;
- Setor de Apoio Técnico;
- Setor de Atividades Culturais.

Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - Compõe-se das seguintes unidades operacionais:(NRLM 1.014/97eLM 1.223/01)
-Fomento Agropecuário;
-Proteção ao Meio ambiente;
-Abastecimento;
-Apoio Administrativo.

Secretaria Municipal do Índio- Órgão encarregado de promover atividades relativas à comunidade indígena. (NR art. 1º da LM 1.437, de 07.12.2004)

Secretaria Municipal de Saúde-(NRLM 1.005/96)

Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão encarregado de promover atividades relativas à prestação de serviços assistenciais à comunidade.(NRLM 1.005/96eLM 1.266/01)

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer- Especificações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:(NRart. 1º da LM 1.753, de 07.12.2010)
- Apoiar políticas públicas de esporte, turismo e lazer;
- Desenvolver projetos na área de esportes, turismo e lazer;
- Apoiar e patrocinar programas e projetos das Secretarias Municipais e Entidades esportivas do município, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e entidades sem fins lucrativos.
- Proporcionar, através do esporte, turismo e lazer, desenvolvimento, paz, saúde e educação, sendo inúmeros os benefícios à coletividade.
- Desenvolver outras atividades demandadas pela Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Especificações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:
-Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento territorial rural, conjugação e coordenação de ações governamentais de acordo com as características e peculiaridades socioeconômicas, ambientais e culturais de cada localidade do Município;
-Formular, coordenar e executar políticas dirigidas a públicos específicos, quais sejam agricultura familiar, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, assentados rurais, artesãs, agricultores, idosos e povos indígenas;
-Formular e coordenar políticas e diretrizes de desenvolvimento do Cooperativismo;
-Promover, formular, coordenar e implementar políticas de agroecologia e desenvolvimento rural sustentável preservando a biodiversidade e os agroecossistemas;
-Promover e executar políticas de desenvolvimento agrícola e não agrícola;
-Formular, coordenar e implementar políticas para agroindústrias familiares, associações e cooperativas;
-Criar e aperfeiçoar políticas de proteção socioeconômica e gestão de riscos ambientais
-Desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar;
-Desenvolver políticas para o desenvolvimento agrário;
-Implementar a discriminação e a legalização de terras públicas no âmbito de sua competência;
-Formular, coordenar e implementar políticas de comercialização, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;
-Coordenar e executar políticas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, formação e capacitação;
-Implementar políticas de irrigação, abastecimento, armazenamento e usos múltiplos da água em unidades e sistemas produtivos da agricultura familiar;
-Implementar políticas de certificação, rastreabilidade e selos de qualidade, no âmbito de suas competências;
-Elaborar e apresentar planos e programas anuais e plurianuais de safras e planejamento estratégico no âmbito de suas competências;
-Promover, estimular e articular as atividades de produção avícola com a consequente formulação de políticas e a implantação de programas e ações para o desenvolvimento sustentável destas atividades, bem como executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º Fica alterada do art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, para o fim de **criar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, padrão CC6/FG6** e o **cargo de Chefe de Setor, padrão CC1/FG1** que serão providos de acordo com a Legislação em vigor, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 24.São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	**Descrição dos cargos**	**CC ou FG**
10	**Secretários**	**CC6 ou FG6**
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4

01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	Subprefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
14	**Chefe de Setor**	**CC1 ou FG1**
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ/ATIV.: 2.303 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.1.9.0.11.00.00.0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC.....R$ 47.000,00
3.1.9.1.13.00.00.0500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.000,00 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 100.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:C11CC99C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3.476- CRIA CARGOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.476 DE 18 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ART. 24 DA LEI 812/90 CRIANDO O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS, CARGO DE CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL E O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, para o fim de criar os cargos em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS, CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE**

ESTRADAS NA ÁREA RURAL, E CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ambos CC3-FG3, que serão providos de acordo com a Legislação em vigor, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	Descrição dos cargos	CC ou FG
09	Secretários	CC6 ou FG6
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	**Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais**	**CC3 ou FG3**
01	**Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural**	**CC3 ou FG3**
01	**Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária**	**CC3 ou FG3**
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	Subprefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
13	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1

Art. 2º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Supervisionar e fiscalizar o trabalho realizado pelas equipes de campo, no que concerne a construção, manutenção, reparos das redes de água do interior do município, orientando e apoiando seus subordinados;
Planejar e gerenciar os projetos de expansão do sistema de abastecimento de água na área rural;
Acompanhar o desempenho das obras através da análise crítica das especificações dos empreendimentos;
Coordenar e acompanhar a execução de vistorias, procurando identificar irregularidades nas redes de abastecimento de água;
Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalho nas obras de infraestrutura de saneamento básico;
Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos), programar a execução dos serviços e elaborar cronograma de trabalho para o enfrentamento de demandas da população;
Participar de comitês e colegiados representando a Administração;
Prestar informações aos Secretários na área de sua competência;
Conduzir veículos na realização das atividades pertinentes ao cargo;
Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 3º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar os trabalhos nas estradas vicinais;
Zelar pela conservação a manutenção das máquinas e equipamentos;
Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
Vistoriar os trabalhos das máquinas e equipamentos nas estradas vicinais;

Emitir relatório das atividades desenvolvidas;
Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
Outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 4º Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812/90 as seguintes Especificações da Função de **Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária**:

CATEGORIA FUNCIONAL:CHEFE DO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO:CC3 ou FG3
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Chefiar os serviços de reforma habitacional, promovidas ou executadas pela Secretaria de Assistência Social;
Acompanhar os programas de reforma habitacional da Secretaria de Assistência Social;
Organizar e fiscalizar o desenvolvimento habitacional do Município, buscando inibir as ocupações irregulares em locais de risco;
Desenvolver em parceria com a Secretária de Assistência Social e demais secretárias, projetos de regularização de ocupações irregulares no município;
Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e especificas do orçamento municipal, estando os cargos criados de Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais, e, Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, e, o cargo de Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0690FA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o memorando nº 612/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE criar e nomear os integrantes da Comissão de Revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Carla Serrana Soares Lima Pages	SME
Rosimari Pinheiro Leite	SME
Lisiane Alvares Alves	RH SME
Enilce Nunes do Espirito Santo Mendonça	CME - Conselho Municipal de Educação
Sandra Rejane Pereira Sadovik Muniz	CME - Conselho Municipal de Educação
Jairo Luis Torres	UAB - Polo Municipal de Apoio Presencial
Rose Mari Peres Rodrigues	UAB - Polo Municipal de Apoio Presencial
Beatriz Dutra Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Neivsy Trindade Molinos	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Paulo Ricardo Flores Ecoten	SEPLAMA
Breno Agarrayua	SEPLAMA
Felipe Torres	Poder Legislativo Municipal
Luis Eduardo Reis do Amaral	Poder Legislativo Municipal
Karoline Machado Ferreira	Procuradoria Jurídica Municipal
Terry Rosado Maders	Procuradoria Jurídica Municipal
Amália Josiane Weber Rodrigues	Professor de Anos Finais
Angela Patrícia Rodrigues da Silva	Professor de Anos Finais
Maurício Braz Castillo	Professor de Anos Iniciais
Claudia Eloir Rodrigues Sanches	Professor de Anos Iniciais
Magda Patrícia Pereira Leal	Educação Infantil
Aline Santana Leal	Educação Infantil
Letícia Trindade Neves	EJA
Beatriz da Costa Lunkes	EJA
Carla Cilene do Couto Scoti	Professor de Educação do Campo
Vanessa de Castro Castilho	Professor de Educação do Campo
Jozemar dos Santos da Rosa	NAPE- Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - SME

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:34CA9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
REMUME 2022 - 2023

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/DESCRIÇÃO
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g	Creme
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	Suspensão injetável
Acetilcisteína	600 mg/5 mg	Envelope (pó granulado)
Acetilcisteina	20 mg/ml	Xarope
Aciclovir	50 mg/g	Creme
Aciclovir	200 mg	Comprimido
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
Ácido folínico (folinato de cálcio)	15 mg	Comprimido
Ácido valpróico (valproato de sódio)	250 mg	Comprimido
Ácido valpróico (valproato de sódio)	50 mg/ml	Solução oral
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido
Amoxicilina	500 mg	Comprimido/cápsula
Amoxicilina	50 mg/ml	Pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/ml	Pó para suspensão oral
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução inalante
Budesonida	32 mcg	Aerossol nasal
Budesonida	50 mcg	Aerossol nasal
Captopril	25 mg	Comprimido
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	20 mg/ml (2%)	Suspensão oral
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Cefalexina	500 mg	Cápsula/comprimido
Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão oral
Cetoconazol	2% (20 mg/g)	Xampu
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Claritromicina	500 mg	Comprimido
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/ml)	Solução nasal
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido
Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula/comprimido
Cloridrato de fluoxetina	20 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de imipramina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de nortriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido
Cloridrato de piridoxina	40 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido

Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Dipirona sódica	500 mg/ml	Gotas
Dipirona sódica	500 mg/ml	Solução oral
Dipropionato de beclometasona, spray oral	250 mcg/dose	Aerossol/inalação
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
Dissulfiram*	250 mg	Comprimido
Enantato de flufenazina*	25 mg/ml	Ampola
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução injetável
Espiramicina	500 mg	Comprimido
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido/drágea
Fenitoína sódica	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral
Fluconazol	150 mg	Cápsula
Furosemida	40 mg	Comprimido
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol*	5 mg/ml	Solução injetável
Haloperidol decanoato*	50 mg/ml	Solução injetável
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução oral
Itraconazol	100 mg	Cápsula
Ivermectina	6 mg	Comprimido
Insulina humana NPH	100 UI	Frasco/ampola
Insulina humana REGULAR	100 UI	Frasco/ampola
Lactulose	667 mg/ml	Xarope
Levodopa + benserazida liberação prolongada	100 mg + 25 mg	Comprimido/cápsula
Levodopa + benserazida liberação convencional	100 mg + 25 mg	Comprimido/cápsula
Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido
Levomepromazina*	100 mg	Comprimido
Levomepromazina	25 mg	Comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina	1 mg/ml	Xarope
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução oral/xarope
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato de timolol	0,5%	Solução oftálmica
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal
Metronidazol	250 mg	Comprimido
Mononitrato de isossorbida	40 mg	Comprimido
Sulfato de neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g	Pomada
Nifedipino	10 mg	Cápsula/comprimido
Nimesulida	100 mg	Comprimido
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral
Nistatina	25.000 UI/g	Creme vaginal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido
Óleo mineral		Líquido
Omeprazol	20 mg	Cápsula
Paracetamol	500 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral
Paracetamol + codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido
Permetrina	1% (10 mg/g)	Loção
Podofilotoxina	1,5 mg/g	Creme
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Risperidona	1 mg	Comprimido
Risperidona	3 mg	Comprimido
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio 2,6g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 13,5g	Pó para solução oral
Sertralina	50 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido
Succinato de Metoprolol liberação prolongada	100 mg	Comprimido
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ml de ferro	Solução oral
Sulfato ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro	Comprimido
Sulfato de salbutamol	6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml de salbutamol)	Solução inalante
Sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	Aerossol oral
Tartarato de metoprolol	100 mg	Comprimido

Varfarina sódica	5 mg	Comprimido
Vitaminas complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6		Comprimido
MATERIAIS PARA INSULINO DEPENDENTES		
Lanceta universal adulto, 21 g, 0,8 mm, profundidade de penetração 1,8 mm, estéril		
Seringa 1 ml com agulha 13x4,5 (para insulina), estéril		
Tira teste para determinação quantitativa de glicose no sangue, em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Por método/sistema biosensor e amperométrico que utilize química enzimática de desidrogenase e/ou oxidase. Que elimine substâncias interferentes e não possibilite o contato/contaminação do sangue e fluídos com o aparelho. Faixa de medição entre 10 mg/dl e 600 mg/dl, com respectivo aparelho acompanhado (proporção de 1 aparelho para 200 fitas) – PROTOCOLO paciente insulino-depentente.		

*medicamentos exclusivos CAPS I e CAPS AD

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8C316463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º 029/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.° 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia com Magistério	Fabiana Dos Santos Munari	1º
Licenciatura em Pedagogia com Magistério	Thainá Da Costa Brito	2º
Licenciatura em Pedagogia com Magistério	Gabriela Ferreira Viana	3º
Licenciatura em Pedagogia com Magistério	Jéssica Da Luz Fraga	4º
Licenciatura em Pedagogia	Valquiria da Silva Braga	1º
Licenciatura em Pedagogia	Lisiane da Silva	2º
Licenciatura em Pedagogia	Daniela Soares Barros	3º
Licenciatura em Pedagogia	Paula Milena Jesus de Miranda	4º
Licenciatura em Pedagogia	Elizabete da Silva Machado	5º
Licenciatura em Pedagogia	Eduarda da Silva Cambraia	6º
Licenciatura em Pedagogia	Litiane Ramos Machado	7º
Licenciatura em Pedagogia	Tamiris da Maia Nascimento Machado	8º
Licenciatura em Pedagogia	Fernanda dos Santos Ribeiro	9º
Licenciatura em Pedagogia	Thaís Paes Portal	10º
Licenciatura em Educação Física	Camila Müller dos Santos	1º
Licenciatura em Educação Física	Gustavo Luiz Kiyoshi Kamimura Engelke	2º
Licenciatura em Língua Espanhola	Tatiane Santos da Veiga Aresi	1º
Administração	Rafaela dos Santos Bertoldi	1º
Ciências Jurídicas e Sociais	Jullia Barreto da Silva	1º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:E531CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 26/2023

EDITAL 26/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 039/2023 de 19 de abril de 2023 da Secretaria de Municipal da Saúde - SEMSA, para os cargos de:
FARMACÊUTICO - 40HR;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	FARMACÊUTICO	40h	R$ 5.386,77	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bacharel em Farmácia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: FARMACÊUTICO.

a) Descrição sintética: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Farmácia Municipal e Dispensários, Farmácia de Medicamentos Especiais, Vigilância Epidemiológica, que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.
b) Descrição analítica: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos, atuando na área de farmácia clínica podendo realizar consultas farmacêuticas em programas já estabelecidos no Município. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Realizar a Gestão do Almoxarifado de Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares e outros insumos considerados produtos para saúde, participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos do Município, fazer parte da comissão de farmácia e terapêutica instituída no Município. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Dispensar medicamentos conforme prescrições médicas. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Fomentar e executar as políticas da assistência farmacêutica dos SUS, sejam elas do Secretaria Estadual de Saúde ou do Governo Federal. Montar processos administrativos de medicamentos participando efetivamente na gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais e atuar nos processos de medicamentos judiciais (Alto Custo). Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes). Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis) e na UDM (Unidades Dispensadora de Medicamentos) que funciona através do SICLON (Sistema de Controle Logístico de Medicamentos) que é um sistema do Ministério da Saúde para gerenciamentos das ações referentes à distribuição de medicamentos relacionados ao HIV e Hepatites B e C . Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Realizar o exercício pessoal e efetivo da profissão na direção e responsabilidade técnica, quando do desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde. Assessoramento e consultoria em geral na fiscalização de produtos ou serviços de natureza farmacêutica. Elaboração de laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados. Participar de perícias técnicas legais. Estudos e emissão de pareceres sobre produtos ou serviços de natureza farmacêutica. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 40 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia.
c) Habilitação Funcional: Bacharel em Farmácia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.
d) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 22/05 a 26/05/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.3;
c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.1.1**;
d) Documentação exigida para o cargo, conforme descrito no item **5.1.2** e item 2 (tabela), podendo ser mais de um requisito.
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
FARMACÊUTICO	Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 26/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. **As inscrições começam no dia 22/05 às 9h00 e termina no dia 26/05 às 16h00.**	**22/05/2023 A 26/05/2023**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**27/05/2023 a 31/05/2023**
Análise das inscrições.	**01/06/2023 a 07/06/2023**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	**09/06/2023**
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**12/06/2023**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**14/06/2023**
Publicação Final dos Inscritos.	**15/06/2023**
Análise dos Currículos.	**16/06/2023 a 22/06/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	**23/06/2023**
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**26/06/2023**

Análise de Recurso dos currículos.	**27/06/2023**
Publicação do Resultado final da análise de currículos	**28/06/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	**29/06/2023**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:2222186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 27/2023

EDITAL 27/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 044/2023 de 10 de maio de 2023 da Secretaria de Municipal da Saúde - SEMSA, para os cargos de:
ENFERMEIRO - 40HR; e
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40HR.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto aos Postos de Saúde do Município vinculados a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	ENFERMEIRO	40h	R$ 5.386,77	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	R$ 2.483,82	Ensino Médio completo e com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem;

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto aos Postos de Saúde do Município vinculados a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: ENFERMEIRO

Atribuições:
a) Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município.
b) Descrição Analítica: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em

programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

Categoria Funcional: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições:
a) Descrição Sintética: auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.
b) Descrição Analítica: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência em saúde do Município; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em PVE, na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, de acordo com a lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e decreto nº 94.406/87, artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro como: centro cirúrgico, emergência, hematologia, hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, obstetrícia, oncologia, sala de recuperação pós anestésica, urgência, unidades de terapia intensiva e unidade intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; colocação de sonda retal; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto nº 94.406/87, artigos 12 e 13; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro e as referidas no art. 9º do Decreto-Lei nº 94.406, de 08 de junho de 1987; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo e com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 22/05 a 26/05/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.3;
c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.1.1**;
d) Documentação exigida para o cargo, conforme descrito no item **5.1.2** e item 2 (tabela), podendo ser mais de um requisito.
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
ENFERMEIRO	Pós-graduação/ especialização: 10 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos;

	Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;		- acima de 3 anos: 40 pontos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 27/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENFERMEIRO E
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. **As inscrições começam no dia 22/05 às 9h00 e termina no dia 26/05 às 16h00.**	**22/05/2023 A 26/05/2023**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**27/05/2023 a 31/05/2023**
Análise das inscrições.	**01/06/2023 a 07/06/2023**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	**09/06/2023**
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**12/06/2023**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**14/06/2023**
Publicação Final dos Inscritos.	**15/06/2023**
Análise dos Currículos.	**16/06/2023 a 22/06/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	**23/06/2023**
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**26/06/2023**
Análise de Recurso dos currículos.	**27/06/2023**
Publicação do Resultado final da análise de currículos	**28/06/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) - às 10h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	**29/06/2023**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:EB31C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021.
VALIDADE: 05/06/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição **contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação, para eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	10	UN	**Sonorização Completa:** 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 04 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R$ 3.500,00
02	13	UN	**Iluminação Completa:**	R$ 1.350,00

			- 01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; - 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um; - 04 Moving Beam de 200w; - 12 canhões par led (54 leds) com 3w; - 01 máquina de fumaça de 1500w com respectivo líquido; - 01 técnico operador/iluminador; - 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; - Cabeamento necessário para os equipamentos listados; - Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	
03	07	UN	**Sonorização Pequeno Porte:** Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora(USB); 4 monitores dividido em 02 vias; 6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador	R$ 2.450,00

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:714456A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022
VALIDADE: 31/07/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços, aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, conforme segue:

Para empresa **IRMÃOS FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 33.388740/0001-04,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	576	M³	M³	Areia grossa	MF	**R$ 125,00**

Para a empresa **PESEM COMERCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 38.321.775/0001-31,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	108	M³	M³	Brita nº.1	São Joaquim	**R$ 94,00**
03	552	M³	M³	Areia média	J F Martins	**R$ 79,00**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B5C52893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022
VALIDADE: 26/12/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 182/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos Odontológicos, a partir de recurso oriundo da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de equipamentos Odontológicos, a partir de recurso oriundo da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **ARGOS LTDA, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
09	02	un	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR ELETRÔNICO - Especificação mínima: acionamento sem contato das mãos; sensor eletrônico; fabricada em metal cromado ou aço inoxidável; permite regulagem de vazão de água; permite funcionamento através de pilhas em caso de falta de energia elétrica; atende norma NBR 9050; bivolt. Conexão para instalação em bancada / lavatório.	PLAMAX	R$ 434,18

			Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada existente no RS.		
13	5	un	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR ELETRÔNICO - Especificação mínima: acionamento sem contato das mãos; sensor eletrônico; fabricada em metal cromado ou aço inoxidável; permite regulagem de vazão de água; permite funcionamento através de pilhas em caso de falta de energia elétrica; atende norma NBR 9050; bivolt. Conexão para instalação em parede. Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada existente no RS.	PLAMAX	R$ 452,14

Para a empresa **CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 30.644.818/0001-08** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
02	08	un	FOTOPOLIMERIZADOR - Especificação mínima: bivolt; aparelho sem fi o, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização; controle de operação com botões na própria caneta, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; três modos programáveis de aplicação contínuos: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, rampa: aumento gradual da intensidade da luz, pulsátil: acionamento pulsante com ciclos de 1 x 1 segundo; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro, bip a cada 5 segundos; LED de alta potência, eficiente acoplamento e distribuição óptica, emissor de luz fria com comprimento de onda entre 465 a 485 nm (luz azul pura), condutor de luz de fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134ºC. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; sistema Stand-By, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão; potência de 15VA, frequência 50/60 Hz; modo de operação contínuo, com carga intermitente de 20 segundos de trabalho com descanso de 20 segundos. Carregador tempo para carregar a bateria de 60 a 180 minutos; temperatura de operação de 10ºC a 40ºC. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação Bivolt automático (110/220 Volts). Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	DENTEMED	R$ 400,00
04	15	un	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: bivolt; Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato; ultrassom de 30.000 Hz; com no mínimo três ponteiras de formatos e funções diferentes, autoclaváveis, com duas capas removíveis; sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contado da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão; capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis; sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de antiaglutinação que evita o entupimento nas válvulas; despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato das válvulas até a peça de mão; filtro de ar com drenagem automática; recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, registros de água e ar com ajustes de sensibilidade, potenciômetro de ajuste fino para a regulagem exata da potência ultrassônica, tendo em suas funções as regulagens para P (perio), S (scaling) e E (endo); tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato; transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	DENTEMED	R$ 1.699,00
15	09	un	AUTOCLAVE HORIZONTAL - Autoclave horizontal de bancada; painel digital em teclado de membrana; controle de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; chave geral que liga e desliga todo o equipamento em caso de emergência; possibilidade de seleção de diferentes ciclos para diferentes materiais; sistema de secagem com porta fechada; câmara de esterilização em aço inoxidável; fechamento da porta de duplo estágio contendo sistema de trava que impede sua abertura quando da existência de pressão, e sensor de curso que indica quando a porta esta aberta, impedindo o início do ciclo; capacidade de no mínimo 29 litros; com três bandejas removíveis; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; bivolt. Ciclos de Trabalho: instrumental embalado, instrumental desembalado, plásticos e algodão, kit Cirúrgico e Tecidos, líquidos. Alertas sonoros (bips) são emitidos quando se inicia os ciclos de esterilização, durante o processo, ao término e nas situações de alarme. Secagem com porta fechada, a secagem dos ciclos é realizada de forma automática após a despressurização. Secagem extra de 20 minutos com porta aberta. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BS EQWUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 4.395,00

Para a empresa **L. R. GARCIA & C. DE S. ZANELA LTDA, CNPJ Nº 46.198.080/0001-32,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT.
06	13	un	ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (bomba de vácuo) - Especificação mínima: confeccionado em material resistente a produtos de desinfecção e limpeza; portátil; com filtro bactericida; válvula anti transbordamento; vacuômetro; alça integrada para transporte; válvula reguladora de fluxo; protetor térmico; isento de óleo; sistema bivolt automático 110 – 220 Volts; motor 1/10 HP; ruído máximo de 58 dB a um metro; vácuo máximo de 560 mmHg; vazão de ar de 40 litros/minuto; reservatório de 3 a 5 litros; frasco reutilizável. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	NEVONI	R$ 1.800,00

Para a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.788.117/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
11	11	un	NEGATOSCÓPIO - Especificação: construído com chapa de aço; parte frontal em acrílico translúcido; luminância aproximada de 1500 nits; acendimento através de interruptor, alimentação 220 Volts; dimensões externas aproximadas: 380 mm x 100 mm x 485 mm; dimensões internas aproximadas: 360 mm x 410 mm. Observações: Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	METALIC MEDICAL	R$ 323,00

Para a empresa **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.182.085/0001-86,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
01	20	un	MOCHO ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca lateral, abaixo do assento; estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, ergonômico, de fácil limpeza e desinfecção; ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional; altura do encosto regulável; base com cinco rodízios; rodízios de poliuretano. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS	GG	R$ 540,00
07	12	un	CUBA ULTRASSÔNICA - Especificação mínima: Com cinco ciclos de limpeza com aquecimento. Capacidade total de 2,5 litros; espaço livre para a abertura da tampa 30 cm; dimensões internas mínimas da cuba de inox: 26 cm (comprimento) x 16 cm (largura) x 8 cm (profundidade); cesto plástico em ABS injetado; bivolt automático; potência: 160 Watts – 127 Volts ou 170 Watts - 220Volts; frequência ultrassónica: 42 kHz; temporizador digital: cinco tempos preestabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s). Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	KONDERTEC	R$ 860,00

Para a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
12	10	un	LUPA PALA - Especificação: uso odontológico; com iluminação, mínimo de dois LEDs; lentes de aumento para ampliação até 3,5 X; permite utilização sobreposta a óculos de grau corretivos; ajustável à cabeça do operador; permite movimento do conjunto de lentes para cima e para baixo; excelente transparência das lentes; lente óptica de alta resolução; resistente contra abrasão; confeccionada em material resistente a produtos de desinfecção; superfície lisa, permitindo fácil higienização; distância de trabalho de 320 a 420 mm; peso reduzido, permitindo uso contínuo confortável; Observações: Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	PREVEN	R$ 224,60

Para a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
08	11	un	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - Especificação mínima: desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos, destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves; capacidade de incubação de quatro indicadores biológicos simultaneamente; voltagem automática (bivolt); com LED, para indicação de quando a mini incubadora está ligada, além de facilitar a iluminação da área de incubação, possibilitando a visualização do resultado; na base do equipamento devem estar fixados os dados técnicos do equipamento; deve conter tampa, para manter a temperatura estável e proteger as ampolas. Observações: Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BIOMECK	R$ 155,00

Para a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
14	5	un	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL RX - Indicada para revelação de radiografias odontológicas intraorais; fabricada em polipropileno de alto impacto, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; sem borda retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; base removível; alojamento no interior da câmara, para posicionamento estável de 4 recipientes contendo líquido, evitando que os mesmos fiquem soltos e prevenindo derramamento de líquidos; visor acrílico destacável; batentes de silicone no fundo base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio seguro; cor: material bicolor (branco externo e preto interno) que evita entrada de luminosidade externa. Observações: Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	BIOTRON	R$ 252,00

Para a empresa **REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 25.527.754/0001-25,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
03	04	un	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação mínima: Isento de óleo; volume do reservatório, mínimo 50 Litros; reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade compressora de ferro fundido; acionamento direto; com dois cilindros; monofásico 220 Volts; regime de trabalho intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol² - 5,5 bar e máxima 120 lbf/pol² - 8,3 bar; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; nível de ruído máximo até 78 dB. Diâmetro de saída: ¼ polegada; tamanho aproximado: 440 mm x 670 mm x 440 mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobrecarga; rotação mínima 1730 RPM; potência mínima do motor 1HP/0,75 KW. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	MOTOMIL	R$ 1.799,00

Para a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.567.214/0001-06,** os seguintes itens;

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT
10	03	un	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - Especificação: destinado a radiografias intraorais, tensão nominal mínima de 70 kvp e corrente no tubo de 7,0 mA; dotado de temporizador digital centesimal, regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; com sensores radiográficos digitais. Base metálica com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, com braço articulável e cabeçote com contato giratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 mm x 0,8 mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81 mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5 mm espessura); dispositivo de segurança para bloqueio contra disparos acidentais, controle eletrônico com regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; sistema de dupla colimação que elimina a formação de raios secundários no feixe principal, evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente; devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; Tensão: 127/220 Volts em 50/60 Hz; Foco: 0,8 mm x 0,8 mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127 Volts) e 8A (220 Volts); comprimento do braço: aproximadamente 1.300 mm. Observações: Entrega incluindo instalação. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS	ALLIAGE/SAEVO	R$ 8.198,51

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
05	12	un	SELADORA - Especificação mínima: Seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/Bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300ºC; espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente; sistema de corte, com 40 cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; voltagem 220 Volts; temperatura digital ajustável até 300ºC; Potência 200 Watts; área de selagem 400 mm; espessura da Solda 13 mm. Observações: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3CD2028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2022

VALIDADE: 14/12/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Prineira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 202/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material elétrico para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de material elétrico para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **C RIFFEL COMERCIAl, CNPJ Nº 20.474.900/0002-69**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	150	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	GOODLUX	R$ 37,00

Para a empresa **COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ Nº 01.778.749/0001-27,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
1	600	UN	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT.	TCL	R$ 4,60
2	131	UN	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP.	ILUMET	R$ 95,00
3	1.500	M	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro)	F CONDUTORES	R$ 1,95
6	800	UN	UN	Conector paralelo de 1 parafuso.	CELFER	R$ 3,00
7	150	UN	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira.	3N	R$ 4,00
11	20	UN	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	REATEC	R$ 64,40
12	500	UN	UN	Reator externo vapor sódio 250 W, 220 V, 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator.	REATEC	R$ 50,00
14	100	UN	UN	Abraçadeira de 180 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 27,00
15	100	UN	UN	Abraçadeira de 200 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 28,00
16	100	UN	UN	Abraçadeira de 220 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 29,00
17	100	UN	UN	Abraçadeira de 230 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 27,40
18	50	UN	UN	Abraçadeira de 250 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 28,00
19	50	UN	UN	Abraçadeira de 260 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 28,50
20	50	UN	UN	Abraçadeira de 270 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 28,75
21	00	UN	UN	Abraçadeira de 280 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 40,00
22	00	UN	UN	Abraçadeira de 300 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	MILENIO	R$ 36,00
23	200	UN	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador), padrão CEEE com isolador roldana.	MS	R$ 19,60
24	10	UN	UN	Contactora de 220 V, 50 CV	SIBRATEC	R$ 120,00
25	10	UN	UN	Contactora de 220V, 25 CV	SIBRATEC	R$ 68,00
28	50	UN	UN	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.	EMPALUX	R$ 250,00
29	350	UN	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo.	MILENIO	8,50
30	250	UN	UN	Porca para parafuso de ½ x 30	MILENIO	1,00
31	150	UN	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC	R$ 60,00
32	70	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC	R$ 56,50
33	120	UN	UN	Reator interno vapor de sódio, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC	R$ 40,00
35	100	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, sem braço.	ILUMET	R$ 30,00
36	50	UN	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m²	PROTEFIX	R$ 20,50
37	10	UN	UN	Broca para madeira ½", 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRc, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	WONDER	R$ 99,00
41	500	M	RL	Cabo multiplex 1 x 10 +10 mm (fase + neutro).	F CONDUTORES	R$ 2,00
44	500	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento.	ILUMET	R$ 44,00

Para a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
40	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3 m x 48,3 mm.	ILUMET	R$ 213,00
43	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm.	ILUMET	R$ 213,00

Para a empresa **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ Nº 30.981.793/0001-38,** os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
4	250	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M	MCI	R$ 3,85
5	200	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm².	MCI	R$ 6,50
8	200	UN	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária.	DECORLUX	R$ 1,40
9	200	UN	UN	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária.	DECORLUX	R$ 1,55
10	1000	UN	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	EMPALUX	R$ 14,00
26	30	UN	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40	EMPALUX	R$ 19,00
27	550	UN	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	ALUDAX	R$ 16,30
34	100	UN	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante.	DECORLUX	R$ 3,60
38	500	M	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre	MEGA	R$ 2,15

ITENS CANCELADOS

39	150	ROLO	100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança		
42	150	RL	RL	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança.		

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:EEC1034A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), na Secretaria de Saúde.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**.**

Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	150.000,00
Elemento	616	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	363.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	536	33.90.39/0600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	215.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	1395	31.90.11/0659	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	298.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		

Elemento	557	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	298.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas		
Elemento	584	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 59971/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD825C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.237.835,01 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo), na Secretaria de Turismo e Cultura.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022**. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$1.237.835,01 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1058	Veiculo, Equipamento e Material Permanente Para A Cultura		
Elemento	1356	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1357	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	184.489,02
Elemento	1358	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	9.537,23
Elemento	1359	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	31.701,23
Elemento	1360	33.50.43/0500	Contribuições Patronais	R$	500,00
Elemento	1361	33.90.14/0500	Diárias Civil	R$	280,00
Elemento	1362	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	1363	33.90.31/0500	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	R$	5.000,00
Elemento	1364	33.90.32/0500	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu	R$	100.000,00
Elemento	1365	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
Elemento	1366	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	97.500,00
Elemento	1367	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	32.027,53
Elemento	1368	33.90.48/0500	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$	10.000,00
Elemento	1369	33.90.93/0500	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	1370	33.90.14/0500	Diárias Civil	R$	15.000,00
Elemento	1371	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	1372	33.90.31/0500	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	R$	20.000,00
Elemento	1373	33.90.32/0500	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu	R$	10.000,00
Elemento	1374	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
Elemento	1375	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	356.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**04**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2024	Desenvolvimento Cultural		
Elemento	296	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	184.489,02
Elemento	297	31.90.13/0500	Obrigações Patronais	R$	9.537,23
Elemento	298	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R$	31.701,23
Elemento	299	33.90.14/0500	Diárias Civil	R$	280,00
Elemento	300	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	301	33.90.31/0500	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, De	R$	5.000,00
Elemento	302	33.90.32/0500	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu	R$	100.000,00
Elemento	303	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
Elemento	304	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	97.500,00
Elemento	305	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R$	32.027,53
Elemento	837	33.90.93/0500	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
Elemento	1142	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R$	500,00
Elemento	1143	33.90.48/0500	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$	10.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		1058	Desenvolvimento Cultural		
Elemento	306	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	307	33.90.14/0500	Diárias Civil	R$	15.000,00
Elemento	308	33.90.30/0500	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	309	33.90.31/0500	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, De	R$	20.000,00
Elemento	310	33.90.32/0500	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Grat	R$	10.000,00
Elemento	311	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
Elemento	312	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	356.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.60619/2023

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4EFDEE78

